

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**PROCESSO: 1901171319/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **8:00 horas** do dia **02 de Abril de 2019** a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa de construção civil para a Reforma e Modernização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no Município de Acari/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho - Acari- RN, através do telefone (84) 3433-3981 e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br

Acari/RN, 15 de Março de 2019.

MATHEUS ÍTALO B. G. DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:25420CAB

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE – Prefeita Maria Lourdes Cavalcanti

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior

1º SECRETÁRIO - Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º SECRETÁRIO - Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º TESOUREIRO - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º TESOUREIRA - Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeito José Arnor da Silva

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito José Marques Fernandes

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Deusdete Gomes da Barros

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**PROCESSO: 1901171319/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **10:00 horas** do dia **02 de Abril de 2019** a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, do tipo Menor Preço, visando a contratação dos serviços de Assessoria Técnica na área da Assistência Social, no Município de Acari/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho - Acari- RN, através do telefone (84) 3433-3981 e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br

Acari/RN, 15 de Março de 2019.

MATHEUS ÍTALO B. G. DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:053392FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**PROCESSO: 1901171318/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **8:00 horas** do dia **03 de Abril de 2019** a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa de construção civil para a Reforma e Ampliação do Centro de Fisioterapia e NASF, no Município de Acari/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho - Acari- RN, através do telefone (84) 3433-3981 e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br

Acari/RN, 15 de Março de 2019.

MATHEUS ÍTALO B. G. DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:1C8BDBB7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2019**PROCESSO: 1901171321/2019**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 018/2018 torna público que realizará no dia **28 de Março de 2019**, às **8:00 horas**, na sala de licitações o **Pregão Presencial nº 005/2019**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANGEIROS (FRUTAS E VERDURAS) DESTINADOS AOS ÓRGÃO E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da

Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de Março de 2019.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:D2C52EB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.03.15-0001**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.03.15-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria/RN. Vencedora dos item(ns): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28. Com valor de R\$ 4.763,53(quatro mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Alexandria - RN, 15 de Março de 2019

FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9837DE9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.03.15-0002**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.03.15-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA:

até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria/RN. Vencedora dos item(ns): Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46. Valor: R\$ 15.720,60(quinze mil setecentos e vinte reais e sessenta centavos).

Alexandria - RN, 15 de Março de 2019

FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3DEEB7FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.03.15-0003**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.03.15-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MARCENEIRO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UMA (01) PORTA EM MADEIRA MEDINDO 1,70M DE LARGURA POR 2,50M DE ALTURA, DESTINADA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA. DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - SAAE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2019. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - PF. VIGÊNCIA: 60 dias. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e FRANCISCO BATISTA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 513.420.224-91, Carteira de Identidade nº 1202176 SSP/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.410,00(hum mil quatrocentos e dez reais).

Alexandria - RN, 15 de Março de 2019

FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:723C7AF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 12/03/2019.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:079E1F3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 12/03/2019.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A39A2F6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MARCENEIRO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UMA (01) PORTA EM MADEIRA MEDINDO 1,70M DE LARGURA POR 2,50M DE ALTURA, DESTINADA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA. DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA – SAAE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do SAAE, em 13/03/2019.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6CDE18DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2019**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00010/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Vencedora dos item(ns): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28. Com valor de R\$ 4.763,53(quatro mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Alexandria - RN, 12 de março de 2019

FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:549BB5DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2019**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00011/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL JURÍDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46. Valor: R\$ 15.720,60(quinze mil setecentos e vinte reais e sessenta centavos).

Alexandria - RN, 12 de março de 2019

FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:52F34CF7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2019**

SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE MARCENEIRO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UMA (01) PORTA EM MADEIRA MEDINDO 1,70M DE LARGURA POR 2,50M DE ALTURA, DESTINADA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA. DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA – SAAE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO BATISTA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 513.420.224-91, Carteira de Identidade nº 1202176 SSP/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 1.410,00(hum mil quatrocentos e dez reais).

Alexandria - RN, 13 de março de 2019

FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CEBAFOA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2019, DE 15 DE MARÇO DE
2019.**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à **Sra. Maria da Conceição Silveira**, Mat. 450, Secretária Municipal de Educação, Efetiva, 1 1/2 (uma e meia) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de “Participar do 17º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação”, nos dias 21 e 22 de março de 2019, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º A saída está programada para 05h do dia 21 de março de 2019 e retorno previsto para 16h do dia seguinte.

Art. 3º O valor unitário de diária para capital do estado é de R\$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES
Secretário Municipal de Administração
Mat. 3306

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BA76CF0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 015/2019- GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Sra. Elisangela Patricia Melo de Oliveira** para o Cargo de Chefe de Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de março de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:6B87C241

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1423/2019 15 DE MARÇO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$
46.000,00(QUARENTA E SEIS MIL REAIS), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei nº 4.320/64, destinado a locação de mão-de-obra para manutenção do “Programa de Atendimento Familiar – PAF”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	23	Comunidade Feliz			
Ação	1.63	Manutenção do Programa de Atendimento Familiar - PAF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 46.000,00
Total (R\$)					46.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi			
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana			
Programa	13	Infra Estrutura Urbana			
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas.			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 46.000,00
Total (R\$)					46.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C5A0E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1426/2019 15 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ **25.000,00** (vinte e cinco mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado à **Contratação das Equipes do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI, bem como, à manutenção das ações ofertada pelo programa,**– conforme discriminado abaixo:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	241	Assistência ao Idoso				
Programa	23	Comunidade Feliz				
Ação	1.54	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31900400	Contratação por tempo determinado	Fonte	23900000	R\$	25.000,00
Total					R\$	25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit financeiro, conforme disponibilidade de caixa, nos termos do art. 43 inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FDCB1CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1121/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Eridan dos Santos Gama**, portadora de Matrícula, 9657 – **PM3-J – Professora especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme

Lei em vigor, no período de 11/03/2019 à 08/06/2019, referente ao período aquisitivo de 14/04/2008 à 14/04/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6453D410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1122/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Leonilton de Souza**, portador de Matrícula, 1684 – **GNM-B – Vigilante**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/03/2019 à 08/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 à 01/07/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E9CEC32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1123/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Elisangela Pinto Moraes Lopes**, portadora de Matrícula, 1145 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/03/2019 à 08/06/2019, referente ao período aquisitivo de 09/02/1998 à 09/02/2003.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D48A4D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1124/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Ilma Lima de Oliveira**, portadora de Matrícula, 9284 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/03/2019 à 08/06/2019, referente ao período aquisitivo de 09/08/2012 à 09/08/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1B92072C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1125/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Jeroneide da Costa Oliveira**, portadora de Matrícula, 1206 – **PM3-F – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/03/2019 à 08/06/2019, referente ao período aquisitivo de 08/03/2001 à 08/03/2006.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:98F5720B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1126/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Terezinha Freire Gurgel de Oliveira**, portadora de Matrícula, 9594 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/03/2019 à 08/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 à 01/10/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E322E237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1127/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Izaura Abília Silveira de Menezes**, portadora de Matrícula, 1514 – **GNM – Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/03/2019 à 08/06/2019, referente ao período aquisitivo de 03/05/2011 à 03/05/2016.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4D31F6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1128/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Raimunda Gomes de Paiva Carvalho**, portadora de Matrícula, 9191 – **PRE – Professora Regente**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 13/03/2019 à 10/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2010 à 01/04/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A5DD4AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1129/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antonia Iris da Silva**, portadora de Matrícula, 1475 – **PM3-E – Professora Especialista**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença de 90 dias conforme Notificação Previdenciário do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 01/03/2019 à 29/05/2019,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 13 de março de 2019.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0B6979DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº16010001/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº16010001/2019

CONTRATO Nº: 16010001/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME
OBJETO: Registro de preço para Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas

soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações detalhadas na Planilha de Quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e no Edital de licitação, através das Secretarias Municipal de Administração e Planejamento e de Finanças.

VALOR TOTAL: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: 1242 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 16/01/2019 a 16/01/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2019

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D89D3C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Março de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 017/2019 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Massas, Leites e derivados, polpas, frutas e verduras, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência, licitações.

Apodi/RN, 14 de Março de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:551B117B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, o Sr. **EUGENIO ALVES FREIRE**, portador do RG nº 132.4562 – SSP/RN, para o cargo de **Vice-diretor** na Escola Municipal Maria Ezilda da Silva Smith.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, 15 de março de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:168CF160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇO Nº 08/2019**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro, designado através do Portaria nº. 140/2018 de 28/11/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos da relação municipal de medicamentos essenciais - REMUME, destinados ao atendimento às necessidades Secretaria Municipal de Saúde do município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **28/03/2019, às 09h (horário de Brasília)**. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cpplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2019.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:50052168

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO DE MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA**

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Portaria nº 000001/2019

Boa Saúde/RN, 15 de março de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA.

A PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, da Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais à servidora **MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA, portadora do RG nº 001.033.644, SSP-RN, CPF nº 619.073.084-15, Efetiva, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G., Matrícula Funcional nº 136, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35, incisos I, II e III da Lei Municipal 240/2013, conforme processo do IPBS nº 000001/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:****

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
Presidenta

Publicado por:
Maria do Socorro Oliveira
Código Identificador:92963C2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 024, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria nº 024, de 11 de março de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSÉ ELIAQUIM GOMES DE ANDRADE, inscrito no CPF nº 085.383.804-60, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMONIO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 11 de março de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:9AC5C96D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 025, DE 11 DE MARÇO DE 2019.**

Portaria nº 025, de 11 de março de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e Art. 35, inciso I, da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. THALIA RYALE E SILVA, inscrita no CPF nº 017.604.294-65 ocupante do Cargo Comissionado de ASSESSOR TÉCNICO, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Saúde/RN, 11 de março de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:E236CB27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 008, DE 15 DE MARÇO DE 2019.****Decreto nº 008, de 15 de março de 2019.**

Dispõe sobre a prorrogação do Decreto 046, de 12 de setembro de 2018, acerca da declaração de "Situação de Emergência" relativamente aos serviços de saúde básica no Município de Boa Saúde/RN, em virtude do iminente risco de desassistência à população.

A **Prefeita de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 259/2014, alterada pela Lei Municipal nº 302/2017 e do Decreto nº 18/2017 e demais dispositivos legais pertinentes,

CONSIDERANDO a persistência da "situação de emergência" relativamente aos serviços de saúde básica no Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO o iminente risco de desassistência à população decorrente dos índices pluviométricos registrados na área rural do Município, provocando doenças oportunistas características do período;

CONSIDERANDO a possibilidade de danos humanos, materiais e os prejuízos socioeconômicos advindos da situação de "situação de emergência" vivenciada desde setembro de 2018;

CONSIDERANDO que, continua a ser dever do Poder Público assegurar ao cidadão o acesso amplo aos serviços de saúde, a fim de evitar o agravamento de doenças;

CONSIDERANDO que, o concurso público municipal nº 001/2014 em vigor AINDA se encontra suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, impedindo a convocação de profissionais da saúde;

CONSIDERANDO que, não há candidatos aprovados na lista de espera do concurso público supramencionado, para o cargo de médico; CONSIDERANDO que, os profissionais da saúde serão contratados mediante Processo Seletivo Simplificado, cujo trâmite poderá perdurar por alguns meses;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros pertinentes aos programas do governo federal da atenção básica poderão ser suspensos, causando graves prejuízos a administração pública municipal e, especialmente, à população usuária;

CONSIDERANDO, ainda, o teor da ata de reunião constante do Processo Administrativo nº 073.2018.001343 da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN;

CONSIDERANDO, finalmente, que não resta alternativa legal e administrativa ao Poder Executivo Municipal senão CONTINUAR agindo de forma imediata e preventiva na busca de medidas acauteladoras que continuem a possibilitar o enfrentamento do quadro crítico que perdura;

DECRETA:

Art. 1ºFica prorrogado o Decreto 046, de 12 de setembro de 2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Boa Saúde/RN, por um período inicial de 6 (seis) meses, em razão da obrigação do município em manter a assistência básica aos munícipes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 15 de março de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:2C561AAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 35 DE 02 DE JANEIRO DE
2019.**

**REVOGAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 35 DE 02 DE JANEIRO DE
2019.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **REVOGA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATADO(A): FABRICIA MARIA SOARES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.069.153.834-41, **OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL/CREAS, VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2E68EE35

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 047 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO
CONTRATO DE Nº 047 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO: NATALIA SAMARA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº.061.901.844-56, **OBJETO: NUTRICIONISTA, VIGÊNCIA:** de 01 a 22 de março de 2019. **VALOR MENSAL R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 225/2018.

Bodó/RN, 01 de março de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7419FAAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 020 DE 15 DE MARÇO 2019/GP**

PORTARIA DE DIARIA Nº 020 DE 15 DE MARÇO 2019/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve :

Art.1º – Conceder, 1/2(meia) diária no valor unitário para outras localidades no estado de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação do servidor(a) Rosangela Ribeiro da Silva, CPF: 020.001.064-63, na função de Sub-Coordenadoria de Controle Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Para participar da Capacitação de membros dos Conselhos Municipais dos Direitos

da Criança e do Adolescente, realizado na Cidade de Caicó, no dia 19 de março de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de março de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:182BBBAC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIARIA Nº 021 DE 15 DE MARÇO 2019/GP

PORTARIA DE DIARIA Nº 021 DE 15 DE MARÇO 2019/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º 019/2017.

Resolve :

Art.1º – Conceder, 1/2(meia) diária no valor unitário para outras localidades no estado de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação do servidor(a) ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA, CPF: 013.243.674-40, na função de Secretária Municipal de Assistencial Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Para participar da Capacitação de membros dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizado na Cidade de Caicó, no dia 19 de março de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de março de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:B4633F54

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais n.ºs. 004/2010 e 003/2015 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000001/2019** tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME** (CNPJ: 17.382.733/0001-30) vencedora do certame no valor global de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Bodó/RN, 28 de fevereiro de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:D69DC773

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº 022 DE 15 DE MARÇO 2019/GP

PORTARIA DE DIARIA Nº 022 DE 15 DE MARÇO 2019/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n.º 019/2017.

Resolve :

Art.1º – Conceder, 1/2(meia) diária no valor unitário para outras localidades no estado de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação do servidor(a) Patrícia Angélica Xavier Pereira, CPF: 076.714.2014-76, na função de Coordenadora de Programa/CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social. Para participar da Capacitação de membros dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizado na Cidade de Caicó, no dia 19 de março de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de março de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:AA212520

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 043 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 043 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** A. A. S. WANDERLEY Inscrito (a) no CNPJ sob nº. 04.279.658/0001-35, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS. VALOR GLOBAL R\$ 8.998,30 (oito mil novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos) **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 14 de março de 2019.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:B9F15389

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2019 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 17.382.733/0001-30) – **VALOR GLOBAL REGISTRADO:** R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 01 de janeiro de 2019

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

Código Identificador:A22F0DA4

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2019 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 17.382.733/0001-30) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outros - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 01 de março de 2019

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

Código Identificador:9861A142

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO 001/2019 - RESULTADO DOS RECURSOS

A prefeitura Municipal de Bodó por meio da comissão do processo seletivo 001/2019, torna público que passado o período de pedido de esclarecimentos por parte dos candidatos, o resultado dos recursos impetrados estará disponível no site oficial dessa Prefeitura Municipal na data desta publicação.

Link para acesso: www.bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 18 de março de 2019

FRANCISCO VALDEREDO SOUZA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

Código Identificador:169B20F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2018**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 043/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios bem como os operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, incluindo o cadastramento de proposta no SICONV, acompanhamento da execução dos convênios e o fechamento da prestação de contas final no SICONV. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial nº 003/2018. Licitante: R. R. LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 11.801.158/0001-87. Assinatura do Aditivo: 15/03/2019.

Bom Jesus/RN, 15/03/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6E5072C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019-GP.**

PORTARIA Nº 082/2019-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor efetivo Francisco de Assis dos Santos, para assumir as atribuições de Fiscal de obras, junto a Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, com as seguintes atribuições: Fiscalização de limpeza, coleta e armazenamento de lixo municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo em 01 de março de 2019.

Brejinho/RN, em 15 de março de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:D4B32FBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 01 de Abril de 2019, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, objetivando à Aquisição de Carroceria para Caminhão Pequeno da Frota de Veículos do Município de Caiçara do Norte/RN, cuja disputa se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme a seguir: Abertura das Propostas: às 09h00min do dia 01 de Abril de 2019. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 01 de Abril de 2019. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua São Pedro, SN, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, em 15 de Abril de 2019.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:82A6677B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2019 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2019 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Bilhetes de passagens aéreas (Natal/Brasília/Natal), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.361,80 (Sete mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 15 de março de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2BF1E348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
026/2019 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2019
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de Bilhetes de passagens aéreas (Natal/Brasília/Natal), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**, pelo valor global de **R\$ 7.361,80 (Sete mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 15 de março de 2019.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D4FB05F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2019 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2019 – REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: COMERCIAL J A LTDA, CNPJ: 01.653.918/0001-00.

OBJETO: Aquisição de insumos, material escolar, necessários para o atendimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

BASE LEGAL: Artigo 24., inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 16.161,00 (Dezesseis mil, cento e sessenta e um reais).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 08 de março de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:7FC66891

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0258/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 08/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de peixes para distribuição gratuita no período da Semana Santa, com abertura marcada para o dia **29/03/2019, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 15 de março de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F431E706

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2018

Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Campo Redondo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º FICAM NOMEADOS os representantes abaixo relacionados, para integrem o Conselho Municipal de Acompanhamento e

Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Campo Redondo.

PRESIDENTE:

Rogério de Souza Barbosa, CPF: 663.656.944-15.

VICE-PRESIDENTE:

Renato D'Lavoisier Assunção Campelo, CPF: 072.584.904-50.

MEMBROS TITULARES:

Robson Medeiros Costa, CPF: 339.771.864-34 – Representante do Poder Executivo;

Suzana de Medeiros Silva Antunes, CPF: 498.689.774-87 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretária Municipal de Educação.

Francisca Mônica da Silva Araújo, CPF: 460.232.244-15 – Representante dos diretores;

Renato D'Lavoisier Assunção Campelo, CPF: 072.584.904-50 – Representante do Conselho Tutelar;

Rogério de Souza Barbosa, CPF: 663.656.944-15 – Representante dos Professores;

Joelma Celestino da Silva Martins, CPF: 049.938.084-37 – Representante dos Servidores Técnicos-administrativos;

Mariluce André da Silva, CPF nº CPF: 200.959.534-34 – Representante da Educação Básica – Indicação por Entidade de Estudantes Secundaristas.

Maria Adriana de Lima Rodrigues, CPF: 056.883.524-77 – Representante da Educação Básica – Indicação por Entidade de Estudantes Secundaristas indicados pela Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza.

Elionae Cristina Campelo de Souza, CPF: 041.849.754-02 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica;

Maria Ivaneide da Silva, CPF: 058.295.864-44 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica.

MEMBROS SUPLENTE

Ally Lorreny Gomes de Souza, CPF: 097.656.564-16 – Representante do Poder Executivo Municipal;

Maria Olívia Gomes da Costa, CPF: 408.965.104-25 – Representante do Poder Executivo Municipal – Secretária Municipal de Educação.

João Vasco Campelo, CPF: 033.899.474-26 – Representante dos Diretores;

Auricélia de Pontes Santana, CPF: 048.851.244-17 – Representante do Conselho Tutelar;

Maria Deneycarla Campelo de Oliveira, CPF: 012.086.174-78 – Representante dos Professores da Educação Básica;

Missilene Dantas Cavalcante de Oliveira, CPF: 052.670.984-77 – Representante dos Servidores Técnicos-administrativos;

Kerginaldo Leonardo Gomes, CPF: 704.240.634-78 – Representante da Educação Básica – Indicação por Entidade de Estudantes Secundaristas;

Josilene de Sousa Silva, CPF: 059.207.024-74 – Representante da Educação Básica – Indicação por Entidade de Estudantes Secundaristas Indicados pela Escola Estadual Professora Maria Arioene de Souza;

Adelly Mayany Martins Dantas, CPF: 053.906.584-69 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica;

Maria Lucimara Fernandes da Silva, CPF: 057.345.034-01 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 31 de Dezembro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:617770B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214011/2019**

A Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 214011/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019 destinado à solicitação de medidas administrativas para o pagamento de anuidade da UNDIME-RN, em nome do DME do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 03.604.410/0001-30**, localizada à SCS QDA, 06 BL A SALAS 611 A 613, nº 240, Asa Sul, CEP: 70.306-000 com fulcro do Art. 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25, inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 03.604.410/0001-30**, faz-se necessária visando à capacitação do servidor dirigente, tendo por finalidade garantir uma maior eficiência e efetividade no trato da coisa pública, sendo assim é imprescindível que o servidor esteja capacitado constantemente para exercer as atribuições a ele conferidas.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 03.604.410/0001-30 no valor global estimado de R\$ 1.315,00 (mil trezentos e quinze reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 15 de março de 2019.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8F350057

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 1.246/2019

Lei nº 1.246/2019. De 15 de março de 2019.

Emenda: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 7º, 42º e 43 §1º, inciso II no da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	1.104 - Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000,00
Total R\$		300.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.143 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Total R\$		15.000,00
Total R\$		315.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço de exercícios anteriores das Fontes: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de março de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5CBOC355

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214011/2019

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ: **03.604.410/0001-30 no valor global estimado de R\$ 1.315,00 (mil trezentos e quinze reais)** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN destinado à solicitação de medidas administrativas para o pagamento de anuidade da UNDIME-RN, em nome do DME do município de Caraúbas/RN. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilmo. Sr. **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Secretário de Desenvolvimento da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 15 de março de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BBBA0B0E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 015/2019.

Decreto nº 015/2019. De 15 de março de 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.246/2019, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 7º, 42º e 43 §1º, inciso II no da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	1.104 - Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde	
Elementos de despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000,00
Total R\$		300.000,00

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	23 - Saúde para a Cidadania	
AÇÃO	2.143 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	

Elementos de despesas	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
Total R\$		15.000,00
Total R\$		315.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço de exercícios anteriores das Fontes: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de março de 2019.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4C067046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 115/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 de março de 2019**, às **08 (oito)** horas (horário local), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM para REGISTRO DE PREÇO, **para aquisição de oxigênio medicinal líquido pureza mínima 99,5%**, Anexo I do Edital, **destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, descritas a seguir por um período de 12 (doze) meses**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitação@carnaubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Março de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:32EED60E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 257 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 257 de 14 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Caio Flávio Guerra de Moraes** do cargo comissionado de Subsecretário do Meio Ambiente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0E6A561D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 258 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 258 de 14 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Rigner Luiz Freitas de França** do cargo comissionado de **Sub Prefeito do Litoral (SG)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:10E446D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 259 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 259 de 15 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Haureliano Silva dos Santos** para ocupar o cargo comissionado de **Subsecretário do Meio Ambiente**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:68593B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 260 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA n.º 260 de 15 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Francisco Canindé da Silva Câmara** para ocupar o cargo comissionado de **Sub Prefeito do Litoral (SG)**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 15 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D1366AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019

Objetivo: Aquisição de Material de Consumo e Medicamentos para uso Odontológico, para atender as necessidades das 21 Unidades Básicas de Saúde e o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial n.º 05/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 14, 17, 22, 23, 25, 26, 28, 30, 35, 37, 39, 41, 42, 44, 46, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 61, 63, 65, 67, 70, 72, 74, 75, 79, 81, 82, 84, 87, 90, 91, 93, 94, 95, 98, 102, 104, 106, 109, 112, 114, 116, 119, 125, 127, 130, 133, 135, 136, 137, 141, 144, 146, 149, 150, 151, 153, 154, 156, 158, 160, 161, 163, 166, 168, 170, 171, 173, 176, 178, 180, 182, 184, 185, 188, 190, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 214, 216, 218, 219, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232; totalizando o valor de **R\$ 231.881,55 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**. **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME**- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 21, 53, 96, 118, 122, 143, 148, 175, 220, 223; totalizando o valor de **R\$ 5.626,50 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**. **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 33, 48, 69, 108, 138, 159; totalizando o valor de **R\$ 5.300,40 (cinco mil, trezentos reais e quarenta centavos)**. **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu

vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 27, 29, 31, 34, 36, 38, 40, 43, 45, 47, 51, 56, 59, 60, 62, 64, 66, 68, 71, 73, 76, 77, 78, 80, 83, 85, 86, 88, 89, 92, 97, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 110, 111, 113, 115, 117, 120, 121, 123, 124, 126, 128, 129, 131, 132, 134, 139, 140, 142, 145, 147, 152, 155, 157, 162, 164, 165, 167, 169, 172, 174, 177, 179, 181, 183, 186, 187, 189, 191, 193, 199, 205, 207, 212, 213, 215, 217, 221, 222, 226; totalizando o valor de **R\$ 145.478,60 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:571620A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2018

O município de CEARÁ-MIRIM, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM E POR INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do Setor de Compras, torna público para o conhecimento dos interessados, que a Dispensa de Licitação N.º 040/2018, para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CAPITÃO JOSÉ DA PENHA, 461, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN, CEP: 59.570-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SEMTAS – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO, ratificada em 30/08/2018 foi **RESCINDIDO**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devido à localização do imóvel distante dos pontos de desembarque dos transportes públicos. E o público, usuário do serviço (Bolsa Família) em sua maioria, depende desses transportes públicos. Além disso, a distância do prédio do Centro Administrativo, ficando dispendioso e lento para tramitação dos processos, sendo assim, não mais nos interesses a manutenção do processo. A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social notificou o locador, Senhor Luiz Antônio França Nobre, que iria desocupar o imóvel. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da prefeitura municipal de Ceará-Mirim/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda a sexta-feira) em dias úteis, bem como através do fone (84) 3274-2035.

Ceará-Mirim/RN, 08 de janeiro de 2019.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hewantuerp Hiago Bezerra da Silva
Código Identificador:390D7BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
20020001/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2019.

O Município de Cerro Corá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, através sua prefeita constitucional a senhora Maria das Graças de Medeiros Oliveira. RESOLVE: Considerando a adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico n.º 003/2019 a empresa **POSTO OPÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º 07.262.134/0001-20**; Considerando a homologação do Pregão Eletrônico n.º 003/2019, ocorrida em 15/03/2019; Considerando a necessidade de aquisição de combustíveis para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN; CONVOCAR a empresa **POSTO OPÇÃO LTDA, CNPJ/MF n.º 07.262.134/0001-20**, com sede à Rua Marcos Viana, 38, Bairro

Tancredo Neves, Cerro Corá/RN, CEP 59395-000, através do seu titular **RAIMUNDO FREIRE DA SILVA**, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sede da Administração Pública Municipal, situada a rua Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, no setor de licitações e contratos, a fim de assinar a Ata de Registro de Preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2019 e iniciar a execução do fornecimento objeto da licitação em epígrafe. Cientificamos que a inobservância da presente convocação importará em desobediência e a empresa estará sujeita às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

Cerro Corá/RN, 15 de março de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:007A69B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2019-GP, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de diretor do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Jarniele Alves da Silva.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA KÊNIA SOARES DE FREITAS**, portadora do **CPF de nº 032.520.224-94**, Professora - NP-2D, Matrícula 516-9, na função de diretora do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Jarniele Alves da Silva, em virtude da renúncia da Sra. **MARIA CILDENI DA ROCHA GOMES**, portadora do **CPF de nº 049.671.374-40**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 15 de março de 2019.,

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:0CECFA95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2019-GP, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de vice-diretor do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Jarniele Alves da Silva.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARIA ELZA QUERINO**, portadora do **CPF de nº 878.343.674-04**, Professora - NP-2F, Matrícula 362-1, na função de vice-diretora do Centro Municipal de Ensino Infantil – CMEI Jarniele Alves da Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 15 de março de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:6A83F72A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019-GP, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de Secretário Municipal interino e dá outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1º. Designar o Sr. **EVILÁSIO MEDEIROS BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº **413.216.344-04**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Cerro Corá/RN, em decorrência das férias da Secretária Titular, a senhora Regina Celia Guimarães, no período de 15 de março à 14 de abril de 2019.

Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL SÉRVULO PEREIRA, EM CERRO CORÁ/RN, 66 anos de Emancipação Política, em 15 de março de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA

Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:8D7CC84B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Cerro Corá/RN, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, das Leis Municipais Nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017 e 867, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

Em conformidade com o **Edital 001/2019** em seu Artigo 12, que trata **DA CONVOCAÇÃO**, observa-se o seguinte:

12.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade das Secretarias Municipais de Trabalho, Habitação e Assistência Social; de Educação, Cultura e Desporto; de Saúde e de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

12.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

12.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

LISTAGEM DE CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ENFERMEIRO –ESF (ZONA URBANA/RURAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº IN S	NOME	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	SITUAÇÃO
7	32	FÁBIA KAROLINE DA SILVA DANTAS GUIMARÃES	100.320.054-07	ENFERMEIRO – ESF (ZONA URBANA/RURAL)	CADASTRO RESERVA

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL – PSB

CLASSIFICAÇÃO	Nº IN S	NOME	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	SITUAÇÃO
2	150	JÉSSICA HALLAYS E MENEZES DE MELO	016.676.124-92	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	CADASTRO RESERVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD

PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA

CLASSIFICAÇÃO	Nº IN S	NOME	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	SITUAÇÃO
16	155	REJANE MARIA DE SOUSA CAMPOS	058.769.774-11	PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA	CADASTRO RESERVA
17	261	MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS ARAÚJO	055.016.584-37	PROFESSOR ASSISTENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA	CADASTRO RESERVA

PROFESSOR ASSISTENTE DE PORTUGUÊS

Nº	Nº IN S	NOME	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	SITUAÇÃO
3	39	FÁBIA ÉRICA DE MATOS	068.048.044-73	PROFESSOR ASSISTENTE DE PORTUGUÊS	CADASTRO RESERVA

PROFESSOR ASSISTENTE DE MATEMÁTICA

Nº	Nº IN S	NOME	CPF	FUNÇÃO PRETENDIDA	SITUAÇÃO
2	190	EUFRÁSIO LINO DA SILVA	028.145.734-46	PROFESSOR ASSISTENTE DE MATEMÁTICA	CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados devem seguir o disposto no Edital 001/2019, a observar:

13.0. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 832, DE 26 DE MAIO DE 2017.

13.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi aprovado o candidato deverá:

13.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;

13.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

13.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (para sexo masculino);

13.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

14.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;

b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovante de residência com bairro e CEP;

e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Cédula de identidade;

h) Carteira de trabalho – CTPS;

i) Cadastro de pessoa física – CPF;

j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;

k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;

l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

m) Comprovante de consulta de qualificação cadastral – CQC. (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>)

O candidato deverá se apresentar junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, sito a Avenida São João (próximo a Igreja Matriz), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste Edital, com documentação, em conformidade com a Art. 14 do Edital 001/2019.

Cerro Corá, em 15 de março de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA

Prefeita Constitucional

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:9949096D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - MARIA JOSÉ DA SILVA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de Janeiro 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e MARIA JOSÉ DA SILVA

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, a pedido do Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de **10 de JANEIRO DE 2019**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **MARIA JOSÉ DA SILVA** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

“Art. 09- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo

de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de **ASG**”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 28 de FEVEREIRO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **28 de FEVEREIRO de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	MARIA JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:27661D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - MARIA EDVÂNIA GOMES DE ARAUJO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 10 de Janeiro 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e MARIA EDVÂNIA GOMES DE ARAUJO

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, a pedido do Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de **10 de JANEIRO de 2019**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **MARIA EDVÂNIA GOMES DE ARAUJO** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

“Art. 09- **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO** – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de **ASG**”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 14 de MARÇO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **14 de MARÇO de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	MARIA EDVÂNIA GOMES DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:72DAA9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO - LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços, datado de 22 de Janeiro 2019, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS

Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato;

Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Primeiro: Rescindir, a pedido do Contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços, datado de **22 de JANEIRO de 2019**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º**.

“Art. 09- **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO** – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de **AUXILIAR DE DENTISTA**”

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º, do referido contrato.

“Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. ”

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 14 de MARÇO de 2019.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **14 de MARÇO de 2019.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	LEILANE RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:80D678D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

O município de Currais Novos/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 083, de 11 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que será realizada a Chamada Pública nº 02/2019, para credenciamento de empresas especializadas em análise de exames citopatológicos no Município. O recebimento da documentação para Habilitação e Proposta de Preço ocorrerá até o dia 02 de abril de 2019, até às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com abertura prevista para mesma data e horário. Maiores informações e cópia completa do Edital poderá ser solicitada através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: licitar.pmcn@gmail.com.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5640DE72

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4789, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

Exonera a pedido, a servidora Irani Medeiros dos Santos, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal em Exercício de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 44, Parágrafo Único, e artigo 192 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 2152/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Irani Medeiros dos Santos**, matrícula nº 1220, do cargo efetivo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos, por motivo de aposentadoria.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de Março de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de Março de 2019.

ANDERSON ALVES DE ARAÚJO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0E3175DB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4790, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

Exonera a pedido, a servidora Maria Erleide dos Santos Almeida, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal em Exercício de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os artigos 44, Parágrafo Único, e artigo 192 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 2383/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Maria Erleide dos Santos Almeida**, matrícula nº 1729, do cargo efetivo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Currais Novos, por motivo de aposentadoria.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de Março de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 13 de Março de 2019.

ANDERSON ALVES DE ARAÚJO ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D1BACE6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2019
PROCESSO PMCN Nº 790/2019 PROTOCOLO PMCN Nº
1334/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GILTON P DE CASTRO ME, inscrita no CNPJ 05.784.058/0001-97, com sede na Rua Frei Miguelinho, 199 – Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000, para a finalidade de locar 04 diárias de som de grande porte, pelo valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Para suprir as demandas do carnaval 2019.

Currais Novos/RN, 25 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:041086C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019
PROCESSO PMCN/RN N 831/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO BORGES, CPF nº 146.601.804-68, para prestação de serviços como MOTORISTA ESPECIALIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR no (a) TRAJETO DA ZONA RURAL (POVOADO CRUZ) E ZONA URBANA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 830/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:78C171BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019
PROCESSO PMCN/RN N 855/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANANÍLIA REGINA DA SILVA ROCHA, CPF nº 032.701.614-09, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no (a) UNIDADE XI – ANTÔNIA BEZERRA SALUSTINO BARRETO – CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos),

de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 837/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:899B5D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019
PROCESSO PMCN/RN N 854/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS ALVES MORAIS BEZERRA, CPF nº 024.915.624-56, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no (a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 836/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:47C332A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2019
PROCESSO PMCN/RN N 832/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS, CPF nº 026.173.014-27, para prestação de serviços como MOTORISTA ESPECIALIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR no (a) TRAJETO DA ZONA RURAL (SÍTIO CACHOEIRA E SACOS DOS VEADOS) E ZONA URBANA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 831/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9E815308

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019
PROCESSO PMCN/RN N 853/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEFA FELIX DA SILVA, CPF nº 655.070.454-53, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 835/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:BBF8E7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2019
PROCESSO PMCN/RN N 852/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA NORAIDE OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF nº 673.755.644-15, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 834/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E09C810F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2019
PROCESSO PMCN/RN N 851/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCIANA BEZERRA DE ARAUJO, CPF nº 673.481.854-60, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 833/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:73912E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019
PROCESSO PMCN/RN N 814/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA, CPF Nº 297.715.794-87, para prestação de serviços como MOTORISTA ESPECIALIZADO NO TRANSPORTE ESCOLAR no (a) TRAJETO DA ZONA RURAL (POVOADO SÃO SEBASTIÃO) E ZONA URBANA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 828/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D50FEF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019
PROCESSO PMCN/RN N 850/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EDNA MARIA MENDES, CPF Nº 055.993.974-40, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 832/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:74E0AA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 165/2019
PROCESSO PMCN/RN N 722/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULA FRANCINETE PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF Nº 736.172.454-04, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SOCORRO AMARAL, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 809/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:ADCEA0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2019
PROCESSO PMCN/RN N 717/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ISOLDA ALVES DE ALCANTARA, CPF Nº 966.470.004-53, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SOCORRO AMARAL, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 806/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1EE8D565

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2019
PROCESSO PMCN/RN N 725/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JEANE ÍRIS DOS SANTOS, CPF Nº 089.416.287-09, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 810/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B15F9523

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2019
PROCESSO PMCN/RN N 720/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, CPF Nº 010.317.694-20, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE PROFª SOCORRO AMARAL, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 808/2019

pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2D26094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2019
PROCESSO PMCN/RN N 726/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOELY MACEDO ANDRADE, CPF Nº 016.984.874-44, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 811/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CF572920

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2019
PROCESSO PMCN/RN N 733/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA LUCIENE AQUINO MARTINIANO, CPF Nº 068.378.694-69, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) UNIDADE III – FRANCISCO BRANDÃO, SÍTIO BOM JARDIM, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 817/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8EBC7522

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2019
PROCESSO PMCN/RN N 727/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KAROLINE SIMONE MEDEIROS DA SILVA, CPF Nº 054.282.484-16, para prestação de serviços como CUIDADORA no

(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 812/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:DD173D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2019
PROCESSO PMCN/RN N 730/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA, CPF Nº 214.666.184-15, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE PROFª TRINDADE CAMPELO, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 815/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F292048E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2019
PROCESSO PMCN/RN N 734/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARILUCIA DA SILVA MACEDO, CPF Nº 067.207.314-59, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) UNIDADE XIII – LUIZ GONZAGA, SÍTIO MALHADA DA AREIA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 818/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8A5E442F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2019
PROCESSO PMCN/RN N 735/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NATALIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 016.710.914-69, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 819/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:94E35F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2019
PROCESSO PMCN/RN N 736/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SANDRA MARIA DE SOUZA, CPF Nº 011.330.854-07, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROF FRANCISCO ROSA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 820/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:C81DD12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2019
PROCESSO PMCN/RN N 729/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCIA REJANE DA SILVA, CPF Nº 644.160.274-53, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 814/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:C9009F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2019
PROCESSO PMCN/RN N 791/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANAÍNA PAJEU TOSCANO DA SILVA SOUZA, CPF Nº 049.663.274-40, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROF SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 823/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:C6AA141E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2019
PROCESSO PMCN/RN N 439/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF Nº 065.076.514-19, para prestação de serviços como ASSISTENTE ADMINISTRATIVO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 616/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:1F12873D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2019
PROCESSO PMCN/RN N 795/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR, CPF Nº 016.710.524-80, para prestação de serviços como CUIDADOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 826/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:650EEF82**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2019
PROCESSO PMCN/RN N 728/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FERNANDES DANTAS JÚNIOR, CPF Nº 016.710.524-80, para prestação de serviços como CUIDADOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 826/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:994770AB**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
99/2019 PROCESSO PMCN/RN N 208/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA, CNPJ Nº 08.469.280/0001-93, para REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU “LEITURA + CIÊNCIA” para FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 279/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2E3E0338**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
100/2019 PROCESSO PMCN/RN N 863/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CURRAIS NOVOS, CNPJ Nº 08.108.797/0001-57, para ACESSO ÀS BASES DE DADOS E AOS SERVIÇOS NO CADASTRO DE INADIMPLENTES COM PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO AO CREDITO para VIABILIZAR O INCREMENTO DA ARRECADACÃO TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE CURRAIS NOVOS/RN, no período de 18 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor global de 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 226/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Currais Novos, 18 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1CE5A06F**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
98/2019 PROCESSO PMCN/RN N 264/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERALE DE PERNAMBUCO, CNPJ 11.735.586/0001-59, para serviços de MONITORAMENTO INDIVIDUAL DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS A RADIAÇÃO IONIZANTE TIPO RAIOS-X OU GAMA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor global de 1.056,00 (um mil e cinquenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 189/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3803CB97**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019
PROCESSO PMCN/RN N 551/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA FABIANA COSTA SANTOS, CPF Nº 038.368.584-28, para prestação de serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 11.000,00 (onze mil reais) referente a 55 (cinquenta) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 969/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EE0F7C4D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019
PROCESSO PMCN/RN N 554/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a)

senhor(a) JOSEILSON ALVES, CPF Nº 023.855.664-60, para prestação de serviços como TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS - DR. MARIANO COELHO, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 11.000,00 (onze mil reais) referente a 55 (cinquenta e cinco) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 966/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0C84ED9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 524/2019

Lei Municipal Nº 524/2019

Doutor Severiano/RN, 15 de Março de 2019.

Cria o Programa “Amigos da Educação e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com o que determina a Lei Municipal 412/2013 e a Lei Federal nº 9.608/1998, fica criado no âmbito da Educação Municipal o programa “**Amigos da Educação**”, com o objetivo de fortalecer as ações educativas no município de Doutor Severiano.

Art. 2º - O amigo da Educação deverá atuar de forma voluntária em salas de aula da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino de jovens e adultos – EJA, como MONITOR, auxiliando professores, dando reforço escolar de matemática, língua portuguesa, informática e realizando oficinas de artes, cultura e cidadania, atividades práticas de educação física e esportivas, bem como auxiliando em serviços gerais, serviços de secretaria e organização escolar.

Parágrafo único – Para desempenhar atividades como “**Amigo da Educação**” é necessária celebração do Termo de Adesão e Compromisso do voluntário.

Art. 3º - O “**Amigo da Educação**” poderá atuar em qualquer unidade escolar e deverá seguir as orientações pedagógicas e diretrizes do Sistema Municipal de Educação.

Art. 4º - O “**Amigo da Educação**” deverá ter necessariamente qualificação e/ou experiência comprovada na área em que pretende atuar.

Art. 5º - Para ser um “**Amigo da Educação**”, o interessado deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação e participar de processo seletivo.

Parágrafo único - O período de inscrição e os termos do processo seletivo de que trata o *caput* deste artigo deverão ser publicados e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação através de edital específico.

Art. 6º - O número de Amigos da Educação atuando no Sistema Municipal de Educação em cada ano letivo não deverá ultrapassar 20 % (Vinte e por cento) do número de profissionais efetivos da pasta da Educação.

Art. 7º - Não haverá limites de período de atuação do “**Amigo da Educação**” desde que este seja selecionado em processo seletivo e declare-se disponível e interessado em atuar voluntariamente.

Art. 8º - O amigo da Educação terá jornada máxima de 20 horas semanais e conforme sua disposição de horários.

Art. 9º - As atividades desempenhadas pelo “**Amigo da Educação**” serão acompanhadas e avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, condição necessária e indispensável para atuação do mesmo.

Parágrafo único – O processo de acompanhamento e avaliação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á mediante procedimentos e critérios estabelecidos por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - Ao “**Amigo da Educação**” será concedido ajuda de custos para ressarcimento de despesas com alimentação e transporte no valor a ser fixado por Decreto do Executivo, levando em consideração a jornada de trabalho.

Art. 11 - A implementação do programa em cada ano letivo deverá ser feita através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 - As despesas decorrentes da manutenção deste programa correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas à manutenção do ensino e da Secretaria Municipal de Educação, excetuando para este fim os recursos oriundos do FUNDEB.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 15 de março de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:25959D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 525/2019

Lei Municipal Nº 525/2019

Doutor Severiano/RN, 15 de Março de 2019.

Institui o Projeto “Muito mais Educação” no âmbito do Município de Doutor Severiano/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Educação Municipal o projeto “**Muito mais Educação**”, com o objetivo de fomentar a Educação Integral na rede Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN.

Parágrafo Único – Compreende-se por Educação Integral a proposta pedagógica que amplie o tempo e o espaço escolar, com vistas a desenvolver atividades educativas que busquem atender ao aluno em todas as dimensões e que lhe possibilitem uma formação mais completa.

Art. 2º - O “**Muito mais Educação**”, deverá complementar as atividades escolares dos cursos regulares da Educação Infantil e Fundamental, ampliando o tempo de permanência do aluno na escola, com currículo e proposta pedagógica regulamentados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e resolução do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único – No Ensino Infantil e nas salas de aula com aluno especial ou com necessidades especiais, o “**Muito mais Educação**” destina-se a disponibilizar um auxiliar de professor para atuar dentro da sala de aula.

Art. 3º - São diretrizes do Projeto “**Muito mais Educação**”:

- I – Viabilizar a Educação de tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino;
- II - Integrar o Projeto à política educacional do Sistema Municipal de ensino;
- III - Integrar as atividades ao projeto político pedagógico da escola;
- IV – Promover ao estudante as possibilidades de aprendizagem em todos os aspectos da sua formação;

V - Priorizar o reforço escolar sistematizado aos alunos com maiores dificuldades de aprendizagem;

VI - Monitorar e avaliar periodicamente a execução e os resultados do Projeto;

Art. 4º - A implantação do Projeto “**Muito mais Educação**” poderá acontecer paulatinamente por níveis de ensino, escolas ou turmas, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação através de portaria específica.

Art. 5º - Para atender às necessidades oriundas da implantação deste Projeto, o Município deverá:

I - Adequar as estruturas físicas das escolas conforme implantação na rede;

II – Providenciar o transporte escolar em horário diversificado;

III – Ampliar a oferta da merenda escolar, oferecendo também almoço;

IV – Oferecer materiais para utilização de oficinas conforme a proposta pedagógica e planejamento do professor;

V – Disponibilizar o transporte para a realização de aulas-passeio e de campo;

VI – Adquirir e dar manutenção aos aparelhos eletrônicos tais como impressoras, computadores e instrumentos musicais;

VII – Aprovar proposta pedagógica definindo os componentes curriculares e plano de trabalho e realização do projeto;

VIII - Providenciar quadro de profissionais qualificados e com disponibilidade para atuar no projeto.

Art. 6º - Para atender às necessidades de pessoal e outras demandas oriundas da implementação e funcionamento do Projeto a Secretaria integrará ao “**Muito mais Educação**” outros programas municipais, estaduais e federais tais como: “valores da educação, amigos da educação, mais alfabetização e novo mais educação” desde que não haja impedimentos na legislação de criação dos mesmos.

Art. 7º - Visando ainda atender às necessidades de pessoal para efetivação do Projeto “**Muito mais Educação**” poderá disponibilizar aumento de carga horária para os profissionais do quadro efetivo da educação conforme disposição legal em PCCR e PME.

Art. 8º O Projeto de que trata esta Lei deverá funcionar no contraturno e complementando o período escolar do aluno perfazendo uma duração diária de, no mínimo, sete horas.

Art. 9º - A implementação e regulamentação do projeto de que trata esta Lei deverá acontecer por meio de portaria da Secretaria Municipal de Educação e Resolução do Conselho Municipal de Educação do ano letivo em que for implementado.

Art. 10 - As despesas decorrentes da manutenção deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas à manutenção do ensino e da Secretaria Municipal de Educação e do fundo municipal de educação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 15 de março de 2019, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:7B5924F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Licitação nº 002/2019

Modalidade tomada de preço.

Processo/Protocolo nº: 00131/2019

Interessado: JFF EMPREENDIMENTO EIRELLI - ME.

Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa JFF EMPREENDIMENTO EIRELI - ME, concernente ao procedimento licitatório na modalidade tomada de preço nº 002/2019, nos termos do que fora reduzido a termo na Ata Circunstanciada, acostada nos autos em tela.

A empresa, ora recorrente, foi considerada pela Comissão de Licitação, inabilitada, porquanto não apresentou, na forma do item 4.4.2, alínea m, cópia do protocolo de entrega da GFIP acompanhado da relação de funcionários referente aos últimos 03 (três) meses que antecedem a referida TP.

Tempestivamente, a Empresa acima descrita apresentou suas razões recursais, conforme previsão legal exposta em edital e Lei que rege as licitações em território nacional.

É o relatório. Passemos ao mérito.

MÉRITO

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso da Tomada de Preços nº 002/2019, que inabilitou a recorrente com fulcro no descumprimento do item 4.4.2, alínea m.

De fato, a Empresa tornou-se inabilitada, frente à solicitação feita pela demais empresas licitantes, bem como pela observação detida da CPL, que observaram a falta de documentação devida pela empresa contestante.

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de Licitação que na Tomada de Preços nº 02/2019, inabilitou a mesma, passamos ao julgamento.

É salutar e oportuno aduzir em letras claras que o próprio recorrente admite em sua peça de irresignação, que deixou de apresentar a documentação solicitada, tentando justificar que a apresentação de outros documentos e apontamentos supriria a ausência do documento expressamente exigido. Fato este que desde já se rechaça, uma vez que o rol exposto no edital para habilitação é um rol de taxativo, ou seja, deve o participante apresentar toda a documentação e não “achar” que um documento suplanta a necessidade de outro.

Inicialmente cabe ressaltar o exposto no parágrafo 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93:

“§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.” (grifo nosso)

Contrariamente, ao que cita a recorrente, é importante verificar que existe previsão expressa, não só no edital em análise, bem como na própria Lei Federal nº 8.666/93 acerca da obrigatoriedade do cadastro ou da apresentação da documentação necessária no tempo e ato determinados em edital.

O Edital é clarividente neste sentido, trazendo em seu item 4.4.2 a exigência da documentação completa para participação. É dever da comissão, sob pena de responder por sanções administrativas junto aos órgãos de controle, efetuar a análise de seus atos, assim resguardando o direito de todos.

A comissão analisa documentos apresentados em envelopes fechados, não cabendo a mesma fazer suposições ou subentender fatos omissos não apresentados nos envelopes, fato que desvinculam ao instrumento convocatório.

No procedimento de habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação de habilitação na data de abertura da sessão e recebimento das propostas, devendo apresentá-la de forma minuciosa e completa, não podendo deixar de apresentar nenhum documento.

Neste caminho, a comissão apenas aplica o determinado legalmente, analisando detidamente a documentação de cada participante para aí sim efetivar ou não sua habilitação, em conformidade com o que fora apresentado. A conduta da comissão de licitação foi deveras coerente com a legalidade e integração. No início do certame o presidente informou as partes que seriam todos regidos por Lei e pelo ato convocatório, fato este comum em todo certame.

Neste sentido, não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório.

Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)" ("in" "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268)."

Nesse sentido também é o entendimento dos Tribunais Superiores:

"5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório." (REsp 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)"

Portanto, os licitantes participantes devem obedecer ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório de modo que cumpram com as exigências contidas no edital. A jurisprudência se coloca nesse sentido:

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. INABILITAÇÃO DA IMPETRANTE NO CERTAME. CABIMENTO. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA. A impetrante restou inabilitada na licitação Tomada de Preços nº 07/2012 por não ter cumprido o exigido no Edital quanto ao item 4.1, "b" (Atestado de Capacidade Técnica). O documento foi apresentado fora do envelope nº 1, um minuto após o horário fixado no Edital. O Edital vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório, conforme art. 41 da Lei nº 8.666/93. O descumprimento das cláusulas constantes no mesmo implica inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei nº 8.666/93. **SENTENÇA REFORMADA EM REEXAME NECESSÁRIO.** (Reexame Necessário Nº 70057298226, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em 18/12/2013) (grifos meus)

Uma vez que as outras Empresas participantes da licitação cumpriram com todas as obrigações para sua habilitação, não seria razoável, justo, muito menos legal, que se admitisse a habilitação da empresa que não respeitou os requisitos, neste caminho não há que se falar em excesso de rigor, há de se exaltar a aplicação da Lei e seus ditames. Aplicar devidamente e estritamente o que determina a lei não é agir com excesso de zelo, é sim primar pela coisa pública e homenagear os princípios que esta norteia.

Por todo o exposto, fica claro que a empresa licitante deve observar os comandos contidos no edital de modo que atenda às suas exigências. Importante citar também que a juntada posterior de documentos não é possível, não obstante a possibilidade de a

Administração determinar diligências, é vedada a juntada de novos documentos.

Assim, tendo em vista que a documentação previamente exigida no instrumento convocatório é absolutamente adequada à natureza da presente licitação, sendo ônus dos licitantes diligenciarem para providenciar e apresentar tempestivamente a documentação para habilitação, como condição de participação, a Comissão estaria atuando em descompasso com o instrumento convocatório, caso procedesse à habilitação do recorrente.

Aceitar a participação do recorrente sem a devida e específica documentação ou comprovação deste significaria a não observância do Edital, e, consequentemente, ofensa aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e ao da isonomia. Tal conduta representaria, ainda, ato de arbitrariedade em relação aos possíveis interessados em participar do processo licitatório e que eventualmente não o fizeram por não conseguirem atender tempestivamente ao requisito aqui questionado.

Ilegal, arbitrária e indevida seria a atuação da Comissão de Licitação do Município de Doutor Severiano se agisse de forma diversa e em descompasso com as regras previamente estabelecidas no edital, que é a garantia dos licitantes de que a atuação administrativa será isenta, previsível, moral e eficazmente controlada. Assim, uma vez publicado o edital e tornadas explícitas as normas que guiarão o certame, ambas as partes – Administração e licitante – devem-lhe fiel execução.

Qualquer oposição às exigências do ato convocatório deve ser apresentada no momento oportuno, sob pena de se entender que as mesmas estão compatíveis com o objeto licitado e os licitantes a elas aderiram. Soa de forma pouco hábil o fato de não impugnar o edital devidamente publicado, e após sua não habilitação arguir de maneira infeliz a inconsistência daquele.

Desta forma, em obediência ao princípio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, não se admite que por qualquer ato editado pela Administração, durante a fluência do certame, esta deixe de exigir o que foi inicialmente imposto ou passe a decretar ordens contrárias às previamente conhecidas dos licitantes.

E assim, estando amparada a atuação da Comissão Permanente de Licitação na legislação pertinente, a qual lhe possibilita esse agir, não se pode permitir atuação diversa da adotada para tais situações. Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos da recorrente, tal pleito não merece acolhimento, vez que a decisão de inabilitação está lastreada nos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa JFF Empreendimento Eirelli - ME, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mediante os fatos e direito esposados nesta, ENTENDO e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentado mantendo sua decisão anterior, considerando-a inabilitada, nos termos do edital.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Doutor Severiano/RN, 15 de março de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5FE0363A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

Licitação nº 002/2019
Modalidade tomada de preço.
Processo/Protocolo nº: 00249/2019
Interessado: S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI.
Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa S&L Empreendimentos Eireli, concernente ao procedimento licitatório na modalidade tomada de preço destacado, nos termos do que fora reduzido a termo na Ata Circunstanciada, acostada nos autos em tela.

A empresa, ora recorrente, foi considerada pela Comissão de Licitação, inabilitada, porquanto não apresentou, na forma do item 4.4.2, alínea b, documentação especificada no mesmo. Tempestivamente, a Empresa acima descrita apresentou suas razões recursais, conforme previsão legal exposta em edital e Lei que rege as licitações em território nacional.

É o relatório. Passemos ao mérito.

MÉRITO

Insurge-se a empresa recorrente, contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no curso da tomada de preços em destaque, que inabilitou a recorrente com fulcro no descumprimento do item 4.4.2, alínea b, que versa a respeito dos índices que demonstram a qualificação econômico financeira da Empresa.

Analisando as razões de recurso interposto pela empresa S&L EMPREENDIMENTOS EIRELI com o objetivo de ver reconsiderada a decisão da Comissão de licitação que na tomada de preços nº 002/2019, inabilitou a mesma, passamos ao julgamento.

Inicialmente cabe ressaltar o exposto no parágrafo 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93:

“§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.” (grifo nosso)

Importante verificar que existe previsão expressa, não só no edital em análise, bem como na própria Lei Federal nº 8.666/93 acerca da obrigatoriedade do cadastro ou da apresentação da documentação necessária no tempo e ato determinados em edital.

O Edital é clarividente neste sentido, trazendo em seu item 4.4.2 a exigência da documentação completa para participação. É dever da comissão, sob pena de responder por sanções administrativas junto aos órgãos de controle, efetuar a análise de seus atos, assim resguardando o direito de todos. A comissão analisa documentos apresentados em envelopes fechados, não cabendo a mesma fazer suposições ou subentender fatos omissos não apresentados nos envelopes, fato que desvinculam ao instrumento convocatório.

No procedimento de habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação de habilitação na data de abertura da sessão e recebimento das propostas, devendo apresentá-la de forma minuciosa e completa, não podendo deixar de apresentar nenhum documento. Neste caminho, a comissão apenas aplica o determinado legalmente, analisando detidamente a documentação de cada participante para aí sim efetivar ou não sua habilitação, em conformidade com o que fora apresentado. A conduta da comissão de licitação foi deveras coerente com a legalidade e integração. No início do certame o presidente informou as partes que seriam todos regidos por Lei e pelo ato convocatório, fato este comum em todo certame. Neste sentido, não é

demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório.

Pois bem. Demonstrações Contábeis são exigidas dos possíveis licitantes, por força do citado artigo 31, I, da Lei 8.666/93. A exigência de apresentação desses documentos contábeis na fase de habilitação do certame tem por finalidade propiciar que a Administração Pública examine a situação econômico-financeira do licitante antes de efetivar a contratação.

A qualificação econômico-financeira do licitante tem como objetivo avaliar a real capacidade de execução do objeto da licitação, ou seja, visa constatar se o licitante terá solvência e solidez econômico-financeira suficientes para levar à cabo o objeto contratado, e, encontra fundamento jurídico primário de validade no artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Neste contexto, ensina o Mestre Cretella Júnior:

“Qualificação econômico-financeira é a capacidade ou possibilidade de a empresa suportar os encargos econômicos do contrato, qualificação que deverá ser demonstrada pelo licitante, objetivamente na fase da habilitação, para que seja admitido como participante do certame, no qual se caracterize, de modo pleno, sua situação de solvência, diante dos créditos existentes e dos compromissos assumidos, bem como do faturamento”

Deste modo, as Demonstrações Contábeis são instrumentos para avaliação do preenchimento dos requisitos de habilitação à licitação, e são exigidas justamente para se verificar se o licitante preenche corretamente os índices contábeis dispostos no edital licitatório e/ou se possui capital social ou patrimônio líquido mínimos exigidos e necessários, nos termos do art. 31, §§ 2º e 5º, da Lei 8.666/93.

No caso em análise, tocante ao que fora exposto pela Empresa Recorrente, de fato observamos que esta apresentou tempestivamente a documentação na forma solicitada, demonstrando a qualificação financeira através do balanço e índices devidamente referendados por profissional habilitado e registrados no órgão competente, qual seja, a JUCERN, não cabendo falar em desclassificação da mesma, uma vez que supriu a lacuna inicialmente identificada. Agir de outra forma seria encampar injustiça em desfavor da Empresa e macular sensivelmente de vício insanável todo o procedimento licitatório.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa S & L Empreendimento Eireli, tendo em vista a sua tempestividade, para no MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, mediante os fatos e direito esposados nesta, ENTENDO e DECIDO pela PROCEDÊNCIA do recurso administrativo apresentado mudando sua decisão anterior, considerando-a HABILITADA, nos termos do edital.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o princípio do duplo grau de jurisdição e conforme preceitua o art. 109, § 4º da Lei 8.666/1993.

Doutor Severiano/RN, 15 de março de 2019.

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2D90765F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS IPP13/2019,2PP13/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica, preventiva e corretiva nos equipamento médico e odontológico com substituição de peças pela contratada para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2019. DOTAÇÃO: 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 33.90.39.00 - 211 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 33.90.39.00 - 212 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 02070.10.301.0006.2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF 33.90.39.00 - 212 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 02070.10.301.0006.2034 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 33.90.39.00 - 212 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIE 33.90.39.00 - 211 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 33.90.39.00 - 212 - OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº IPP13/2019 - 11.03.19 - EMMANUEL DE SOUZA ARAUJO 09411582419 - R\$ 42.220,00; CT Nº 2PP13/2019 - 11.03.19 - MEDONTEC - MANUTENCAO E REPARACAO EM EQUIPAMENTOS MEDICO HOS - R\$ 133.290,00.

Equador 11 de Março de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D9A0A176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

PROCESSO Nº 10010001/19.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2019. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 15/03/2019. Homologado para: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 36 e 37, totalizando o valor R\$ 49.685,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais) e T. M. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 24.521.361/0001-41, vencedora dos itens nº 08, 09, 10, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, totalizando o valor R\$ 11.619,99 (onze mil seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Felipe Guerra - RN. 15 de março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:3E4525DF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

PROCESSO Nº 17010001/19.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2019. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender a demanda das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 15/03/2019. Homologado para: KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME - CNPJ: 24.291.386/0001-04, vencedora do item nº 01, totalizando o valor R\$ 21.903,00(vinte e um mil novecentos e três reais).

Felipe Guerra - RN. 15 de março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:EB31862C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019 - GP FELIPE GUERRA - RN, 15 DE
MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE FELIPE GUERRA no Âmbito do Município de Felipe Guerra. E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e Conforme o Inciso VIII do Art. 45 da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra- RN, Promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a equipe do Conselho Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN.

Art.2º. – As pessoas abaixo relacionadas não acumulam remuneração nos seus vencimentos.

Art.3º. - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Gilcelia de Lira Lopes – Titular

Cristiane Mirla Alves do Nascimento – Suplente

Francisca Pereira da Silva Neta – Titular

Francisco Sebastião de Medeiros Filho – Suplente

REPRESENTANTE DA SAÚDE

Iza Camila Lopes do Nascimento – Titular

Maria Isolina de Menezes – Suplente

Thais Sabrina Freire Gomes Diógenes – Titular

Ernestina Oliveira Brito Neta – Suplente

REPRESENTANTE DE USUÁRIOS

José Wandilson dos Santos – Titular – Representante da Associação

Antônio Kaio do Nascimento – Suplente – Representante da Associação

Geniza Vanusa Duarte – Titular – Representante do conselho tutelar

Josepe Menezes – Suplente - Representante do conselho tutelar

Maria das Graças de Moraes – Titular – Representante da Igreja Católica

Genivangela Lopes do Nascimento – Suplente – Representante da Igreja Católica

Elizabete Maria de Oliveira Costa de Góis – Titular Representante da Igreja Evangélica.

Mayckon Everton da Silva – Suplente – Representante da Igreja Evangélica

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:9B9AE6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
 REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 003/2019-SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/19.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** os representantes das empresas licitantes: **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70** e **T. M. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 24.521.361/0001-41**, classificados no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Felipe Guerra/RN, 15 de março de 2019.

ANTÔNIO HERÔNILDO LEITE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:694DB850

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
 REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
 005/2019-SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010001/19.

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, para atender a demanda das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe-RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.086/0001-74, através da secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** o representante da empresa licitante: **KAIO VICTOR B DE MORAIS - ME - CNPJ: 24.291.386/0001-04**, classificados no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN no **prazo de cinco dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, o

prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador. No caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Felipe Guerra/RN, 15 de março de 2019.

ANTÔNIO HERÔNILDO LEITE

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:F774B0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 99/2019-SMARH EM, 15 DE MARÇO DE 2019

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MARIA APARECIDA DE BRITO OLIVEIRA no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **SRA. MARIA APARECIDA DE BRITO OLIVEIRA** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 12/03/2019 a 11/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 15 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:23E11531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08030001/19

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de planejamento, organização, operacionalização, elaboração e realização em todas as fases do concurso público, para provimento dos cargos de 07, (Agentes de Endemias), quadro de pessoal efetivo do Município de Felipe Guerra - RN, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Contratada: FUNDACAO VALE DO PIAUI- CNPJ: 04.751.944/0001-51

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Ratificação em 15/03/2019. Haroldo Ferreira de Moraes. Prefeito Municipal.

Valor: Honorários que correspondam ao valor máximo de (R\$ 14.000,00) quatorze mil reais, o que será pago o equivalente ao

quantitativo de inscrições realizadas pelos candidatos participantes efetivamente que vierem a ser recebidos pela contratada. Valor da Inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais). As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Projeto Atividade: 04.122.0005 2.005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Elemento Despesas: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. Data de Assinatura do Contrato: 13/03/2019. Vigência: O presente contrato vigorará terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Felipe Guerra/RN, 15 de Março de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:09B3964E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FABRÍCIO PEDROZA
Rua Vereador Severino Sérvulo, nº 211 – Centro
Fernando Pedroza - RN
CNPJ: 01.847.580/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Senhor(a) Professor(a), Pai ou Mãe e/ou Responsável de aluno(a), Aluno(a) maior de idade, Funcionário(a) da escola, Membro da comunidade, convoco V. Sa. para Assembleia geral que será realizada aos 20 (vinte) dias, do mês de março do corrente ano, às 11:00 horas, na Escola Municipal Fabrício Pedroza para Eleição e Posse da Mesa Diretora e Conselho Fiscal para o biênio de: março/2019 – março/2021.

Fernando Pedroza/RN, 13 de março de 2019.

LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA
Presidente

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:0308AA17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0103006/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103006/2019
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado ao Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME (10.500.042/0001-45)
Valor Total Julgado: R\$ 6.095,20
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6DA33A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
0103007/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103007/2019
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: RONALDO DE ALMEIDA COSTA - ME (10.500.042/0001-45)
Valor Total Julgado: R\$ 4.519,40
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:77E49B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103008/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103008/2019
Objeto: Aquisição de gasolina comum
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 5.016,38
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B12662A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103009/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0103009/2019
Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes
Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)
Valor Total Julgado: R\$ 2.882,95
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5BD6F022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01010118/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010118/2019
Objeto: Serviços como Monitora de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, de Frutuoso Gomes-RN.
Contratado: MARIA JOSÉ DE MOURA (038.728.304-81)
Valor Total Julgado: R\$ 9.000,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1FDBADC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01010119/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010119/2019

Objeto: .: Serviços como Monitora de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, de Frutuoso Gomes-RN.

Contratado: MARIA SIMONE DA SILVA (070.131.064-29)

Valor Total Julgado: R\$ 9.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:D307EB05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 003/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019”, tendo como tipo o menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM RECOLHIMENTO E DESCARTE DE MATERIAL**, conforme especificações contidas no Edital.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto, na sessão do pregão, à empresa **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.723.911/0001-42, conforme ata da sessão.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 07 de março de 2019.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:1C46FB46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 003/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM RECOLHIMENTO E DESCARTE DE MATERIAL.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 21 de fevereiro de 2019 e pelo termo de adjudicação apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, datado do dia 07 de março de 2019, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, o qual teve como vencedor a licitante **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 23.723.911/0001-42 com o valor total de R\$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais) haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 07 de março de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:06E8E885

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 009.19**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, no dia 29 de março de 2019, às 10h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTERÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, COM CONDUTOR, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 15 de março de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:C073AE22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 010.19**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, no dia 29 de março de 2019, às 14h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTERÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL. LOCAÇÃO DE BARCO COM CONDUTOR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TRANSPORTE FLUVIAL DOS MUNICÍPIES, PESSOAS NO GERAL E CARGAS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 15 de março de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:9D91BD08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 011.19**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019, no dia 29 de março de 2019, às 16h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 15 de março de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E4BE97DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2018 - INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO-AMBIENTAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: MARIA CLARA DAMIÃO DE NEGREIROS CAVALCANTI, inscrita no CPF nº 054.599.834-44

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Unidade Orçamentária: 021100 - Sec. Municipal de Meio Ambiente
Ação: 18 542 0015 2031 0000 – MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE MEIO AMB.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, II da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 15 de Março de 2019 a 31 de dezembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:8C6DC6B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - 002/2019 - TP**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
PROCESSO 029/2019**

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Galinhos/RN, torna público que recebeu tempestivamente em 15/03/2019 via e-mail, RECURSO ADMINISTRATIVO, da licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO CNPJ 14.022.963/0001-79. FICAM OS DEMAIS LICITANTES NOTIFICADOS, PARA CONTRARRAZOAR, (abre-se prazo recursal previsto na Lei pertinente). Os interessados poderão solicitar, para conhecimento, cópia digitalizada do Recurso Administrativo, pelo email comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 15/03/2019.

GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:FE505A96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - 004/2019 - TP**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019
PROCESSO 032/2019**

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Galinhos/RN, torna público que recebeu tempestivamente em 15/03/2019 via e-mail, RECURSO ADMINISTRATIVO, da licitante CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO CNPJ 14.022.963/0001-79. FICAM OS DEMAIS LICITANTES NOTIFICADOS, PARA CONTRARRAZOAR, (abre-se prazo recursal previsto na Lei pertinente). Os interessados poderão solicitar, para conhecimento, cópia digitalizada do Recurso Administrativo, pelo email comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br.

Serrinha/RN, 15/03/2019.

GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:58FC7BDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO 005/2019 - INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA ARTESÃO PARA CONFECÇÃO DE UM PÓRTICO ORNAMENTAL ESCULTURAL EM MADEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS

CONTRATADA: Arivan Eloi de Souza, inscrito no CPF nº 323.718.964-20

VALOR TOTAL: R\$ 27.930,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Trinta Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

02 PODER EXECUTIVO 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0013 OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA 15 451 0013 2023 0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS 254 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

Galinhos/RN, 05 de fevereiro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:A8E8A9B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2019**

Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN
 Contratada: TCA CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI-ME
 Processo nº 1.669/2018 - Adesão Pregão nº 3/2018 - CPL
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.
 VALOR: R\$75.308,00 (setenta e cinco mil trezentos e oito reais)

MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN
 Contratante

TCA CARDOSO LOCACOES E SERVICOS EIRELI-ME
 Contrata

Goianinha-RN, 11 de março de 2019

Publicado por:
 Mizaél Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3635CE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 233/2019 - GP

Goianinha/RN, 14 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL D GOIANINHA –RN, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 933, de 28 de junho de 2007.

RESOLVE:

Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso – CMI, gestão 2019-2021, com seus representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, assim constituído:

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico

- Shirliana de Freitas Paiva (Titular)
- Edina Maria Gonçalves da Silva (Suplente)

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

- Anny Karoline Lima Lisboa (Titular)
- Falita Freire Lima (Suplente)

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

- Titular: Geyse Mary Castro de Oliveira Moraes (Titular)
- Suplente: Myllena Alves da Silva (Suplente)

Secretaria Municipal de Saúde

- Raissa Fernandes de Oliveira (Titular)
- Barbara Angélica Madruga Oliveira (Suplente)

II. Representante da Sociedade Civil

Organizações dos Trabalhadores

- Severina da Silva Paiva (Titular)
- Maria do Socorro Ferreira Dantas (Suplente)

Organizações de usuários

- Clenilde Ferreira de Carvalho (Titular)
- Maria da Conceição Oliveira de Azevedo (Suplente)

Associações Comunitárias

- Maria Dulce da Silva Lima (Titular)
- Maria Ednalva Luiz de Lima (Suplente)

Entidades religiosas

- Eude Cabral Figueredo (Titular)
- Tarcia Jackeline Souza de Oliveira (Suplente)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, “Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa”, Rodovia RN-003 – Centro – CEP 59173-000 – Goianinha/RN, em 01/09/2016.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:1E155AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO:PORTARIA Nº 227/2019
- GP

Goianinha/RN, 14 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Sr. KARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 227/2019, para o cargo de Chefe do Departamento de Cultura na Secretaria Municipal de Cultura.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:014BFAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 234/2019 - GP

Goianinha/RN, 15 de Março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. CREUZA DA SILVA, sob a Portaria nº 234/2019, para o cargo de Chefe do Setor de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 15 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:A95EA704

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 236/2019- GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, a Sra. HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUZA LEMOS, sob a portaria nº 236/2019, para o cargo de

Secretária Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 15de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:143B1BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA Nº 238/2019 - GP

Goianinha/RN, 15 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOSUÉ CAMILO BARROSO, sob a portaria nº 238/2019, para o cargo de Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de fevereiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 15 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:A24A4FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 034/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora ALCIMARY OLIVEIRA DA SILVA LISBOA, matrícula de nº 1313894-1, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 21 a 22 de março do ano em curso, para participar do XVII FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME/RN.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:C9E8437F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 035/2019 – DIA/SEMPLAF, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **GASTELIANO FERNANDES**, matrícula de nº 1356763, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 21 a 22 de março do ano em curso, para participar do XVII FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME/RN.

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:41A184B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de Imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Elizangela Cruz de Albuquerque, a qual é reconhecidamente carente.

Contratado.....: MASSILON LOURENÇO DOS SANTOS

Fundamento Legal.: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 01/03/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:

Jaqueline Albuquerque Silva de Souza

Código Identificador:8830A5C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2019

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, destinado ao armazenamento das barracas da Feira Livre, no ano de 2019..

Contratado.....: IVANA LIGIA CABRAL DE LIMA

Fundamento Legal...: Artigo 24, Inciso XXIV da Lei nº 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 10/01/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES

Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:D6B74C53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de GOIANINHA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Referente a Contrato de locação de imóvel, onde o mesmo funcionará o campo de futebol localizado no bairro do Novo Paraíso/Sapucaia.

**Contratado.....: PAULO NIVIO BARBALHO NETO
Fundamento Legal...: Art. 24, Inc. X da Lei Federal 8.666/93**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RUDEMBERG HONORIO LISBOA, PREFEITO MUNICIPAL.

GOIANINHA - RN, 02/01/2019.

RICARDO LUIZ GOMES RODRIGUES
Assessoria de Contratos e Compras

Publicado por:
Jaqueline Albuquerque Silva de Souza
Código Identificador:7FC84462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 4/2019**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 11501/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 4/2019, cujo objeto é Prestar Serviços de manutenção e recuperação de motores elétricos, bombas e dessalinizadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural., com abertura marcada para o dia 02 de abril de 2019 (terça-feira) às 09:00 h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902/3903.

Governador Dix sept Rosado 18 de março de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:E8C1385D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 003/2019 - Processo Administrativo nº 996/2019 - Originado pelo Memorando nº 169/2019 – Secretaria Municipal de Saúde, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA FORNECIEMNTO DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 28 DE MARÇO DE 2019, ÀS 08:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO LOCAL).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARE / RN, 14 de Março de 2019

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A0258E85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2019**

Nomear, ROSANE SALVIANO DE OLIVEIRA PINHEIRO no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ROSANE SALVIANO DE OLIVEIRA PINHEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:03058560

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2019**

Nomear, NEUSA SILVA DOS SANTOS SOUSA no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NEUSA SILVA DOS SANTOS SOUSA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:B26892B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 746/2019**

Nomear, **MARIA ALMAIRES CAROLINE DA COSTA BATISTA DA TRINDADE** no cargo de Secretário (a) Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA ALMAIRES CAROLINE DA COSTA BATISTA DA TRINDADE**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário (a) Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:F2570F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ATA DE JULGAMENTO DE
CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2019**

O Presidente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório **CHAMADA PÚBLICA – Nº 001/2019**, cujo objeto visa **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019**. A CPL, recolheu os envelopes dos presentes, abriu a habilitação, rubricou toda documentação e passou aos participantes para que dessem vista e foi verificado que os itens: 08 – Feijão Branco; 12 – Abacaxi e 13 – Acerola, não foram cotados ficando assim, para abertura de uma nova Chamada Pública a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios. Após os licitantes terem dado vista em toda documentação, a Comissão de Licitação, deu início a fase de análise. Depois da análise da documentação, os participantes credenciados, foram considerados habilitados, por atenderem o Edital. Com exceção da Sra. **VITÓRIA RIBEIRO SILVA**, inscrita no CPF sob nº 711.013.164-54 que

apresentou uma declaração emitida pela EMATER, contendo informações da DAP. Em seguida foram abertas as propostas de preços, onde foi obtido o seguinte resultado com quantidades apresentadas e os valores unitários: **RAIMUNDO GARCIA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 622.353.974-68, no item 11, com 150kg, no valor unitário de R\$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos), e no item 17, com 150kg, no valor de R\$ 10,07 (dez reais e sete centavos); **VITÓRIA RIBEIRO SILVA**, inscrita no CPF sob nº 711.013.164-54, no item 06, com 2.000kg, no valor de R\$ 15,93 (quinze reais e noventa e três centavos), e no item 07, com 1.100kg no valor de R\$ 13,00 (treze reais); **MARIA DA LUZ SOUZA RIBEIRO** inscrita no CPF sob nº 355.122.534-68, no item 04 com 400band. no valor de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos) e no item 06 com 1.000kg no valor de R\$ 17,00 (dezesseis reais); **JOSÉ WILSON NOLASCO DA LUZ** inscrito no CPF sob nº 791.471.514-04, no item 01 com 230kg no valor de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 280kg no valor de R\$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos), no item 03 com valor 200kg no valor de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), no item 04 com 150band. no valor de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos), e no item 14 com 115kg no valor de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos); **SANDRA AZEVEDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 035.609.314-01, no item 01 com 380kg no valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 280kg no valor de R\$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos), no item 03 com valor de R\$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos), e no item 14 com 200kg no valor de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos); **PEDRO MELO DE ASSIS**, inscrito no CPF sob nº 357.829.004-15 no item 01 com 1.150kg no valor de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 1.400kg no valor unitário de R\$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos), no item 04 com 340band. no valor unitário de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos), no item 05 com 1.300kg no valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), no item 14 com 750kg no valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos), no item 16 com 280kg no valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), no item 17 com 220kg no valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), no item 18 com 1.010kg no valor unitário de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e no item 19 com 805kg no valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos); **FRANCISCO MACIEL ANDRADE DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 016.617.814-46 no item 01 com 1.150kg no valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 1.400kg no valor unitário de R\$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos), no item 04 com 340band. no valor unitário de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos) e no item 17 com 220kg no valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos); **MARIA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 074.591.944-84 no item 05 com 1.150kg no valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), no item 14 com 750kg no valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos), no item 16 com 280kg no valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e no item 19 com 805kg no valor unitário de R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos). **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrita no CPF sob nº 058.454.274-79, no item 07 com 1.100kg no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e no item 15 com 1.200kg no valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos); **PEDRO TIBURCIO NETO** inscrito no CPF sob nº 200.716.394-20 no item 06 com 1.000kg no valor unitário de R\$ 15,93 (quinze reais e noventa e três centavos) e no item 07 com 300kg no valor de R\$ 13,00 (treze reais); **DAMIÃO ELEOTÉRIO DA SILVA** inscrito no CPF sob nº 633.980.604-04 no item 05 com 1.300kg no valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), no item 09 com 150kg no valor unitário de R\$ 10,07 (dez reais e sete centavos), no item 10 com 150kg no valor unitário de R\$ 10,07 (dez reais e sete centavos), no item 16 com 280kg no valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos) e no item 17 com 220kg no valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos); **GERALDO MARQUES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 421.620.414-72 no item 01 com 350kg no valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 400kg no valor unitário de R\$ 16,02 (dezesseis reais e dois centavos) e no item 14 com 250kg no valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

FRANCISCO CASSIMIRO DE FARIAS, inscrito no CPF sob nº 021.481.504-80, no item 01 com 250kg no valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 300kg no valor unitário de R\$ 16,02 (dezesesseis reais e dois centavos) e no item 06 com 600kg no valor unitário de R\$ 15,93 (quinze reais e noventa e três reais); **JOÃO MARQUES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 012.905.494-19 no item 01 com 300kg no valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 400kg no valor unitário de R\$ 16,02 (dezesesseis reais e dois centavos) e no item 14 com 300kg no valor unitário de R\$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos); **JOSEFA MARIA DE FARIAS**, inscrita no CPF sob nº 915.246.524-15 no item 01 com 250kg no valor unitário de R\$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos), no item 02 com 300kg no valor unitário de R\$ 16,02 (dezesesseis reais e dois centavos) e no item 06 com 600kg no valor unitário de R\$ 15,93 (quinze reais e noventa e três reais). De acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, a divisão das quantidades serão publicadas na homologação e nos extratos de contratos dos fornecedores/agricultores credenciados.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Março de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B7C0F440

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 008/2019 - PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, INJETÁVEIS, DE USO HOSPITALAR E DA ATENÇÃO BÁSICA. PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO POR USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** No dia **28 de Março de 2019, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**. O arquivo digital para formulação da proposta de preço está disponível na sala da CPL no centro administrativo deste município sendo obrigatoriamente retirado através de uma mídia removível (PEN DRIVE ou CD-ROM).

Ielmo Marinho/RN, 15 de Março de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:8AD12146

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2018

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, fazer publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2018, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA

PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA PLANO A SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 23.249.596/0001-63.

OBJETO: O presente ADITIVO é de PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 120 (cento e vinte) dias, visando a finalização da prestação dos serviços de reforma da quadra de esportes de Boa Vista, devido aos transtornos causados pelos intempéries ocorridos na região, atrasando a execução dos serviços, vinculando-se ao Contrato nº 033/2018.

FAVORECIDO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, com sede a Rua Rua Mandacaru, nº 2210, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-400, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.249.596/0001-63.**

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2018, que **será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14 de Março de 2019 a 14 de Setembro de 2019.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 033/2018.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Março de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

PLANO A SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.249.596/0001-63
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:191CA76E

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO Nº 003/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019

NOTIFICAÇÃO POR PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
ORDEM DE COMPRA Nº 1.620/2018 emitida em 08/11/2018;
ORDEM DE COMPRA Nº 1.641/2018 emitida em 14/11/2018;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 vinculado ao Pregão Presencial nº 031/2018 SRP, neste município, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM EMENDAS PARLAMENTARES Nº DAS PROPOSTAS: 11463.911000/1170-10, 1170-08 E 1170-01, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO ESTRUTURANDO E QUALIFICANDO O LABORATÓRIO MUNICIPAL NO OFERECIMENTO DE UM SERVIÇO DE APOIO E DIAGNÓSTICO MAIS RESOLUTIVO E EFICIENTE A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS LOCAL.**

DADOS DO FORNECEDOR:

Nome: BETA SOLUTION COMERIO ELETRO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **11.028.345/0001-70**, estabelecida na Avenida General San Martin, nº 761, Cordeiro, Recife/PE – CEP: 50.630-060, sendo representada pelo Senhor **THIAGO JOSÉ MOURA ACIOLE**, RG nº 1.680.852 SSP-RN, CPF nº 011.232.494-07.

NOTIFICAÇÃO:

Pela presente notificação, fica essa empresa advertida pela ocorrência do fato abaixo assinalado:

Interrupção do fornecimento do objeto da ARP mencionada, não atendendo a demanda das ordens de compras tempestivamente. Fica intimada a apresentar defesa prévia/justificativa nos termos da Lei nº 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data desta publicação e o imediato fornecimento citado de acordo com as ordens de compras emitidas a contar da data desta publicação. A não apresentação da defesa e/ou o fornecimento do objeto do ORDEM DE COMPRA ora mencionada no prazo estipulado acarretará em desistência tácita do direito à ampla defesa e ao contraditório previstos na Lei supracitada e o cancelamento do Registro de Preços.

LOCAL PARA ENTREGA DA DEFESA:

Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, CEP: 59.490-000 – Ielmo Marinho/RN

Ielmo Marinho/RN, 15 de Março de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:759108B9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 219/2019

De 15 de Março de 2019.

O Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 142, de 22 de fevereiro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder QUATRO DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte cinco reais), para o Senhor **JOELYSON ALVES MARINHO, portador do CPF: 065.137.774-46**, Conselheiro Tutelar, a se deslocar à Pombal/PB, cuja saída está programada no dia 20 de Março de 2019, com retorno previsto no dia 24 de Março de 2019, participação no XII ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º - Conceder QUATRO DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte cinco reais), para o Senhor **ALESSANDRO DA SILVA, portador do CPF: 051.764.154-47**, Conselheiro Tutelar, a se deslocar à Pombal/PB, cuja saída está programada no dia 20 de Março de 2019, com retorno previsto no dia 24 de Março de 2019, participação no XII ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º - Conceder QUATRO DIÁRIAS E MEIA, ao valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte cinco reais), para o Senhor **JOSÉ FRANCISCO MATIAS GUEDES, portador do CPF: 065.137.774-46**, Conselheiro Tutelar, a se deslocar à Pombal/PB, cuja saída está programada no dia 20 de Março de 2019, com retorno previsto no dia 24 de Março de 2019, participação no XII ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Publique-se e Cumpra-se.

AÉCIO VARELA DA SILVA

Chefe de Gabinete do Prefeito

PATRÍCIA KELLY DA SILVA

Secretária Adjunta de Promoção e Bem Estar Social

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0C3C7469

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELAR NO XII ENCONTRO INTERESTADUAL DO SISTEMA DE GARANTIAS DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ENTRE OS DIAS 21 A 24 DE MARÇO DE 2019 EM POMBAL/PB.

FAVORECIDO: CEMAR – CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL MARGARIDA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 11.985.942/0001-92, com sede a Rua Professora Margarida Pereira da Silva, s/n, Vida Nova – Pombal/PB – CEP: 58.840-000.

VALOR GLOBAL: O valor unitário da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Março de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:23F5951D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0434/2019 - CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Assunto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA.**

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA-EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, com o valor total de R\$ 40.830,30 (quarenta mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos). José

Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante e IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA – Pela Proponente Contratada.

Ipueira/RN, 15 de março de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:1097087E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MI/RN Nº 0434/2019– PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2019

PROponente Contratante: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROponente Contratada: **BIOPLENA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA-EPP, CNPJ Nº 13.160.859/0001-00, com o valor total de R\$ 40.830,30 (quarenta mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos),**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA.
Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira-RN, 15 de março de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:930EB59F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN em parceria com a FUNCERN (Fundação de Apoio ao IFRN), homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08 de fevereiro de 2019 para provimento efetivo de diversos cargos no Município de Jaçanã/RN;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 054/2019, que dispôs sobre a primeira lista dos candidatos convocados no Concurso Público;
CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal nº 070/2019, que prevê a desclassificação do candidato pelo não comparecimento no prazo previsto no ato de convocação;
CONSIDERANDO que foi facultado ao candidato que se encontre impossibilitado de assumir de imediato a vaga ou não o desejo fazer no momento, o direito de reposicionamento ao final da fila.

RESOLVE:

Art. 1º DESCLASSIFICAR os candidatos relacionados no Anexo I, que foram convocados pela Portaria Municipal nº 056/2019 e não compareceram na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo previsto no Decreto Municipal nº 070/2019, em conformidade com o Edital nº 001/2018.

Art. 2º REPOSICIONAR ao final da fila, os candidatos relacionados no Anexo II, que foram convocados pela Portaria Municipal nº 056/2019 e formalizaram o pedido, dentro do prazo previsto, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em concordância com o Decreto Municipal nº 070/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 15 de março de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	DESCLASSIFICADO POR NÃO INSCRIÇÃO	COMPARTECIMENTO
Coordenador Pedagógico	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	110748-0
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	ERINEIDE MANDU DOS SANTOS	120815-6
Vigilante Noturno	GEOVACI JOSÉ DE SOUZA	114980-3
Motorista	ALDEMARIO DE SOUSA RODRIGUES	110952-0
Enfermeiro	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DE ANDRADE	114268-2
Enfermeiro	HUANNA RAISSA DE MEDEIROS FERNANDES	118134-4
Fisioterapeuta	KARINA GRACE FERREIRA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	124866-5
Engenheiro Civil	TIAGO RONCALLI DOS SANTOS PORTO	120280-9
Odontólogo	MARIA VICTOR DO NASCIMENTO	119523-1
Secretaria Escolar	JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR	129970-4

ANEXO II

CARGO	RESPOSICIONADO AO FINAL DA FILA	INSCRIÇÃO
Professor de História	TÁSSIA FERNANDES CARVALHO PARIS DE LIMA	121242-4
Motorista	JOSÉ MARCONDES DE LIMA	123328-7

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2885F6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
008/2019

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO KM DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN. A sessão pública será realizada no dia 01-04-2019, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 15 de Março de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:7C6C77A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMJ/RN

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público o adiamento da sessão de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES**, em face da alteração no Termo de Referência, ficando a sessão pública aprazada

para às **08:30h** (Horário Local) do dia **02 DE ABRIL DE 2019**, haja vista que a alteração afeta a elaboração da proposta. O novo Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situada Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 15 de março de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:835DF801

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME** (CNPJ: 11.183.984/0001-00), vencedora do certame, com valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Jandaíra/RN, 15 de março de 2019.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:C40F73E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº026/2019 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, ocupante do cargo público de **Agente do Serviço Administrativo**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Licitação, matrícula nº 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de março 2019, período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 003/2017 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:30843B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010319.1/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADO: RAIMUNDO ALANO BARRA MONTEIRO / CPF: 051.320.164-56, RG nº 2.337.150 ITEP-RN e CRF/RN 4673 / Objeto: Prestar serviço como FARMACÊUTICO do HÓRUS - com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem prestadas na Farmácia da Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia, situada na AV. Santa Terezinha, 93 - Centro - Janduís-RN. **Vigência:** de 01 de março a 31 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Concurso Público, Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente./O seu valor está estimado em **R\$. 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2034 - Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - AFB/HÓRUS. Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil - Fonte do Recurso: **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. / **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE/ RAIMUNDO ALANO BARRA MONTEIRO** - **CONTRATADO/**

Janduís (RN), 01 de março de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB
Port. Nº 049/2018 - GP
CPF: 059.422.294-06

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B4542F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº 016/2019

CONCEDE diária(s) a(o) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a(o) Sr.(a) do servidor **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**, matrícula 800, CPF 059.422.294-06, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas numa viagem à cidade de Felipe Guerra-RN, para participar da 2ª **Reunião da CIR**, que se realizará na próxima quinta-feira, dia 14/03/2019, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme convite em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Janduís – RN, 11 de março de 2019

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B22EA49A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 010319.2/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **EUZANIRA OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF: 068.429.144.42 e RG. 002.606.244 SSP/RN, residente na Rua Antonio Galdino, 11- Conj. Verde Teto - Bairro São Banto - Janduís-RN / Objeto: Prestar Serviços junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em regime de plantões de 24 x 72 horas ininterruptos, em substituição a servidora **Rosilda Fernandes de Souza**, matrícula nº 463, lotada nesta Secretaria, aposentada através do Benefício Nº 181.504.788-4, conforme Portaria nº 026/2019-GP em anexo, considerando que esta função faz parte dos serviços essenciais da referida unidade de Saúde./ Vigência: de 01 de março a 31 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Concurso Público, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente. / O seu valor está estimado em **R\$. 2.994,00** (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. **Natureza da Despesa** – 3.1.90.04- Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil. - Fonte do Recurso: **12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. / **MARINALDO JOAQUIM DA SILVA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - **CONTRATANTE / EUZANIRA OLIVEIRA DE SOUZA** - **CONTRATADA/**

Janduís(RN), 01 de março de 2019.

MARINALDO JOAQUIM DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB - Port. Nº 049/2018 – GP
CPF: 059.422.294-06

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal
CPF: 067.180.784-68

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0E1E3764

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 579/2019**

DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo a celebração do Contrato com Pessoa Física: **Carlos Romerito Bezerra de Lira**, Inscrito no CPF sob nº. 089.763.614-74 RG: nº 2850072, residente e domiciliado na Rua: Antonio Galdino, 131, bairro: São Bento, CEP: 59690-000, Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATADO**. No valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), objetivando Prestação de serviços, com locação de veículo para suprir as necessidades de deslocamentos dos profissionais do Programa Criança Feliz - PCF, em

visitas e acompanhamentos das famílias beneficiadas do Programa nas comunidades da zona rural e urbana. De acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Janduís (RN), 28 de Fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Regina Gomes Moreira
Código Identificador:9019E27E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN torna público a quem interessar, que o Recurso Administrativo interposto pela empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.295.246/0001-04, contra a Decisão na fase de "Propostas" da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, foi CONHECIDO pela Administração Municipal, sendo, INDEFERIDO em sua integralidade. Desta feita, fica mantida a decisão de Classificação da Tomada de Preços 001/2019. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Japi/RN, em 15 de Março de 2019

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:83B60E7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 68/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS**

PORTARIA-GAB Nº 68, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro diárias e meia) ao servidor Luiz Eugênio da Costa Neto, Matrícula nº 1775, valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando em R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no período de 18 a 21 de março do corrente ano, tendo em vista a participação deste servidor no 14º Congresso Brasileiro de Pregoeiros no Mabu Thermas Grand Resort, na Avenida Cataratas, 3175, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR, conforme ofício nº 011/2019 – SEMAP

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:00EE184E

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
01/2019

O Município de Jardim de Angicos/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 – da Prefeitura de Galinho/RN, cujo objeto é a Adesão à ata do Pregão Presencial SRP 019/2018, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO, ATENDENDO DESSA FORMA O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA E DA LEGALIDADE.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: **04.770.238/0006-61**
VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais).

Jardim de Angicos/RN, 15 de Março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:3F49DE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180/2019 - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor **Jorge Germano de Souza**, inscrito no CPF sob nº 021.349.288-16, e declarar a vacância do cargo efetivo de Vigilante do Quadro de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28.02.2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:AC76C871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de março de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:1E9358E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**, Coordenador de Pessoal e Serviços Gerais desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração do município, nos dias 18 de março de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:D464056E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 010/2018 CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 -
PORTARIA N.º 184/2019 - GP

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 184/2019 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 010/2018 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato relacionado, para fins de contratação, o qual, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – (CÓDIGO 306)

NOME	INSCRIÇÃO Nº
SILVANEIDE DE ARAÚJO SIMÕES	136

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:98ECA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182/2019 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 15 de março de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 14 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:4E82BBEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185/2019 - GP

Dispõe sobre Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção V, Art. 98,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a, CÍCERA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, prorrogação da Licença por Motivo de Tratamento em Pessoa da Família, pelo período de 12.03.2019 a 18.03.2019, para acompanhar sua genitora Maria das Dores Soares, para tratamento de saúde, de acordo atestado em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:6AD4AA0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. DE DESPESA Nº 116.035/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de ventiladores de parede e condicionadores de ar, para atender as instituições de ensino pertencentes à Educação Municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Março de 2019; **VIGÊNCIA:** 15 de Março de 2019 e termo final em 15 de Março de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.125,00 (Dez mil, cento e vinte e cinco reais).

Jardim do Seridó/RN, 15 de Março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:54230194

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 15 DE MARÇO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 036/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora **Antônia Medeiros de Araújo**, matrícula nº 1067, ocupante do cargo de Porteira PD III, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 20/03/2019 a 19/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PubLIque-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:94E4566F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 096/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 096/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **ALBERLUCIO DE ARAÚJO FREITAS**, motorista deste Município, portador de Cédula de Identidade nº 2750454 – ITEP/RN, inscrito no CPF nº075.417.394-13, residente na Rua Pedro Simplício, 427, Zona Urbana de José da Penha/RN,, a importância de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ meia diária no valor unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para atender à solicitação dos Alunos de graduação para o Polo Universitário da cidade de Marcelino Vieira, para a realização das atividades acadêmicas no dia 16 de Março de 2019.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A8E528DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROC. ADM. MJ/ RN Nº 366/2019 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO DE FUTEBOL ANDRIÉLIO LOPES - LOPÃO.

Vimos através do presente, **COMUNICAR** que a empresa licitante **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI** (CNPJ nº 08.487.196/0001-00), interpôs recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento de Habilitação, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação deste comunicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, querendo, as demais empresas licitantes apresentarem **IMPUGNAÇÃO** às razões apresentadas em Memorais.

Jucurutu/ RN, 15 de março de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:527A549F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58/2019

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:

NOME: **DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: **ENFERMEIRO**

CPF: **076.392.464-40**

MATRÍCULA: **2849**

DESTINO: **CAICÓ-RN**

JUSTIFICATIVA: **Acompanhar transferência de paciente em estado grave para o Hospital Regional (SESP), em Caicó-RN.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO: **13 de Março de 2019.**

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: **1/2 (meia) diária**

VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: **R\$ 100,00 (Cem reais)**

VALOR TOTAL A SER PAGO: **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 15 de Março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:C0C20121

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI Nº 654/2009 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009**

***Publicada originalmente no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Jucurutu em 22 de dezembro de 2009, conforme arquivo do registro físico anexo ao texto da lei promulgada.**

LEI N O 654/2009 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Público regional de Resíduos Sólidos do Seridó, firmado ENTRE o Governo do Estado e Prefeituras Municipais/Rn, e da outras providências.

A PREFEITURA DE JUCURUTU ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Ficam ratificando os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, formado entre o Estado do Rio Grande do Norte e os Municípios da região do Seridó, nos termos da Lei Federal no 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ **1o** O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, é integrante da administração pública indireta deste Estado.

§ **2o** O consórcio terá prazo de vigência indeterminado.

Art. 2o. O Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas na Cláusula 7a, do Protocolo de Intenções de Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, ora ratificando, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo Único – É verdade a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, 22 DE DEZEMBRO DE 2009

NELSON QUEIROS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adely Cristina Martins de Araujo

Código Identificador:D02B21AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2019**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório nº 0000000049/2019, **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019**, objetivando a Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção de 01 (um) Complexo de Lazer e Turismo, a ser realizado no Loteamento Nova Jundiá, S/N, no Município de Jundiá/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital.

Da análise dos documentos apresentados, a CPL considerou **INABILITADA** apenas a empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.055.950/0001-28. E foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 26.951.460/0001-99; L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.886.148/0001-94; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33; P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA ME, CNPJ: 17.707.527/0001-53; H & M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 01.233.506/0001-03; PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.559.968/0001-06; e L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.079.100/0001-05. A CPL comunica, ainda, que a Ata da Sessão de Julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO encontra-se disponíveis a quem interessar, bem como, que está aberto prazo para interposição de recursos conforme previsto na Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 15 de Março de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL – PMJ/RN

Portaria 085/2018

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:A1CF9C2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019**

Jundiá/RN, em 28 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **Exonerado** do cargo de “**COORDENADOR DE ENSINO E CULTURA – CC2**”, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **JOSE VANDERLEI BARRETO DE LIMA**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0671F333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2019

Jundiá/RN, em 28 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR DE ENSINO E CULTURA – CC2**”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN, **ANTENOR MARIO DA SILVA**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5D9DD79E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2019 - GP

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **SANDRA MARIA DE SOUZA**

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2019

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D1A0E735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2019 - GP

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARIA DA PIEDADE CORDEIRO**

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário..

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A4CC54CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021/2019 - GP

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **NOMEADO** a ocupar o cargo de “**COORDENADOR PEDAGÓGICO**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **JOSÉ VANDERLEI BARRETO DE LIMA**

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5B143396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2019 - GP

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**VICE – DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL IBERE FERREIRA**”, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **EDIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D748ECBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2019

Jundiá/RN, em 28 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** do cargo de “**COORDENADOR DO SETOR DE ESPORTE CC/2**”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **ALISON SILVA DE SOUZA**.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B30DCD43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019 - GP REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

Jundiá/RN, 25 de fevereiro de 2019.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Institui o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Solidário (CMDS)**, revoga a lei 017/2001, que Institui o Conselho Municipal do FUMAC e o Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

ART. 2º - Tem representações composta de:

- **Representantes da Prefeitura Municipal de Jundiá**

Titular: João André Ferreira Filho

Suplente: Djalmacir da Silva

- **Representantes de Associações**

Associação dos Produtores Rurais de Santa Fé

Titular: Aldo Vidal Barros

Suplente: Gilvaneide Alves dos Santos Barros

Associação dos Agricultores do Sítio Cipoal e Sítio Tomé

Titular: Paulo Antonio de Meireles

Suplente: João Paulo Oliveira de Meireles

Associação Comunitária dos Agricultores e Familiares de Jundiá dos Moreira e Adjacências

Titular: Sandra Maria de Souza

Suplente: Júlio Emídio Cordeiro

Associação dos Produtores de Artesanato de Jundiá (APRART)

Titular: Fernando Estevão de Araujo

Suplente: Erich Watson Silva Xavier

Associação de Desenvolvimento Comunitário e de Agricultores Rurais de Santa Fé

Titular: Ângela Maria Silva do Nascimento

Suplente: José Eloi do Nascimento

- **Representantes de Organizações Representativas e de Organizações Populares**

Representantes das Igrejas

Titular: Maria Aparecida Dias Duarte

Suplente: Luan Wendell Silva Mendonça

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Josete da Silva Martins

Suplente: Francisco Gomes Filho

Representantes do Sindicato (SINTRAF)

Titular: Diomar Alves de Melo

Suplente: Mileide Melo da Silva

Representantes do Governo do Estado

Titular: José Luis de Lima

Suplente: Maria Jucileide Costa Souza

Representantes de Comunidade Tradicional

Titular: Luis Cosmo das Chagas

Suplente: Jucileide Gomes Pinheiro

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:860C8BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2019 - GP

GP de 28 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Exonerar, **DJAMACIR DA SILVA**, do cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto – secretária de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DAEDECBI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2019.

Jundiá/RN, em 28 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **EVERTON DA SILVA CORTEZ**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto – secretária de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 15 de março de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:16FOE89D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2019

Jundiá/RN, em 28 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **DJAMACIR DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto – secretária d a Agricultura, por tempo indeterminado.

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:55AC3C75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2019.**

Jundiá/RN, em 28 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **EXONERADO** do cargo de “**CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE CC-4**”, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbano de Jundiá/RN, **UBIRAJARA NICODEMOS DE NOGUEIRA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:B13C9F2C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2019.**

Jundiá/RN, em 28 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1. Fica **NOMEADA** a ocupar o cargo de “**CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE CC-4**”, junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbano de Jundiá/RN, **ADRIANA FERREIRA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2019.

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A30C3212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 101001/2017 TOMADA DE PREÇOS 003/2017 PROCESSO Nº
030001/2017**

Extrato do QUARTO Termo Aditivo ao Contrato nº 101001/2017, firmado em 10/10/2017, com a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, CNPJ/MF nº. 02.512.025/0001-08; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 101001/2017, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 003/2017, por mais **6 (seis) meses**, a contar do atual termino da vigência dia **28/02/2019** encerrando-se no dia **31/08/2019**, acompanhando a vigência do contrato de repasse; CONTRATO DE

REPASSE Nº 793567/2013, PROCESSO Nº 2640.1010369-90/2013 GOVERNO FEDERAL – CEF/ MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRARIO; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017; Cobertura Orçamentária: Exercício 2018, Projeto Atividade 1621 – Construção/Reforma e Ampliação do Prédio do CRAS, Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 021 – Transferência de convênio - FNAS; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, Bento Josué de Medeiros.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de fevereiro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:FA34B392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 270601/2017 TOMADA DE PREÇOS 004/2017 PROCESSO Nº
030002/2017**

Extrato do QUINTO Termo Aditivo ao Contrato nº 270601/2017, firmado em 27/06/2017, com a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; Objeto: alterar o cronograma de execução, de desembolso e prorrogar a vigência do Contrato nº 270601/2017, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 004/2017, por mais **6 (seis) meses**, a contar do dia **28/02/2019 encerrando-se no dia 31/08/2019**; acompanhando o prazo de vigência do CONTRATO DE REPASSE Nº 799708/2013, PROCESSO Nº 2640.1013502-62/2013 GOVERNO FEDERAL – CEF/ MINISTERIO DO ESPORTE; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei no 8.666/1993, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2017; Cobertura Orçamentária: Exercício 2017, Projeto Atividade 1.011 - Const. Ampl. e Reforma de Estádio de Futebol, Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 024 – Transferência de convênio - Outros; Signatários: pelo Contratante, Taianni Lopes Santos e, pelo Contratado, Bento Josué de Medeiros.

Lagoa d'Anta/RN, 27 de fevereiro de 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renato Sena de Moraes
Código Identificador:4FB6FBB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA CILENE AMÂNCIO DE LIRA**, matrícula 171, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:B19A9C54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIZETE RODRIGUES LOPES DA SILVA**, matrícula 104, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de **2018**, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:FBA5A928

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ELIZIENE MARIA SILVA DE AGUIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **RECEPCIONSISTA TELEFONISTA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:BA163DFC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DE FÁTIMA PONTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:4A4141E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JULIETA DA ROCHA BARAÚNA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Santa Luzia, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 0106, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de **2018**, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:5D7AB03E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ HUMBERTO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C7EB8DE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 009/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **EDILEUZA FRANCISCA DE PONTES**, matrícula 081, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Pré Escola Dona Lia, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4ADA5058

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 010/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA LÚCIA IRINEU DA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Maria Iolanda da Silveira, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 107, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DF94BC38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DAS DORES DANTAS**, matrícula 110, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Cândido Sobrinho, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C321CF51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **CRISTINA DE JESUS DE OLIVEIRA DANTAS**, servidora municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 000083, **FÉRIAS REGULAMENTARES** correspondente ao exercício de **2018**, no período de 01 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:ED41DDA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **JOSEFA CRISTINA LOURENÇO DA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 085, Férias Regulamentares correspondente ao exercício de 2018, a ser gozada no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8748C58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 014/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA**, matrícula 101, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Ludugero Lourenço dos Santos, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de **2018**, a ser gozada no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F66E77D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 015/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ROSA GOMES DA SILVA ALVES**, matrícula 116, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal de Umari, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:12AC271B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **TEREZA PAULO LIMA DE ANDRADE**, matrícula 117, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**,

correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7CA6289A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula 098, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Belarmino de Oliveira, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:086AED94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **SEVERINA LOURENÇO DANTAS DE SOUZA**, matrícula 118, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Belarmino de Oliveira, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3CB344E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA JOSINEIDE COUTINHO DE SALES**, matrícula 103, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:AF2B09BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUZINETE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **MERENDEIRA, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:AE033A87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANAÍZE CAMARÃO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 664.852.234-87, RG nº 1.086.397 2º VIA - ITEP/RN, do cargo de **DIRETORA TIPO "B"** da Escola Municipal José Arlindo da Silva, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6B696100

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 022/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA ELIANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 049.679.014-50, RG nº 1757419-SSP/RN, do cargo de **DIRETORA TIPO B** do Centro Infantil Maria Diva na sede do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A799E96B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JOSEFA DANIELE FREIRE**, inscrita no CPF sob o nº 086.657.934-61, do cargo de **DIRETORA TIPO A** da Pré Escola Dona Lia na sede do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:463D713A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JOSETE ANDRADE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 052.513.804-88, RG nº 002.350.534 - ITEP/RN, do cargo de Coordenadora Administrativa da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:11D6CDC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JACINIRA NASCIMENTO MACEDO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 969.559.534-00, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da rede municipal de ensino, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:993E349A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JOSEANE PAULO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 068.659.194-16 - RG nº 002.488.151-SSP/RN, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:2C18BC2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **TATIANE CIPRIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 098.304.894-00 - RG nº 299416-SSP/RN, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da rede municipal de ensino, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4AB028C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ADNA GOMES TORRES**, inscrita no CPF sob o nº 056.614.284-80, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:ADAA8196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELIANE LUCAS DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº **046.689.754-51**, do Cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de ensino, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C18684F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **RITA DE CASSIA BARAÚNA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 051.709.534-37, RG nº 2269569-SSP/RN, do Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F0FDF091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 031/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor RANIELLE LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 090.457.024-01, RG nº 2.730.400-SSP/RN, do Cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BCEA65CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora VALÉRIA CONSTATINO DE SOUZA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 027.052.754-01 RG nº 1567388-ITEP/RN, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA da Pré Escola Dona Lia, localizada no sítio Mandú.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:396301B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 033/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora ALISSANDRA DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 047.459.544-76, RG nº 2231250 ITEP/RN, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:51106CBA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor IVANILSON TOMAZ DO NASCIMENTO, matrícula 184, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2018, a ser gozada no período de 01 a 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:23C13A68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula 130, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de GARI, FÉRIAS REGULARES, correspondente ao exercício de 2018, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:923F47B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2019**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA HELENA DE SALES**, matrícula 203, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **FÉRIAS REGULARES** correspondente ao exercício de 2017, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7CA55AA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES SILVA**, matrícula 089, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Unidade Integrada de Saúde Dona Lia, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1212C494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2019

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOAO GOMES NETO**, inscrito no CPF sob o nº 100.045.924-17, Cédula de Identidade nº 2809612 – ITEP/RN para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:48142252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2019

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **FRANCISCA ELIETE FERREIRA DE PONTES FONTOURA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Ludugero Lourenço dos Santos, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula de nº 079, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, a ser gozada no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:38FD6490

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2019

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA LIMA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 000096, **FÉRIAS REGULAMENTARES**,

correspondente ao exercício de 2018, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019. .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FEB9CAC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2019

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **CICERA MARIA DA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **ASG**, com matrícula de nº 082, **FÉRIAS REGULARES** correspondente ao exercício de 2018, a ser gozada no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CE77EEBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2019

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 125, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI**, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período de 2018, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:319578DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2019

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **ROSILENE CHACON DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula 112, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Cândido Sobrinho, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período de 2018, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:315215B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2019

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA MARLENE DA SILVA**, matrícula 094, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Centro Infantil Maria Diva da Silva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente aos exercício de 2018, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:08D91BE1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2019**

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA CLARICE DA ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Anízio Fernandes de Lima, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A3BEEFCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2019**

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **IRACEMA ROMEIRO DA COSTA SILVA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 080, Férias Regulamentares correspondente ao exercício de 2018, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:165FCB16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 049/2019**

Lagoa de Pedras, 01 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **VILMA MARIA NUNES**, matrícula 115, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2018, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:83132273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 /2019**

Altera a Portaria nº 026 de 30 de novembro de 2018 que dispõem sobre a nomeação dos membros do Comitê de Coordenação e do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico de Lagoa de Velhos para atuarem no processo de formulação da política municipal de saneamento básico e na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deste município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos – RN, no uso de suas obrigações e atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Lagoa de Velhos, e CONSIDERANDO alteração dos membros do Comitê de Coordenação da Elaboração do **Plano Municipal de Saneamento Básico de Lagoa de Velhos**, conforme disposto na Portaria nº 026 de 30 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do **COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, Artigo 2º da Portaria 026/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam designados para compor o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LAGOA DE VELHOS/RN**, os seguintes membros:

Juliana de Souza Maciel Oliveira – Titular (Secretária Municipal de Saúde) – Coordenadora; **Amilton Soares Fernandes** - Suplente (Coordenador de Endemias);

José Nildo Galdino (Engenheiro – Titular Químico/Vice-Prefeito); **José Valcei de Souza** – Suplente (Secretário Municipal de Agricultura);

Francisca Joelma Vitória Lima – Titular (Secretária Municipal de Educação e Cultura); **Sonia Maria de Souza Ribeiro** – Titular (Secretária Municipal de Assistência Social); **José Hipólito de Araújo** – Titular (Secretário Municipal de Obras); **Emerson Ribeiro dos Santos** - Suplente (Secretário Municipal de Esportes); **Marcelo Samuel Ferreira da Silva** – Titular (Vereador); **José Hélio da Fonseca Júnior** - Suplente (Vereador). **Francisca Cilene de Araújo** – Titular (Sindicato dos trabalhadores rurais); **Manoel Nogueira da Silva** – Suplente (Pastor); **Ednaldo Francisco de Lima** – Titular (membro da Associação da Agrovia São Pedro); **Francisco De Assis Ribeiro**- Suplente (Blogueiro);
Membros representantes do NICT/FUNASA - Titular; e Suplente.

Art. 3º Ficam designados para compor o COMITÊ EXECUTIVO do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LAGOA VELHOS/RN, os seguintes membros:

Djalma Mariz Medeiros (Dr. Engenharia Sanitária e Ambiental, Incibra – Coordenador do Comitê);
Maynara Eloise da Silva Rocha (Engenheira Ambiental, Incibra);
Manoel Felipe Araújo Pereira (Engenheiro Civil, Incibra);
Francisco Alves da Costa Sobrinho (Consultoria PMSB - COPIRN);
Hilderline Câmara de Oliveira (Drª. Ciências Sociais, Incibra);
Cândida Beatriz Santos Batista (Estagiária em Engenharia Ambiental, Incibra);
Artur Francisco Lins de Moraes (Técnico em Informática, Incibra);
Ana Gabriella Paiva da Costa (Secretária, Incibra).
Pedro Paulo Pessoa Moreno (Engenheiro Civil da Prefeitura);
Maria José da Silva (Assistente Social municipal);
Maria Luzeneide de Medeiros (Assistente Social municipal);
Aniston Fernandes de Oliveira (Pedagogo do município);
Josefa Luísa da Silva (Psicopedagoga do município);
Márcia Jerônimo de Souto (Estagiária em Pedagogia, Incibra);

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de março de 2019.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:DFE8CEE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS TRATORES RECEBIDOS EM DOAÇÃO POR MEIO DO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA ECHOENERGIA; **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10; **CONTRATADA:** LEONARDO JAIME ASSUNÇÃO DE ARAÚJO (CPF SOB Nº 701.323.694-27); **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); **VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2012 – APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES – CORTE DE TERRAS; **NATUREZA DA**

DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSOS: 16100000 – CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO – CIDE; **BASE LEGAL:** ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2019; **VIGÊNCIA:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS; DAS ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE, LUCIANO SILVA SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL; PELA CONTRATADA, LEONARDO JAIME ASSUNÇÃO DE ARAÚJO.

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:6800CAEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2019 – GP**

Portaria nº 0115/2019 – GP Lagoa Nova/RN, 15 de março de 2019.

“Nomeia o senhor José Wagner da Costa, ao Cargo Comissionado de Coordenador de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Complementar nº 002/2007 e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Wagner da Costa**, brasileiro, solteiro, CPF: **413.565.274-34** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Transporte Escolar**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - As atribuições do Cargo de Coordenador de Transporte Escolar estão descritas no anexo I, da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Atribuições: Distribuir tarefas, supervisionando as equipes de trabalho promovendo a eficácia e a eficiência dos serviços públicos prestados. Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar; quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; Elaborar relatórios e notificações, enviando ao departamento jurídico; Controlar e cuidar para que o contrato firmado entre a Prefeitura e prestadores de serviços sejam cumpridos; Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte; Atender a pais de alunos e professores das escolas sobre problemas no transporte; Controlar os mapas de quilometragem diários; Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos que prestam serviço; Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que o serviço seja executado da melhor maneira; Pedir empenhos e emitir notas fiscais para pagamento às empresas prestadoras do transporte.

Publicado por:

Ronieri Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:00C11C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL, SEDIADA PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS, Nº 368 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **ABNER PAULO DE ARAÚJO**, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 2127, CPF: 081.307.484-36, RG.: 002.401.710 SSP/RN, LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, A PARTIR DE 2 DE MARÇO DE 2019, COM ÔNUS PARA O **CEDENTE**.

VIGÊNCIA: DE 02 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 02 DE MARÇO DE 2020.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.112/1990, DECRETO FEDERAL 4.050/2001, BEM COMO NO ART. 106 DA LEI ESTADUAL/RN Nº 122/1994.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE MARÇO DE 2019

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:20E7AF67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO**

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10

CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL, SEDIADA PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS, Nº 368 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **NAIDE MEDEIROS**, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL DE OBRAS, MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 606, CPF: 106.892.574-49, RG.: 241.274 ITEP/RN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, A PARTIR DE 18 DE MARÇO DE 2019, COM ÔNUS PARA O **CEDENTE**.

VIGÊNCIA: DE 18 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.112/1990, DECRETO FEDERAL 4.050/2001, BEM COMO NO ART. 106 DA LEI ESTADUAL/RN Nº 122/1994.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE MARÇO DE 2019

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:6B225A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 845/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0100.2007	Manutenção da Secretaria de Administração	3390.39	90.000,00
TOTAL			90.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0100.1076	Construção do Arquivo Municipal	4490.51	80.000,00
		4490.52	10.000,00
			90.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

FRANCISCO ALTIVO CAVALCANTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:A5D702D9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no

Processo de nº 840/2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 § 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2169	Serviços de Proteção Social Básica	3390.36	12.000,00
TOTAL			12.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2169	Serviço de Proteção Social Básica	3390.32	1.000,00
		4490.52	2.000,00
04.001.08.244.0125.2146	Capacitação de Servidores	3390.30	1.000,00
04.001.08.244.0101.1005	Infraestrutura Administrativa	4490.52	1.000,00
04.001.08.244.0101.2053	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4490.52	7.000,00
			12.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DDAD9686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 786/2019, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 § 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.606.0103.2044	Programa Corte de Terra	3390.39	10.000,00
TOTAL			10.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.008.20.606.0103.2044	Programa Corte de Terra	3390.30	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA ELIANA DANTAS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:01E85BC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2019 - Nº 131/2019

Processo nº 050/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **Solicita Empenho Estima para Pagamento de Taxas DETRAN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO RIO GRANDE DO NORTE**

OBJETO: Empenho Estimativo referente ao pagamento de licenciamento, IPVA e multas dos veículos da SEMUS para o ano de 2019.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:9211A1D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 - Nº 50/2019

Processo nº 50/2019
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Solicita Empenho Estima para Pagamento de Taxas DETRAN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO RIO GRANDE DO NORTE**

OBJETO: Empenho Estimativo referente ao pagamento das taxas anual do veículo da SEMTHAS para o ano de 2019.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FA751AFF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019 - Nº 618/2019

Processo nº 618/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Assunto: **Fornecimento de Energia Elétrica – COSERN**
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
 CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**
 OBJETO: Emissão de Nota de Empenho Estimativo, destinado à cobertura de despesas com serviços de fornecimento de Energia Elétrica, destinado as Escolas Municipais de Ensino infantil, para o período de Janeiro à Dezembro de 2019.
 BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XXII da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F17FBE23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de março de 2019, às 09:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, objetivando o Registro de Preços objetivando a locação de veículo tipo Van com capacidade mínima de 15 lugares para atender as necessidades da Administração Geral do Município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 15 de março de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:06B17855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2019.
Lajes Pintadas/RN, 14 de março de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 – Conceder 01 (uma) diária sem pernoite para o Sr. FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO SILVA, servidor deste município de Lajes Pintadas, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com transporte, alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, com o objetivo de realizar pesquisas mercadológicas, no dia 14 de março de 2019.
 2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:DF43216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2019.
Lajes Pintadas/RN, 13 de março de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite ao Sr. JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento a cidade de Natal/RN, para o evento 266ª Plenária Ordinária Oficina de Formação para o Controle Social no SUS, no dia 13 de março de 2019.
 2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:F60329CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2019.
Lajes Pintadas/RN, 13 de março de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. MICARLA LINHARES DA SILVA, servidor deste município, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento a cidade de Natal/RN, para o evento 266ª Plenária Ordinária Oficina de Formação para o Controle Social no SUS, no dia 13 de março de 2019.
 2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:97CFBB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 19/2019.
Lajes Pintadas/RN, 13 de março de 2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:

1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Sra. JOSEFA LEODICEIA LOPES SIMPLICIO, servidora deste município, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento a cidade de Natal/RN, para o evento 266ª Plenária Ordinária Oficina de Formação para o Controle Social no SUS, no dia 13 de março de 2019.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MARIA SUÉRIA FURTADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:BDCEB509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para locação de veículo destinado aos serviços da Secretaria municipal de Saúde do Município de Lucrécia/RN, com capacidade mínima de 16 passageiros - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 do dia 02/04/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 15/03/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:077904DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01020002/2019

NOME DO CREDOR: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SILVA

CPF: 903.908.493-91

OBJETO: Contratação de pessoa física para serviços de lava jato para os carros destinados aos serviços de saúde deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 8.390,00

Lucrécia/RN 11 de março de 2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C2E38230

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2019025
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1020002/2019
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA(O).....: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO SILVA
CPF.....: 903908.493-91

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA OS CARROS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R\$ 8.390,00 (OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 10.302.75.2.33.0
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa FÍSICA no valor de R\$ 8.390,00 (OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
VIGÊNCIA.....: 11 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA DA ASSINATURA.....11 DE MARÇO DE 2019

Lucrécia/RN, 11 de março 2019

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:49F7E76B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320/2019 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120414-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação durante sua permanência em Natal/RN, neste dia 15 de março de 2019, realizar o transporte de pacientes para internamento no Hospital Walfredo Gurgel (Enzo Gabriel) e Hospital Januário Cicco (Sulamita da Silva Reis)

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 15 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BB46AABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 321/2019 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência em Pau Dos Ferros/RN, com finalidade de participar da 9ª Reunião Extraordinária da CIR, a ser realizada no dia 15 de março de 2019 às 08h30, no auditório da VI URSAP.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2422274F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2018.07.001
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018 - FNDE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COM. DE VEÍCULOS LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: A aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2017, especificados nos itens 02 e 05 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 19/2017, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR Nº 201803989-4, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2017 e da Ata de Registro de Preços nº 7/2018, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014) e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 418.812,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Doze Reais), a ser pago em

uma única parcela de acordo com a entrega do veículo, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.005.12.365.1002.1194 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR – CONVÊNIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 12003, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 396/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de dezembro de 2018.

ASSINANTES:
 Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
 Adriana Cecconello – CONTRATADA

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7A5A829E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2018.07.001.01
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2018.07.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA

OBJETIVO: O presente Termo aditivo tem por objeto estabelecer os critérios de contagem dos prazos do contrato nº 2018.07.001 de 28 de dezembro de 2018 e dar outras providências, consoantes as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com previsão expressa na cláusula segunda do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de Janeiro de 2019.

ASSINANTES: Mariana Mafaldo de Piava Fernandes - CONTRATANTE
 Adriana Cecconello – CONTRATADA

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:B833A5D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.02.25-0002

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gestor Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social, tornam público à assinatura do contrato Nº 2019.02.25-0002, assinado em 25/02/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Kit de Enxoval para Bebê e Kit de Higiene para Bebê para atender às necessidades da

Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor global do contrato é R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa Maria Josesandria de Queiroz Fontes – ME, CNPJ nº 04.873.122/0001-43 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7F7E66C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2019

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: J R DA CUNHA ME - CNPJ nº 13.443.673/0001-68

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (som, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante todo o exercício de 2019.

Dotação Orçamentária:

0204 Sec. Mun. de Trabalho, Serviço Social / Habitação
Projeto 08 122 0003 2.020 Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. de Trab. Habitação e Assistência Social
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

0205 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto 10 301 0003 2.039
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte: 12110000 – Recursos de impostos e transferências – Saúde

0204 Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Projeto 04 122 0003 2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Projeto 12 361 0003 2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte: 11110000 – Recursos de impostos e transferências – Educação

Valor: R\$ 58.912,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais);

Vigência: de 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019*

Assinado em: 04 de fevereiro de 2019*

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: pela Contratada, JOSÉ ROMILDO DA CUNHA e pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA.

* republicado por incorreção

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:0D1D4E52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2019

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME - CNPJ nº 14.240.361/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (geradores), para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante todo o exercício de 2019.

Dotação Orçamentária:

0204 Sec. Mun. de Trabalho, Serviço Social / Habitação
Projeto 08 122 0003 2.020 Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. de Trab. Habitação e Assistência Social
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

0205 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto 10 301 0003 2.039
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte: 12110000 – Recursos de impostos e transferências – Saúde

0204 Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Projeto 04 122 0003 2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Projeto 12 361 0003 2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte: 11110000 – Recursos de impostos e transferências – Educação

Valor: R\$ 40.600,00 (Quarenta mil e seiscentos reais);

Vigência: de 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019*

Assinado em: 04 de fevereiro de 2019*

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: pela Contratada, JUSSIER VIEIRA DE LIMA e pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA.

* republicado por incorreção

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:44C7DA09

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2019

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: F BATISTA DA SILVA – ME - CNPJ nº 27.141.629/0001-08

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (som, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, durante todo o exercício de 2019.

Dotação Orçamentária:

0204 Sec. Mun. de Trabalho, Serviço Social / Habitação
Projeto 08 122 0003 2.020 Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. de Trab. Habitação e Assistência Social
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

0205 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto 10 301 0003 2.039

Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte: 12110000 – Recursos de impostos e transferências – Saúde

0204 Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Projeto 04 122 0003 2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Projeto 12 361 0003 2.091 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Natureza: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
Fonte: 11110000 – Recursos de impostos e transferências – Educação

Valor: R\$ 85.111,60 (Oitenta e cinco mil, cento e onze reais e sessenta centavos);

Vigência: de 04 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019*

Assinado em: 04 de fevereiro de 2019*

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: pela Contratada, JONAS ALAN DA CRUZ OLIVEIRA e pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA.

* republicado por incorreção

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:E3192998

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Nº 001/2019 – PMM**

O Município de Maxaranguape/RN, através do Pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - Nº 001/2019 – PMM**, que tem como objeto a aquisição de **MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**, com abertura marcada para 19/03/2019 às 09hs, está **SUSPensa** para adequações no Termo de Referência. Após as adequações devidas será marcado nova sessão publicada no diário oficial do município.

Maxaranguape /RN, em 15 de março de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:461A0BC8

**GABINETE DO PREFEITO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 2019/007**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção
CONTRATADO: MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME (DUAS IRMÃS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)
CNPJ: 08.676.144/0001-74

VALOR R\$: 16.913,81 (Dezesseis mil, novecentos e treze reais com oitenta e um centavos)

Maxaranguape/RN, 15 de março 2019.

Reconhecimento e ratificação:

CHARLES DE SOUTO BEZERRA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Diretor Geral

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:4DC5C773

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN AVISO DE SESSÃO
DE JULGAMENTO E RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM - Nº 002/2019 – PMM**

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca e torna público para as empresas participantes da licitação na modalidade Pregão Presencial - Nº 002/2019 - SRP, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**. A sessão pública de **JULGAMENTO E RESULTADO DE HABILITAÇÃO** será realizada no dia 19/03/2019 às 09h. na sede da Prefeitura, sala de Licitações na Rua Quinze de novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 15 de março de 2019.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Pregoeiro Municipal

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Membro da Equipe de Apoio

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:AAA02A6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052 /2019**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR** os representantes abaixo descritos como membros Titulares e seus respectivos Suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO– CMDI deste Município, por um período de 02 (dois) anos, conforme o que dispõe a Lei nº 423/2010 e demais alterações:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
I – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania
Gessica Regilânia Alves de Medeiros (Titular)
Irys Cardoso Dantas(Suplente)

II - Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento
Monica Rocha Teixeira (Titular)
Francisco Ivo Neto (Suplente)

III – Secretaria Municipal de Educação
Leidianni Fernandes de Almeida Jales (Titular)
Lair Cardoso Dantas (Suplente)

VI – Secretaria Municipal de Cultura
Camila Kelle de Araujo Dutra (Titular)
Ismael Fernandes de Almeida (Suplente)

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO-
GOVERNAMENTAIS
Representantes da Igreja Católica
Maria da Conceição Ferreira de Almeida (Titular)
Francicberg Pereira Rocha (Suplente)

II – Representante da Igreja Evangélica
Wesley Ferreira Dantas (Titular)
Rosicleide Fernandes Pimenta da Silva (Suplente)

Representante do Grupo de Idosos Viva Melhor
Katiana Walesca Dantas Matias (Titular)
Anastácia dos Santos Jales Lira (Suplente)

IV – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Genésio Francisco Pinto Neto (Titular)
Maria Vera Lucia Dantas da Silva (Suplente)

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Messias Targino-RN, 01 de Março de 2019.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:0A3F4FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 002/2010 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019**, tipo “ **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), no qual a empresa **C J DE ARAUJO PESSOA – ME - CNPJ: 29.303.584/0001-56**, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 262.199,79 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)**.

Montanhas/RN, 15 de março de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8D9F99D4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMM/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMM/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Aos QUINZE dias do mês de MARÇO do ano de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, sediada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, MONTANHAS/RN, CEP: 59.198-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº. 001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMM/RN, homologado em 15 de março de 2019, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: C J de Araújo Pessoa - ME

CNPJ: 29.303.584/00001-56

Telefone: 84 3204 6500

Email: legalizacao@contaudiroria.com.br

Endereço: Av. Cel. Estevam 3142, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-200.

Representante: Carla Jeane de Araújo Pessoa

CPF: 790.908.774-87

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID.-QUANT.-VALOR UNIT.-
VALOR TOTAL

1-ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHANTE DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.-SERRANO-LITRO-4400-R\$ 1,28-R\$ 5.632,00
2-ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%(70ºGI), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.-SERTANEJO-LITRO-4038-R\$ 7,00-R\$ 28.266,00

3-ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 64%, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. -SERTANEJO-LITRO-3100-R\$ 4,00-R\$ 12.400,00

4-AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.-NO AR-UND-340-R\$ 5,00-R\$ 1.700,00

5-AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.-CRISTAL-UND-168-R\$ 14,00-R\$ 2.352,00

6-BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. EXCLUSIVO.-SARAMO-UND-175-R\$ 12,50-R\$ 2.187,50

7-CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO TELADO COM LATERAIS VAZADAS, FORMATO CILÍNDRICO, TIPO BANHEIRO, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS NO MÍNIMO.-SAREMO-UND-180-R\$ 5,00-R\$ 900,00

8-CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA E PEDAL. CAPACIDADE 30 LTS-SANREMO-UND-140-R\$ 18,00-R\$ 2.520,00

9-CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, TAMPA BASCULANTE, RODÍZIOS E ALCA. CAPACIDADE 60 LTS-SANREMO-UND-140-R\$ 40,00-R\$ 5.600,00

10-CESTO PARA LIXO NÃO VAZADO, MATERIAL PLÁSTICO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 LTS PARA SALA DE AULA.-SANREMO-UND-140-R\$ 12,95-R\$ 1.813,00

11-COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.-STRAWPLAST-PACOTE-780-R\$ 3,50-R\$ 2.730,00

12-COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 300 ML, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT, CADA EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.-COPOCENTRO-UND-600-R\$ 2,82-R\$ 1.692,00

13-COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR13230 DA ABNT-COPOCENTRO-PACOTE-4000-R\$ 2,50-R\$ 10.000,00

14-COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.-COPOCENTRO-PACOTE-1032-R\$ 1,20-R\$ 1.238,40

15-DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇÃO: BORRACHA E POLIETILENO/POLIPROPILENO, FÁCIL MANUSEIO, ACABAMENTO QUE PERMITE COLOCAÇÃO EM SUPORTE.-IGUAL-UND-36-R\$ 6,00-R\$ 216,00

16-DESINFETANTE PINHO 500 ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA-SERRANO-UND-6550-R\$ 1,40-R\$ 9.170,00

17-DISPENSER PLASTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO-SERRANO-UND-14-R\$ 17,00-R\$ 238,00

18-DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL).

TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.-FAMA-UND-6260-R\$ 1,05-R\$ 6.573,00

19-ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANEAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G , COM SELO DO INMETRO.-KI BRILHO-PACOTE-1190-R\$ 1,20-R\$ 1.428,00

20-ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70 MM X 20 MM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM SACOLA DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E N° DE LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.-PEQUERRUCHA-UND-1140-R\$ 0,81-R\$ 923,40

21-FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO XXG COM CAMADA DE EXTRA-ABSORÇÃO, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS E COM AJUSTES AS PERNAS, FITAS AJUSTÁVEIS PARA CRIANÇA TAMANHO (M) (G) E (GG).-COMFORT-PACOTE-366-R\$ 16,00-R\$ 5.856,00

22-FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHAS DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.-FIAT LUX-MAÇO-200-R\$ 2,22-R\$ 444,00

23-GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.-STRAWPLAST-PACOTE-660-R\$ 5,27-R\$ 3.478,20

24-GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORVIÇÃO, SEM FUROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.-ESSENCIAL-PACOTE-2220-R\$ 1,92-R\$ 4.262,40

25-INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO.-BAYGON-UND-220-R\$ 5,67-R\$ 1.247,40

26-LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFALIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490 ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.-SERRANO-UND-2550-R\$ 1,93-R\$ 4.921,50

27-LUVAS DESCARTÁVEIS PLASTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PCT C/ 100 UNID.-VABENE-PACOTE-140-R\$ 6,50-R\$ 910,00

28-LUVAS PARA LIMPEZA GERAL EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA, COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, N° LOTE, N° DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM. P/ M/ G).-MUCAMBO-PAR-450-R\$ 6,02-R\$ 2.709,00

29-KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM ACESSÓRIOS, COM UM CARRO FUNCIONAL, COM KIT DE LIMPEZA MOP UMIDO, KIT DE LIMPEZA SECA COM MOP PO, 01 PA POP E 01 PLACA "PISO MOLHADO" .-SPIN-UND-16-R\$ 256,00-R\$ 4.096,00

30-PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLASTICA CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.-MUNDIAL-UND-117-R\$ 4,45-R\$ 520,65

31-PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM.-CRISTAL-UND-1460-R\$ 2,50-R\$ 3.650,00

32-PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.-CRISTAL-UND-1100-R\$ 1,96-R\$ 2.156,00

33-PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5 M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA REPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLAVEL E NÃO PERECÍVEL.-ROYAL-ROLO-75-R\$ 3,20-R\$ 240,00

34-PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 40 METROS DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.-VISON-PACOTE-3140-R\$ 3,28-R\$ 10.299,20

35-PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22 CM X 20 CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.-ESSENCIAL-PACOTE-1390-R\$ 2,57-R\$ 3.572,30

36-PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 45X300 MTS.-ROYAL-ROLO-96-R\$ 3,00-R\$ 288,00

37-PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22 CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.-PRA FESTA-PACOTE-1440-R\$ 4,00-R\$ 5.760,00

38-RODO COM BASE DE 40 CM E CABO PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.-MUNDIAL-UND-550-R\$ 5,00-R\$ 2.750,00

39-SABÃO DE COCO EM BARRA, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. 5X200G.-MARILUX-UND-540-R\$ 3,28-R\$ 1.771,20

40-SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.-MARILUX-PACOTE-990-R\$ 3,10-R\$ 3.069,00

41-SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO, COMPOSIÇÃO: BIO ATIVO COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.-SERRANO-PACOTE-2960-R\$ 1,29-R\$ 3.818,40

42-SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000 ML.-SERRANO-LITRO-420-R\$ 7,44-R\$ 3.124,80

43-SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.-EVEN-UND-200-R\$ 1,26-R\$ 252,00

44-SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110. EXCLUSIVO.-SACOPLAST-PACOTE-200-R\$ 10,40-R\$ 2.080,00

45-SACO PLÁSTICO PARA SANDUÍCHE COM 10 CM X 20 CM COM 100 UNIDADES.-SACOPLAST-PACOTE-360-R\$ 8,00-R\$ 2.880,00

46-SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.-SACOPLAST-CENTO-780-R\$ 13,00-R\$ 10.140,00

47-SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 62 X 0,10 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100

UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.-SACOPLAST-CENTO-800-R\$ 20,40-R\$ 16.320,00

48-SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS , MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA , ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.-SACOPLAST-CENTO-720-R\$ 31,00-R\$ 22.320,00

49-SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 03 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE.-SACOPLAST-PACOTE-122-R\$ 7,82-R\$ 954,04

50-SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 5 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE.-SACOPLAST-PACOTE-120-R\$ 8,00-R\$ 960,00

51-SACO PLÁSTICO PARA ALIMENTO TRANSPARENTE. CAPACIDADE 10 KG, PACOTE COM 100 UNIDADE.-SACOPLAST-PACOTE-120-R\$ 12,20-R\$ 1.464,00

52-TOUCA DESCARTÁVEIS, PCT COM 100 UNID.-VABENE-PACOTE-390-R\$ 6,76-R\$ 2.636,40

53-TOALHA PARA BANHO FELPUDA TIPO HOTEL NA COR BRANCA.-SANTISTA-UND-39-R\$ 23,00-R\$ 897,00

54-TOLHA PARA ROSTO FELPUDA TIPO HOTEL NA COR BRANCA.-SANTISTA-UND-39-R\$ 12,50-R\$ 487,50

55-VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.-MUNDIAL-UND-430-R\$ 8,51-R\$ 3.659,30

56-VASSORA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE , MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.-MUNDIAL-UND-850-R\$ 4,38-R\$ 3.723,00

57-PEDRA SANITÁRIA - COM 99% DE PARADICLOROBENZENO, SUBSTÂNCIA SUBLIMÁVEL E DE AÇÃO DESINFETANTE ATUA DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE DO VASO SANITÁRIO. -SANNY-UND-8000-R\$ 1,52-R\$ 12.160,00

58-QUENTINHA DE ISOPOR COM TAMPAS 850ML PACOTE COM 100 UNIDADES.-ROYAL-PC-50-R\$ 53,00-R\$ 2.650,00

59-CUMBUCAS ISOPOR 300 ML CAIXA COM 300 UNIDADES.-ROYAL-CX-50-R\$ 168,20-R\$ 8.410,00

60-SACO DE PAPEL PARA PIPOCA 11X7CM - BRANCO PACOTE 500 UNID.-SACOPLAST-PC-30-R\$ 13,00-R\$ 390,00

61-ÁCIDO MURIÁTICO 99,5% SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA-SERRANO-UND-120-R\$ 3,00-R\$ 360,00

62-ESPANADOR DE NAYLON 20CM-MUNDIAL-UND-80-R\$ 5,99-R\$ 479,20

63-LIMPADOR MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, AMINA OXIDA, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 500 ML.-SERRANO-UND-1200-R\$ 1,92-R\$ 2.304,00

64-FLANELA AMARELA 30X40CM-CRISTAL-UND-100-R\$ 1,50-R\$ 150,00

VALOR GLOBAL -R\$ 262.199,79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMM/RN e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

beneficiário do registro preferência na fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMM/RN.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMM/RN, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMM/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), deste Edital, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;

b) definitivamente: após verificação da conformidade dos produtos com as referidas especificações, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a PMM/RN aceitará apenas uma única substituição.

5.5. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela PMM/RN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos da Lei Orçamentária Anual 2019, no 3.3.90.30 material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A liquidação das despesas objeto deste certame, obedecerão os prazos estipulados do Decreto Municipal nº 21/2017 de 28 de dezembro de 2017, quais sejam de 19 (dezenove) dias, a contar do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto da Nota Fiscal, pelo gestor de contratos responsável, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.4 - É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2019 – PMM/RN e seus anexos, e a proposta da empresa C J de Araújo Pessoa – ME - CNPJ: 29.303.584/00001-56, classificadas, respectivamente, no certame supranumerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decreto Municipal nº. 002/2010; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

C J DE ARAÚJO PESSOA - ME

CNPJ: 29.303.584/00001-56

Empresa Registrada

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:10ADB6CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 4/2019, realizado em 24/01/2019, a saber:

Objeto:Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN

CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME- CNPJ: 07.212.081/0001-32, saiu vencedor nos itens: 7, 12, 21 ; totalizando o valor deR\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCACOES- CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

I L DE AGUIAR SANTOS- CNPJ: 28.802.384/0001-85, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 6, 11, 13, 17 ; totalizando o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Monte Alegre/RN, em 07 de Março de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Obs: Republicado por incorreção na data.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:655492C8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP 012/2019**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que a empresa, GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.797.019/0001-79, interpôs impugnação ao Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 para Aquisição de material permanente. Desta feita, fica momentaneamente suspensa a sessão pública de recebimento dos invólucros de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” do referido certame, até ulterior deliberação.

Monte Alegre/RN, em 15 de março de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EBD1D068

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.**

O Pregoeiro do Município de Monte Alegre/RN, torna publico a quem interessa que a impugnação contra o edital da Licitação - Pregão Presencial nº 012/2019, interposta pela empresa GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.797.019/0001-79, foi reconhecida pela administração, para o mérito julgar **IMPROCEDENTE**. Tendo a comissão observada que o pedido de impugnação não deve ser considerado. Diante do exposto a sessão continua marcada para dia 19 de março de 2019 às 09:00hs para abertura e recebimento de invólucros de “propostas” e “habilitação”. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 15 de março de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:340F60B1

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 11/2019, realizado em 01/03/2019, a saber:

Objeto: **Aquisição de Pneus**
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 29.834.638/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35

; totalizando o valor de **R\$ 350.137,00 (trezentos e cinqüentamil, cento e trinta e sete reais)**.

Monte Alegre/RN, em 14 de março de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A92A45FC

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 9/2019.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 9/2019, realizado em 19/02/2019, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado**
MARCOS ANTONIO XAVIER 85111066420 - CNPJ: 26.914.847/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO 1 ; totalizando o valor de **R\$ 228.999,50 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 13 de março de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:53945227

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº.
002/2019**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de melhorias sanitárias domiciliares em residências no Município de Monte Alegre/RN

FUNDAMENTAÇÃO: Com base no edital de licitação em questão, e com amparo legal no art. 49 (caput) – Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, declaro ANULADA a presente licitação, em virtude de ter erros quanto aos lançamentos na dotação orçamentária para realização de contrato e pagamentos futuros, gerando assim, desconformidade no processo.

Monte Alegre / RN, 15 de março de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Presidente da CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F027E4AB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 4/2019. SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2019 com início 14 de janeiro de 2019, realizada em 24 de janeiro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME- CNPJ: 07.212.081/0001-32, saiu vencedor nos itens: 7, 12, 21 ; totalizando o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCACOES- CNPJ: 18.559.664/0001-50, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 8, 9, 10, 14, 15,

16, 18, 19, 20 ; totalizando o valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

I L DE AGUIAR SANTOS- CNPJ: 28.802.384/0001-85, saiu vencedor nos itens: 3, 5, 6, 11, 13, 17 ; totalizando o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Monte Alegre/RN, em 08 de março de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Obs: Republicado por incorreção na data.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:50943BA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 11/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2019 com início 19 de fevereiro de 2019, realizada em 01 de março de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
3A SERVICOS E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 29.834.638/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35 ; totalizando o valor de **R\$ 350.137,00 (trezentos e cinqüentamil, cento e trinta e sete reais)**.

Monte Alegre/RN, 15 de março de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FC38822E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 9/2019.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2019 com início 07 de fevereiro de 2019, realizada em 19 de fevereiro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

MARCOS ANTONIO XAVIER 85111066420 - CNPJ: 26.914.847/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE ÚNICO 1 ; totalizando o valor de **R\$ 228.999,50 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

Monte Alegre/RN, 14 de março de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7747DFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019 CONVOCAÇÃO 04

CONVOCAÇÃO/NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019
CONVOCAÇÃO 04

Pela presente fica Convocado/Notificado os candidatos convocados (ANEXO I) no processo seletivo simplificado 01/2019, a comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte das Gameleiras/RN no Horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 as 16:00 horas, caso o candidato não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o ato convocatório será considerado como desistente.

O candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

- A - Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
- B - CPF, cartão do PIS ou PASEP;
- C - 01 foto 3X4 recente;
- D - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- E - Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- F - Certidão de casamento ou nascimento;
- G - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- H - Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- I - Declaração de Bens (original);
- J - Declaração de Doenças Preexistente (original);
- K - Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.
- L - Comprovante de residência atual;
- M - Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada;
- N - Comprovante do número da conta bancária, especificando instituição financeira e a agência;
- O - Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.

Fica desde já cientificado o convocado/notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Monte das Gameleiras/RN, 15/03/2019

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

ANEXO I
Lista para ato convocatório

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
19	Simone Valeriana Rodrigues

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3FCF0358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº04/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE REFERENTE A PROPOSTA Nº 11736.676000/1180-02 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA

O pregoeiro da PMNF, torna público que a empresa **EDILANE CARVALHO ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.710.916/0001-14, deu entrada do seu recurso nesta edilidade no dia

15/03/2019 as 10:36:08 horas, portanto o mesmo deixa de ser analisado por conta da intempestividade do recurso, **conforme o disposto no Art. 41, “§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso”, mantendo a abertura da Licitação para o mesmo dia e horário previsto anteriormente.** O processo com suas instruções encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 15 de março de 2019.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A247301A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2019 – GP/PMNF

REAJUSTA EM 4.17% O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste no percentual de 4.17% a ser aplicado no piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Nísia Floresta, ocupantes do cargo de professor, com aplicação a partir de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, o que equivale a R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Fica autorizada a realização das modificações oriundas da implementação da presente Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Geral do Município – OGM, através de dotação orçamentária específica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Nísia Floresta/RN, 15 de março de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F2D5178C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2019 – GP/PMNF

Dispõe sobre a elevação do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nísia Floresta/RN, autorizado a reajustar em 23,27% (Vinte e três vírgula vinte e sete por cento), o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, para o exercício de 2019, quando esse valerá R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) mensalmente.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Inciso I do Parágrafo 1º do artigo 9º A da Lei Nacional nº 11.350/2006, modificada pela Lei Nacional nº 11.708/2018, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais vinte e três vírgula vinte e sete por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 15 de março de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D6BA348C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR A PEDIDO**, MARCELO ANTÔNIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, código 110, classificação 90, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JHONSON ANTÔNIO VIEIRA DE BARROS, Auxiliar de Serviços Gerais, código 110, classificação 46º lugar, reclassificado para 130º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de março de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:A077B739

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.505.964/0001-33, para melhor fazer a promoção, integração e exposição dos municípios turísticos, no caso Nísia Floresta, solicitamos o aluguel de um estande básico medindo 4m x 3m. Tudo isso para melhor divulgar os caminhos turísticos do município de Nísia Floresta. A feira acontecerá entres os dias 29 e 30 de março de 2019. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 15 de março de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:A468826B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 069/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESCLASSIFICAR a PEDIDO**, ROMÁRIO DE OLIVEIRA DE SANTANA, Agente Administrativo, código 201, classificação 50, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JALLYS HONORATO CARDOSO, Agente Administrativo, código 201, classificação 51º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- a) Declaração de Acumulação de Cargos;
- b) Declaração de Bens e Valores;
- c) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- d) Uma fotografia 3x4;
- e) Número da conta corrente;
- f) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- i) Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- j) Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de março de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:2E17D6C5

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019/SME.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Nísia Floresta - RN, com sede à Rua José de Oliveira, S/N, Centro, CEP59164-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de vagas para o Processo Seletivo de Bolsa Monitoria para as Escolas Municipais e/ou Centros Municipais de Educação Infantil, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado Bolsa Monitoria, será da Comissão Municipal Organizadora e de uma banca examinadora nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, deverá ter cinco membros (técnicos da própria secretaria), especialmente designada para atuar neste, instituída no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN, através de Portaria nomeada para este fim.

1.2. Os candidatos selecionados serão bolsistas do Programa Bolsa Monitoria.

1.3. As atribuições, o valor, o horário de atividades, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação do Apoio Financeiro.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Quadro de Avisos da sede da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES

Os bolsistas convocados cumprirão suas atividades nos termos da legislação vigente, sem qualquer vínculo empregatício com a instituição e de acordo com normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação. Os candidatos selecionados deverão atuar na Educação Infantil (níveis II e III) e (níveis IV e V no apoio de alunos com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene e locomoção); Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais e na Educação de Jovens e Adultos (no apoio de alunos com deficiências que não realizem as atividades educacionais com independência, bem como inerentes à alimentação, higiene e locomoção), objetivando integrar o aluno no processo de formação profissional, desenvolvendo atividade de ensino e busca a melhoria do processo ensino aprendizagem, servindo como instrumento de apoio ao docente, sob a supervisão do professor titular da sala.

4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.

4.1 O valor das bolsas concedidas será previsto na forma legal, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos termos da legislação vigente.

5. DAS VAGAS:

5.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, atendendo às necessidades das Escolas e/ou CMEIS.

5.2. As vagas serão preenchidas de acordo com o Polo de escolha do candidato no momento da inscrição conforme o Anexo IV.

5.3. Cada candidato somente poderá concorrer a um Polo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Poderá inscrever-se o aluno que:

6.1.1. Estiver regularmente **matriculado e cursando** Nível Superior de Pedagogia (licenciatura) de qualquer entidade Superior Pública ou Privada;

6.1.2. Estiver cursando a partir do 1º semestre letivo;

6.1.3. Não ter vínculo empregatício.

6.1.4. Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

6.1.5. Ter nacionalidade brasileira;

6.1.6. Ter na data de inscrição, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

6.1.7. Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

6.1.8. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

6.1.9. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

6.2. Documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

6.2.1. Original e cópias do RG e CPF;

6.2.2. Comprovante de residência;

6.2.3. Declaração de que Estar cursando **Nível Superior de Pedagogia**;

6.2.4. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato.

6.4. O candidato que apresentar para sua inscrição declarações e/ou documentos falsos será eliminado do processo seletivo.

6.5. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

6.5.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das funções a serem ofertadas, por opção, desde que

as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

6.5.2. A contratação obedecerá à ordem de classificação:

6.5.3. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.5.4. Candidatos com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência que possui, assumindo o compromisso de submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

6.5.5. O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

6.6. Procedimentos de inscrição:

6.6.1. Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição;

6.6.2. No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição.

6.6.3. No ato da inscrição será cobrado 01 (um) quilo de alimento não perecível;

6.6.4. Período de inscrição: **19, 20 e 21** de março de 2019.

6.6.5. Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação, das 8:00 h as 13:00h

7. DA SELEÇÃO:

7.1. O processo seletivo será realizado em uma única fase, que compreende uma avaliação dissertativa com, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 20 linhas e pontuação de 0 a 10.

7.1.1. A avaliação dissertativa deverá atingir 5,0 como ponto de corte.

8. DA HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

8.1. Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

8.1.1. Apresentar os requisitos já descritos neste edital.

8.1.2. Declaração que está cursando o Curso Superior de Pedagogia;

8.2. O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

8.2.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

8.2.2. A lotação acontecerá respeitando a classificação do processo seletivo.

9. RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José de Oliveira, S/N - Centro, no prazo descrito no anexo III.

10. ADVERTÊNCIA

Durante o processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2019, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

11.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, se houver candidatos selecionados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da Secretaria Municipal de Educação.

11.3. O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de NÍSIA FLORESTA a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

12.2. Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no Anexo III – Cronograma, deste edital.

12.3. Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de NÍSIA FLORESTA/RN, está sendo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

12.4. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas na Secretaria Municipal de Educação no Quadro de Avisos do Município.

12.6. Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção, regularmente instituída no âmbito do Município de NÍSIA FLORESTA/RN, através de Portaria do GS/SME.

Nísia Floresta/RN, 15 de março de 2019.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA MONITORIA 003/2019

Nome do Candidato:	
Data de Nascimento	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Documento:	CPF:
RG:	
Endereço:	
Bairros:	
CEP:	Cidade: UF:
Universidade Período:	Telefones:
Candidato (a) com deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Apresentou Atestado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência:	
Polo: <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV <input type="checkbox"/> V	
Disponibilidade de Horário: <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite	

Declaração

Declaro, sob as Penas da Lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me às condições estabelecidas no edital, as quais afirmam conhecer e concordar plenamente.

Nísia Floresta/RN, 15 de março de 2019.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição	
Processo Seletivo de Bolsa Monitoria – Edital nº 003/2019	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura e carimbo do Responsável pela Inscrição.
Nísia Floresta/RN, ____/____/2019	

ANEXO II

FORMULÁRIOS DE RECURSOS - Processo Seletivo de Bolsa Monitoria – Edital nº 003/2019

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do Candidato:

RG:

Endereço:

Fundamentação

Assinatura do Candidato:

ANEXO III

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
15/03/2019	Publicação	Publicação de Edital
16 a 18 de 03/2019	Divulgação	Divulgação do Edital

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
19, 20 e 21/03/2019	Inscrição	Período de Inscrição Local de Inscrição; Secretaria Municipal de Educação Horário: 8h00 às 13h00
26/03/2019	Avaliação dissertativa	Local: Auditório da SME Hora: 9h00 (início das avaliações pontualmente).
28/03/2019	Publicação	Publicação do resultado parcial dos candidatos selecionados em Diário Oficial e Quadro de Avisos da SME.
29/03 a 01/04/2019	Recursos	Período para solicitação de recursos Local da inscrição – SME Horário: 08h00 às 13h00
02/04/2019	Julgamento	Análise julgamentos e resultados dos recursos Local de Inscrição: SME Horário: 8hs às 13h00
03/04/2019	Publicação	Resultado Final dos candidatos selecionados em Diário Oficial e Quadro de avisos da SME.
04/04/2019	Convocação	Reunião com os candidatos selecionados e encaminhamento para as Instituições de Ensino.

ANEXO IV

POLO I	POLO II	POLO III	POLO IV	POLO V
Lago Azul	Búzios	Timbó	Mazapas	Golandi
Pium	Barra de Tabatinga	Boágua	Bonfim	Centro
Alcaçuz	Camurupim	Alto Hermínio Monte	Pium das Flores	Jenipapeiro
Hortigranjeira	Campo de Santana	Loteamento Cidade Alta	-	Porto
Pirangi do Sul	Oitzeiro	Morrinhos	-	Tororomba

PROCESSO SELETIVO PARA INTERPRETES DE LIBRAS EDITAL Nº 02/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019/SME.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Nísia Floresta - RN, com sede à Rua José de Oliveira, S/N, Centro, CEP59164-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de Provas para a função de intérpretes de LIBRAS para atuar nas classes comuns, como o instituído pela Lei Nº 12.319 de 1º de Setembro de 2010 e orientado pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva, Portaria Nº 948, de 09 de outubro de 2007, mediante as condições estabelecidas neste Edital

1 – DA DENOMINAÇÃO – REQUISITOS ESPECÍFICOS – INSCRIÇÃO – JORNADA DE TRABALHO – VENCIMENTO

- Cargo temporário de Intérprete de LIBRAS;
- Nível médio com proficiência em LIBRAS;
- Inscrição – Um quilo de alimento não perecível
- Jornada de 20 horas semanais;
- Remuneração no valor R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

NOTAS EXPLICATIVAS:

Escolaridade mínima Exigida: Proficiência realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O presente edital tem a finalidade de atender, à necessidade temporária de excepcional interesse público de selecionar intérpretes de LIBRAS, visando garantir acompanhamento aos alunos deficientes auditivos e com surdez matriculados nas Unidades de Ensino da rede Municipal.

2.2 – Em nenhuma hipótese haverá remanejamento entre as diferentes áreas de conhecimento, nem contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer.

2.3 – Este processo de seleção terá prazo de validade de acordo com o Calendário Escolar de 2019, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.

2.4 – O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas:

- Prova Prática (Eliminatória e Classificatória);
- Prova de Títulos e Experiência Profissional (Classificatória);
- 2.4.1- Todos os candidatos inscritos serão submetidos à Prova Prática e, os aprovados nesta, a Prova de Títulos.
- 2.4.2 – Será realizada, antes do início da Prova Prática, sorteio para definir a ordem de apresentação dos candidatos;
- 2.4.3 – A prova Prática para intérprete de LIBRAS será de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos. Esta prova prática

será registrada em vídeo e avaliada pela banca examinadora do processo seletivo.

2.4.4 – A Prova Prática do processo seletivo terá duração de 30 (trinta) minutos para cada participante e será composta de três partes:

2.4.4.1. Na primeira, o candidato deverá realizar uma apresentação pessoal em LIBRAS, na qual poderá fazer sua identificação. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

2.4.4.2. Na segunda parte, o candidato, assistirá a um vídeo, 2 (duas) vezes, gravado em LIBRAS e em seguida fará a tradução na Língua Portuguesa na modalidade oral. Tempo máximo: 10 (dez) minutos;

2.4.4.3. Na terceira parte, o candidato assistirá a um vídeo, 2 (duas) vezes, em Língua Portuguesa, modalidade oral e em seguida fará a interpretação em LIBRAS. Tempo máximo: 10 (dez) minutos.

2.5 – A prova prática será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

a) Perfil profissional;

b) Fluência na LIBRAS;

c) Estruturação discursiva: tradução de vídeo em LIBRAS para Língua Portuguesa e tradução de vídeo de Língua Portuguesa para LIBRAS

2.5 – A convocação para as provas será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta (nisiastloresta.rn.gov.br), no Diário Oficial (FEMURN) e quadro de avisos da SME.

2.6 – O resultado da Prova Prática será disponibilizado parcialmente no Site da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta (nisiastloresta.rn.gov.br), no Diário Oficial (FEMURN) e quadro de avisos da SME.

2.7 - A comissão para Coordenar o Processo Seletivo será constituída por ato da Gestão do Atendimento Educacional Especializado da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 – Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, se houver candidatos selecionados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da Secretaria Municipal de Educação.

2.9 – O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de NÍSIA FLORESTA a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1- No ato da inscrição será cobrado 01 (um) quilo de alimento não perecível;

3.2 – O candidato fará a inscrição em formulário fornecido no local da inscrição que deverá ser preenchido e assinado pelo próprio candidato.

3.3 – Não serão aceitas inscrições por meio de terceiros (por procuração).

3.4 – Local de inscrição: Secretaria Municipal de Educação.

3.5 – Período de inscrição: 19, 20 e 21 de março de 2018.

3.6 – Horário de inscrição: das 08h00min às 13h00min.

3.7 – Serão documentos exigidos para efetivar a inscrição:

3.7.1. Fotocópia de CPF, RG ou Carteira de Habilitação;

3.7.2 . Currículo

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 – A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos;

4.2 – O candidato deverá comprovar sua titulação de acordo com o que consta no item 3.7.2;

4.3 – A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação da documentação pelo candidato no dia da Prova Prática, antes da apresentação.

4.4 – O candidato deverá entregar toda a documentação pessoal exigida neste edital, assim como a documentação comprobatória para a prova de Títulos em folha modelo A4, na ordem apresentada no item 4.5, iniciando com cópias simples dos documentos pessoais (RG e CPF).

4.5 – Documentação para comprovação de Títulos:

4.5.1. Diploma de conclusão de nível médio e proficiência em LIBRAS;

4.5.2. Certificado de pós-graduação que habilite o candidato para atuar na área;

4.5.3. Cursos de formação continuada na área de educação inclusiva (acima de 60 horas a partir do ano de 2012);

4.5.4. Declaração de tempo de serviço, expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou

indireta, legalmente constituída que comprove a experiência profissional na área;

4.5.5. Curso de Informática Básica;

4.6 – Efetivada a entrega dos documentos no dia da Prova Prática, não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentos.

4.7 – Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, nem certificados de cursos que não mencionarem a carga-horária;

4.8 – Todos os documentos solicitados deverão ser entregues em cópias simples.

4.9 – A Banca Examinadora fará a avaliação dos Títulos e disponibilizará os resultados no Site da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta (nisiastloresta.rn.gov.br), no Diário Oficial (FEMURN) e quadro de avisos da SME, a partir do dia 08 de abril de 2019.

4.10 – A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou folha de fotocópia, solicitará o seu original para confronto, não podendo o candidato se recusar a exibí-lo, sob pena de não ser considerado tal documento na avaliação do título.

4.11 – Caso ocorra à hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

4.12 – As informações prestadas na solicitação de inscrição, serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a Comissão de seleção do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, sem rasuras, bem como aquele que não apresentar a documentação mínima exigida, prestar informações falsas ou não comprovadas.

5. DAS FUNÇÕES, VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
INTÉRPRETE DE LIBRAS	CADASTRO RESERVA	Profissional ouvinte, com competência e fluência para realizar o acesso ao currículo pelo aluno surdo, tendo a LIBRAS como L1 e a Língua Portuguesa como L2 no processo pedagógico da escola e em sala de aula.	Nível médio com proficiência em LIBRAS.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

6.1 – O Processo Seletivo será composto por Prova de Prática e análise de currículo comprovado;

6.2 – A contagem e a avaliação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, Edital nº 02/2019.

6.3 – O candidato será classificado de acordo com a média dos pontos obtidos na Prova Prática e na Prova de Títulos, levando em consideração a ordem decrescente da pontuação final.

6.4 – Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um Certificado de Curso de Pós graduação e de informática, somente um deles será considerado.

6.5 – Os pontos referentes a Prova Prática terá um total de 100 (cem) pontos e os pontos referentes a prova de títulos será cumulativos, considerando-se a maior pontuação, conforme tabela e função deste edital:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
INTÉRPRETE	Pós graduação no componente curricular a que concorre.	30
	Experiência comprovada na área para a qual concorre (por ano).	30
	Cursos de formação de intérpretes com carga horária mínima de 300 horas, expedido por instituição de Ensino Superior ou convalidado pela mesma, ou ainda expedido por Secretaria de Educação conforme Lei 12.319/10.	20
	Participação em outros cursos na área de formação com carga horária mínima de 60 h.	10

6.6 – O candidato que obtiver pontuação inferior a 60 pontos, será eliminado.

6.7 – A convocação para contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com as vagas existentes e com a necessidade da administração pública municipal.

6.8 – Haverá possibilidade de duplicar a carga horária não havendo número suficiente de candidatos aprovados, obedecendo-se a ordem de classificação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 – Na hipótese de igualdade de pontos, para desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- Maior tempo de experiência comprovada na função;
- Maior carga horária de cursos de formação continuada na área;
- O (a) candidato(a) mais idoso(a), na hipótese de permanência do empate.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta (nisiastloresta.rn.gov.br), no Diário Oficial (FEMURN) e quadro de avisos da SME.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo previsto, a contar até 02 (dois) dias após publicação do resultado;

9.2 – Os recursos deverão ser digitados e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, na Secretaria de Educação, localizada à Rua José de Oliveira, S/N, centro, Nísia Floresta/RN.

9.3 – O recurso deverá conter capa constatando o nome, o número de inscrição, função e o número do documento de identidade do candidato.

9.4 – O recurso só poderá ser interposto pelo próprio candidato.

9.5 – O recurso interposto fora do prazo será indeferido.

9.6 – Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data do protocolo.

10. CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	15/03/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	19 a 21/04/2019
PROVA PRÁTICA	27/04/2019
ANÁLISE DO CURRÍCULO	28/04/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	29/04/2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	01 e 02/04/2019
RESULTADO FINAL	08/04/2019

Nísia Floresta/RN, 15 de março de 2019.

VALÉRIA LOPES DE AQUINO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA INTERPRETES DE LIBRAS 02/2019

Nome do Candidato:	
Data de Nascimento	Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino
Documento:	CPF:
RG:	
Endereço:	
Bairros:	
CEP:	Cidade: UF:
Universidade Período:	Telefones:
Candidato (a) com deficiência?	Apresentou Atestado?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência:	
Polo: <input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV <input type="checkbox"/> V	
Disponibilidade de Horário: <input type="checkbox"/> Manhã <input type="checkbox"/> Tarde <input type="checkbox"/> Noite	

Declaração

Declaro, sob as Penas da Lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmam conhecer e concordar plenamente.

Nísia Floresta/RN, 15 de março de 2019.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Inscrição	
Processo Seletivo para Interpretes de Libras	
Nome do Candidato:	
Local e Data:	Assinatura e carimbo do Responsável pela Inscrição.
Nísia Floresta/RN, ____/____/2019	

ANEXO II

FORMULÁRIOS DE RECURSOS - Processo Seletivo Para Interpretes de Libras

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do Candidato:

RG:

Endereço:

Fundamentação

Assinatura do Candidato:

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2054595B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

PROCESSO: TP nº.: 002/2017.

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges.

CONTRATADA: F. DE A. BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP.

CNPJ: 07.749.957/0001-84.

OBJETO: Rescisão amigável de Contrato de Prestação de Serviço de Contabilidade, Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira, celebrado entre as partes acima nominadas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial o art. 79, Inciso. II.

DATA DE RESCISÃO: 28/02/2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:4615C704

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato;

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges;
Contratado: THACIO LUAN PEREIRA BARBOSA, CPF: 065.383.364-42; Objeto: Contratação Provisória e por Tempo determinado, valor por plantão: 12:00hs, R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), 24:00hs, R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) Prazo: 12 (doze) meses; Data: 01/02/2019; Signatários: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita e Contratada: THACIO LUAN PEREIRA BARBOSA

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:D7AEF0BC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato;

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges;
Contratado: FRANCISCO IROMAR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO, CPF: 062.719.094-42; Objeto: Contratação Provisória e por Tempo determinado, valor por plantão: 12:00hs, R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), 24:00hs, R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) Prazo: 12 (doze) meses; Data: 01/02/2019;

Signatários: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita e Contratada: FRANCISCO IROMAR JUNIOR DE SOUZA CARVALHO

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:57A8759B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2019.**

Portaria Nº 030/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2019, de 15 de março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao Servidor MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO, matrícula 693, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Resolver assuntos de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140.

Local de destino:Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA

Período do Afastamento:Saída dia 18 de março 2019 às 05:00hs, e retorno dia 18 de março 2019 às 08:00hs.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de março de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:9DA64EAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2019**

Portaria Nº 031/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2019 – SMSS, de 15 de março de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao Servidor KEYKA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para

fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Resolver assuntos de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140.

Local de destino:Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA

Período do Afastamento:Saída dia 18 de março 2019 às 05:00hs, e retorno dia 18 de março 2019 às 08:00hs.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 18 de março de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:F75F9CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/2019**

Exonera servidor em estágio probatório do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o inciso IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

Considerando pedido apresentado a esta municipalidade pela Srª Maysa Máglá da Silva Nóbrega;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Srª Maysa Máglá da Silva Nóbrega, registrada sob matrícula nº 941, do cargo de Enfermeira Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 15 de março de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:B672037D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/2019**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, "a", da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 010/2019.

Parágrafo único - A presente convocação se dá em razão do pedido de reclassificação formulado pelo candidato ELIELSON DIAS DOS SANTOS, convocado e nomeado a partir do Edital nº 008/2019 (Portaria nº 016/2019).

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 15 de março de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 010/2019
(Anexo da Portaria nº 025/2019)

I. A Prefeita do Município de Ouro Branco/RN, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO	MOTORISTA	6º	0401010

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;

- Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Cédula de identidade;
 - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
 - 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
 - Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;
 - Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);
 - Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
 - Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;
- V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

- Declaração de bens;
- Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
- Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- Comprovante de endereço atualizado;
- CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
- Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicérides
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder

com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 15 de março de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:B802DCFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 006/2019-GP, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR para o biênio 2019/2022, a partir da publicação da presente portaria os membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, eleitos em 15/03/2019, conforme ata de nº 42ª da Reunião do CMDCA, em conformidade com o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 166, de 18 de novembro de 2003.

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Gilberto Jerry Lima de Queiroz
Suplente: Raquel Miriam Fernandes

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO:

Titular: Francisco Kellison Rocha Bessa
Suplente: Selda Maria Alves

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Mônica Rocha Germano
Suplente: José Cleone Ramos de Souza

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Titular: Francisco Pablo Vieira de Queiroz
Suplente: José Erismar da Silva

VI - REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Maria Francisca Lopes da Silva
Suplente: Maria Valcenir da Silva Costa

VII - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Beatriz Andrade de Queiroz
Suplente: Maria Graciane de Moraes Alves

VIII - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO:

Titular: Francisca Antônia Maia Andrade (Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Carnaubinha e Adjacências)
Suplente: José Alexandre da Rocha (Associação Comunitária de Pitombeira)
Titular: Valdir Pordeus Fernandes (Associação Atlética de Caiçara)
Suplente: Maria Janimere Monte Moraes (Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 15 de Março de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:2FCA4862

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 69 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DE DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Currais Novos/RN com pacientes para doar sangue.			
DESTINO: Currais Novos/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:2D0D986D

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 70 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Campina Grande/PB transportando o paciente Miguel Antony Batista de Araújo e sua genitora Eliane Batista de Macêdo Araújo que se encontra no IPESQ (Instituto de Pesquisa Professor Joaquim Amorim Neto).			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Total a pagar			R\$ 100,00

Parelhas (RN), 15 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:1999142F

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 71 DE 15 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN conduzindo pacientes para hemodialisés.			
DESTINO: Caicó/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:545DBD0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38

Processo nº1021/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO PARA FORMAÇÃO DOS PROFICIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LEI Nº23991/2015. RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 INCISO II COMBINADO COM ART 13 INCISO VI

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JÓAO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS					
CNPJ: 778.669.324-68		Telefone:		Email:	
Endereço: HIDROLANIA, 2829, CONJUNTO SANTA CATARINA, NATAL/RN, CEP: 59112-250					
Representante: JÓAO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	104,00	Hora	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS	DE	75,00

VALOR: R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:8C78BD7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1021/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS

JUSTIFICATIVA

SE FAZ NECESSÁRIO PARA FORMAÇÃO DOS PROFICIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LEI Nº23991/2015. RECURSO SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 INCISO II COMBINADO COM ART 13 INCISO VI

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JÓAO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS					
CNPJ: 778.669.324-68		Telefone:		Email:	
Endereço: HIDROLANIA, 2829, CONJUNTO SANTA CATARINA, NATAL/RN, CEP: 59112-250					
Representante: JÓAO MARIA TERTULINO DE MEDEIROS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	104,00	Hora	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS	DE	75,00

VALOR: R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais)

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:DB4BD29F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 33**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 33

Processo nº1141/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, ELETRICISTA E PINTOR

JUSTIFICATIVA

A REALIZAÇÃO DE DISPENSA SE FAZ IMPRESCINDÍVEL TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NA SECRETARIA: MANUTENÇÃO, REPAROS, PINTURAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICA ONDE

FUNCIONA A ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA; ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO; ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO; ESCOLA MUNICIPAL VER. INÁCIO MIRANDA DOS SANTOS; UNIDADE ESCOLAR PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO; UNIDADE ESCOLAR JOSÉ ADONIS; UNIDADE ESCOLAR MAMEDE GOMES DE SOUZA; UNIDADE ESCOLAR GREGÓRIO GONDIM DA SILVA; UNIDADE ESCOLAR GREGÓRIO JOSÉ DANTAS, ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA; ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO; ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO; ESCOLA MUNICIPAL VER. INÁCIO MIRANDA DOS SANTOS, CRECHE MUNICIPAL EDINÓLIA MELO; CRECHE MUNICIPAL GUIOMAR VIRGÍLIO. CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA PEREIRA LUCIANO; CRECHE MUNICIPAL LUIZ AZEVEDO DA SILVA; CRECHE MUNICIPAL JOSÉ AROLDO DE MEDEIROS; CRECHE MUNICIPAL FRANCISCA MARIA DANTAS, ESCOLA ESPECIAL PLÁCIDO GONDIM DE SENA – APAE, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA QUE FUNCIONA NA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA, CEMEI PROFESSOR INÁCIO DE LOYOLA AZEVEDO E CEMEI TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA CASTRO. A CONTRATAÇÃO SE TORNA ESSENCIAL E INDISPENSÁVEL, POIS PODERÁ HAVER COMPROMETIMENTO DAS AÇÕES, CASO NÃO OCORRA, PODENDO ACARRETAR UM GRANDE PREJUÍZO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRINCIPALMENTE A POPULAÇÃO ORA BENEFICIADA. RECURSO: TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): F. CANDIDO DOS SANTOS-ME					
CNPJ: 00.510.962/0001-90		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA PROFESSOR APRÍGIO, 901, DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: FRANCISCO CANDIDO DOS SANTOS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	117,00	dia	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO		144,00

VALOR: R\$ 16.848,00(dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Parelhas/RN, 15 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:169DE15F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 114/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Assinar o termo de adesão ao garantia safra 2018/2019, junto a Secretaria Estadual da Agricultura e Pesca.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/03/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 15 de março de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:B908EAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29012019/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE COM AS QUANTIDADES E ROTINAS. SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO A FALTA DE ÁGUA NAS LOCALIDADES MENCIONADAS, ONDE A CAERN NÃO ATENDE COM ÁGUA PÓTAVÉL.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA, CNPJ: 08.403.578/0001-09 – GANHADORA DO ITEM 0001; CAMPOFERTIL AGROPÉCUARIA LTDA, CNPJ: 12.980.520/0001-97 – GANHADORA DOS ITENS 003,004,005,006,007,008,009; ACHELITA LTDA, CNPJ:08.285.124/0003-34 – GANHADORA DO ITEM 002; com valor global de R\$15.117,01 (quinze mil cento e dezesseis reais e um centavo) Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 11 FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:96481862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 007/2019-DISP

RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

CORREÇÃO DE DATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190028

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29012019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA, CNPJ: 08.145.153/0001-39 com valor global de R\$11.543,10 (ONZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000LTS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E

ROTINAS.SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO A FALTA DE ÁGUA NAS LOCALIDADES MENCIONADAS, ONDE A CAERN NÃO ATENDE COM ÁGUA PÓTAVÉL.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$11.543,10 (ONZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 11 DE FEVEREIRO DE 2019 A 01 DE ABRIL DE 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0.9.0.1.2.0.7.5.3.3.9.0.3.0.0.0.3.3.9.0.3.0.9.9.1.0.0.1.0.0.0.0

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 11 DE FEVEREIRO 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
ROBERTO GOMES CAVALCANTE,
CPF: 086.105.174-20
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:0EFF4F37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2019 - DISP**

**RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
CORREÇÃO DE DATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190029**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29012019/01**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 12.980.520/0001-97 com valor global de R\$2.579,91 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE COM AS QUANTIDADES E ROTINAS.SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO A FALTA DE ÁGUA NAS LOCALIDADES MENCIONADAS, ONDE A CAERN NÃO ATENDE COM ÁGUA PÓTAVÉL.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$2.579,91 (dois mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 11 DE FEVEREIRO DE 2019 A 01 DE ABRIL DE 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0.9.0.1.2.0.6.0.5.0.1.1.2.2.0.7.5.3.3.9.0.3.0.0.3.3.9.0.3.0.99

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 11 DE FEVEREIRO 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada
CASSIO PEREIRA DE MELO,
CPF: 341.730.054-15
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:84C28FF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 007/2019 - DIS P**

**RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
CORREÇÃO DE DATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190030**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 29012019/01**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: A CHELITA LTDA, CNPJ: 08.285.124/0001-72 com valor global de R\$994,00 (Novecentos e noventa e quatro reais)

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS DE COM AS QUANTIDADES E ROTINAS.SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO A FALTA DE ÁGUA NAS LOCALIDADES MENCIONADAS, ONDE A CAERN NÃO ATENDE COM ÁGUA PÓTAVÉL.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$994,00 (Novecentos e noventa e quatro reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 11 DE FEVEREIRO DE 2019 A 01 DE ABRIL DE 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária 0.9.0.1.2.0.6.0.5.0.1.1.2.2.0.7.5.3.3.9.0.3.0.0.3.3.9.0.3.0.99

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 11 DE FEVEREIRO 2019

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
HENRIQUE SODRÉ RODRIGUES,
CPF: 654.705.244-34
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:D4A98FFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 20190019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CONTRATADA: FLOR E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 12.689.295/0003-04

OBJETO – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO VEÍCULOS CONTRATADOS CUJO ABASTECIMENTO CONTRATUALMENTE SEJA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 848.384,56 (oitocentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Prazo de vigência do contrato: de 26/02/2019 até 31/12/2019

Fonte de Recursos: 0701.101220021.2.009 – Mant. Da Secretaria Mun. de Saúde – 3.3.90.30.01 e outros

Base Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

Processo: Pregão Presencial nº 001/2019 – PP - SRP

Data Assinatura: 26/02/2019

Pela Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064-15

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA,

CPF: 009.882.984-06

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador: 2F57DAD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 20190020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CONTRATADA: FLOR E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 12.689.295/0003-04

OBJETO – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO VEÍCULOS CONTRATADOS CUJO ABASTECIMENTO CONTRATUALMENTE SEJA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 101.505,00 (cento e hum mil, quinhentos e cinco reais)

Prazo de vigência do contrato: de 26/02/2019 até 31/12/2019

Fonte de Recursos: 0702.103010428.2.050 – Mant. Do Piso de Atenção Básica PAB Fixo Secretaria Mun. de Saúde – 3.3.90.30.01 e outros

Base Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

Processo: Pregão Presencial nº 001/2019 – PP - SRP

Data Assinatura: 26/02/2019

Pela Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064-15

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA,

CPF: 009.882.984-06

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador: ACF8825B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 20190021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CONTRATADA: FLOR E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 12.689.295/0003-04

OBJETO – FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, VISANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO VEÍCULOS CONTRATADOS CUJO ABASTECIMENTO

CONTRATUALMENTE SEJA DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.254,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Prazo de vigência do contrato: de 26/02/2019 até 31/12/2019

Fonte de Recursos: 0802.082.082440487.2.068 – Índice de Gestão Descentralizada – 3.3.90.30.01 e outros

Processo: Pregão Presencial nº 001/2019 – PP - SRP

Base Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data Assinatura: 26/02/2019

Pela Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064-15

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

WELLBERSON FLOR DE OLIVEIRA,

CPF: 009.882.984-06

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador: D2F0858F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 001/2019 - DISP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 10012019/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CERTIFICADOS, SENDO UM E-CNPJ e DOIS E-CPF, DESTINADOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, PARA FINS DE GERAR CERTIFICADOS DIGITAIS DE GESTORES, PARA FUNCIONAR BASICAMENTE COMO UMA CARTEIRA DE IDENTIDADE ELETRÔNICA..**

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

CDL – CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTA DE NATAL, CNPJ: 08.343.675/0001-45; com valor global de R\$456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais) Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 24 DE JANEIRO DE 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador: 3B133F10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2019-DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190004

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 10012019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: CDL – CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTA DE NATAL, CNPJ: 08.343.675/0001-45

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$456,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 24 DE JANEIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária

02. 01. 04. 12. 20. 02. 12. 00. 3.3. 90. 39. 00. 3.3. 90. 39. 99. 07. 01. 10. 12. 20. 02. 12. 03. 8.3.3. 90. 39. 00

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 24 DE JANEIRO 2019

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

PEDRO NASCIMENTO,
CPF: 049.946.634-91
Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:8C89E286

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 006/2019- DISP**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07012019/02**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 006/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR PARA SUAS OBRIGAÇÕES, LOCALIZADO NA RUA JOÃO FERREIRA DE LIMA Nº166, CENTRO PASSAGEM/RN.]

Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Física:

LÉCIO BARRETO DE LIMA, CPF: 897.819.294-72 com valor global de R\$ 5.500 (Cinco mil e quinhentos reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 16 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:902B5CE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2019- DISP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190009

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 006/2019

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07012019/02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: LÉCIO BARRETO DE LIMA, CPF: 897.819.294-72.

OBJETIVO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR PARA SUAS OBRIGAÇÕES, LOCALIZADO NA RUA JOÃO FERREIRA DE LIMA Nº166, CENTRO PASSAGEM/RN. De acordo com especificações constantes no anexo I do edital, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 16 de janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
02.01.04.12.20.02.12.00.7.3.3.90.36.00.3.3.90.36.15

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X.

Data Assinatura: 16 de Janeiro de 2019

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

LÉCIO BARRETOE LIMA,
CPF: 897.819.294-72
Representante Legal

Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:E0A58BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 002/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 013/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Tomada de Preços nº. 002/2019, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN.** A Tomada de Preços será realizado no dia 02 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 15 de março de 2019.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:10294EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PP Nº 003/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, CNPJ (MF) sob o nº 08.113.896/0001-27.
CONTRATADA: Hellen M. Maciel Costa - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.345.635/0001-63.
OBJETO: Autoriza prorrogar até 31/12/2019 o prazo da contratação registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no licenciamento e direito de uso de software tributação e arrecadação municipal e nota fiscal eletrônica totalmente WEB, para atender as necessidades deste município, celebrado em 06.02.2018 entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.
BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 06.02.2018, inclusive as condições de pagamento.
DATA: 06/02/2019
VIGÊNCIA: 06.02.2019 a 31.12.2019.
ASSINATURA: Valdemir Valentim Soares Belchior/Prefeito Município

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5AB5D935

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 052/2019

Decreto 052/2019 GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA: CONVOCA A 5ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AVELINO/RN.

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, a se realizar no dia **17 de ABRIL de 2019**, nesta cidade, com o tema: “DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”, e os eixos temáticos: I- SAÚDE COMO DIREITO, garantia de acesso e atenção de qualidade; II- Participação social; III- Valorização do trabalho e da educação em Saúde; IV- Financiamento do SUS e Relação Público-Privado; V- Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde; VI- Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS; VII- Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; VIII- Reformas democráticas e populares do Estado.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º - o detalhamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, constará do regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 15 de março de 2019.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito

MEIREANE ALVES MIRANDA
Secretária de Municipal Saúde

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8E84F3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO 004/2019

RESOLUÇÃO CMS/PEDRO AVELINO/RN Nº 004 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia **13 de março de 2019**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal N. **478/95-G.P de 02 junho de 1995**,

Resolve: Aprovar o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN.

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, convocada pelo Decreto N.º **0 52/2019 de 15 de março de 2019**, publicado no Diário Oficial do Município em **18 de março de 2019**, tem por objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na Conferência Municipal;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da adequação/atualização das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 29 anos do SUS;

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

CAPÍTULO II - DO TEMA

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde tem como tema: “DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”.

§1º - Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do sistema único da saúde;
- III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

§2º - As apresentações das Expositoras e dos Expositores têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

CAPÍTULO III - DAS FASES E ETAPAS

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização e formação e 04 (quatro) etapas para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

- I - Etapa Municipal - 02 de janeiro a 15 de abril de 2019;
- II - Etapa Estadual RN – 11, 12 e 13 de junho de 2019;
- III - Etapa Nacional – 04 e 07 de agosto de 2019; e
- IV - Etapa de Monitoramento - a partir de 2020.

§1º. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos com base em Documento Orientador elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde.

§2º - As deliberações da 5ª Conferência Municipal de Saúde serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, nas esferas municipais e estadual, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º - Será assegurada a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegadas e dos Delegados dos demais segmentos, conforme previsto na Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei n.º. 8.142/1990.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização da Conferência Municipal, incluído o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de Governo Municipal e do Conselho de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

CAPÍTULO IV - DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art. 5º - A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de:

I – Plenárias Municipais em cada Região administrativa e/ou Distrito/Comunidade.

II – Pré Conferências por Distritos Sanitários ou equivalentes

III - Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas Conferências Municipais e Estadual.

Parágrafo único. A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede a Conferência Municipal.

CAPÍTULO V - DAS ETAPAS

Seção I - DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 6º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º - O documento orientador a que se refere o *caput* deste artigo será definido pelo Conselho Nacional de Saúde.

§3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da Etapa Municipal.

§4º- O Relatório Final da Conferência Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 31 de abril de 2019.

§5º - O registro dos dados sobre a Conferência Municipal será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 31 de abril de 2019, no Portal do CES/RN.

Art. 7º - Na Conferência Municipal serão eleitos, os Delegados que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme Resolução n.º 453/2012.

§1º - O resultado da eleição dos Delegados da Etapa Municipal que representarão o município na etapa estadual será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora Estadual até o dia 31 de abril de 2019.

§2º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de abril de 2019.

§3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto.

§2º - A Conferência de Saúde será Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral da Comissão Organizadora que também será um conselheiro.

Art. 9º - Participam da Conferência Municipal os Delegados eleitos nas Pré Conferências Municipais, os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, assim como Convidados e outros participantes, nos termos deste Regimento.

Parágrafo único: Poderão ser Delegados da Etapa Municipal os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegados eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, constituindo, em seu conjunto em até, 10% (dez por cento) do número total dos Delegados Municipais eleitos nas Pré Conferências Municipais.

Art. 10 - Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitos os Delegados que participarão da Etapa Estadual, de forma paritária, conforme Resolução n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde.

§1º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Estadual serão destacadas no Relatório final da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

§2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados e Delegadas eleitos na Conferência Municipal de Saúde para Natal/RN, é de responsabilidade do município.

§4º - O Conselho Municipal deve indicar um representante da Delegação local, dentre os Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

§5º - As inscrições dos Delegados eleitos, titulares e suplentes para a 9ª Conferência Estadual de Saúde deve ser feita pela Comissão Organizadora local, e ser enviada à Comissão Organizadora Estadual, através do Portal do CES/RN, até 31 de julho de 2019.

DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Art. 12 - São instâncias de decisão na Conferência Municipal de Saúde:

- I - Os Grupos de Trabalho;
- II - A Plenária Final.

§1º - O Regulamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde será sistematizado e proposto pela Comissão Organizadora e submetido a aprovação do Pleno do CMS.

§2º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados, nos termos da Resolução no. 453/2012 do CNS, com participação de Convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório da Conferência.

§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e estadual.

§5º - O Relatório aprovado na Plenária Final será encaminhado ao Conselho Municipal, Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser editado até o quarto/último trimestre de 2019 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e se possível com versão em braile, e servirá de base para a Etapa de Monitoramento.

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13 - A Comissão Organizadora da Conferência será composta por seis (06) Conselheiros de Saúde, indicados pelo Pleno do CMS.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora será coordenada por um conselheiro de saúde integrante da Coordenação da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 14 - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I - Coordenador Geral, em sua ausência representada pelo Secretário Geral;
- II - Secretário Geral ou Secretário Adjunto;
- III - Relator Geral e Relator Adjunto;
- IV - Coordenador de Comunicação e Mobilização e Infraestrutura;

Parágrafo único: Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Mobilização e de Infraestrutura, serão indicados pelo Pleno do CMS entre os integrantes da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15 - A Comissão Organizadora contará com Comitê Executivo, coordenado pela Secretaria Executiva do CES, que trabalhará de modo articulado com os demais órgãos da Secretaria de Saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 4ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Comitê Executivo será composto por:

- I - 01 (um) integrante da Secretaria Executiva do CMS;
- II - 02 (dois) integrantes da Comissão Organizadora;
- III - 02 (dois) integrantes da Secretaria de Saúde.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16 - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde tem as seguintes atribuições:

- I - Promover as ações necessárias à realização da Conferência de Saúde, atendendo às deliberações do CMS e da Secretaria de Saúde e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
- b) Os nomes das expositoras e dos expositores das mesas redondas e participantes das demais atividades;
- c) Os critérios para participação e definição das convidadas e dos convidados estaduais, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
- d) A elaboração de Ementas para as expositoras e os expositores das mesas;

- e) Os Delegados indicados ou eleitos por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do CMS.

II - Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade;

III - Acompanhar a execução orçamentária;

IV - Analisar e aprovar a prestação de contas da Conferência;

V - Encaminhar até 60 (sessenta) dias, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde, com prazo de edição previsto para o último/quarto trimestre de 2019, para ampla divulgação;

VI - Apreciar os recursos relativos ao credenciamento dos Delegados, assim como discutir questões pertinentes à Conferência Municipal de Saúde, submetendo-as ao Pleno do CMS.

VII - Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 17 - Ao Coordenador Geral cabe:

- I - Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III - Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV - Supervisionar todo o processo de organização da Conferência.

Art. 18 - Ao Secretário Geral cabe:

- I - Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II - Participar das reuniões do Comitê Executivo;
- III - Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da Conferência;
- IV - Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora para providências.
- V - Substituir o Coordenador Geral nos seus impedimentos.

Art. 19 - Ao Relator Geral cabe:

- I - Coordenar a Comissão de Relatoria;
- II - Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde;
- III - Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV - Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;

- V - Coordenar a elaboração e a organização das moções aprovadas na Plenária Final;

VI - Estruturar o Relatório Final a ser apresentado ao CMS e a Secretaria de Municipal da Saúde.

Parágrafo único. O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo Pleno do CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro de Saúde.

DOS PARTICIPANTES

Art. 24 - A 5ª Conferência Municipal de Saúde contará com **150** participantes, sendo **56** delegadas e delegados, **64** convidadas e convidados e **30** por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º - A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidade local;

III - Representatividade rural e urbana, considerando os trabalhadores do campo e da cidade;

IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§2º - A composição do conjunto total de Delegados na Conferência Municipal deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de participantes.

§3º - Nos termos do §4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n.º 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e

III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º - O número de Convidadas e Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 20% (vinte por cento) do número total de delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e número de participantes com credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidadas e Convidados.

Art. 25 - Os participantes distribuir-se-ão em três categorias:

I - Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidados, com direito a voz;

III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 26 - Os Delegados participantes da Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas pré-Conferências Municipais de Saúde, e pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo às seguintes regras:

I – 40 delegados eleitos nas pré-conferências;

II – 16 delegados eleitos pelo CMS;

III - O número final de Delegados será múltiplo de 04 (quatro), para cumprimento do previsto no §3º do art. 24 deste Regimento;

IV - Serão Delegados na Conferência Municipal de Saúde os Conselheiros Municipais, titulares e suplentes, assim como Delegadas e Delegados eleitos pelo Pleno do CMS, constituindo, em seu conjunto até 10% (dez por cento) do número total das Delegadas e dos Delegados municipais previstos neste regimento.

Parágrafo único - Os Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- gestores e prestadores de serviço em saúde municipais, estaduais e federais;
- entidades de trabalhadores de saúde;
- entidades e movimentos de usuários.

Art. 27 - Serão eleitos 30% de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares aptos a participarem da Conferência Estadual.

Art. 28 - Os Conselheiros de Saúde, titulares e suplentes, poderão ser Delegados para participarem da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Os Conselheiros Estaduais e Nacional poderão participar como Convidados.

Art. 29 - Os Convidados poderão ser escolhidos entre:

I - entidades e movimentos populares e sindicais, dos povos indígenas e quilombolas, trabalhadoras e trabalhadores rurais e assentados, movimento feminista e de mulheres,

Movimento negro, movimento LGBT, da luta antimanicomial, da luta contra a Aids, comunidades dos rios, do campo e da floresta, comunidades extrativistas, coletivos da juventude e movimento estudantil, portadores de patologias, pessoas com deficiências, idosos e aposentados, população em situação de rua, população cigana e demais populações em situação de vulnerabilidade social.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32 - As despesas com a preparação e realização da Conferência de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Saúde.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à Conferência da seguinte forma:

I - Delegados, que são conselheiros municipais de saúde e eleitos pelo CMS, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento quando necessário, para a Sede do Município, custeadas pela Secretaria de Saúde;

II - Delegados eleitos na Conferência Municipal para representarem o município na Conferência Estadual terão suas despesas de deslocamento e hospedagem em Natal, custeadas pelo município.

III - Convidados, e participantes com credenciamento livre terão suas despesas com alimentação, no local do evento, custeadas pela Secretaria de Saúde, ficando as demais despesas por conta de cada um.

Seção IV - DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 34 - O Monitoramento da Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do CMS, dos encaminhamentos e

Efetivação das deliberações aprovadas na Conferência Municipal, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, ad referendum no Pleno do CMS.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pedro Avelino/RN, em sua Reunião Ordinária.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do CMS de P. Avelino/RN

Homologo a Resolução nº 003/2015, nos termos da Lei Municipal 478/95-G.P de 02 de junho de 1995, e Resolução 453/2012 do CNS.

Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:46225577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2019 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Processo: 05/2019

Contratante: Município de Pedro Velho/RN

Contratada: CAERN - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Valor estimado: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Base Legal: “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Pedro Velho/ em 02 de janeiro de 2019.

PATRICIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:27AAA7C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO CNPJ.

*** TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pendências/RN. CNPJ nº 08.122.657/0001-33

CONTRATADO: Cirne Comercio e Serviços de Motos Ltda, CNPJ Nº 05.456.283/0001-02.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo motocicleta CG160 2018/2019 0km, para tender as necessidades da secretaria de Obras do Município de Pendências-RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.989,47 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 23/01/2019: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO CNPJ.**

Pendências/RN, 23/01/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:0F3B01E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 011/2019 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036. O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33, torna público que irá realizar licitação no dia **28/03/2019 às 09h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS/RN. A quem interessar encontra-se a disposição das 08h00min as 14h00min, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, o edital na Integra. Mais informações através do numero (84) 3522-2204 ou e-mail: cplpendencias2017@gmail.com

JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:48D1C5A2

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO CNPJ.

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019:** (Dispensa de Licitação nº 006/2019). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** CIRNE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA, CNPJ Nº 05.456.283/0001-02 **OBJETO:** Aquisição de veículo tipo motocicleta CG160 2018/2019 0km, para tender as necessidades da secretaria de Obras do Município de Pendências-RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 9.989,47 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 – Material Permanente. **ASSINATURAS EM 24/01/2019. PELA CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Cirne Comercio e Serviços de Motos Ltda, CNPJ Nº 05.456.283/0002-85. **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO CNPJ.**

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:521AA630

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007/2019-GP/PMP

CONVOCA A II CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionalmente legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada em Portalegre, em 27 de Março de 2019.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas” e terá os seguintes eixos:

I - direitos fundamentais na construção e na efetivação de políticas públicas relacionadas com os seguintes

subeixos:

- a) saúde;
- b) assistência social;
- c) previdência;
- d) moradia;
- e) transporte; e
- f) cultura, esporte e lazer;

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

III - Enfrentamento à violação dos direitos humanos da pessoa idosa; e

IV - Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º - Durante a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos os delegados que participarão da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e, na hipótese de sua ausência ou seu impedimento, pelo Vice-Presidente do Conselho.

Art. 5º - O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por sua Comissão de Planejamento e Organização, conforme disposto em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e disporá sobre as diretrizes gerais de organização e funcionamento da Conferência.

Art. 6º - Os delegados serão eleitos e indicados de acordo com a distribuição de sessenta por cento de representantes da sociedade civil e quarenta por cento de representantes da administração pública, direta e indireta, federal, distrital, estadual ou municipal.

Art. 7º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa correrão às custas do Ministério dos Direitos Humanos.

Art. 8º O Ministério dos Direitos Humanos dará publicidade aos resultados da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único-

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, 15 de março de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E482D730

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva CPF nº 011.193.754-01, matrícula nº 405, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, no dia 14 e 15,03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Célia Maria Jacinto, que necessitou se deslocar até a cidade de Natal R/N para tratamento Oncológico** /, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14 de Março de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E0167107

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/19**

Objeto: Registro de Preço para aquisição de oxigênio para a Secretaria de Saúde do município de Portalegre/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **EDIVAN BORGES DE SOUSA**, com endereço na R SAO JOAO, 336, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.936.626/0002-83 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 15 de março de 2019.

ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO

Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:12DD9AB4

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000031/19**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA NO PRÉDIO DA CRECHE INFANTIL - CEMEI DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN.

DA JUSTIFICATIVA:

INSTALAÇÃO DE ENERGIA NOS PREDIOS DA CRECHE INFANTIL CEMEI E DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O fornecedor é a Pessoa Jurídica F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, com endereço na AV PRESIDENTE DUTRA,889,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.345.621/0001-19.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 7.820,48 (sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 15 de março de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas:

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 14304814**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 004/2019**

Código da vaga	Nome do candidato	Pontuação Final	Classificação
101	Mayza Rosangela de O. Duarte	8.7	1º
101	José Willames de Souza Duarte	8.2	2º
101	Patrícia de Queiroz Cardoso	8.1	3º

Código da vaga	Nome do candidato	Pontuação Final	Classificação
102	Julia Evelyn Anastácio Rego	8.8	1º
102	Jackson Henrique Nobre de Melo	8.7	2º
102	Ana Beatriz Pereira Cavalcante	8.5	3º
102	Antonia Danielly Tavares Fonseca	8.4	4º
102	Iris Mariane Viana	8.3	5º
102	Maria Fernanda Pereira Leite	8.1	6º
102	Antonio Danilo Ferreira de Oliveira	8.0	7º
102	Anderson Bandeira da Silva	7.6	8º
102	Ana Luiza Guimarães Silva	7.1	9º
102	Juliana Mary Bezerra	6.7	10º
102	Maria Luciana Marcelino de Oliveira	6.6	11º
102	Vanessa de Souza Silva	6.3	12º

Código da vaga	Nome do candidato	Pontuação Final	Classificação
103	NÃO HOUVE INSCRITOS		

Código da vaga	Nome do candidato	Pontuação Final	Classificação
104	Dayane Mylena Gomes Rêgo	6.7	1º
104	Elisonara Liliâne Marcelino Bezerra	6.3	2º

Comissão Especial do Processo Seletivo 004/2019

IRACI RAPOSO DE LUCENA

Presidente

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Membro

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: 44CF42FA**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000031/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM O OBEJTIVO DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA NO PRÉDIO DA CRECHE INFANTIL - CEMEI DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, com endereço na AV PRESIDENTE DUTRA, 889, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.345.621/0001-19. VALOR: 7.820,48 (sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Portalegre/RN, 15 de março de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: D295F304**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 11032019/0001****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL FERNANDES****CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME****OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a Unidade Mista Maria Firmina Maia Castro, através de saldo remanescente de emenda parlamentar.**Valor total:** R\$ 6.800,00 (Seis mil oitenta reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rafael Fernandes – RN 13 de Março de 2019.

DESIREÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Ordenador de Despesas

Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA - ME

CNPJ: 35.662.667/0001-34

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**Publicado por:**Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador: 30D3C864**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 001/2019****INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ACESSOR TÉCNICO****TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO****ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o **ATO DE INEXIGIBILIDADE** para a contratação do Bel. José Nery Fernandes de Oliveira, inscrito na OAB/RN nº. 7.539, especialista na área de ACESSOR técnico, visando o atendimento às necessidades prementes na área de acompanhamento de direito administrativo municipal, no período de 18 de Janeiro à 31 de dezembro de 2019, com fundamentação técnico legal no art. 13, incisos II, III e IV c/c art. 25, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, em sua atual redação, cujo valor contratual global é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através da Unidade Orçamentária:

Atividade 02.3001.4.122.7.2.5.0 Manut. das Ativ. Sec. de Administração e Finanças,

Elemento 3.3..90.39.00. Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídicos.

Rafael Fernandes/RN, 18 de janeiro de 2019.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E8BA383F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
18012019/0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES/RN,

CONTRATADO: VIA – AESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA

OBJETIVO: Contratação de Serviços de AESSORIA técnica jurídica para prestação de serviço de Consultoria Jurídica Administrativa, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 13, incisos II, III e IV, c/c art. 25, inciso II, § 1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivos de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2019 Atividade 02.3001.4.122.7.2.5.0 Manut. das Ativ. SEC. de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Elemento 3.3..90.39.00. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rafael Fernandes/RN, 18 de janeiro de 2019.

ASSINANTES:
FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA – PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ NERY FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:38E743E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO N.º 15030004/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 15030004/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78 e a Senhora MARIA BERNANDETE NUNES RÊGO GOMES, inscrita no CPF. 289.106.054-72, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.554.943/0001-05, sediado na R DOS IMIGRANTES, 467, LAMBARI, Encantado, RS, CEP: 95.960-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato

representada pelo Sr. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrito no CPF. 662.482.300-30, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2019 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Proposta nº 12921.556000/1180-2, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	11906 - Cadeira AÇO / FERRO PINTADO	UN	11	83,50	918,50
4	11907 - Mesa de Exames POSIÇÃO DO LEITO: Móvel; ACESSÓRIOS: SUPORTE PARA PAPEL; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UN	1	800,00	800,00
21	11923 - CARRO MACA SIMPLES SUPORTE DE SORO/COLCHONETE: POSSUI/ POSSUI; GRADES LATERAIS: POSSUI; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UN	2	1.280,00	2.560,00
28	11930 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA APLICAÇÃO: ADULTO; RODÍZIOS: POSSUI; COLCHÃO HOSPITALAR: MÍNIMO D28; MATERIAL DE CONFECCÃO ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA: AÇO/ FERRO PINTADO; ACIONAMENTO POR MANIVELAS: 03; CABBECEIRA/ PESEIRA: POLIURETANO/ SIMILAR; GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	2.800,00	28.000,00
Total Geral					32.278,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/03/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 32.278,50 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 - Saúde
122 - Administração Geral
18 - SAUDE PARA TODOS
1.41 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR
40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
7 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário

CPF n.º 028.658.164-78

Contratante

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF n.º 289.106.054-72

Contratante

Adovandro Luiz Fraporti

CNPJ/MF nº 07.554.943/0001-05

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

CPF. 662.482.300-30

Contratado

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:E4454B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ CONTRATO N.º 15030005/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 15030005/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78, doravante denominada CONTRATANTE, e CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.127.890/0001-83, sediado(a) na R ALUISIO AZEVEDO, 475, VARGEM GRANDE, Pinhais, PR, CEP: 83.321-270, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIEGO MENDES LUCIANO, inscrito no CPF. 034.044.759-22, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2019 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Proposta nº 12921.556000/1180-2, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	11932 - CARRO TÉRMICO TIPO/FUNÇÃO/CAPACIDADE: MANUAL / AQUECE E REFRIGERA / 14 A 17 BANDEJAS INCLUSAS; MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UN	1	15.470,00	15.470,00
Total Geral					15.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/03/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 15.470,00 (quinze mil e quatrocentos e setenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- 8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz
- 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 10 - Saúde
- 122 - Administração Geral
- 18 - SAUDE PARA TODOS
- 1.41 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR
- 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 7 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário

CPF n.º 028.658.164-78

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF n.º 289.106.054-72

Contratante

Conkast Equipamentos Tecnologicos LTDA

CNPJ/MF nº 06.127.890/0001-83

DIEGO MENDES LUCIANO

CPF. 034.044.759-22

Contratado

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:6F62A867

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CONTRATO N.º 15030007/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 15030007/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, Secretário, inscrito no CPF sob o n.º 028.658.164-78 e a Senhora MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, inscrita no CPF. 289.106.054-72, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.371.330/0001-09, sediado(a) na R MATO GROSSO, 667, IPIRANGA, Ribeirão Preto, SP, CEP: 14.055-560, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) BEATRIZ PECCIA DE SOUZA, inscrita no CPF. 436.169.268-82,

em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2019 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Proposta nº 12921.556000/1180-2, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
25	11927 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) FUNÇÃO BIPOLAR: POSSUI POTÊNCIA: ATÉ 100 W; ALARMES: POSSUI	UN	1	3.180,00	3.180,00
32	11934 - NEGATOSCÓPIO TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ CORPOS	2 UN	1	345,00	345,00
34	11936 - FLOCO REFLETOR AMBULATORIAL ILUMINAÇÃO: LED; HASTE: FLEXÍVEL	UN	2	210,00	420,00
Total Geral					3.945,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/03/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.945,00 (três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- 8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz
- 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 10 - Saúde
- 122 - Administração Geral
- 18 - SAÚDE PARA TODOS
- 1.41 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR
- 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 7 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário

CPF n.º 028.658.164-78

Contratante

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF n.º 289.106.054-72

Contratante

Mundi Equipamentos Medicos, Odontologicos e Veterinarios EIRELI
 CNPJ/MF nº 20.371.330/0001-09
BEATRIZ PECCIA DE SOUZA
 CPF. 436.169.268-82
 Contratado

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:038AE9A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO N.º 15030009/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 15030009/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78 e a Senhora MARIA BERNANDETE NUNES RÊGO GOMES, inscrita no CPF. 289.106.054-72, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.843.035/0001-74, sediado(a) na R FRITZ SPERNAU, 1000, FORTALEZA, GALPAO1, Blumenau, SC, CEP: 89.055-200, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlos Sestrem, Inscrito no CPF. 670.349.349-91, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2019 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Proposta nº 12921.556000/1180-2, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	11909 - BALDE A PEDAL MATERIA DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE: POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L	UN	15	51,99	779,85
Total Geral					779,85

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/03/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 779,85 (setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz
 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 10 - Saúde
 122 - Administração Geral

18 - SAÚDE PARA TODOS
 1.41 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR
 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 7 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário

CPF n.º 028.658.164-78

Contratante

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF n.º 289.106.054-72

Contratante

Sentinela do Vale Comercial EIRELI

CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74

JEAN CARLOS SESTREM

CPF. 670.349.349-91

Contratado

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:F441CCCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIÁRIA Nº017/2019**

Portaria de Diária Nº 017

Riachuelo/RN 14 Março 2019

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 930/2018, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82			
CARGO:	Prefeita			
DESTINO:	NATAL/RN			
DATA DE SAÍDA:	15/03/2019			
DATA DE RETORNO:	15/03/2019			
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	RS 400,00	Valor Total
				RS 200,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita administrativa ao IDEMA para tratar de licenças ambientais para obras de infraestrutura para beneficiar o esporte do município de Riachuelo/RN.			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 14 março 2019

SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO

CPF/MF 074.778.164-83

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Sara Gardênia de Medeiros Bento

Código Identificador:165B8684

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Chefe de Gabinete o Senhor Tales Alexandre de Paiva Fagundes, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor da Nota	Global
Nº 5431	21/11/2018	Gol	QGY-5453	853,69	
Nº 5445	21/11/2018	Spin	OWC-7133	208,65	
Nº 5473	01/12/2018	Gol	QGY-5453	1.000,64	
Nº 5497	04/12/2018	Gol	QGY-5453	1.600,25	
Nº 5498	04/12/2018	Spin	OWC-7133	205,06	
Nº 5526	12/12/2018	Gol	QGY-5453	1.216,30	
Nº 5527	12/12/2018	Spin	OWC-7133	201,02	

Rio do Fogo/RN, 14 de março de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

TALES ALEXANDRE DE PAIVA FAGUNDES

Chefe de Gabinete

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:23649187

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Tributação a Senhora Luciana Moraes de Araújo, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5433	21/11/2018	Moto	OWB-9925	29,81
Nº 5437	21/11/2018	Gol	QGY-5253	811,64
Nº 5475	01/12/2018	Moto	OWB-9925	48,04
Nº 5476	01/12/2018	Gol	QGY-5253	574,48
Nº 5499	04/12/2018	Moto	OWB-9925	24,73
Nº 5500	04/12/2018	Gol	QGY-5253	1.002,66
Nº 5539	13/12/2018	Gol	QGY-5253	818,40

Rio do Fogo/RN, 14 de março de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Tributação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:39970BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Transporte o Senhor Severino Alberto Bezerra, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - **CNPJ:** 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5427	21/11/2018	Saveiro	GGX -9833	1.008,46
Nº 5428	21/11/2018	Uno	OJU-2084	211,95
Nº 5471	01/12/2018	Saveiro	GGX -9833	806,18
Nº 5472	01/12/2018	Uno	OJU-2084	121,71
Nº 5494	04/12/2018	Saveiro	GGX -9833	1.208,96
Nº 5495	04/12/2018	Caçamba	OWD - 7072	1.230,27
Nº 5496	04/12/2018	Uno	OJU-2084	406,03
Nº 5525	12/12/2018	Saveiro	GGX -9833	1.200,37
Nº 5529	12/12/2018	Caçamba	OWD - 7072	569,28

Rio do Fogo/RN, 14 de março de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

SEVERINO ALBERTO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras e Transporte

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EA01903A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretário Municipal de Administração o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicara na paralisação das Rondas Policiais realizadas neste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiváveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem-estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento do veículo da Polícia Militar deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5501	04/12/2018	Gol Veículo da Polícia Militar	QGN-9818	2.952,20

Rio do Fogo/RN, 14 de março de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:999FD8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 076/2019

“Suplementação de Carga Horária a ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 027/19 e;

CONSIDERANDO o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. fica acrescido em 20(vinte) horas semanais, a carga horária semanal do servidor abaixo elencado:

ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO;

Art. 2º. - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019, revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C813F032

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 077/2019

“Suplementação de Carga Horária a REGINALDO RICARTE DE FREITAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 25 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, para a organização do quadro educacional, através do Memorando de nº 026/19 e;

CONSIDERANDO o Art. 39 da Lei municipal nº 384/2010 do Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério público do Município de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º. fica acrescido em 20(vinte) horas semanais, a carga horária semanal do servidor abaixo elencado:

REGINALDO RICARTE DE FREITAS;

Art. 2º. - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado caso se necessário.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019, revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:784BB559**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 078/2019**

“CONCEDER DIÁRIAS A COORDENADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora do Hospital desta Municipalidade, a capital Natal, com objetivo de participar de Curso Codificadores de Causa Básica.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FLAVIANA SILVA MORAIS OLIVEIRA** (Coordenadora do Hospital Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 25 a 29 de março de 2019;

Saída às: 03h00min **Retorno:** 17h00min

Total das Diárias: 2,0 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 15 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:432A966A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL**

Art. 1º - A Comissão Central Eleitoral para Direção das Escolas Públicas Municipais de Rodolfo Fernandes, de acordo com o Edital 001/2019, torna público as inscrições deferidas aos cargos de Diretores e Vice-Diretores conforme especificação abaixo:

Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante

Diretora: Maria de Fátima Galdêncio Cavalcante

Vice-Diretor: Jackson Wandré Cavalcante Brasil

Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Maria Nailza Nunes Nazário”

Diretora: Francisca Suzi Cléia de Freitas Lôla

Vice-Diretor: Abel Angélico Nascimento

Centro Municipal de Ensino Rural “José Negreiros de Oliveira”

Diretor: Francisco Wilson Filgueira

Art. 2º - O presente Edital torna-se público a partir da data de sua publicação.

Homologa-se, Publica-se e Arquiva-se

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de março de 2019

FRANCISCA ANTONIA KÉZIA FREITAS CAVALCANTE ALMEIDA

Presidente da Comissão

CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Membro da Comissão

MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA

Membro da Comissão

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:EEFC614D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25020003/19-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de material de consumo destinados a manutenção do berçário e mini maternal da Creche Pro Infância do Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias, localizada na sede do município, para os cuidados de higiene pessoal de crianças carentes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio

da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, no valor total de R\$ 6.743,70 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Março de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:334878A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25020003/19-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material de consumo destinados a manutenção do berçário e mini maternal da Creche Pro Infância do Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias, localizada na sede do município, para os cuidados de higiene pessoal de crianças carentes.

Favorecido.....: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME

Valor.....: R\$ 6.743,70 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Março de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:89821100

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25020003/19--TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME, referente à aquisição de material de consumo destinados a manutenção do berçário e mini maternal da Creche Pro Infância do Centro Integrado de Educação Infantil Professora Joseane Coutinho Dias, localizada na sede do município, para os cuidados de

higiene pessoal de crianças carentes, pelo valor total de R\$ 6.743,70 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Março de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E64C3D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 - PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, para atuarem no Programa Novo Mais Educação** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 003/2018, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, centro, Santa Cruz/RN (antigo PETI), no período de **18 a 20/03/2019**, no horário das **08:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:00h**.

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência dos candidatos, na forma da Lei.

Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 14 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Espaço Ocupacional: Mediadores de Aprendizagem	
Candidato	Classificação
PAULA MARIA DA SILVA	21º
MICHAEL FERREIRA DA SILVA	22º
MARIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	23º
MARIA ERIDEYSE SILVA ALVES PONTES	24º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Dança	
Candidato	Classificação
NATÁLIA THAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS	9º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Futsal	
Candidato	Classificação
JERÔNIMO FERREIRA DA SILVA NETO	7º
JOSÉ ADEILTON DE OLIVEIRA SILVA	8º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Capoeira	
Candidato	Classificação
MARIA APARECIDA SOARES DE MELO	1º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Banda Fanfarra	
Candidato	Classificação
JOFRAN DAS CHAGAS E SILVA	1º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Informática	
Candidato	Classificação

MARIA SUELI DA CRUZ MORAIS	9º
Espaço Ocupacional: Facilitador – Futebol de Campo	
Candidato	Classificação
BRUNO LUAN DE MACEDO LOPES	3º

Santa Cruz/RN, 14 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:53F5AD21

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 182/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Sr. **JOÃO MARIA CASSIANO**, CPF: **000.721.614-93**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **17 do corrente mês e ano**, o qual irá buscar as conselheiras tutelares na cidade de Igarassu/PE, as quais participaram de um evento naquela cidade, conforme solicitação nº **834**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de março de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C9C1BA47

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 184/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **DAMIÃO CARLOS DE ARAÚJO**, CPF: **044.107.054-07**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **15 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir integrantes da Banda de música, para participarem de encontro de Bandas na cidade de Carnauba dos Dantas/RN, conforme solicitação nº **118**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de março de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BF9F34E1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 183/2019 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Sr. **PAULO JUSTINO**, CPF: **230.119.204-00**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Transportes e Obras Públicas, para cobrir suas despesas durante o dia **16 do corrente mês e ano**, o qual irá conduzir familiares para visita a paciente na cidade de Cacimba de Dentro/PB, conforme solicitação nº **117**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de março de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4579707A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREÂMBULO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC.
ADMINIST. MSM/ RN Nº 4235/2018

PREÂMBULO

No dia **08 de março de 2019, às 16:00h**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell, Francisca Ângela de Carvalho, Monica Paula da Silva de Assis e Miria Dayane Barbosa Mafra, de acordo com a portaria nº 044/2019 de 10 de janeiro de 2019, **para proceder à análise de possível interposição de recurso.**

REGISTRO DA SESSÃO

Após a análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** das empresas **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 12.607.846/0001-73), **JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468** (CNPJ: 30.686.862/0001-80) e **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNCAO 05409354419** (CNPJ: 31.828.655/0001-86), que foram declaradas **HABILITADAS**, foi concedido o prazo de 03 dias (úteis), contados da publicação da **ATA DE JULGAMENTO 2º COLOCADO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição 1966, para interposição de possíveis recursos administrativos acerca das decisões proferidas pela Pregoeira, onde não houve a interposição de nenhum recurso administrativo.

ENCERRAMENTO

Encaminhamos o presente processo ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para as providências devidas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES	ANDRÉ DA CUNHA LOBATO
Pregoeira	Apoio
FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO	GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Apoio	Apoio
MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS	MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA
Apoio	Apoio

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E8AA1628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/ 2019
– PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3827/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **19 de Março de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 133 MBPS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 29 de Março de 2019, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 15 de Março de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:6BA5CF7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 290/2019

Portaria de diária nº 290/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 307**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 08 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:FE1E3418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 291/2019

Portaria de diária nº 291/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 307**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 07 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4E334480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 292/2019

Portaria de diária nº 292/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 307**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Onofre Lopes, no dia 25 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F32B3F1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 293/2019

Portaria de diária nº 293/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 307**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Onofre Lopes, no dia 26 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:B5EDED6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 294/2019**

Portaria de diária nº 294/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 307**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 27 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:665745FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 295/2019**

Portaria de diária nº 295/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 307**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:D91B6C56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 296/2019**

Portaria de diária nº 296/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON ROGRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 307**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 01 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:84FAAA4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 297/2019**

Portaria de diária nº 297/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 07 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:3100FE5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 298/2019**

Portaria de diária nº 298/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 214**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:71030D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 300/2019

Portaria de diária nº 300/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 e 1/2 (uma e meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Fortaleza/CE. Para transportar paciente até o Hospital Sarah Kubitschek, no dia 07 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F3F3D733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 299/2019

Portaria de diária nº 299/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Promater, no dia 08 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3372F0B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 301/2019

Portaria de diária nº 301/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sra. **ANA CARLA SILVA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com matrícula 2112**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para a maternidade Almeida Castro, no dia 08 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:081ED2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 302/2019

Portaria de diária nº 302/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 2076**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até a Maternidade Almeida Castro, no dia 08 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4F3E4847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 303/2019

Portaria de diária nº 303/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 2102**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o CDA, no dia 01 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3A2F36E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 304/2019**

Portaria de diária nº 304/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 2102**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim, no dia 02 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:55D86346

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 305/2019**

Portaria de diária nº 305/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 2102**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o CDA, no dia 04 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:A32F2B45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 306/2019**

Portaria de diária nº 306/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 2102**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim, no dia 05 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F7C5FA66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 307/2019**

Portaria de diária nº 307/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 2102**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transporta paciente até o CDA, no dia 06 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C1B7DAA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 308/2019

Portaria de diária nº 308/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 2102**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim, no dia 07 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:481D288E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 309/2019

Portaria de diária nº 309/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 2102**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica do Rim, no dia 28 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 12 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:8163B331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 310/2019

Portaria de diária nº 310/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **CLAUDIA VARLENE DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2109**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Regional do Seridó, no dia 09 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:230AFEEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 311/2019

Portaria de diária nº 311/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital João Machado, no dia 09 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:521C989B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 312/2019

Portaria de diária nº 312/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Para transportar paciente até a Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:63467723

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 313/2019**

Portaria de diária nº 313/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sra. **ARMIDA BERNARDINO DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com matrícula 363**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado até a Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:6EE5F04F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 314/2019**

Portaria de diária nº 314/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 11 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:FC8093B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 315/2019**

Portaria de diária nº 315/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o CDA, no dia 08 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:5A4FDCA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 316/2019**

Portaria de diária nº 316/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o CDA, no dia 11 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:3C7F52E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 317/2019**

Portaria de diária nº 317/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim, no dia 12 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:3DF63838

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 318/2019**

Portaria de diária nº 318/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Centro Clínico Dr. Gerson Feitosa, no dia 09 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2BDF7002

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 319/2019**

Portaria de diária nº 319/2019-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sra. **ARMIDA BERNARDINO DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de

AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com matrícula 363. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado até o Hospital Sandra Celeste, no dia 03 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:074573A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 320/2019**

Portaria de diária nº 320/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matricula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Maternidade Almeida Castro, no dia 09 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:345DF6AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 321/2019**

Portaria de diária nº 321/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com matrícula nº 225**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 10 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:23EDC70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 322/2019

Portaria de diária nº 322/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Clínica Humanitare, no dia 11 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7B1FB320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 323/2019

Portaria de diária nº 323/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 2076**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente até a Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D09B741A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 324/2019

Portaria de diária nº 324/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transporta paciente até a Clínica Oitava Rosado, no dia 12 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:FBE9D847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 325/2019

Portaria de diária nº 325/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 12 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:870528B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 326/2019

Portaria de diária nº 326/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 12 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:AD7DAF86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 327/2019**

Portaria de diária nº 327/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim, no dia 09 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:5A0B1531

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 328/2019**

Portaria de diária nº 328/2019 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Tiago Dias, no dia 12 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 14 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:A24E6E94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 329/2019**

Portaria de diária nº 329/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 02 (duas) diárias a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, com matrícula nº 1488**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do evento da CNM: Seminário de Qualificação, nos dias 22 e 25 de março de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:F20EDC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 –
PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4235/2018**

Vimos através deste, comunicar as licitantes classificadas em segundo lugar, as empresas: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 12.607.846/0001-73), **JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468** (CNPJ: 30.686.862/0001-80) e **FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNCAO 05409354419** (CNPJ: 31.828.655/0001-86), que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, determinou a sua convocação visando a assinatura da ata de registro de preço.

Assim, comunicamos aos representantes credenciados das empresas licitantes acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata.

Santana do Matos/RN, 14 de março de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:EDDCBDB

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031.2019**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e EVANILDA PEREIRA DA SILVA, CPF: 045.148.774-50, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo, em substituição a Professora **ELEXANDRA MARIA ASSUNÇÃO, matrícula nº 228**, que se encontra afastada do serviço para gozo de LICENÇA PREMIO nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: **R\$ 13.811,82 (treze mil, oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos).**

Da Vigência: **01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e EVANILDA PEREIRA DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:52774493

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 032.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA, CPF: 101.634.614-06, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, em substituição a Professora **ELEXANDRA MARIA ASSUNÇÃO, matrícula nº 133**, que se encontra afastada do serviço para gozo de LICENÇA PREMIO nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: **R\$ 13.811,82 (treze mil, oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos).**

Da Vigência: **01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2019

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:5C2311BD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VERONICA VITÓRIA DE LIMA, CPF 040.910.664-02, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima, em substituição a Professora **ADRIANA MARIA DA SILVEIRA, matrícula nº 479**, que se encontra afastada das funções docentes para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima nos termos da Lei Municipal 856/2017.

Do Valor Global: **R\$ 13.811,82 (treze mil, oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos).**

Da Vigência: **01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2019

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e VERONICA VITÓRIA DE LIMA (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:D5510710

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e IRIANY ALEXANDRA E SILVA, CPF: 021.487.364-18, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Jose Felix da Silva Junior, em substituição a Professora **LEILA ALESSANDRA ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 99**, que se encontra afastada das funções docentes para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal José Felix da Silva Junior nos termos da Lei Municipal 856/2017.

Do Valor Global: **R\$ 13.811,82 (treze mil, oitocentos e onze reais e oitenta e dois centavos).**

Da Vigência: **01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e IRIANY ALEXANDRA E SILVA (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:C151F90B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035.2019.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ADERILDO CUNHA MACÊDO, CPF: 971.390.924-00, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, em substituição do Professor **FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO**, matrícula nº 559, que se encontra afastada das funções docentes para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Professor Luiz Pereira nos termos da Lei Municipal 856/2017.

Do Valor Global: **R\$ 9.668,28 (nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

Da Vigência: 01 de março de 2019 até 31 de agosto de 2019.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2019

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ADERILDO CUNHA MACÊDO (Contratado).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:B493E38F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036.2019.

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANA LUANA DE SOUSA PINHEIRO, CPF: 049.695.594-22, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno, em substituição o Professor **JUSCINEUMA GUIMARÃES**, matrícula nº 420, que se encontra afastada do serviço para gozo de **FERIAS** nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: **R\$ 2.301,97 (dois mil trezentos e um reais e noventa e sete centavos).**

Da Vigência: De **01 a 31 de março 2019**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e ANA LUANA DE SOUSA PINHEIRO (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:DCE72DED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOMARA BARBOSA IDALINO**, CPF 055.507.544-36, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Jose Felix da Silva Junior, em substituição o Professor **MARIO SELIO FERREIRA DE BRITO**, matrícula nº 356, que se encontra afastada do serviço para gozo de **LICENÇA PARA ESTUDOS** nos termos da Lei Municipal 344/96.

Do Valor Global: **R\$ 11.049,42 (onze mil quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

Da Vigência: **01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2019

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e **JOMARA BARBOSA IDALINO** (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:A37F98E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038.2019

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **FRANKUILENE RODRIGUES DA CUNHA**, CPF: 054.701.434-14, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com inciso III do art. 2º da Lei Municipal 877/2018, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, em substituição a Professora **Lucia Maria de Souza**, matrícula nº 105, que se encontra afastada das funções docentes para exercer o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Luiz Pereira nos termos da Lei Municipal 856/2017.

Do Valor Global: **R\$ 9.668,28 (nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).**

Da Vigência: **01 de março de 2019 a 31 de agosto de 2019.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção do Ensino Fundamental 60%. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de março de 2019.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante) e FRANKUILENE RODRIGUES DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:F93290F0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2019 – GP

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 19/04/2002 a 19/04/2007;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio ao Servidor Municipal, Sr. **ULISSES ARRUDA CAMARA**, cargo de Tratorista, matrícula nº 189 e CPF nº 623.375.724-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente, a partir de 15/03/2019 a 15/06/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 16 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:A8C84A8D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161/2019 – GP

Santana do Matos, 15 de março de 2019.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **GEISE KELLY DA SILVA**, do cargo comissionado de Sub-Coordenadora de Material e Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E3C7F483

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 145/2019 – GP*

Santana do Matos, 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 02 meses, referente ao período aquisitivo de 22/02/2006 a 22/02/2011;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e a concordância do Secretário da pasta:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 02 meses de Licença Prêmio a Servidora Municipal, Sra. **MARIA SUELI FAUSTINO DOS SANTOS**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 278 e CPF nº 036.704.394-71, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2019 a 01/05/2019, reassumindo suas funções a partir do dia 02 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8E9797BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO
DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO,
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADOS
A TOMADA DE PREÇOS 001/2019 - PROCESSO 15020027/2019
- PMSS

Aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019), às oito horas (08:00), na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Rua Nilton Ginane, nº 13 – Centro – Santana do Seridó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 085/2019 de 13 de fevereiro de 2019, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Almir dos Santos Silva e Jairo dos Santos Almeida, sob a presidência da primeira, proceder a análise da documentação de credenciamento, habilitação, e proposta de preços referente a Tomada de Preços acima citada, que destina-se a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de **CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS LESTE E OESTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN. Aberta a sessão, observou-se que as empresas **JNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** – inscrita no CNPJ sob o nº 10.402.165/0001-43; **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** – inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26; **JANINI COUTO PESSOA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.288.569/0001-86; **M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.299/0001-01 e a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.082.033/0001-84, apenas protocolaram os envelopes junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, conforme protocolo em anexo à presente Ata. Após a análise da documentação de **CREDENCIAMENTO**, item obrigatório para fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, **DESCRENCIANDO** as seguintes empresas: **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.082.033/0001-84, por não ter apresentado a documentação de **CREDENCIAMENTO** solicitada na Cláusula Terceira do referido Edital, onde está expresso no item 3.2.6 que “*A não apresentação do credenciamento Inabilitará o licitante, e impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da empresa durante a sessão pública*”. **DESCRENCIANDO** também as empresas: **JANINI COUTO PESSOA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº

29.288.569/0001-86 e a empresa **M & S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.954.299/0001-01, por não apresentarem a Declaração Independente de Proposta, descumprido assim a Cláusula Terceira – Item 3.2.5 – “*Deverá ser apresentado junto ao credenciamento a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VII, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, sob pena de não recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de preços*”. Em seguida a Comissão Permanente de Licitação, **CREDENCIOU** as empresas **JNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** – Inscrita no CNPJ sob o nº 10.402.165/0001-43 e **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** – Inscrita no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26 por terem cumprido com o que solicitava na Cláusula Terceira do referido Edital. Logo após o credenciamento das empresas credenciadas para a fase de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, abriu o Envelope 01 – **HABILITAÇÃO** das empresas credenciadas e **HABILITOU** as empresas **JNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** e **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, por terem cumprido com todos os requisitos solicitados no referido Edital. Após o término de análise da documentação de habilitação das empresas a Srª Presidenta da Comissão Permanente de Licitação abriu prazo de acordo com o art. 109, I, da Lei 8.666/93, para que as empresas **DESCREDENCIADAS/INABILITADAS** apresentarem recursos. A comissão determinou ainda que se nenhum licitante inabilitado, apresentar recurso, fica marcado para o dia 26 de março de 2019, às 08:00, a abertura do envelope 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, da(s) empresa(s) **HABILITADA(S)**. Nada mais havendo a ser tratado a Presidenta declarou encerrada a sessão às 11:15, lavrando-se a presente ATA que vai assinada pelos membros da Comissão.

Santana do Seridó-RN, 15 de março de 2019.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Presidenta da CPL/PMSS

JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA
Membro da CPL/PMSS

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Membro da CPL/PMSS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:A15A20BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
05110005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar público o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-PMSS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA (LAVAGEM) E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizaria no dia 20/03/2019 às 08:00 h, por motivos de ajustes no Edital.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3FB8352A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E REAPRAZAMENTO DE
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - SRP

AVISO DE SUSPENSÃO E REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 0004/2019

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN designada pela Portaria nº 159 de 26 de novembro de 2018, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Presencial nº 0004/2019**, objetivando **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios, em Atendimento à Prefeitura e Demais Secretarias Municipais** encontra-se **SUSPENSA** em virtude da ausência de publicação no Diário Oficial da União.

Após ser realizada a devida regularização, a Sessão Pública ocorrerá dia 28/03/2019 às 10:00. Informações pelo E-mail: licitacao.cpl.sbn@gmail.com

São Bento do Norte/RN em, 15 março de 2019.

FABRIZIA MARIA LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:19544297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento e tudo que consta nos autos do processo, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, à empresa **P&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.623.973/0001-26**, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços, para futura contratação de interessados na execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais, pertencentes à rede pública de ensino do município, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 15 de março de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:347CC79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2019

O Município de São Fernando/RN, resolve tornar sem efeito a Publicação de Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 0023/2019 publicado na edição nº 1972 - Femurn, do dia 08/03/2019.

São Fernando/RN, 15 de Março de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:850E1290

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0775, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo à abertura de crédito especial no valor de R\$ 6.779,00 (Seis mil, setecentos e setenta e nove reais) no orçamento do exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2018, Crédito Especial no valor de R\$ 6.779,00 (SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas com o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.002.- Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programa: 07 - Administração

Ação/Projeto: 2.124 – Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó.

Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio de participação em consorcio publico.....R\$ 6.779,00

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial será oriundo da anulação de dotações abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 02.002.- Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programa: 07 - Administração

Ação/Projeto: 2.2 – Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários

Ação/Projeto: 2.43 – Manutenção da Controladoria Geral do Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física.....R\$ 3.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R\$ 779,00

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6F974606

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0120/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção completa (abarca serviços em instalação elétrica, sistema de arrefecimento, funilaria e pintura, motor e alternador, suspensão, rodas e transmissão e motor) dos veículos de grande porte (máquinas pesadas) da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, uma vez que estamos em período de corte de terra em razão da iminência do período mais chuvoso no sertão seridoense, o que abarca o município de São Fernando/RN, sendo o serviço de tais máquinas essencial para a efetivação do corte de terra. Em razão do próprio corte de terra, as máquinas se deslocam para a zona rural, o que, pelo próprio traslado, danifica suas estruturas, como também o próprio serviço em si, que força bastante as estruturas mecânicas desses veículos, o que faz do serviço de manutenção completa essencial para o andamento do corte de terra, além do que a empresa condiciona futuros trabalhos ao pagamento do serviço atual;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa J ALVES DUTRA FILHO – ME, com CNPJ n.º 24.779.186/0001-97, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

São Fernando/RN, 15 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DC999D17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
12010001/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO (07.303.701/0001-49), objetivando o realização de Arteriografia Cerebral, com o valor total julgado de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 12/03/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:88A204CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
12010001/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO (07.303.701/0001-49), referente à realização de Arteriografia Cerebral.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 12/03/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:6EC04665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12010001/2019

Processo: 12010001/2019

Objeto: realização de Arteriografia Cerebral.

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

Contratado: INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO (07.303.701/0001-49)

Valor Total Julgado: R\$ 3.200,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 12/03/2019

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:9C681B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2019

Em, 15 de março de 2019.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário deR\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), a**ROSENI RODRIGUES LEITE DA COSTA** – CPF: 301.092.054-72,Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias se fazem necessárias, para que a Secretária Municipal de Educação e Cultura possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará do XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN, que tem como tema: “*Políticas e práticas que fortalecem o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro*”, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de março de 2019 no Centro de Convenções em Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0D3DC8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2019

Em, 15 de março de 2019.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário deR\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a**PAULO RICARDO DE FREITAS** – CPF: 067.259.844-28,Operador de Micro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de São Francisco do Oeste/RN. A concessão das diárias se fazem necessárias, para que o Operador de Micro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura possa custear o seu afastamento no interesse do serviço público do município de São Francisco do Oeste/RN, onde participará do XVII Fórum Estadual da UNDIME/RN, que tem como tema: “*Políticas e práticas que fortalecem o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro*”, que ocorrerá nos dias 21 e 22 de março de 2019 no Centro de Convenções em Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0761A08C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2019 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRUNO CEZAR DA PAZ GUEDES**, inscrito no CPF sob o nº 062.294.274-35, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B95E6994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2019 - GP

São José do Campestre/RN, 15 de março de 2019.

Dispõe sobre a alteração da nomeação dos membros para compor o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José do Campestre/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais constitucionais e considerando a necessidade da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de acordo nos termos da Lei Federal 11.445/2007 e com as orientações gerais da Fundação Nacional da Saúde – FUNASA.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê de Coordenação que é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com as atribuições de discutir, avaliar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, criticar e sugerir alternativas, auxiliando os trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional e ambiental.

Art. 2º - Instituir o Comitê Executivo que é a instância consultiva responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, com as atribuições de realizar as atividades referentes ao escopo dos serviços constantes no Termo de Referência (FUNASA), submeter os produtos ao comitê de Coordenação e observar os prazos de execução.

Art. 3º - Nomear para compor o Comitê de Coordenação previsto no artigo primeiro, os seguintes membros:

- Layane Rayla Pinheiro da Silva - Secretária de Turismo e Meio Ambiente;
- Francisco Cardoso de Lima Sobrinho - Secretária de Obras, Transporte e Urbanismo;
- Jean Carlos Bernardo Silva - Secretária de Administração;
- Jandilson Ranieri Matias de Araújo - Secretária de Educação e Desportos;
- Andreza Taizy da Silva Lima - Secretária de Assistência Social;
- Maria José Amador - Secretária de Saúde;
- Luiz Eduardo da Silva - Sindicato dos Trabalhadores Rurais; e
- Eduardo Fernandes Pereira - Poder Legislativo.

Art. 4º - Nomear para compor o Comitê Executivo previsto no artigo segundo, os seguintes membros:

- José Luiz Junior - Engenheiro Civil (Governo Municipal);
- Expedito Araújo de Lima Júnior - Engenheiro Civil (Práticaeco – Soluções Ambientais - LTDA);
- Bruno Gustavo de Lima Araújo – Tecnólogo em Saneamento Ambiental (Práticaeco – Soluções Ambientais - LTDA);
- José Carlos Matias - Especialista em Gestão Pública Municipal (Escola Estadual Diógenes da Cunha Lima);
- Fernando Francisco da Cruz - Secretária de Administração (Governo Municipal);
- Maria Aparecida Pereira de Lima - Pedagoga (Secretaria de Educação e Desportos);
- Manoelson Gomes Oliveira - Secretária de Finanças (Governo Municipal);
- Bruno César da Paz Guedes - Geógrafo (Governo Municipal);
- Jobson Cardoso de Moura - Biólogo (Escola Municipal Jardelina Freire do Nascimento);
- Jane Vanessa Lira - Advogada (Procuradoria Municipal); e
- Fabiano Costa Chaves - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMDEC).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:36408828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE
PREÇO N.º 001/2019

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que realizará, no dia **04/04/2019, às 09:00** horas, a licitação acima epigrafada - **OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de capeamento asfáltico e sinalização viária da Rua São José, no município de São José do Campestre.** Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua – Av. Getúlio Vargas 191, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com

São Jose do Campestre/RN, 15 de março de 2019

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:576AD7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2019

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia **29/03/2019, às**

09:00 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO **Registro de preço para futura Contratação de empresa para fornecimento de peixes, coco e arroz, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes na semana alusiva a pascoa.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo E-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 15 de março de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9955D0D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia **29/03/2019**, às **11:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO **Registro de preço para contratação dos serviços de remanufatura de toner para as impressoras dos órgãos do Município de São Jose do Campestre-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo E-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 15 de março de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C4755856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2019**

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, através de sua comissão CPL, torna público que realizará no dia **29/03/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO **Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento combustíveis para a frota de veículos e maquinas do Município.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou Pelo E-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 15 de março de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:714354F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048, DE 15 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias do servidor **SALMA BULHÕES E SILVA**, de 25 de março a 23 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De Brasília para São José do Seridó, 15 de março de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:76BECE70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 063/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Mossoró/RN	14 de março de 2019	R\$70,00	R\$ 70,00

TOTAL

R\$ 70,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 15 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 14 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3606A77B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN -
PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E O SR. MAURO
BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR.**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e Sr. **MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Cirurgião Dentista, CD-5377/RN portador do RG nº 002.977.360 SSP/RN, inscrito no CPF nº 075.230814-95, com endereço na Rua Moura Rabelo, 176, Maynard, Caicó, CEP 59300-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 02 de janeiro de 2019, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do referido Contrato acima mencionado até o dia 17 de abril de 2019.

II- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

‘São José do Seridó/RN, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeita Constitucional
SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Contratante

DÉBORA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MAURO BEZERRA DO NASCIMENTO JUNIOR
Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C4B1B308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º 009/2019 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos, através de oferta de maior lance percentual de desconto sobre a Lista de Preços da Revista Guia da Farmácia – Setembro de 2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARIA DAS NEVES AZEVEDO DE MENDONÇA ME			
** CPF/CNPJ : 04.439.380/0001-16			
** VENCEU OS ITENS **			
Item	Descrição	Valor do Lote	Desconto Percentual
1	Medicamentos letra A a C	80.000,00	11%
2	Medicamentos letra D a F	80.000,00	11%
3	Medicamentos letra G a I	80.000,00	11%
4	Medicamentos letra J a N	70.000,00	11%
5	Medicamentos letra O a Q	45.000,00	11%
6	Medicamentos letra R a U	45.000,00	11%
7	Medicamentos letra V a Z	30.000,00	11%

Valor Total da Contratação **R\$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 15 de março de 2019.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:F4EC7E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2018

OBJETO: COMPRA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 6 - A HOLANDA AUTOPEÇASLTDA 10.606.327/0001-65, objetivando a COMPRA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, com o valor total julgado de R\$ 16.096,40 (dezesesseis mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 11/03/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0883EDE8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 6 - A HOLANDA AUTOPEÇASLTDA 10.606.327/0001-65, objetivando a COMPRA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, com o valor total julgado de R\$ 16.096,40 (dezesesseis mil e noventa e seis reais e quarenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 11/03/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:33932BDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, FREEZER, TOALHAS, LOUÇAS, GELAGUA, VESTE PARA CADEIRA E TABULEIRO, COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 974 - DUCENILDO RODRIGUES REZENDE 009.191.134-60, objetivando a LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, FREEZER, TOALHAS, LOUÇAS, GELAGUA, VESTE PARA CADEIRA E TABULEIRO, COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO, com o valor total julgado de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 28/02/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5DEC96D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 974 - DUCENILDO RODRIGUES REZENDE 009.191.134-60, objetivando a LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, FREEZER, TOALHAS, LOUÇAS, GELAGUA, VESTE PARA CADEIRA E TABULEIRO, COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOMUNICÍPIO, com o valor total julgado de R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 28/02/2019

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F0E10836

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 004/2019

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 31, da Lei federal nº. 13.019/14 e Parecer Jurídico, **estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para**

apoio financeiro ao Município de São Miguel-RN, visando a prestação de serviços de complementação do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços concernentes à Secretaria Municipal de Saúde- SMS e Secretaria da Bem-Estar Social Trabalho e Habitação – SEBEM no município de São Miguel/RN, nos termos da Lei nº 13.019/2014 com o INSTITUTO COMPARTILHA – SAMEAC, com C.N.P.J. Nº 07.206.048/0001-08, estabelecido na Avenida Francisco Sá, 1.822, 2º andar, Jacarecanga – CEP: 60.10-450 – Fortaleza/CE, neste ato representado pela Presidente Maria Heleni Lima da Rocha, inscrito(a) no CPF sob o nº 280.857.362-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

São Miguel-RN, 08 de março de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:11DB924D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº. 00053/2019, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação de nº. 004/2019 reconhecida pelo Procurador Jurídico do Município para **estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para apoio financeiro ao Município de São Miguel-RN, visando a prestação de serviços de complementação do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços concernentes à Secretaria Municipal de Saúde- SMS e Secretaria da Bem-Estar Social Trabalho e Habitação – SEBEM no município de São Miguel/RN, nos termos da Lei nº 13.019/2014 com o INSTITUTO COMPARTILHA – SAMEAC, com C.N.P.J. Nº 07.206.048/0001-08, estabelecido na Avenida Francisco Sá, 1.822, 2º andar, Jacarecanga – CEP: 60.10-450 – Fortaleza/CE, neste ato representado pela Presidente Maria Heleni Lima da Rocha, inscrito(a) no CPF sob o nº 280.857.362-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com o valor global de R\$ 5.504.036,64 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário do termo de fomento, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui referida.

São Miguel-RN, 08 de março de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:5469CAFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047 - DESTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 047/2019

DESTITUIR a Servidora, abaixo da Função Gratificada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR, a servidora efetiva MARIA GIZELDA TEIXEIRA DE SOUZA, CPF 021.161.844-60, da Função Gratificada FG 1, passando a exercer a função de concurso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 14 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de março de 2019.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:D96F9778

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE
LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP
N.º 013/2019-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2019- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará, no dia 28/03/2019, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para posterior contratação de serviços de buffet e locação de tendas, mesas, cadeiras e material de cutelaria, necessários ao atendimento de eventos organizados pela secretarias Municipal de Assistência Social, Educação, Agricultura, Saúde e Gabinete do Prefeito. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 15 de março de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:3DBFB859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, DURANTE OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF N.º **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA a empresa N & C Comercio e Serviços Ltda. - ME – CNPJ - 14.405.165/0001-58**, com sede a Rua Francisco Gomes –N - 34ª - Centro - Bom Jesus/RN, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, DURANTE OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, celebrado em **12 de Dezembro 2017** com vigência até **31 de dezembro de 2018**, devendo ser elaborado aditivo de prorrogação de prazo, quando a vigência do mesmo passara a ser até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no referido contrato oriundo do processo do **Pregão Presencial 020/2017**, onde sua contratação se deu em **12 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

CNPJ - 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

N & C Comercio e Serviços LTDA. - ME.

CNPJ - 14.405.165/0001-58

JOSE NILTON XAVIER FERREIRA

CPF - 392.708.854-12

Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento

Código Identificador:3474E81F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
 CNPJ: 08.079.915/0001-46.
 CONTRATADO – MARPAS TRATORES.
 CNPJ – 22.902.573/0001-43.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS TRATORES E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
 FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
 VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 15 DE MARÇO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.
 Prefeito.

Publicado por:
 Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:006B0CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170177 CARONA
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 PREFEITURA
MUNICIPAL DE EXTREMOZ

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.008.003/0001-50, com sede na Praça Antônio Assunção, representado por ELISA MARIA MACEDO DE LIMA, SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ALPHA SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 14.104.393/0001-98, com sede na R ANIBAL CORREIA, 2703, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59064-340, representada por HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Outubro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – Secretaria Mun. De Saúde Pública.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJ./ATIVIDADE: 2.078 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.
FONTE DE RECURSO: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde.

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – Secretaria Mun. De Saúde Pública.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJ./ATIVIDADE: 2.083 – Manutenção do Programa Atenção Básica.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.

FONTE DE RECURSO: 12140000 – Transferência SUS Bloco de Custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 26/10/2018 e, terá sua vigência até 26/10/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Outubro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
 CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
 Contratante

ALPHA SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 CNPJ 14.104.393/0001-98
 Contratado(a)

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D6E66FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 001/2019

Pregão Presencial - Nº 001/2019 Tipo: **Menor preço por item**

Aos **15 (quinze) dias do mês de março ano de 2019 (dois mil e dezenove)**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, devidamente designados por meio da Portaria nº 003 de 03 de janeiro de 2019, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 001/2019, modalidade **Pregão Presencial** cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA A FEIRA LIVRE E PATRULHA MECANIZADA DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL**. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatado a presença da seguinte empresa: S. TORRES EIRELI - ME (CNPJ: 31.909.960/0001-00), devidamente representada pelo Sr. Ricardo Moura Mamede (CPF: 829.119.914-00). Continuando, foi aberto o envelope 01 referente à proposta de preços da empresa credenciada, que foi analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital, com a devida subscrição de todos os presentes na sessão. Nesse momento, o Sr Pregoeiro decidiu **CLASSIFICAR** a proposta da empresa pelo fato da mesma ter preenchido todos os requisitos de aceitabilidade consignada no edital. Passando na sequência para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no mapa de apuração das propostas (Registro das rodadas de lances) constante nos autos, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa S. TORRES EIRELI - ME (CNPJ: 31.909.960/0001-00), sagrou-se vencedora dos itens: 02, 03 e 04. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte da licitante em interpor recursos contra a fase da análise da proposta de preços e fase de lances verbais. O representante da empresa respondeu que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. De bom grado registrar que o item 001 não foi cotado pela empresa participante, sendo o mesmo considerado como **DESERTO** pelo Sr. Pregoeiro. Em seguida

foi solicitado o envelope com a documentação de habilitação da empresa S. TORRES EIRELI - ME (CNPJ: 31.909.960/0001-00). Os documentos foram vistos e rubricados pelo licitante, pelo Sr Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Após a análise da documentação apresentada, o Sr. Pregoeiro verificou que a Certidão d Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio sede da licitante encontravam-se vencidas, contudo importuno registrar que na fase de credenciamento a empresa participante apresentou os documentos previstos no item 7.9, subitem 7.9.1, declarando ser Microempresa na forma da Lei, podendo, nesse caso, usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006. Deste modo, o Sr. Pregoeiro aplicou o disposto no item 11, subitem 11.2, do instrumento convocatório, a saber: "A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato", explicando o Sr. Pregoeiro que a empresa deverá apresentar para fins de contratação toda sua documentação referente a regularidade fiscal válida, sob pena da não contratação. Sendo assim, o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa S. TORRES EIRELI - ME (CNPJ: 31.909.960/0001-00), deixando claro o condicionante de que para fins de contratação a aludida empresa deverá apresentar toda sua documentação referente a regularidade fiscal válida. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte da licitante em interpor recursos contra a fase da análise da documentação de habilitação e seu julgamento. O representante da empresa respondeu que não havia interesse de interpor recursos nessa fase. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes

São Vicente (RN), 15 de março de 2019.

OSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Membro da Equipe de Apoio

Participante

S TORRES EIRELI - ME
CNPJ: 31.909.960/0001-00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15E2227B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 001/2019, o Pregoeiro Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00002 - 01 (um) Carroção 06 toneladas, 02 (dois) eixos com pneus.

Quantidade: 001 Unidade de fornecimento: UND
Situação: ADJUDICADO em 15/03/2019
Adjudicado para: S. TORRES EIRELI - ME (CNPJ: 31.909.960/0001-00), pelo menor lance de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Item: 00003 - 01 (uma) Grade aradoura de controle 16x26 (discos por polegadas de diâmetro).

Quantidade: 01 Unidade de fornecimento: UND
Situação: ADJUDICADO em 15/03/2019
Adjudicado para: S. TORRES EIRELI - ME (CNPJ: 31.909.960/0001-00), pelo menor lance de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Item: 00004 - Barraca de Feira Livre / Estrutura do metal: galvanizada desmontável completa, medidas da chapa: mínimo de 30x30, chapa 1,5mm ou superior (galvanizada) para as colunas. Tampo em chapa galvanizada 0,75mm ou superior, com reforço na parte inferior em material metálico galvanizado de no mínimo 20x20mm na chapa 1,2mm ou superior / Dimensão: 2,00x1.50mx 2,00 (CxLxA -altura pé direito) com cobertura em 02 águas, com beiral frontal de 0,50m / Bancada superior: mínimo 0,70mx 2,00m à 0,90cm de altura, com fundo em tela galvanizada com malha de 2 cm e fio no mínimo nº 12, com três divisões / Suporte inferior: Composto por dois tubos transversais à 15 cm de altura abaixo da bancada e sacola em lona encerada para transporte da estrutura após desmontagem / Estrutura do telhado: metal galvanizado desmontável de no mínimo 20x20mm na chapa de no mínimo 1,5mm em formato de 02(duas) águas / Cobertura da barraca: Cobertura e proteção nas 2 laterais, frente e telhado, em lona com espessura mínima de 0,4 nas cores verde e branco, ante chama, laminada sintético, a base de PVC ou similares, c/ trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem.

Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: UND
Situação: ADJUDICADO em 15/03/2019.
Adjudicado para: S. TORRES EIRELI - ME (CNPJ: 31.909.960/0001-00), pelo menor lance de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos) perfazendo o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

SÃO VICENTE/RN 15 DE MARÇO DE 2019

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC5B3B95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 001/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00002 - 01 (um) Carroção 06 toneladas, 02 (dois) eixos com pneus.

Quantidade: 001 Unidade de fornecimento: UND

Situação: HOMOLOGADO em 15/03/2019

Homologado para: S. TORRES EIRELI - ME (CNPJ: 31.909.960/0001-00), pelo menor lance de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Item: 00003 - 01 (uma) Grade aradoura de controle 16x26 (discos por polegadas de diâmetro).

Quantidade: 01 Unidade de fornecimento: UND

Situação: HOMOLOGADO em 15/03/2019
Homologado para: S. TORRES EIRELI - ME (CNPJ: 31.909.960/0001-00), pelo menor lance de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

Item: 00004 - Barraca de Feira Livre / Estrutura do metal: galvanizada desmontável completa, medidas da chapa: mínimo de 30x30, chapa 1,5mm ou superior (galvanizada) para as colunas. Tampo em chapa galvanizada 0,75mm ou superior, com reforço na parte inferior em material metálico galvanizado de no mínimo 20x20mm na chapa 1,2mm ou superior / Dimensão: 2,00x1,50mx 2,00 (CxLxA -altura pé direito) com cobertura em 02 águas, com beiral frontal de 0,50m / Bancada superior: mínimo 0,70mx 2,00m à 0,90cm de altura, com fundo em tela galvanizada com malha de 2 cm e fio no mínimo nº 12, com três divisões / Suporte inferior: Composto por dois tubos transversais à 15 cm de altura abaixo da bancada e sacola em lona encerada para transporte da estrutura após desmontagem / Estrutura do telhado: metal galvanizado desmontável de no mínimo 20x20mm na chapa de no mínimo 1,5mm em formato de 02(duas) águas / Cobertura da barraca: Cobertura e proteção nas 2 laterais, frente e telhado, em lona com espessura mínima de 0,4 nas cores verde e branco, ante chama, laminada sintético, a base de PVC ou similares, c/ trama interna em nylon, com sistema de fixação na ferragem

Quantidade: 10 Unidade de fornecimento: UND.

Situação: HOMOLOGADO em 15/03/2019.

Homologado para: S. TORRES EIRELI - ME (CNPJ: 31.909.960/0001-00), pelo menor lance de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos) perfazendo o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

SÃO VICENTE/RN 15 DE MARÇO DE 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63868E6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DA REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de serviços de locação mensal de veículos, tipo passeio, van, ambulância e trator (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre para atender as demandas do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial – SRP nº 004/2019, com abertura prevista para o dia 18 março de 2019, às 09:00h, foi reaprazada para o dia 22 de março de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, visando oportunizar as empresas R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), PONTO X AUTOMOVEIS LTDA – ME (CNPJ: 09.107.681/0001-66), H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME (CNPJ: 28.733.598/0001-47) e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.555.440/0001-54), maior prazo para providenciar os novos documentos referentes à fase de habilitação, cuja relação está descrita no item 11 do instrumento convocatório.

Ficam ratificadas todas as demais disposições e condições estabelecidas anteriormente na decisão proferida por meio do JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO de 11 de março de 2019.

Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, Tel. (084) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail:

cp1_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 15 de março de 2019.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:886A9BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2019– CONTRATO Nº 20190082

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS, CPF 043.059.544-19

OBJETO.....: Contratação de serviços de apoio institucional as equipes de atenção básica, atuando diretamente no funcionamento operacional manutenção, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos indicadores das equipes de atenção básica.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018, na seguinte rubrica orçamentária: 10.301.0013.2040 – Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

VIGÊNCIA.....: 14 de março de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de março de 2019.

ASSINAM:

Pela Contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Pela Contratada:

LIDJA KALLINY GOMES DOS SANTOS, CPF 043.059.544-19

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:02D6106C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03010004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Rocha e Pereira Locação Ltda. – ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57) referente ao empenho de nº. 03010004, datado em 03/01/2019, no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil Trezentos reais), correspondente a nota fiscal nº 0089, no valor de R\$ 3.300,00 (Três mil Trezentos reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO DE TIPO PASSEIO MOTOR 1.0 DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos para atender a serviços de viagens da prefeita.

Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços do Gabinete da Prefeita de São Vicente /RN Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Março de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D4D2284A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 14 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO VICENTE RN

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar a situação atual do envelhecimento da população de São Vicente-RN, congregando representações do nosso município para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor Políticas Públicas promovidas em âmbito municipal, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a finalidade de avaliar a situação atual da Política voltada para os Idosos, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, de violência e de violação dos Direitos Humanos da pessoa idosa.

Art. 2º A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em São Vicente/RN, no dia 27 de março de 2019, na sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Euclides Lins de Albuquerque, 260, Bairro da Quixabeira, São Vicente/RN.

Art. 3º O evento terá como tema central "*Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas*".

Art. 4º O detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São Vicente /RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 5º Ficam a Secretaria Municipal da Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI autorizados a adotar as demais medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 14 de março de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

MARIA DAS DORES DE LIMA
Presidenta do CMDI

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A54EA1F

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010014

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº.02010014, datado em 02/01/2019, referente nota fiscal nº. 6020 no valor de R\$ 348,75(TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13/03/ 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1CC44928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019-SMARH, 12 DE MARÇO DE 2019

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à SEARA/RN para assinatura de Termo de Adesão ao Programa Garantia-Safra; e à CAERN para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de março de 2019, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de março de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A14CA9B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2019-GP, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 855, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à Federação Norte-Riograndense de Futebol, no dia 14 de março de 2019, para participar de reunião de interesse do esporte do município, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de março de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E79F42C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010036**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 22.089.8800001-57) referente empenho nº 02010036 datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 14.150,00 (QUATORZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.92 datada em 13022019 no valor de R\$ 5.150,00 (CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo tipo van. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa OWG 6433 fica a serviço para transporte de paciente para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. O pagamento desta locação será pago no dia da publicação pelo fato da empresa ter retirado o transporte de circulação e esta secretaria não pode ficar sem o veículo. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14032019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04DA159F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010036**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 22.089.8800001-57) referente empenho nº 02010036 datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 14.150,00 (QUATORZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.91 datada em 13022019 no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo tipo van. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública

municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa QGF 4114 fica a serviço para transporte de paciente para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. O pagamento desta locação será pago no dia da publicação pelo fato da empresa ter retirado o transporte de circulação e esta secretaria não pode ficar sem o veículo. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14032019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2F82F4C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 02010036**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ROCHA E PEREIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ:22.089.8800001-57) referente empenho nº 02010036 datado em 02/01/2019, no valor de R\$ 14.150,00 (QUATORZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.90 datada em 13022019 no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de veículo tipo van. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa QGU 4710 fica a serviço para transporte de paciente para hospitais pactuados na PPI, exemplo exames na liga, hospital do coração e etc, para de usuários para consultas e exames. O pagamento desta locação será pago no dia da publicação pelo fato da empresa ter retirado o transporte de circulação e esta secretaria não pode ficar sem o veículo. Deste modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14032019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FAE4DA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO NORMATIVO Nº 001 DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Estabelecer poderes para a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social **JAILSON FERREIRA LINS**, portador do **CPF: 878.037.804-82** e o Secretário de Finanças **LUAN GRIMALDY DA FONSECA LINS**, portador do **CPF: 092.525.944-69**, realizarem em conjunto as seguintes transações no Fundo Municipal de Saúde:

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Autorizar débito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheques
Sustar/contra ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Solicitar movimentação de contas no exterior
Efetuar movimentação financeira no RPG
Consultar contas/aplicação Programas repasse recursos
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro
Solicitar saldos/extratos de investimentos
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Efetuar transferência para mesma titularidade
Encerrar contas de depósito
Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Março de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:13E26C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 E 08/2019 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

EXTRATO DE CONTRATO DA ADESÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 e 08/2019 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN

CONTRATADA: NATANAEL CARDOSO SOBRINHO CNPJ: 10.866.762/0001-29

OBJETO: Adesão à ata de registro de preços para a Contratação de Empresa especializada para prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais ou peças com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade de peça de produção original conforme ABNT –NBR 15296, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Administração do Município de Senador Elói de Souza/RN, de acordo com a ADESÃO do Pregão com Registro de Preço nº 35/2018 do Município de Boa Saúde -RN. Vencedora do item 02: - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO. CATEGORIA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE, com o valor de R\$29.625,00 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais). E para FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção

original/genuína (ABNT NBR 15296), VEICULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE. NO VALOR ESTIMADO DE R\$ 90.000,00 (Noventa Mil reais). **MODALIDADE:** Pregão presencial - Registro de Preços Nº 35/2018: Senador Elói de Souza/RN, 15/03/2019. Grimalde Ferreira Lins – Prefeito Municipal

Vencedor:HIDRAULICA DIESEL					
CNPJ:10.866.762/0001-29		Telefone:84 9 8182-5479		Email:hidraulicadieselnael@gmail.com	
Endereço:RODOVIA RN 316, 1600 LOJA 05 B, PASSAGEM DOS CAVALOS, SÃO JOSE DO MIPIBU/RN, CEP: 59162-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	375,00	HORA/SER	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CATEGORIA DE VEICULOS DE GRANDE PORTE.		R\$ 79,00

Vencedor:HIDRAULICA DIESEL					
CNPJ:10.866.762/0001-29		Telefone:84 9 8182-5479		Telefone:84 9 8182-5479	
Endereço:RODOVIA RN 316, 1600 LOJA 05 B, PASSAGEM DOS CAVALOS, SÃO JOSE DO MIPIBU/RN, CEP: 59162-000					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
00002	1,00	UNIDA	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296), CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. VEICULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE.		16,00

TOTAL ANUAL ESTIMADO R\$ 119.625,00 (cento e dezenove mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Vigência do contrato de Adesão: 15/03/2019 à 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA/RN
Órgão Participante (Carona)

NATANAEL CARDOSO SOBRINHO ME
Fornecedor

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:5FA4C410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EDUARDO DOMINGOS PEDRO DA SILVA, referente à Prestação de serviço com técnico na programação e codificação do chip da ignição da ambulância saveiro de placa NNU-3121, em atendimento a população deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 13 de Março de 2019

JOAO PAULO FERNANDES DE LIRA

Gestor Municipal de Saúde

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:52550767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 034/2019

Portaria 034/2019

Nomeia o Subcoordenador Pedagógico Escolar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, a Senhora Maria do Socorro dos Anjos Sales, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando a qualificação e a formação profissional do servidor no âmbito pedagógico, bem como a necessidade e a importância do auxílio da prestação dos serviços nesse aspecto;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Josineide Gomes de Lima**, CPF **030.736.304-06** para exercer o Cargo em comissão de Subcoordenadora Pedagógico no anexo da EMEF Marlene Nascimento da Silva, localizado na Comunidade Macacos, zona rural deste município.

Art. 2º - Cabe ao Subcoordenador Pedagógico, auxiliar a Equipe de Direção Escolar no que se refere ao suporte pedagógico e à confecção de documentação escolar, bem como assumir, **em caráter emergencial e transitório**, a atividade docente.

Esta portaria entra em vigor em 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 15 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6D80AF74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 035/2019

Portaria 035/2019

Nomeia o Subcoordenador Pedagógico Escolar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, a Senhora Maria do Socorro dos Anjos Sales, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a qualificação e a formação profissional do servidor no âmbito pedagógico, bem como a necessidade e a importância do auxílio da prestação dos serviços nesse aspecto;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Luziane da Silva Rodrigues**, CPF **055.332.584-18** para exercer o Cargo em comissão de Subcoordenadora Pedagógico no anexo da EMEF Padre Alexandrino Suassuna de Alencar, localizado na Comunidade Lagoa das Figuras, zona rural deste município.

Art. 2º - Cabe ao Subcoordenador Pedagógico, auxiliar a Equipe de Direção Escolar no que se refere ao suporte pedagógico e à confecção de documentação escolar, bem como assumir, **em caráter emergencial e transitório**, a atividade docente.

Esta portaria entra em vigor em 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 15 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:7E79F477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 036/2019

Portaria 036/2019

Nomeia o Subcoordenador Pedagógico Escolar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN, a Senhora Maria do Socorro dos Anjos Sales, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a qualificação e a formação profissional do servidor no âmbito pedagógico, bem como a necessidade e a importância do auxílio da prestação dos serviços nesse aspecto;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Maria José Jerônimo de Lima**, CPF **046.476.654-02** para exercer o Cargo em comissão de Subcoordenadora Pedagógico na EMEF Walfredo Gurgel, localizado na Comunidade Fernandes, zona rural deste município.

Art. 2º - Cabe ao Subcoordenador Pedagógico, auxiliar a Equipe de Direção Escolar no que se refere ao suporte pedagógico e à confecção de documentação escolar, bem como assumir, **em caráter emergencial e transitório**, a atividade docente.

Esta portaria entra em vigor em 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 15 de março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:C98B63BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 012-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 012/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de fogos de artifícios para as futuras festividades e homenagens realizadas pelas diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). **WANESSA GOMES DE MORAIS**, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Março de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:01B04460

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALEX BRUNO PEDRO DA SILVA - ME, referente à Aquisição de fogos de artifícios para as futuras festividades e homenagens realizadas pelas diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Março de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:3593502F

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 012-2019

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de fogos de artifícios para as futuras festividades e homenagens realizadas pelas diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN

Contratado.....: ALEX BRUNO PEDRO DA SILVA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 08 de Março de 2019

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:E0EC5278

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 012-2019

CONTRATO Nº.....: 20190030

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 012/2019

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O).....: ALEX BRUNO PEDRO DA SILVA - ME

OBJETO.....: Aquisição de fogos de artifícios para as futuras festividades e homenagens realizadas pelas diversas secretarias municipais do município de Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.300,00 (nove mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.300,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2019

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:E48921BB

GABINETE DO PREFEITO

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O município de Serra de São Bento/RN, CONVOCA os candidatos, abaixo listados, todos classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para comparecer no dia 19/03/2019, das 8 horas às 17 horas, no setor de recursos humanos desta municipalidade, apresentando os documentos para contratação descritos no item 14. do Edital 001/2019.

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO
1º	ARISTON MARCELO DA SILVA	269
2º	WERLEN ALVES DOS SANTOS	70

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam no setor de Recursos Humanos para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar na data acima mencionada e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Serra de São Bento/RN, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Serra de São Bento/RN, 15 de março de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:928DFF0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 48/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SOC. P/ O DESENV. INTEGRADO NAS CIDADES LTDA para a Contratação de serviço terceirizado de palestrantes para realização da formação dos professores municipais, no valor global de R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:DAE8F858

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 49/2019**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANTONIO VICENTE NUNES para a Locação de Imóvel para o funcionamento do Cadastro Único Municipal, no valor global de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:1D03278E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 50/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Genilson Nascimento da Silva** para o Serviço de roço manual na margem de estrada vicinal que interliga a RN 011 até a Vila Maranhão, sendo que para cada lado da margem é 01 metro de largura, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:55ED5613

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 51/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCISCO MOURA DE BRITO** para a Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D2B2B7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 52/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a OI MOVEL S.A. para o Serviço de telefonia móvel para os Secretários Municipais, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Março de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E70D3542

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 017/2019

DECRETO Nº 017, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Decreta Situação de Emergência nas áreas do Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca) conforme Decreto Estadual nº 28.725 /2019 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando o Decreto Estadual nº 28.725 /2019;

Considerando que o Rio Grande do Norte tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 7 (sete) anos consecutivos, tendo sido interrompido no primeiro semestre de 2018;

Considerando que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário do Rio Grande do Norte é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, julgando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d’água nos reservatórios públicos e privados do Estado, bem como nos seus diversos lençóis freáticos, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2018;

Considerando que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor potiguar a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem;

Considerando que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, sendo monitorada pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpos d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

Considerando que no primeiro semestre do ano de 2018 ocorreu um regime chuvoso considerado normal, com precipitações na maioria dos municípios do Estado, mas as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios no Estado;

Considerando dados da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE) sobre os prejuízos monetários decorrentes da escassez hídrica, estima-se que, nos anos de seca, o setor agropecuário do Rio Grande do Norte, incluindo-se a pesca, tenha sofrido uma perda anual de receita da ordem de R\$ 4,3 bilhões de reais, o que representa uma redução em torno de 50% (cinquenta por cento) na contribuição para a formação do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado, se comparado com a participação do setor rural em anos normais de inverno;

Considerando que ano de 2018, apesar da situação de normalidade pluviométrica que ocorreu na metade dos municípios (84 municípios enquadram-se nas categorias de normal, chuvoso ou muito chuvoso), nos demais municípios a precipitação pluviométrica se apresentou deficitária, fato que, por si só, determinou algumas perdas no processo de produção, estimadas em R\$ 2.449.500.900,00 (dois bilhões, quatrocentos e quarenta e nove milhões, quinhentos mil e novecentos reais), sendo R\$ 1.727.877.600,00 (um bilhão, setecentos e vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos reais) de prejuízos para o subsetor lavouras e R\$ 721.623.300,00 (setecentos e vinte e um milhões, seiscentos e vinte e três mil e trezentos reais) para o subsetor pecuária;

Considerando que, de acordo com os dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), o prognóstico indica uma tendência média do volume acumulado de chuva para o primeiro semestre como um todo e não para cada mês, em particular. Nas áreas com normais climatológicas mais expressivas, como regiões litorâneas ou serranas, existe maior possibilidade de ocorrerem eventos extremos de chuva. Assim, em função dessa variabilidade, recomenda-se o acompanhamento das previsões diárias de tempo, análises e tendências climáticas semanais, divulgadas pela EMPARN;

Considerando as informações da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), que indicam prejuízos financeiros referentes à perda de faturamento na ordem de R\$ 3.724.779,39 (três milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos) no segundo semestre do ano de 2018, decorrentes da paralisação do abastecimento de água, pois, após a confirmação de colapso do manancial de água, imediatamente é suspensa a emissão das contas mensais e, na maioria dos casos, a distribuição de água permanece, por meio de carros pipa, arcados pelos órgãos governamentais de forma integrada (Prefeituras, Governos Estadual, Federal e CAERN), perfazendo um prejuízo total no ano de 2018, da ordem de R\$ 13.134.650,63 (treze milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos);

Considerando as informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), a situação hídrica atual do Rio Grande do Norte continua extremamente crítica, pois, dos 46 (quarenta e seis) reservatórios monitorados no segundo semestre do ano de 2018, 7 (sete) se encontram em volume morto;

Considerando que os dados do Monitor de Secas do Nordeste foram utilizados para a definição dos municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e

periódico da situação da seca no Nordeste, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor de Secas;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 2º, “b” e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

Considerando o Parecer Técnico nº 02/2018, de 29 de agosto de 2018, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de Situação de Emergência por Seca, no Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existente no Rio Grande do Norte – (COBRADE/1.4.1.2.0- Seca)

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º - Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos declinados anteriormente, o município de Serra do Mel/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da lei Federal nº 8.666/93, as obras e serviços que se mostrem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de Março de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador: A45EBACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 024, 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 024, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ANTÔNIA EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 893 e CPF nº 913.477.184-00, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	040101/2013	DATA	27/03/2013
PREFIXO	01/2013 PIL	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO		CNPJ	VALOR
Macedo Dantas & Ramalho Advogados S/C		10.970.313/0001-26	20% do valor recuperado
VIGÊNCIA	31/12/2018	A	31/12/2019
OBJETO	Contratação de assessoria e consultoria jurídica, que possa executar perícias e auditorias contábeis e financeiro no município com relação aos repasses de royalties de petróleo e gás.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº01/2013 PIL, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.
9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;
11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:83F5FACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP-SRP 06/2019-CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1BC5A68E

Objeto: Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços funerais básicos e traslado para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel.

ONDE SE LÊ: Item 13.4 letra “C” Prefeitura Municipal de Tibal do Sul

LEIA-SE: Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Serra do Mel, 15 de março de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7302B54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 004/2019, de 02 de Janeiro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas a parti das 09h00min do dia 18/03/2019 até as 09h00min do dia 28/03/2019**, através do **Pregão Eletrônico nº 01/2019**. A sessão eletrônica será aberta às **09h00min do dia 28/03/2019(horário de Brasília)**, visando Aquisição de equipamento analisador hematológico, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: **pregaasm@gmail.com**

Serra do Mel-RN, em 15 de março de 2019.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C0DB394B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 – TOMADA D
EPREÇO Nº 009/2017 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1710100033**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 27 de fevereiro e termo final em 28 de março de 2019; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Antônio José Meneses Barbosa – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BD1D56D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO
CONTRATO ADMINIST. Nº 041/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 043/2017 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1703220001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - ME (CNPJ 26.994.669/0001-30); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 041/2018, cujo objeto é a execução dos serviços especializados na área da Engenharia e da Arquitetura, para prestação dos serviços de apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização na execução de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação; VALOR MENSAL: R\$ 5.573,04 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos); VIGÊNCIA: termo inicial o dia 22 de março de 2019 e termo final em 22 de março de 2020; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Brenno Oliveira Queiroga de Moraes – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:CA0D4159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 010/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

FDM COMÉRCIO DE GAS LTDA - EPP					
** CPF/CNPJ : 21709263000144					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
348	Gás GLP em botijão de 13Kg	UN	250	76,50	19.125,00
349	GÁS GLP EM BOTTÃO DE 45KG	UN	25	313,00	7.825,00
TOTAL DO FORNECEDOR - NERY & CIA LTDA - EPP					26.950,00

Valor Total da Contratação **R\$ 26.950,00** (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2019.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:07DA891A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º PP 010/2019

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

FDM COMÉRCIO DE GAS LTDA - EPP					
** CPF/CNPJ : 21709263000144					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
348	Gás GLP em botijão de 13Kg	UN	250	76,50	19.125,00
349	GÁS GLP EM BOTTÃO DE 45KG	UN	25	313,00	7.825,00
TOTAL DO FORNECEDOR - NERY & CIA LTDA - EPP					26.950,00

Valor Total da Contratação **R\$ 26.950,00** (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais);

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:C2120824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1901280231 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1901280231**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP: **FDM COMÉRCIO DE GAS LTDA - EPP**, que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a convocação da empresa acima mencionada para a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada do requerimento apresentado, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das referidas **Atas de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de março de 2019.

TARCILENE BATISTA BEZERRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 0047/2019

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6C34EC6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 086/2019

PORTARIA Nº: 086/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	13 de março de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 50,00
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 13 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C55CFA47

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 087/2019

PORTARIA Nº: 087/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	13 de março de 2019	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 13 de março de 2019, com o objetivo de

conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:8AC93128

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 088/2019

PORTARIA Nº: 088/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	12 de março de 2019	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite	TOTAL			R\$ 100,00
() Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de março de 2019, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:69D0F1D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 089/2019

PORTARIA Nº: 089/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	14 de março de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B92F9336

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 090/2019

PORTARIA Nº: 090/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	14 de março de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de março de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:147EB695

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 091/2019

PORTARIA Nº: 091/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	15 de março de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de março de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F8D73BOF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 092/2019

PORTARIA Nº: 092/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos-RN	15 de março de 2019	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	R\$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 15 de março de 2019, com o objetivo de conduzir paciente conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:FD576CB6**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 051/2019****PORTARIA Nº 051/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função: CPF	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA / AGENTE DE DESENVOLVIMENTO 051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1 e 1/2 (meia)	Natal/RN	21 e 22 de março de 2019	200,00		300,00	
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 300,00				
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21 e 22 de março de 2019**, com o objetivo de **PARATICIPAR DO XVII Fórum Estadual**, que tem como tema: “Políticas e práticas que fortalecem o regime de colaboração: Educação de hoje e do futuro” promovido pela União dos Dirigentes Municipais de educação do Rio Grande do Norte (Undime – RN), conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:1A7B6FB1**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 052/2019****PORTARIA Nº 052/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	TARCILENE BATISTA BEZERRA
Cargo/Função: CPF	SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 032.842.894-96

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2 (meia)	Natal/RN	22 de março de 2019	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22 de março de 2019**, com o objetivo de **PARATICIPAR DO Semiário de Qualificação: A importância da estruturação do quadro de pessoal dos Municípios**, promovido pela Confederação Nacional dos Municípios - CNM conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:4B77B253**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 053/2019****PORTARIA Nº 053/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

EDINETE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1295, ocupante do cargo eletivo Conselheira Tutelar, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 03 de abril a 02 de maio de 2019;

RENIO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula 1401, ocupante do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 18 de março a 16 de abril de 2019;

GILBERLANIA DA SILVA FELIX, matrícula 1414, Orientadora Sócio Educacional do Programa Criança Feliz, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2017/2018, com gozo no período de 1º a 30 de abril de 2019;

DANILO MONTE COSTA, matrícula 591, ocupante do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2018/2019, com gozo no período de 1º a 30 de abril de 2019;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5F2671D9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 054/2019

PORTARIA Nº 054/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO Conselho TUTELAR DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Municipal nº 640/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ITANO GOMES DE LIMA**, Portador da Cédula de Identidade - RG nº 2.831.246 – SSP/RN, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 089.101.004-19, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO**, junto ao Conselho Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, durante a escala de gozo de férias dos conselheiros tutelares deste Município, no período de 03 de abril a 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8B944B00

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 055/2019

PORTARIA Nº 055/2019

CONSTITUIR A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações,

Considerando o Decreto Municipal nº 477/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos que seguem.

§1º Dos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal:
I – Tarcilene Batista Bezerra, e
II – Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei.

§2º Dos servidores de Secretaria Municipais executoras de políticas públicas:
I – Evaneide da Silva Nóbrega (Saúde),
II – Elza Nunes da Silva (Educação e Cultura), e

III – Roberta Maria de Araújo (Assistência Social).

§3º Dos conselheiros membros de órgãos colegiados de políticas públicas:

I – Marluce Araújo dos Santos (CMS),
II – Marlene Cavalcante da Silva (CME), e
III – Rúbia Batista de Sales (CMAS).

Art. 2º - A Diretoria da presente comissão fica designada da seguinte forma:

I – Roberta Maria de Araújo (Presidente),
II – Evaneide da Silva Nóbrega (Vice-Presidente), e
III – Rúbia Batista de Sales (Secretária).

Art. 3º - Os membros recém indicados terão mandato até 31 de dezembro de 2020, quando deverão ser substituídos ou reconduzidos na forma da Lei.

Art. 4º - A função de membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º - A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil poderá utilizar a sigla CMOSC para identificar-se sinteticamente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:118E6A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 110301/2019

(Inciso II, artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93)

O prefeito Municipal de Serrinha-RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 01 de 2018, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação direta com o prestador de serviços: UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ 03.604.410/0001-30, 00.596.662/0001-76 situada no Centro Administrativo – Bloco II – Térreo – Bairro – Lagoa Nova – Natal-RN, com valor de 235,00(duzentos e trinta e cinco reais), referente ao pagamento das inscrições no VII FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME/RN, para os servidores Josué de Medeiros matrícula nº 0000099 e Rangel Estevam de Freitas matrícula nº 0000084 que realizar-se-á nos dias 21 e 22/03/2019 na cidade de Natal/RN.

Fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se o extrato da presente despesa por INEXIGIBILIDADE de Licitação, com vistas ao conhecimento geral.

Serrinha-RN, 12 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:17F8BF7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 110301/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ 00.596.662/0001-76, no valor de **R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha/RN, 11 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:476E5EA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2019

PROCESSO: 010201/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: JOACILDO AUGUSTO BARBALHO FILHO
CNPJ:21.053.551/0001-93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTROLE DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;
UNIDADE: 07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS; 1410 –MELHORIA DO ALMOXARIFADO ;
ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 10010000-RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

SERRINHA/RN, 11 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C1DC5475

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110301/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 110301/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ 00.596.662/0001-76, no valor de **R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha/RN, 11 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:97C56288

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2019

PROCESSO: 280101/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 04.805.345/0001-73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;
UNIDADE: 10.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER; 2280 –APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 –MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

SERRINHA/RN, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:270CCD60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280101/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 280101/2019

O ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MULLTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ Nº: 26.042.681.0001-44, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha-RN, 28 de fevereiro de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:B8E86E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2019
PROCESSO: 050201/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN
CONTRATADO: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO.
ORIGEM DOS RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO - 2019
UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 12140000-TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO CUSTEIO.
BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II
VALOR GLOBAL: R\$ 16.127,20 (Dezesseis mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

SERRINHA/RN, 12 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:55458312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050201/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 050201/2019
O ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ nº: 18.588.224/0001-21, no valor de R\$ 16.127,20(Dezesseis mil, cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha-RN, 12 de março de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:2122EF64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2019
PROCESSO: 010301/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN
CONTRATADO: JOSENILDO SILVA DE LIMA
CPF: 068.028.814-70

OBJETO: LOCAÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS EM PLÁSTICO E TENDAS.

ORIGEM DOS RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO - 2019

UNIDADE: 11.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2173-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.VALOR R\$ 9.275,20(NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

UNIDADE: 09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2185-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.VALOR R\$ 1.408,40(HUM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

UNIDADE: 07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS; 2021- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA SERVIÇOS; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.VALOR R\$ 1.079,20(HUM MIL, SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

UNIDADE: 12.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO; 2181-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.36 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSO: 10010000- RECURSOS ORDINÁRIOS.VALOR R\$ 5.731,40(CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II
VALOR GLOBAL: R\$ 17.494,20 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

SERRINHA/RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:C18FE1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010301/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Processo Administrativo nº 010301/2019
O ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de JOSENILDO SILVA DE LIMA CPF Nº: 068.028.814-70, no valor de R\$ 17.370,00(Dezessete mil, trezentos e setenta reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha-RN, 14 de março de 2019

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:AAFE1257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento de refeições nas cidades de Pau dos Ferros/RN e Serrinha dos Pintos e hospedagem, refeições e traslado na cidade de Natal/RN, destinados a pessoas carentes deste município e funcionários a serviço.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: -. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: Nº 00023/2019 - 13.03.19 - ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME - R\$ 2.533,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:07064871

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2019 DE 04 DE MARÇO DE 2019.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a). Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JOÃO GERÔNIMO DA COSTA**, matrícula nº 0601998, ocupante do Cargo de Garí – Padrão – A – Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Meio Ambiente, relativas ao período 2018, que serão gozadas 04 de março a 03 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de março de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C08ADB80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2017 DE 15 DE MARÇO DE 2019.**

Nomeia Servidor Público Municipal para Coordenar a Educação Infantil e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Srª. **KRYSLANY DAYS PEREIRA LEITE**, Coordenar a Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 15 de março de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9C587F94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.**

Exonera servidor Público Municipal Efetivo Por motivo de concessão de Aposentadoria e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por tempo de serviços, deferida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a Servidora Pública Municipal **PRISCILLA RODRIGUES DE QUEIROZ**;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS emitiu carta de concessão de aposentaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivos de aposentadoria o (a) Servidor (a) público (a) Municipal o (a) Srº (a). **PRISCILLA RODRIGUES DE QUEIROZ**, matrícula nº 2572014, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 15 de março de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A538B402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COLEGIADO ESTADUAL DE GEST. MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, referente à Quitação da Anuidade do Colegiado do COEGEMAS RN, referente ao ano de 2019, promoverá ações que proporcionem a formação continuada dos Gestores Municipais para que o desenvolvimento de suas funções contribuam na consolidação da Assistência Social como política pública..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS

DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Março de 2019

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1C47511B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, ORDENADORA DE DESPESA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Quitação da Anuidade do Colegiado do COEGEMAS RN, referente ao ano de 2019, promoverá ações que proporcionem a formação continuada dos Gestores Municipais para que o desenvolvimento de suas funções contribuam na consolidação da Assistência Social como política pública.

Contratado.....: COLEGIADO ESTADUAL DE GEST. MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, ORDENADORA DE DESPESA.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Março de 2019

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6CD42E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP.

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Maquinas e Veículos da Frota Municipal de Tangará/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa PAULO MANOEL DA CUNHA / CNPJ (MF) Nº 32.055.789/0001-74, vencendo os itens 01, 02, 03, 04, 05 da Licitação.

Data:26 de Fevereiro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 26 de Fevereiro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:7E9972A8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Maquinas e Veículos da Frota Municipal de Tangará/RN.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa PAULO MANOEL DA CUNHA / CNPJ (MF) Nº 32.055.789/0001-74, vencendo os itens 01, 02, 03, 04, 05 da Licitação.

Data:26 de Fevereiro de 2019.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 26 de Fevereiro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:BB7B05BC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Maquinas e Veículos da Frota Municipal de Tangará/RN., haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa PAULO MANOEL DA CUNHA / CNPJ (MF) Nº 32.055.789/0001-74, vencendo os itens 01, 02, 03, 04, 05 da Licitação.

Tangará/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:71A64B56

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012602/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012602/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagem de Maquinas e Veículos da Frota Municipal de Tangará/RN.
 ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
 PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS
Licitante Vencedor: Empresa PAULO MANOEL DA CUNHA / CNPJ (MF) Nº 32.055.789/0001-74, vencendo os itens 01, 02, 03, 04, 05 da Licitação.

Data: 26 de Fevereiro de 2019.

Tangará/RN, em 26 de Fevereiro de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador: AD02BC1C

**GABINETE DO PREFEITO
 CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
 PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
 PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 004/2017, publicado em 05/06/2017 na edição nº 1529 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, FRANCISCA MARIA DA SILVA, de inscrição de nº 100, aprovada em vaga especial para o cargo de RECEPCIONISTA, com nota final de 6,1, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 15 de março de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador: 75B1C1F0

**GABINETE DO PREFEITO
 DESPACHO**

DESPACHO

De conformidade com a Lei Orgânica do Município de Tangará/RN, após requerimento da mesma, INDEFIRO o pedido de vacância, por motivo da servidora estar em estágio probatório com Termo de Posse no cargo de Professor do ensino Fundamental no dia 25 de abril de 2016, além de gerar prejuízo a administração pública por ensejar em substituição da servidora Nathy Costa da Silva, brasileira, servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 078.543.374-03, RG nº 2.572.095 ITEP/RN, residente e domiciliada no Município de Santa Cruz/RN, Matrícula nº 52011-1.

Por ser essa a expressão da verdade, assino concedendo o presente despacho.

Tangará/RN, 15 de março de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador: 779CCF2E

**GABINETE DO PREFEITO
 DESPACHO**

DESPACHO

De conformidade com a Lei Orgânica do Município de Tangará/RN, após requerimento da mesma, DEFIRO o pedido DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 01 (primeiro) de março de 2019, da servidora Cilene Elias de Moraes, brasileira, Funcionária Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 634.263.404-10, RG nº 1.162.232 ITEP/RN, e CTPS/MT nº 09.557 Série 00008/RN, inscrita no PASEP sob o número 1.705.413.800-5, residente e domiciliada no Município de Tangará/RN, Matrícula nº 59233-1, com data de admissão em 24 de fevereiro de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo efetivo de Professora.

Por ser essa a expressão da verdade, assino concedendo o presente despacho.

Tangará/RN, 15 de março de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto
Código Identificador: 05F480B3

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 053/2019-GP**

PORTARIA Nº 053/2019-GP

Tangará/RN, 15 de Março de 2019

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do TANGARÁPREV, e dá Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, a realização de reunião para escolha dos membros do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Municipal Nº 564/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Tangará/ RN.

Parágrafo Único – A composição mencionada no caput, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da seguinte forma:

I – Representante do poder Executivo, quadro efetivo:

1º Titular: Anderson Felipe Santiago

1º Suplente: Maria Rosângela Medeiros Florêncio

2º Titular :José Anchieta de Brito

2º Suplente: Jacson Viana da Silva

II – Representante do poder Legislativo, quadro efetivo:

1º Titular: Sandra Regina Soares de Medeiros

1º Suplente: Conceição de Maria Moura Olímpio

III – Representante do quadro efetivo, indicados por assembleia dos servidores vinculados a sindicato ou associação de servidores municipais da Saúde:

1º Titular: Francisco Gilberto Confessor

1º Suplente: Clinico Marinho de Carvalho Neto

IV – Representante do quadro efetivo, indicados por assembleia dos servidores vinculados a sindicato ou associação de servidores municipais da Educação:

1º Titular: Francisco Alves da Silva

1º Suplente: Maria das Graças da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:90681D4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2019-GP**

PORTARIA Nº 054/2019-GP

Tangará/RN, 15 de Março de 2019

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do TANGARÁPREV, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO, a realização de reunião para escolha dos membros do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Municipal Nº 564/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Tangará/ RN.

Parágrafo Único – A composição mencionada no caput, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da seguinte forma:

I – Representante do poder Executivo, quadro efetivo:

1º Titular: Givanilson Fernandes de Lima

1º Suplente: Maria Divanira Fernandes Costa

II – Representante do poder Legislativo, quadro efetivo:

1º Titular: Francisca Feliciano da Silva

1º Suplente: Rui Barbosa de Lima

III – Representante do quadro efetivo, indicados por assembleia dos servidores vinculados a sindicato ou associação de servidores municipais da Saúde:

1º Titular: Isaque Carneiro Farias Silva

1º Suplente: Maria José Batista de Pontes Alves

IV – Representante do quadro efetivo, indicados por assembleia dos servidores vinculados a sindicato ou associação de servidores municipais da Educação:

1º Titular: Maria do Socorro Guilherme de oliveira

1º Suplente: Francisco Custódio de lima

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 15 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:CFEDF61F

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 004/2017, publicado em 05/06/2017 na edição nº 1529 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, VALÉRIA NILZA PEREIRA, de inscrição de nº 016, aprovada em 3º colocação para o cargo de RECEPCIONISTA, com nota final de 7,3, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 15 de março de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:A1610A05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2019-GP.**

Portaria nº 052/2019-GP.

Tangará/RN, em 15 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a pedido da servidora, Francilene Borges de Oliveira, portadora do CPF/MF nº 007.373.714-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Professora” da Prefeitura Municipal de Tangará/RN,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:FA60E79D

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 004/2017, publicado em 05/06/2017 na edição nº 1529 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, MARIA APARECIDA LIMA SILVA, aprovada em 1º colocação para o cargo de AUXILIAR DE COZINHA, com nota final de 8,4, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 15 de março de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:C205E9C2

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

**CONVOCAÇÃO_ PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 004/2017, publicado em 05/06/2017 na edição nº 1529 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, AURICELIA LOPES DE FRANÇA, aprovada em 1º colocação para o cargo de COZINHEIRO, com nota final de 6,8, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 15 de março de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:1CD8758A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 016/2019**

Interessados: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agropecuária, Secretaria Municipal Educação Cultura, de Fundo Municipal de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios do consumo diário.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da

Unidade 004 – Subfunção 122 – Projeto/Atividade 2011

Unidade 005 – Subfunção 606 – Projeto/Atividade 2024

Unidade 001 – Subfunção 244 – Projeto/Atividade 2166

Unidade 001 – Subfunção 301 – Projeto/Atividade 2052 e elemento de despesa 33.90.30 – material consumo, no orçamento vigente do exercício de 2019.

03. Importará a despesa o valor global de 7.953, 60 (sete mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, conforme as solicitações das secretarias mediante a apresentação das notas fiscais devidamente acompanhadas das ordens compras.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, FMS, FMAS, ICMS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA –ME –** CNPJ: 21.675.852/0001-59 com sede profissional na Rua Cosme de Abreu, 131 – Bairro Centro, Florânia/RN para aquisição de gêneros alimentícios do consumo diário para atender as demandas diárias das secretarias Municipais e Órgãos vinculados conforme, **os memorandos nº 008, 009, 024, 082, 2018**, das respectivas secretarias.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de março de 2019.

JOSÉ MARINALDO ARAÚJO CRUZ
Sec. Mun. de Adm. Inf. Rec. Humanos

GILDANYR FREITAS DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Agrop. M. Ambiente e Rec. Humanos.

MARLUCE PEREIRA LIMA
Sec. Mun. Ação Social

EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:68E05553**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO
004/2015-TP****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2015.
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2015.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -
CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADO:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –
CNPJ: 07.555.440/0001-54.**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a realizar os serviços de engenharia de pavimentação de diversas ruas no Município de Tibau do Sul/RN.**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 29 de Janeiro de 2019

Do término da vigência: 28 de Junho de 2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 28 de Janeiro de 2019.**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28 de Janeiro de 2019.

Tibau do Sul, 28 de Janeiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:D628A09B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 024/2019****PROCESSO LICITATORIO Nº. 423/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO
SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADO:** MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO
LTDA, inscrita no CNPJ: 11.982.113/0002-37.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO SMARTFONE**, para atender as necessidades da administração do Município de Tibau do Sul/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 758,10 (Setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 25 de fevereiro de 2019.

Tibau do Sul, 25 e fevereiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:F22D5352**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 006/2019****PROCESSO LICITATORIO Nº. 387/2019.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019****CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO
SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADA:**GERLIANE PATRICIA SOUZA SILVA
09462265470/CNPJ: 30.647.007/0001-60.**OBJETO.**Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público, **DA ARTISTA GERLIANE SOUZA & BANDA**, no dia 19 de janeiro de 2019, com show de duração de 2h: 00min,em comemoração a tradicional festa do Padroeiro São Sebastião no Distrito de Pipa, Tibau do Sul/RN.**VALOR TOTAL.**R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:**18 de janeiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 18 de janeiro de 2019.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:36CB981A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 055/2018 (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)****PROCESSO LICITATORIO Nº. 360/2018.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 055/2018.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO
SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.**CONTRATADO:**CLAUDIO INFANTE VIEIRA 80441556787 -
CNPJ: 18.699.416/0001-05.**OBJETO.** Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público, **DA ARTISTA TARYN E BANDA**, nos dias 13 e 15 de 2018, com shows de duração de 2h: 00min, no Tradicional festival Bossa e Jazz, no distrito de Pipa, pertencente ao Município de Tibau do Sul/RN.**VALOR TOTAL.**R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA RATIFICAÇÃO:**13 de dezembro de 2018.

Tibau do Sul/RN, 13 de dezembro de 2018.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:3A380C06**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019 – GP/GM/T - EXONERAÇÃO EF
(SUBSTITUTIVA A PORTARIA 034/2019 DE 13/03/2019)**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre Pedido de Exoneração de Cargo de Provedor Efetivo no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em seu Artigo 29, e considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

R E S O L V E:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir do dia 01 de março de 2019, nos termos da Lei, o(a) servidor(a):

GENILZA DA SILVA DE ARAÚJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 098.521.094-05, matrícula 22047, do Cargo de Provedor Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de março de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

*Substitutiva a Portaria 034/2019 de 13/03/2019

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:0CD7BDF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterada pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15 de fevereiro de 2019 a 14 de maio de 2019, ao servidor(a):

NEY CARLOS DE LIMA GALVÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 022.578.714-80, com matrícula nº 106-6, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia retroativa a partir de 15 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 15 de março de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:2C0F0A71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – PROC. Administrativo
MTB/RN Nº 1802260003.**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **ISA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA - ME**;
OBJETO: **serviços de instalação de canal de tv, antenas de transmissão e recepção, e manutenção de transmissores e preventiva em geral, com troca de cabos e conectores**; VALOR GLOBAL: R\$ 35.400,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 13 de Março a 31 de dezembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.122.00131315.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ; FONTE: 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Fabrizio Maurício Dantas – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 13 de Março de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A3A84DBB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – PROC. Administrativo
MTB/RN Nº 1802270001.**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **NERY & CIA LTDA**; OBJETO: **FORNECIMENTO DE RECARGA DE BOTTÃO DE GÁS GLP 13 KG**; VALOR GLOBAL: R\$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais); VIGÊNCIA: 12 de março a 31 de dezembro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0305.2005- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 07.10.122.0009.0920.2025- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 09.15.122.00131315.2038- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Emicarla Pereira de Medeiros – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Março de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:AF79AED8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2018

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PROC. Administrativo
MTB/RN Nº 1802270007.

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
CONTRATADA: **HELENO VENÂNCIO DA SILVA**
25352972801; OBJETO: fornecimento de divulgação de avisos em
carro de som; VALOR GLOBAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e
quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 12 de março a 31 de dezembro de
2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão presencial;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0305.2005-
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
e Planejamento; 07.10.122.0009.0920.2025- Manutenção das
Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 09.15.122.00131315.2038-
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes,
obras e Serviços Urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 339039 –
Outros Serviços de Terceiros PJ; FONTE: 01000 – RECURSOS
ORDINÁRIOS; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto –
pelo Contratante e Heleno Venâncio Da Silva – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 12 de Março de 2019.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5995A4E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1015/2019 – GC – LICENÇA MARIA JOSÉ
PAULA BARBOSA

Concede licença que especifica e da outras
providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas
atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do
Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime
Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a
servidora, **MARIA JOSÉ PAULA BARBOSA**, Matrícula 1418,
ocupante de Agente Comunitário de Saúde junto a Secretaria
Municipal Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 14 de março de 2019
até 14 de junho de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para
ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 13 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:471BE337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016/2019 – GC – LICENÇA LUCILA ERIKA
DO NASCIMENTO

Concede licença que especifica e da outras
providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas
atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do
Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime
Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a
servidora, **LUCILA ERIKA DO NASCIMENTO**, Matrícula 1601,
ocupante de Gari junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Urbanos.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 13 de março de 2019
até 13 de junho de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para
ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 13 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2CC019F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1017/2019 – GC – LICENÇA MARIA
APARECIDA SILVA DA COSTA JANUÁRIO

Concede licença que especifica e da outras
providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas
atribuições privativas conferidas pelo art. 97, da Lei Orgânica do
Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime
Jurídico Único), 03 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, a
servidora, **MARIA APARECIDA SILVA DA COSTA**
JANUÁRIO, Matrícula 1557, ocupante de Gari junto a Secretaria
Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 11 de março de 2019
até 11 de junho de 2019 quando a servidora deverá se apresentar para
ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contrárias.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 13 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:E0183B77**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 007/2019 - PMT**

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO MÉDICO E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CRM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.679.119/0001-93**, itens: 08, 10, 12, 14, 15, 21, 23, 34, 36, 38, 40, 41, 48, 49, 56, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 83, 85, 88, 90, 94, 102, 105, 106, 112, 113, 116, 117, 118, 122, 124, 125, 126, 129, 140, 141, 142, 149, 155 e 156.

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.588.224/0001-21**, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 115, 119, 120, 121, 123, 127, 128, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, e 159.

Itens Fracassados: 76, 130 e 131.

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:99018018**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 008/2019 - PMT**

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.511.020/0001-43**, itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 37, 38, 42, 44, 45, 47, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 77, 79, 80, 82, 86, 88, 90, 91, 94, 96, 97, 100, 102, 103, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 118, 121, 122, 124, 127, 128, 130, 132, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 168, 169, 172, 173, 176 e 181.

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.826.043/0001-60**, itens: 03, 06, 13, 32, 33, 39, 40, 41, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 71, 75, 78, 81, 87, 89, 92, 93, 98, 101, 108, 113, 114, 120, 123, 126, 131, 134, 136, 152, 153, 154, 159, 163, 170, 171, 175, 178 e 180.

MIRELLY PINHERO FERREIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.029.083/0001-06**, itens: 12, 16, 19, 20, 30, 35, 36, 48, 60, 63, 66, 68, 76, 83, 84, 85, 95, 99, 104, 106, 117, 119, 125, 129, 135, 149, 150, 155, 167, 174, 177 e 179.

Item deserto por ausência de interessado: 59.

Touros/RN, 08 de março de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:CEF7BE28**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 009/2019 - PMT**

A Prefeitura Municipal de Touro/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES OU A DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃO E SETORES DESTE MUNICÍPIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: **IVANALDO ANDRADE DE OLIVEIRA 08624317436**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.860.872/0001-90**.

Touros/RN, 15 de março de 2019.

THIAGO ANTUNES BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:22674E19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO-PREGÃO
PRESENCIAL SRP 004/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Várzea/RN Comunica Aos Participantes do Pregão Presencial Nº 004/2019, Cujo Objeto é a prestação de Serviços de Gestão e Operacionalização Dos Sistemas de Informação Junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Várzea, Que Após Análise do Recurso Administrativo e Contra-razões Que Não Foram Apresentadas. Decidiu Acatar o Recurso Administrativo Apresentado Pela Empresasodic – Sociedade Para o Desenvolvimento Integrado Nas Cidades Ltda, Assim Sendo Fica Marcada Nova Data Para darmos andamento ao Processo em Epigrafe, Uma Vez Que Fora Suspenso Para Análise de Recursos.

Data da Sessão: 21 de março as 13:00 horas

Várzea-RN, 15 de março de 2019

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:0DC09186

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA DE CHAMAMENTO**

PEDRO SALES BELO DA SILVA, Prefeito do Município de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como o que dispõe o Edital nº 02/2017, convoca o(a) Senhor(a), LETICIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO aprovado no Processo Seletivo 02/2017, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL NASF para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, 20 – Centro - Várzea/RN, no período de: 15 à 21/03/2019, no horário das 08hs00 às 14hs00, munido com os documentos pessoais elencados no Edital do supra citado Processo Seletivo, para fins de contratação.

Várzea RN, 15 de março de 2019.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:20C13E5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 –
SRP/PMVV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 07/2019. Que tem por objeto: **Contratação de serviços de solda e recuperação de casco de diversos veículos da prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.** Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: **FRANCISCO WELTON LEITE DA SILVA CPF 761.506.314-00.** Itens adjudicados: 01 ao 28, com um valor total de **R\$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame a ser homologado pelo Sr. Jose Celio Chaves de Lima, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Venha-Ver. *Edivam Ferreira da Silva*, Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:F5A15365

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
07/2019 – SRP/PMVV**

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 07/2019 - SRP/PMVV que teve como objeto a **Contratação de serviços de solda e recuperação de casco de diversos veículos da prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Deste modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 07/2019 – Pregão Presencial por ITEM, ao licitante **FRANCISCO WELTON LEITE DA SILVA CPF 761.506.314-00**, vencedora dos ITENS 01 ao 28. Tudo nos termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA,
Prefeito.

Venha-Ver/RN, 15/03/2019.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:33338113

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019 - PMVV**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88

CONTRATADO: **FRANCISCO WELTON LEITE DA SILVA CPF 761.506.314-00**

OBJETO: **Contratação de serviços de solda e recuperação de casco de diversos veículos da prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) valor, esse, que por ser um registro de preços, poderá ser adquirido, os serviços, no total ao parcial conforme a demanda dos veículos desta prefeitura.

BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 07/2019 – SRP/PMVV).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2019.

Data do Contrato: 15 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:1C3E984B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2019-PMV**

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2019-PMV/SMS/SME**

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

CARGO: Pedagogo – Educação Infantil

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	1404627	Elaineide Souza dos Santos	6,0
	002426476	Suzy Marques de Freitas Dias	6,0
	889736	Sueli das Chagas Pereira	5,5
	2988311	Fabiana de Fátima de Araújo Silva	5,5
	1453419	Maria Vanuzia de Oliveira	5,0
	1390320	Maria de Fátima Soares Pinto Rodrigues	4,5
	2411981	Roberta Nayane Ferreira de Almeida	4,5
	525771	Zenilda Andrade de Arruda	4,0
	002798408	Karina Mayane Rodrigues de Paiva	3,5
	1297415	Maria Jancleides Alves da Silva	3,0
	002173260	Lidiana da Costa Chagas	3,0
	001408054	Iranilma Lopes de Souza	1,0
	001873867	Cenaria Maia de Arruda	1,0
	2355702	Maria Leidiana Freire de Souza	1,0
	002283854	Francisca Antonia da Silva Sabino	0,5

CARGO: Pedagogo – Ensino Fundamental

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	1327380	Maria de Fatima Marques Souza	6,0
	2411544	Maria da Conceição Holanda de Freitas	6,0
	1765531	Damião Galú da Silva	4,5
	2302880	Maria Leidiane Maia Tavares	3,0
	002202101	Monica Isabel de Souza Monteiro	0,5
	003670447	Renata Brito Costa	0,5

CARGO: Farmaceutico

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	001654755	Wahtson Kennedy Fontes Mendes	6,0
	003044431	Lara Michelly Soares de Souza	4,0
	2002098093948	José Vicente Rodrigues Lopes	2,0
	2808083	Eduarda Moraes de Oliveira	0,5
	003172615	Marco Polo da Costa Alencar Filho	0,5

CARGO: Médico

Classificação	Documento (RG)	Nome	Pontuação
	2003029117793	Guthembergue Tavares Pereira	6,0
	9950227	Victor Manuel Reyes Golacheca	5,5

O prazo recursal correrá por conta do item 8.0 do Edital de PSS n.º 001/2019 - PMV.

Viçosa/RN, 15 de março de 2019

Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019

Membros Titulares:

SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES
Presidente da CPSS – Portaria Nº 122/2019 – PMV;

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Membro da CPSS – Portaria Nº 122/2019 – PMV;

DANILO MAX LOPES DA SILVA
Membro da CPSS – Portaria Nº 122/2019 – PMV.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0FACF276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE
PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Data da Ata: 15/03/2019, às 11h00min. Objetivo: Abertura dos envelopes de Proposta de Preços das Empresas Habilitadas no certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada destinada as obras de pavimentação de estradas vicinais do Município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério da Agricultura, Pesca e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, objeto do Contrato de Repasse n.º 1.045.910-90/2017. Resultado: A Comissão de Licitação julgou REGULAR as propostas das licitantes Habilitadas, resultando na seguinte classificação: 1º - S & L EMPREENDIMENTOS – EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96, Valor: R\$ 216.908,93; 2º - AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48, Valor: R\$ 231.312,00; 3º - ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 10.710.366/0001-08, Valor: R\$ 234.355,29; 4º - SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 30.610.555/0001-16, Valor: R\$ 245.802,30; 5º - OM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 20.585.447/0001-87, Valor: R\$ 248.667,06; 6º - HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.605.825/0001-44, Valor: R\$ 263.405,40; 7º - FEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 06.269.447/0001-47, Valor: R\$ 272.911,73 e; 8º - CONSTRUART CONSTRUÇÃO

PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.286.707/0001-90, Valor: R\$ 292.733,78. A Empresa S & L EMPREENDIMENTOS – EIRELI, CNPJ: 17.624.502/0001-96 foi consagrada vencedora do certame pelo valor ofertado de R\$ 216.908,93.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente CPL.

MARIA MARILENE DE FREITAS
Membro.

MARCIO VAGNER TAVARES DA SILVA
Membro.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:45C1421D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA F P DE LIMA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO, **OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019-PMF/SEMEDC,**

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA ESTABELECIDA NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO TEM VALIDADE A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;
CONTRATADA: F P DE LIMA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.286.637/0001-82.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 157.965,50 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Florânia/RN, 15 de Março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:C5CF01D9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - ME, **OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019-PMF/SEMEDC.**

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA ESTABELECIDA NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO TEM VALIDADE A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;
CONTRATADA: JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.288.569/0001-81.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.848,48 (Sessenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Florânia/RN, 15 de Março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:762AFA06**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019**

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA I & G CONSTRUÇÕES LTDA - ME, **OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019-PMF/SEMECD,

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA ESTABELECIDADA NA CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO TEM VALIDADE A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNDIA/RN;
CONTRATADA: I & G CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.246.279/0001-81.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 476.623,84 (Quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)

Florânia/RN, 15 de Março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:D390B3B3**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2019 –
PMF/SEMECD****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.**Contratado(a):** FRANCISCO SALES DE MEDEIROS

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Educação, visto o cumprimento do contrato do PETERN, celebrado entre estado e município, com objetivo oferecer atendimento de transporte escolar aos cidadãos de Florânia/RN, matriculados na rede estadual de ensino para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público e com o objetivo de propiciar o cumprimento de preceito constitucional.

Valor: R\$ 1.411,00 (um mil quatrocentos e onze reais).mensal.**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 25 de fevereiro de 2019 e término em 22 de março de 2019.**Data da Assinatura:** 25 de fevereiro de 2019.

Florânia/RN, 25 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:BD740569**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ALUNO
ESTAGIÁRIO – Nº 001/2019 – PMF/SEMECD.****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.**Contratado(a):** MARIA DAS GRAÇAS SILVA CIRILO

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **ALUNO ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA**, cumprindo carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Valor da Bolsa de Complementação Educacional: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), em parcela mensal.**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 18 de fevereiro de 2019 e término em 18 de julho de 2019.**Data da Assinatura:** 18 de fevereiro de 2019.

Florânia/RN, 18 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:6D5F4BCB**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ALUNO
ESTAGIÁRIO – Nº 002/2019 – PMF/SEMECD.****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.**Contratado(a):** MARIA FRANCIELMA MACHADO DOS SANTOS

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **ALUNO ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA**, cumprindo carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Valor da Bolsa de Complementação Educacional: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), em parcela mensal.**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 18 de fevereiro de 2019 e término em 18 de julho de 2019.**Data da Assinatura:** 18 de fevereiro de 2019.

Florânia/RN, 18 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:975E09EB**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ALUNO
ESTAGIÁRIO – Nº 003/2019 – PMF/SEMECD.****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.**Contratado(a):** ELISÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **ALUNO ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA**, cumprindo carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Valor da Bolsa de Complementação Educacional: R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), em parcela mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 18 de fevereiro de 2019 e término em 18 de julho de 2019.

Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2019.

Florânia/RN, 18 de fevereiro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:24D261ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a realização da 2ª fase do concurso, ou seja, prova prática, conforme resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2019, edição 1966, no qual foi considerado apto para assumir o cargo de Motorista.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Senhor **JOSÉ NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Motorista, aprovado em 4º lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:77579CF4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo a Senhora **REJÂNIA CRISTINA DA SILVA**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Merendeira, aprovada em 8º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:33FE7774

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo a Senhora **EDNETE ALVES BARBOSA**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Merendeira, aprovada em 3º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:68436122

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 035/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo a Senhora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada em 8º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:E1F7FD60

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo a Senhora **KELLY CRISTINA DE AZEVÊDO ARAÚJO**, aprovada no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Agente Administrativo, aprovada em 10º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:6A4B847F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 037/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Senhor **FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Gestor Ambiental, aprovado em 1º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:DBC70BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 282/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, dia 14 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:743432E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 283/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:90114D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 284/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DAB6B209

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1: RP 00008/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1: RP 00008/2019

Aos 15 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FREITAS & ALVES LTDA							
CNPJ: 00.673.834/0001-68							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Translado de corpo em veiculo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e	PLASFS	- KM	10000	2,10	21.000,00	

	funcionamento (zona rural e urbana)	FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO, EM VEÍCULO ESPECIAL FUNERARAL				
2	Serviço funeral Completo incluindo vestimenta, assepsia do corpo, ornamentação simples com flores, edredom funerário e paramentação.	SÃO THIAGO	UND	30	280,00	8.400,00
3	Cortejo funerário em zona urbana e rural, do município de Alexandria/RN.	PLASFS FUNERÁRIA SÃO SEBASTIÃO, EM VEÍCULO ESPECIAL FUNERARAL	UND	50	100,00	5.000,00
4	Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120 kg	SANTA RITA ATAÚDES	UND	30	650,00	19.500,00
5	Urna de madeira tamanho padrão 1,80m, tipo: compensado, pinho e Duratex envernizado, forrado com TNT sem visor, com 06 pegadores e 04 presilhas, com edredom funerário com capacidade para até 120 kg.	SANTA RITA ATAÚDES	UND	30	600,00	18.000,00
6	Urna de madeira, reforçada, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, envernizada, forrada com TNT com capacidade para até 150 kg.	SANTA RITA ATAÚDES	UND	30	1.300,00	39.000,00
8	Urna Funerária tamanho 0,80cm a 1,80 m em madeira envernizada e serviço completo.	SANTA RITA ATAÚDES	UND	30	550,00	16.500,00
TOTAL						127.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FREITAS & ALVES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 00.673.834/0001-68, com sede a Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 206 "A" – Térreo – Centro – CEP 58.900-000 – Cajazeiras/PB. Vencedor do Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8. Com o valor de R\$ 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional
Contratado

FREITAS & ALVES LTDA

CNPJ: 00.673.834/0001-68
Contratante

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador: 121CB21E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00006/2019**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: RP 00006/2019**

Aos 15 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MAO DE OBRA QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESSO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP						
CNPJ: 14.148.901/0001-30						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	FORRO DE GESSO	MHF DE FREITAS EIRELI - EPP	M2	2500	11,80	29.500,00
2	MOLDURAS	MHF DE FREITAS EIRELI - EPP	ML	1500	2,65	3.975,00
3	REBOCO	MHF DE FREITAS EIRELI - EPP	M2	2500	8,90	22.250,00
4	DIVISORIA DE GESSO	MHF DE FREITAS EIRELI - EPP	M2	1500	19,00	28.500,00
5	REVESTIMENTO DE GESSO	MHF DE FREITAS EIRELI - EPP	M2	1500	3,90	5.850,00
TOTAL						90.075,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00006/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00006/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00006/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 – Prédio – Zona Rural – Pilões/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 e 5. Valor: R\$ 90.075,00 (noventa mil setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA Prefeita Constitucional	M H F DE FREITAS EIRELI - EPP
--	-------------------------------

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2C55287C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00008/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: RP 00008/2019

Aos 15 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00008/2019 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: RAIMUNDO BATISTA MACIEL FILHO						
CNPJ: 18.801.139/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Úrna Funerária (infantil/recém nascido), tamanho 0,60cm, (padrão) em madeira, envernizada e serviço completo.	FLORICULTURA FLORES DA SERRA	UND	20	220,00	4.400,00
9	Serviço e Tanatopraxia (Preparação pós morte e conservação cadavérica)	FLORICULTURA FLORES DA SERRA	UND	50	700,00	35.000,00
TOTAL						39.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00008/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00008/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- RAIMUNDO BATISTA MACIEL FILHO. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.801.139/0001-08, com endereço a Travessa Benício de Paiva, 01 – Centro – Alexandria/RN. Vencedor dos Item(s): 7 - 9. Com o valor de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Contratado

FREITAS & ALVES LTDA

CNPJ: 00.673.834/0001-68

Contratante

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:45D0A98D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2019

Aos 15 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Antonio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Praça Boa Esperança - Centro - Antonio Martins - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 05/2018, de 14 de Março de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2019 que objetiva o registro de preços para: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Laboratório, visando atender às necessidades do laboratório do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins-RN, conforme especificado no anexo I deste Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS - CNPJ nº 08.348.989/0001-30.

VENCEDOR: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 07.969.641/0001-06							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	ACIDO URICO 200ML	VIDA	UND	30	40,00	1.200,00	
2	AEO LATEX 2MÇ	EBRAM	UND	18	33,00	594,00	
3	ALT (TGP) CINETICO 100 ML	VIDA	UND	30	55,00	1.650,00	
4	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	BIOLIM	UND	30	3,80	114,00	
5	AST (TGO) CINETICO 100 ML	EBRAM	UND	30	57,00	1.710,00	
7	CALICE DE SEDIMENTACAO CAP. 200ML C/BASE	GLOBAL	KIT	120	2,90	348,00	
10	COLESTEROL ENZ. COLORIMETRICA 200 ML	VIDA	KIT	30	60,00	1.800,00	
12	CORANTE PANOTICO RAPIDO - 3 X 500ML	RENYLAB	UND	20	29,50	590,00	
17	DILUIDOR DE LEUCOCITOS (TURK) DE 500ML	RENYLAB	KIT	12	12,50	150,00	
18	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA 10MM	J PROLAB	UND	25	4,35	108,75	
19	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA G 25MM	J PROLAB	UND	25	4,35	108,75	
20	ESCOVA P/LAV DE VIDRARIA M 15MM	J PROLAB	UND	25	4,35	108,75	
21	FATOR REUMATOIDE 2 ML	EBRAM	UND	20	21,00	420,00	
22	GLICOSE ENZ. COLOR. 500 ML	VIDA	UND	30	45,00	1.350,00	
23	HCG SORO/URINA C/50 TESTES	EBRAM	UND	50	24,50	1.225,00	
29	LUGOL SOLUCAO A 2% FORTE DE 1000ML	RENYLAB	FRS	20	52,00	1.040,00	
31	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 11CM X 80G C/100 UND	QUALY	KIT	30	3,70	111,00	
33	PCR LATEX 2 ML	EBRAM	CX	20	23,90	478,00	

35	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 10ML DIV 1/10	GLOBAL	CX	30	3,12	93,60
36	PIPETA DE VIDRO GRADUADA 1ML DIV 1/10	GLOBAL	CX	30	2,73	81,90
37	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 20ML	GLOBAL	UND	30	3,50	105,00
38	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 2ML	GLOBAL	CX	30	2,73	81,90
55	PIPETADOR DE SEGURANÇA (PERA)	J PROLAB	UND	10	12,00	120,00
56	PLACA DE KLINE ACRILICA P/12 CAVIDADES	GLOBAL	UND	15	30,00	450,00
57	PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200UL C/1000 UND	J PROLAB	UND	50	7,90	395,00
58	PONTEIRA AZUL UNIV. 200-1000UI C/1000 UND	J PROLAB	UND	50	23,00	1.150,00
59	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	J PROLAB	UND	1000	0,09	90,00
60	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 1000ML	J PROLAB	UND	50	45,00	2.250,00
61	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 250ML	J PROLAB	UND	50	22,00	1.100,00
62	PROVETA GRADUADA BASE POLIETILENO 500ML	J PROLAB	KIT	50	33,00	1.650,00
63	SORO ANTI (A) -10ML	EBRAM	UND	30	14,90	447,00
64	SORO ANTI (B) - 10ML	EBRAM	UND	30	14,90	447,00
65	SORO ANTI (D) - 10ML	EBRAM	UND	30	30,00	900,00
66	SUPORTE P/TUBO 40 A 90 TUBOS	J PROLAB	KIT	20	9,00	180,00
67	TAMPA P/ TUBO DE ENSAIO 12X75MM	CRAL	UND	10000	0,04	400,00
68	TAMPA P/TUBO DE ENSAIO 13X100	CRAL	UND	10000	0,03	300,00
69	TIRA DE URINA SE C/100	WAMA	UND	30	22,00	660,00
70	TRIGLICERIDES ENZ. COLIMETRICA 250 ML	VIDA	UND	40	156,00	6.240,00
71	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UND	RONI ALZI	UND	30	11,00	330,00
72	TUBO CONICO P/CENTRIFUGA S/GRAD. 15ML	CRAL	UND	400	0,03	12,00
73	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12MM X 75MM	CRAL	UND	3000	0,11	330,00
75	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15MM X 100MM	CRAL	UND	3000	0,17	510,00
78	UREIA ENZ. COLORIMETRICA 250 ML	VIDA	CX	30	75,00	2.250,00
79	VDRL PRONTO P/ USO 250 TESTES 10 ML	WAMA	CX	30	30,00	900,00
TOTAL						34.579,65

VENCEDOR: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	COLESTEROL HDL 25 ML	BIOCLIN	UND	12	16,62	199,44
13	CREATININA CINET/COLORIMETRICA C/ 250 ML	BIOCLIN	UND	30	31,10	933,00
14	CRONOMETRO DIGITAL PC 396 CRONOMAX	TAKSUN	UND	5	21,10	105,50
15	CURATIVO ESTERIL RED. ADULTO C.PELE C/ 500UND	CRAL	UND	50	12,35	617,50
25	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	GLOBAL	UND	200	3,40	680,00
26	LAMINULA 24MM X 32MM C/100 UND	CRAL	UND	20	3,64	72,80
27	LAMINULA P/CAMARA DE NEUBAUER 20 X 26MM C/50 UND	CRAL	UND	20	6,00	120,00
28	LANCETA PARA EXAME DE GLICEMIA C/200 UND	CRAL	CX	30	8,68	260,40
30	OLEO DE IMERSAO PARA HEMATOLOGIA DE 100ML	RENYLAB	KIT	15	12,35	185,25
32	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9CM X 80G C/100 UND	J. PROLAB	CX	30	2,50	75,00
39	PIPETA DE VIDRO GRADUADA CAP. 5ML	CRAL	CX	30	2,00	60,00
40	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 10/100 UI	CRAL	CX	30	91,53	2.745,90
42	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 20/200 UI	CRAL	UND	30	102,00	3.060,00
43	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 10 UI	CRAL	KIT	10	46,00	460,00
44	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 100 UI	CRAL	UND	10	46,00	460,00
45	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 1000 UI	CRAL	UND	10	54,80	548,00
46	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 20 UI	CRAL	UND	10	46,00	460,00
47	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 200 UI	CRAL	UND	10	46,00	460,00
48	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 25 UI	CRAL	UND	10	46,00	460,00
49	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 250 UI	CRAL	UND	10	54,89	548,90
52	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 5 UI	CRAL	UND	10	46,00	460,00
53	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 50 UI	CRAL	UND	10	46,00	460,00
54	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 500 UI	CRAL	UND	10	46,00	460,00
77	TUBO DE ENSAIO EM PLASTICO 12 X 75MM	CRAL	KIT	10000	0,05	500,00
TOTAL						14.391,69

VENCEDOR: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	BILIRRUBINA COLORIMETRICA 276 TESTES C/PADRÃO	GOLD ANALISA	UND	12	39,75	477,00
8	CALICE P/ SEDIMENTACAO DE VIDRO 125ML	AMITEL	CX	120	14,50	1.740,00
9	CAMARA DE NEWBAUER DUPLA ESPELHADA	CRAL PLAST	UND	12	174,72	2.096,64
16	CURATIVO ESTERIL RED. INFANTIL C/500 UND	CRAL PLAST	CX	30	13,10	393,00
24	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26 X 76 X 1MM C/50 UND	CRAL PLAST	UND	200	3,55	710,00
41	PIPETADOR AJUSTAVEL MOD. ASD 100/1000 UI	CRAL PLAST	UND	30	106,20	3.186,00
50	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 300 UI	CRAL PLAST	UND	10	58,50	585,00
51	PIPETADOR AUTOM. VOL. FIXO FS 400 UI	CRAL PLAST	UND	10	58,50	585,00
74	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13MM X 100MM	GLOBAL TRADE	UND	3000	0,13	390,00
76	TUBO DE ENSAIO EM ACRILICO 12 X 75MM	CRAL PLAST	UND	10000	0,06	600,00
TOTAL						10.762,64

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Antonio Martins firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Antonio Martins, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 07.969.641/0001-06.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 10 - 12 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 29 - 31 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 78 - 79.

Valor: R\$ 34.579,65.

- NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI.

CNPJ: 18.588.224/0001-21.

Item(s): 11 - 13 - 14 - 15 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 32 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 52 - 53 - 54 - 77.

Valor: R\$ 14.391,69.

- PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Item(s): 6 - 8 - 9 - 16 - 24 - 41 - 50 - 51 - 74 - 76.

Valor: R\$ 10.762,64.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins-rn.

Antonio Martins - RN, 15 de Março de 2019

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:6C4F7D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 1424/2019 15 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, III, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à locação de mão – de – obra, como também a outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, a material de consumo e a serviço de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica, para manutenção do Programa Ressignificando Caminhos – RC, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	23	Comunidade Feliz			
Ação	2.177	Programa Ressignificando Caminhos - RC			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903700	Locação de Mão de Obra	Fonte	10010000	RS 23.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	RS 6.000,00
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	10010000	RS 6.000,00
Elemento de Despesa	33904000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	RS 2.000,00
Total (R\$)				R\$	37.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	13	Infraestrutura Urbana

Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas.			
Natureza da Despesa	40000000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44000000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	44900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	44905200	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	10010000	R\$ 37.000,00
Total (R\$)				R\$	37.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9CCE03B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1425/2019 15 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre Autorização Legislativa para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ **310.000,00** (trezentos e dez mil reais), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado à **Contratação das Equipes do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI, bem como, à manutenção das ações ofertada pelo programa,** – conforme discriminado abaixo:

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	241	Assistência ao Idoso			
Programa	23	Comunidade Feliz			
Ação	1.54	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso - PADI			
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	31901300	Obrigações Patronais	Fonte	23900000	R\$ 5.000,00
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	23900000	R\$ 22.000,00
Elemento de Despesa	33903700	Locação de mão de obra	Fonte	23900000	R\$ 280.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fonte	23900000	R\$ 3.000,00
Total				R\$	310.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit financeiro, conforme disponibilidade de caixa, nos termos do art. 41 II, 42 e 43 I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

Apodi/RN, em 15 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F4794CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2019**

Aos 15/03/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 003/2019 – PGE, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) para assegurar o abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura Municipal e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, viaturas da polícia militar (convenio com a secretaria de segurança pública e da defesa social), ajuda de custo para deslocamento dos visitantes do programa Criança Feliz o pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

POSTO OPÇÃO LTDA – ME, CNPJ 07.262.134/0001-20

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	ALE	150.000	4,09	613.500,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	ALE	200.000	3,57	714.000,00
3	OLEO DIESEL S-10	LITRO	ALE	110.000	3,68	404.800,00
Total						1.732.300,00

Cerro Corá/RN, 15/03/2019

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F19A5C42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – PGE

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 003/2019 – PGE, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

POSTO OPÇÃO LTDA – ME, CNPJ 07.262.134/0001-20

Item	Material	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	ALE	150.000	4,09	613.500,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	ALE	200.000	3,57	714.000,00
3	OLEO DIESEL S-10	LITRO	ALE	110.000	3,68	404.800,00
Total						1.732.300,00

Cerro Corá/RN, 15/03/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:E971A4E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190200061/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 190200061/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190200061/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de colchões, espumas laminadas e plásticos transparentes, para o Hospital Municipal Erika Emanuelle Soares Arquileu, Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1184 - Francisco Osimar Ferreira Chaves (35.657.782/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15815 - Colchão prime 088x188x16 Hosp	UND		2	420,00	840,00
2	15816 - Espuma laminada D28 188x03	M		3	90,00	270,00
3	15817 - Espuma laminada D28 188x05	M		2	150,00	300,00
4	15818 - Plástico transparente 0,40	M		3	35,00	105,00
Total					1.515,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/02/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 001.2019

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77 Fone: 84 3552 0003

Processo nº 022/2019 – PMG

Pregão Presencial Nº 001/2019 – PP - SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 de março de 2019, o município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/19**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

ERLAN ALVES MACIEL – ME, inscrito no CNPJ nº 13.631.409/0001-58 com endereço na Rua João Rabelo Torres, 1210, Centro, Parazinho/RN, CEP nº 59.586-000, neste representada por Erlan Alves Maciel, inscrito no CPF nº 035.430.894- 71.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	Serviço funeral adulto – fornecimento de uma urna adulto, modelo sextavado, caixa e tampa em madeira, fundo em madeira de alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto 6alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa – resplendor ou bíblia, suporte para urna e 2 queimadores para vela.	FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ	UND	10	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
002	Serviço funeral adulto GG – fornecimento de uma urna adulto modelo especial GG sextavado, capacidade para pessoas acima de 120kg, caixa e tampa em madeira, fundo em madeira alta resistência, forrada internamente com material biodegradável, com babado de tecido e travesseiro solto, 06 alças fixas, 04 chavetas para fechamento da tampa – resplendor ou bíblia, suporte para urna e 02 queimadores para vela.	FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ	UND	10	R\$ 1.370,00	R\$ 13.700,00
003	Serviço funeral infantil tipo 1 – fornecimento de uma urna infantil medindo 1,30m a 1,40m sem visor, forrada e envernizada em madeira simples suporte para urna e 02 queimadores para vela.	FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ	UND	5	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
004	Serviço funeral infantil tipo 2 – ataúde infantil, medindo 0,70 a 0,80m (sem visor, forrada e envernizada em madeira simples)	FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ	UND	5	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
005	Higienização adulta com aplicação de produtos químicos específicos	FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ	UND	20	R\$ 375,00	R\$ 7.500,00
006	Higienização infantil com aplicação de produtos químicos específicos	FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ	UND	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
007	Mortalha (vestimenta)	FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ	UND	30	R\$ 83,00	R\$ 2.490,00
008	Ornamentação do corpo com flores naturais	FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ	UND	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
009	Casticais e vela para velório	FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ	UND	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
010	Translado do corpo	FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ	KM	5.000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
011	Arranjos e flores naturais	FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ	UND	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
012	Coroa de flores naturais artificiais	FUNERÁRIA JESUS DE NAZARÉ	UND	30	R\$ 204,00	R\$ 6.120,00
VALOR TOTAL						R\$ 74.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Assistência Social, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN
CNPJ Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO DA SILVA CRUZ
Prefeito

Erlan Alves Maciel – ME
CNPJ Nº 13.631.409/0001-58
ERLAN ALVES MACIEL
CPF nº 035.430.894-71

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CD2FFDE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019 - PP - SRP**

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 – PP - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 07 de dias do mês de Março, a Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 23.723.911/0001-42, representado pelo seu SÓCIO Administrador GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA, inscrito no CPF: 070.880.994-46, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta

apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/19**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM RECOLHIMENTO E DESCARTE DE MATERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados partir da sua assinatura.

FORNECEDOR, ITENS, QUANTIDADES, UNIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
001	Poda e Corte de Árvores em áreas Públicas / Particulares - Poda de árvore com aplicação de insumos e mão de obra necessária com retirada de entulho e remoção dos resíduos para disposição em local adequado	GP ENGENHARIA	UND	1.900	R\$ 43,00	R\$ 81.700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 81.700,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial**, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter uma proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/19e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 07 de Março de 2019.

Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO DA SILVA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F2C0C970

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 002.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

Fone: 84 3552 0003

Processo nº 023/2019 – PMG

Pregão Presencial Nº

002/2019 – PP - SRP

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 – PP - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 de março de 2019, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado as empresas qualificadas na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 001/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/19**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

GD COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, inscrito no CNPJ nº 30.257.587/0001-80 com endereço na Rua Doutor Hermacio Paiva, 196, Dom Elizeu, Assú/RN, CEP nº 59.650-000, neste representado por Gleuson Tavares Batista, inscrito no CPF nº 008.411.934-95.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL.UNIT. (R\$)	VAL.TOTAL(R\$)
001	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE FUTVOLEI – COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS COM TODO MATERIAL DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA DOIS TEMPOS DE 21 PONTOS	SERVIÇO		70	R\$330,00	R\$23.100,00
006	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL –COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS COM TODO MATERIAL DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA DOIS TEMPOS DE 20 MINUTOS	SERVIÇO		80	R\$335,00	R\$26.800,00
TOTAL						R\$49.900,00

FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA – ME inscrito no CNPJ nº 28.459.211/0001-06 com endereço na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Sala 604, Edif. Tower, 45, Candelária, Natal/RN, CEP nº 59.065-555, representada por Felipe Xavier Cerino, inscrito no CPF nº 100.487.774-98.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL.UNIT. (R\$)	VAL.TOTAL(R\$)
	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE					
002	FUTEBOL DE AREIA – COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS. PARA DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS	SERVIÇO		80	R\$404,00	R\$32.320,00
004	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEI DE AREIA – COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS COM TODO MATERIAL DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA NO MÍNIMO 2 TEMPOS DE 21 PONTOS	SERVIÇO		55	R\$339,00	R\$18.645,00
TOTAL						R\$50.965,00

EDER GUILHERME DANTAS LOPES – ME inscrito no CNPJ nº 14.382.419/0001-60 com endereço na Rua Cândida Araújo Dantas, 98, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP nº 59.460-000, representada por Eder Guilherme Dantas Lopes, inscrito no CPF nº 059.551.054-09.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. FORNEC.	DE	QNT	VAL.UNIT. (R\$)	VAL.TOTAL(R\$)
003	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA PARTIDA DE VOLEI DE QUÁDRA - COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS COM TODO MATERIAL DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA NO MÍNIMO TRÊS SETS DE 25 PONTOS	SERVIÇO		60	R\$270,00	R\$16.200,00
005	SERVIÇO DE ARVITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO - COMPREENDENDO O ENVIO DE EQUIPE COMPOSTA DE TRÊS ARBITROS COM TODO MATERIAL DE TRABALHO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PARA NO MÍNIMO DOIS TEMPOS DE	SERVIÇO		60	R\$404,00	R\$24.240,00

25 MINUTOS				
TOTAL				R\$40.440,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				141.305,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O objeto deverá ser realizado após a solicitação da Secretaria de Esportes.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. O PAGAMENTO DE CADA NOTA FISCAL FATURADA REFERENTE AO SERVIÇO REALIZADO SERÁ PAGO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS RECEBIMENTO DESSA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _$	$I = (6/100) _$	$I = 0,00016438$	365	365
-------------------	------------------	------------------	-----	-----

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto será solicitado pela Secretaria de Esportes, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de Ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais com inações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de Galinhos, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Galinhos/RN

CNPJ Nº 08.110.991/0001-77

FRANCIANLDO DA SILVA CRUZ

Prefeito

GD Comércio E Serviços – ME
 CNPJ nº 30.257.587/0001-80
GLEUSON TAVARES BATISTA
 CPF nº 008.411.934-95

Felipe X Cerino Assessoria Esportiva – ME
 CNPJ nº 28.459.211/0001-06
FELIPE XAVIER CERINO
 CPF nº 100.487.774-98

Eder Guilherme Dantas Lopes – ME
 CNPJ nº 14.382.419/0001-60
EDER GUILHERME DANTAS LOPES
 CPF nº 059.551.054-09

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:71FABCB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019 - PP - SRP**

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 – PP

Aos 07 dias do mês de março do ano de 2019, o Prefeitura Municipal de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo da Silva Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresas qualificadas na Cláusula Segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019, RESOLVE registrar os preços para FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATO tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA					
REPRESENTANTE: ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA					
CNPJ: 11.886.312/0001-60					
R DOS COLIBRIS, 33 - CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE - RN, CEP: 59290-000					
Telefone: (84) 3664-7646					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO Marca: MAGUSSY	UND	50	88,90	4.445,00
4	BOLA DE FUTEBOL BEACH SOCCER Marca: MAGUSSY	UND	50	99,00	4.950,00
11	CORDA PARA EXERCICIO (PULA CORDA) Marca: VOLLO	UND	30	28,50	855,00
14	MALA PARA UNIFORMES Marca: MF	UND	10	65,00	650,00
16	BAMBOLÊS Marca: PANGUE	UND	50	7,00	350,00
19	LUVAS DE GOLEIRO FUTSAL Marca: STADIUM	PAR	55	45,90	2.524,50
22	CHUTEIRA CABEDAL Marca: OXN	PAR	300	87,00	26.100,00
30	CRONOMETRO DIGITAL Marca: VOLLO	UND	3	32,00	96,00
35	COLETES ESPORTIVOS Marca: MF	UND	100	7,90	790,00
37	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS Marca: SOPRANO	UND	3	96,90	290,70
Total do Proponente					41.051,20
A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA					
REPRESENTANTE: RAMALEY FERDINANDO DE ARAUJO NOBREGA					
CNPJ: 70.157.680/0001-37					
AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA: 201; - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000					
Telefone: (84) 3351-3609					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	CALÇA ACOLCHOADA PARA GOLEIRO FUTSAL Marca: A NOVA SOLUÇÃO	UND	50	49,35	2.467,50
24	TROFÉU TAMANHO 55 X 30 CM DE ACRÍLICO Marca: A NOVA SOLUÇÃO	UND	50	60,90	3.045,00
25	TROFÉU TAMANHO 70 X 30 CM DE ACRÍLICO Marca: A NOVA SOLUÇÃO	UND	50	80,00	4.000,00
27	TROFÉU TAMANHO 150 X 45 CM DE ACRÍLICO Marca: A NOVA SOLUÇÃO	UND	50	160,00	8.000,00
28	MEDALHAS DE ACRÍLICO Marca: A NOVA SOLUÇÃO	UND	200	5,50	1.100,00
33	TERNO PARA FUTVÓLEI Marca: A NOVA SOLUÇÃO	UND	10	84,00	840,00
Total do Proponente					19.452,50

JOZILMA MARIA DE CARVALHO					
REPRESENTANTE: JOZILMA MARIA DE CARVALHO					
CNPJ: 04.805.345/0001-73					
R EDGAR DANTAS, 350 - SANTOS REIS, NATAL - RN, CEP: 59141-150					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BOLA OFICIAL VÓLEI DE PRAIA Marca: PENALTY	UND	50	89,00	4.450,00
3	BOLA OFICIAL DE FUTSAL MASCULINA Marca: PENALTY	UND	50	88,70	4.435,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI Marca: PENALTY	UND	50	102,00	5.100,00
7	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL Marca: POKER	UND	10	65,00	650,00
9	FITA MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER Marca: SPITTER	UND	5	190,00	950,00

10	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI DE PRAIA Marca: SPITTER	UND	5	67,00	335,00
12	REDE PARA VÔLEI DE PRAIA Marca: SPITTER	UND	10	186,00	1.860,00
13	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL (UND) Marca: SPITTER	UND	10	128,00	1.280,00
17	SACOS PARA TRANSPORTAR BOLAS Marca: SPITTER	UND	5	30,00	150,00
18	LUVAS DE GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO Marca: POKER	PAR	55	68,00	3.740,00
20	JOELHEIRAS ELÁSTICAS Marca: POKER	PAR	100	35,50	3.550,00
23	TÊNIS PARA FUTSAL CABEDAL Marca: ROGÉRIO	PAR	150	89,50	13.425,00
26	TROFÉU TAMANHO 140 X 45 CM DE ACRÍLICO Marca: PIAZZA	UND	50	140,00	7.000,00
31	TERNO DE FUTEBOL COMPLETO Marca: DODY SPORT	UND	40	393,00	15.720,00
34	TERNO PARA VÔLEI DE PRAIA Marca: DODY SPORT	UND	40	69,00	2.760,00
36	BRAÇADEIRA DE CAPITÃO Marca: DODY SPORT	UND	20	10,00	200,00
38	BOTIJÃO TÉRMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRA Marca: DODY SPORT	UND	6	98,00	588,00
Total do Proponente					66.193,00
G W DANTAS REPRESENTANTE: GEORGE WILTON DANTAS					
CNPJ: 30.257.587/0001-80					
R DOUTOR HERMERCIO PAIVA, 196 - DOM ELIZEU, ACU - RN, CEP: 59650-000					
Telefone: (84) 9988-4242					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BOMBA DE AR UTILIZADO PARA ENCHER BOLA Marca: ADAMS	UND	10	20,00	200,00
8	APITO DE MESA(MODELO PROFISSIONA) PARA ARBRITOS Marca: DUNLOP	UND	5	18,50	92,50
15	MINI CONES DE AGILIDADE Marca: ANA BELY	UND	50	3,70	185,00
29	PLACAR ELETRONICO Marca: GPTRONICS	UND	1	2.900,00	2.900,00
32	TERNO PARA BEACH SOCCER Marca: DRYFIT	UND	56	400,00	22.400,00
Total do Proponente					25.777,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

. A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

. Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

. Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 07 de Março de 2019

Município de Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Representante:

RAMALEY FERDINANDO DE ARAÚJO NOBREGA

CPF.: 009.277.804-61

RG.: 19..36.106

Empresa: A C Alexandre de Oliveira

Representante:

GEORGE WILTON DANTAS

CPF.: 812.361.824-72

RG.: 1546517

Empresa: G W Dantas

Representante:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO

CPF.: 791.603.954-00

RG.: 1213167

Empresa: Jozilma Maria de Carvalho

Representante:

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA

CPF.: 555.180.444-53

RG.: 880.609

Empresa: Maria de Fatima Araujo Silva

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:DE077D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DA ARP Nº 14/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 39/2018
PROCESSO Nº 34/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

OMUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCO A B DE MELO ME**, CNPJ/MF nº 03.911.717/0001-83, com sede na cidade de Natal/RN, na Al. dos Flamboyants, nº. 705 A, Neópolis – CEP 59.080-170 neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Marco Aurélio Barros de Melo, CPF nº 008.280.704-31,

adjudicatária do **Pregão nº 039/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora a serviços de locação de impressoras, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1601/2018, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE TONNER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, omunicípio, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) o Gabinete do Prefeito
- b) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- c) a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação
- d) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- e) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- f) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico
- g) a Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social
- h) o Fundo Municipal de Assistência Social

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será omunicípio de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite "individual" para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 3º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite "coletivo" para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 231, de 2012 e subsidiariamente o prescrito no § 4º, art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, (alterado pelo Decreto nº 9.488/18), ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 231/2012;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 231/2012 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

- b) EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS solicitados num prazo de até **24 (VINTE QUATRO) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 039/2018**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia **02/01/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO ME, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Marco Aurélio Barros de Melo, CPF nº 008.280.704-31.

ENDEREÇO: Natal/RN, na Al. dos Flamboyants, nº. 705 A, Neópolis – CEP 59.080-170

CNPJ: nº 03.911.717/0001-83

TELEFONE: (84)3217-6127E-MAIL: marco.mminfo@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	UNDE AFERIÇÃO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT R\$
01	<p>Tipo A Impressora Nova – Garantia do Fabricante 12 meses Impressoras multifuncionais laserjet monocromática - Funções: Imprimir / Copiar / Digitalizar; - Velocidade de impressão em papel A4 de mínimo 40 ppm (páginas por minuto) comprovadas pelo fabricante; - Qualidade de impressão: deve atingir 1200 DPI; - Impressão frente e verso (duplex): automático; - Memória: Mínimo 256MB; - Conectividade: através de Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; - Impressão a partir de dispositivos móveis: Sim; - Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Suporte de até 5.0000 páginas; - ADF: Sim; - Capacidade do alimentador automático de documentos: suporte para 40 folhas ou superior; - Rendimento do toner: média de mínimo 10.000 páginas. * Caso o Equipamento disponibilizado opere na voltagem de 110/115/127V, a empresa vencedora deverá fornecer transformador ou estabilizador que suporte o equipamento oferecido na proposta, tornando assim o equipamento disponível para o funcionamento.</p>	BROTHER	UND	MENSAL	10	400,00
03	<p>Tipo C Impressoras multifuncionais laserjet monocromática - Funções: Imprimir / Copiar / Digitalizar / Fax; - Velocidade de impressão em papel A4 de mínimo 20 ppm (páginas por minuto) comprovadas pelo fabricante; - Qualidade de impressão: deve atingir 1200 DPI; - Memória: Mínimo 256MB; - Conectividade: através de Porta USB 2.0 alta velocidade (dispositivo); porta rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada; Porta de linha telefônica (entrada/saída), sem fio Wi-Fi 802.11 b/g/n; - Velocidade do processador: Mínimo 600 MHz; - Ciclo de trabalho Mensalmente, A4: Suporte de até 10.000 páginas; - ADF: Sim; - Capacidade do alimentador automático de documentos: suporte para 30 folhas ou superior; - Rendimento do toner: média de mínimo 1.200 páginas. * Caso o Equipamento disponibilizado opere na voltagem de 110/115/127V, a empresa vencedora deverá fornecer transformador ou estabilizador que suporte o equipamento oferecido na proposta, tornando assim o equipamento disponível para o funcionamento.</p>	BROTHER	UND	MENSAL	20	220,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 02 de janeiro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

MARCO A B DE MELO ME, CNPJ/MF nº 03.911.717/0001-83, com sede na cidade de Natal/RN, na Al. dos Flamboyants, nº. 705 A, Neópolis – CEP 59.080-170 neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Marco Aurélio Barros de Melo, CPF nº 008.280.704-31.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador: 1F55FC13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **15** dias do mês de **Março** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, à empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.451.626/0001-75**, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-000, sendo representada pelo Senhor **AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO**, portador do CPF sob nº 722.716.394-68 e RG nº 001.198.164 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.349/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**:

Empresa: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, estabelecida na Avenida Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00095	3000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM	DESCARPACK	0,49	1.470,00
00120	30,00	CAIXA	CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/ 500 UND	CRAL PLAST	12,97	389,10
00145	60,00	PACOTE	ELETRODO DESC. ADULTO P/ECG C/GEL C/30 UNDS	MAXICOR	8,22	493,20
00146	60,00	PACOTE	ELETRODO DESC. INFANTIL P/ECG C/GEL C/30 UNDS	MAXICOR	9,59	575,40
00158	100,00	UND	ESCOVA C/CLOREXIDINA 4% PARA ASSEPSIA	RIOQUIMICA	3,09	309,00
00168	100,00	UND	ESTETOSCOPIO DUO-SONIC	ACCUMED	15,96	1.596,00
00252	80,00	KIT	MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)	DARU S/A	4,90	392,00
00266	1500,00	UND	PORTA LAMINA CAPACIDADE P/3 LAMINAS	CRAL PLAST	0,28	420,00
00271	400,00	UND	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO COR AZUL	WILTEX	0,59	236,00
00272	400,00	UND	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO MAE/FILHO COR ROSA	WILTEX	0,58	232,00
00307	150,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04	BIOBASE	0,41	61,50

00308	150,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06	BIOBASE	0,46	69,00
00314	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04	BIOBASE	0,46	46,00
00331	3000,00	Ampola	SORO FISIOLÓGICO 10ML	ISOFARMA	0,21	630,00
Total:						6.919,20
(Seis mil, novecentos e dezanove reais e vinte centavos)						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a – Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m – Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos Fornecimentos os produtos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Março de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

AMARILDO DAMASCENO DE ARAÚJO

CPF: 722.716.394-68

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:793719F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **15** dias do mês de **Março** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, à empresa **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.800.122/0001-98**, estabelecida na Rua São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150, sendo representada pelo Senhor **MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA**, portador do CPF sob nº 736.868.404-72 e RG nº 1.218.025 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.349/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**:

Empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **02.800.122/0001-98**, estabelecida na Rua São José, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00027	200,00	LT	ALCOOL GLICERINADO1000ML	COPERALCOOL	11,00	2.200,00
00036	300,00	UND	ANUSCOPIO FECHADO DESCARTAVEL	KOLPLAST	0,90	270,00
00070	60,00	PACOTE	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM C/10 UND	MARK MED	3,70	222,00
00071	60,00	PACOTE	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM C/10 UND	MARK MED	4,00	240,00
00080	50,00	GL	CALSODADA GRANULADO DE 4,5KG	ATRASORB	90,74	4.537,00
00093	800,00	UND	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM	TOP MED	0,51	408,00
00094	3000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM	LABOR IMPORT	0,55	1.650,00
00096	5000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM	HARSORIA	0,48	2.400,00
00097	5000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM	LABOR IMPORT	0,48	2.400,00
00101	600,00	UND	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	MARK MED	0,80	480,00
00104	600,00	UND	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	ADLIN	0,28	168,00
00111	120,00	UND	COLAR CERVICAL RESGATE GRANDE	POLARFIX	7,28	873,60
00112	120,00	UND	COLAR CERVICAL RESGATE MEDIO	POLARFIX	7,28	873,60
00113	120,00	UND	COLAR CERVICAL RESGATE PEQUENO	POLARFIX	7,28	873,60
00116	200,00	PACOTE	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10 UND	MARKMED	4,00	800,00
00208	300,00	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM G C/ 7 UND	MEGAFRAL	2,80	840,00
00222	15,00	CAIXA	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 10 C/100 UND	TOPMED	18,20	273,00
00223	15,00	CAIXA	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/100 UND	TOPMED	18,20	273,00
00233	24,00	PACOTE	LATEX N. 200 C/15 MTS	TUBOLATEX	9,55	229,20

00258	20,00	UND	PAPAGAIO DE PLASTICOMASCULINO	FAVA	6,50	130,00
00262	120,00	ROLO	PAPEL PARA ECG 58MM X 30M	CARBOGEL	4,30	516,00
00269	2000,00	UND	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	SEXFREE	0,18	360,00
00270	2000,00	UND	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO	SEXFREE	0,19	380,00
00309	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	MARKMED	0,49	49,00
00312	500,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	MARKMED	0,58	290,00
00313	150,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08	MARKMED	0,47	70,50
00324	360,00	UND	SONDA URETRAL 06	MARKMED	0,44	158,40
00325	1000,00	UND	SONDA URETRAL 08	MARKMED	0,47	470,00
Total:						22.434,90

(Vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;

- i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a – Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m – Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos Fornecimentos os produtos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Março de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Cirúrgica Bezerra Distribuidora LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98

MARCOS ANTÔNIO FRANÇA DA SILVA

CPF: 736.868.404-72

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:452F0BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **15** dias do mês de **Março** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, à empresa **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **40.790.727/0001-34**, estabelecida na Rua Lago de Pedra, nº 953, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-600, sendo representada pelo Senhor **THIAGO JOSÉ MOURA ACIOLE**, portador do CPF sob nº 011.232.494-07 e RG nº 1.680.852 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.349/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 005/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**:

Empresa: RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.790.727/0001-34, estabelecida na Rua Lago de Pedra, nº 953, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-600.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	120,00	PACOTE	ABSORVENTE DESCARTAVEL PÓS-PARTO C/GEL C/20 UND	MEGAFRAL / Confort Maxi	6,20	744,00
00012	15000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 5,5	SR	0,04	600,00
00016	2000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	SR	0,05	100,00
00017	2000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8	SR	0,05	100,00
00020	600,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL P/PRAQUI 25G 3 X 1/2	PROCARE	3,00	1.800,00
00021	600,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL P/PRAQUI 26G 3 X 1/2	PROCARE	2,70	1.620,00
00022	600,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL P/PRAQUI 27G 3 X 1/2	PROCARE	2,90	1.740,00
00030	100,00	UND	ALMOTOLIA BRANCA 250ML	J PROLAB	1,92	192,00
00042	600,00	UND	APARELHO PARA BARBEAR C/2 LAMINAS	BOMPACK	0,44	264,00

00057	30,00	UND	BALANCAMECANICA ANTI-DERRAPANTE CAPACIDADE 130KG	G-TECH	33,00	990,00
00072	60,00	PACOTE	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM C/10 UND	MEDSONDA	4,39	263,40
00079	30,00	UND	CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT	SOPRANO	72,24	2.167,20
00084	30,00	UND	CANULA OROFARINGEA BORRACHA C/PROT INT 6	NEWMED	106,00	3.180,00
00102	60,00	UND	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 2,5 LONGA 30,5CM	BCIMEDICAL	39,00	2.340,00
00109	100,00	UND	COBERTURA PARA OBTO TAM. M 60X150CM	RAVA	6,43	643,00
00110	100,00	UND	COBERTURA PARA OBTO TAM. P 50X100CM	MISO	6,00	600,00
00122	100,00	UND	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 12MM	MABIS HEALT	27,38	2.738,00
00125	100,00	UND	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 15MM	MABIS HEALT	27,38	2.738,00
00128	100,00	UND	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 18MM	MABIS HEALT	27,38	2.738,00
00130	300,00	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO	MEDSONDA	0,82	246,00
00131	60,00	UND	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 01	WALTEX	0,65	39,00
00132	60,00	UND	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 02	MADEITEX	0,70	42,00
00133	60,00	UND	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 03	MADEITEX	0,72	43,20
00134	60,00	UND	DRENO DE PENROSE ESTERIL S/GAZE N. 04	MADEITEX	0,78	46,80
00135	60,00	UND	DRENO PARA SUCCAO DE TORAX N. 10	BIOTEC	6,56	393,60
00148	24,00	UND	ELETRODO TIPO AGULHA 85MM	EMAI	28,73	689,52
00149	24,00	UND	ELETRODO TIPO ALCA GRANDE 9,0MM	EMAI	28,73	689,52
00154	24,00	UND	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQ. 67MM	EMAI	28,73	689,52
00162	600,00	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5 CM X 4,5 M	MISSNER	3,05	1.830,00
00167	100,00	UND	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES	PREMIUM	9,24	924,00
00177	36,00	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND	SHALON	69,00	2.484,00
00186	36,00	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND	SHALON	69,00	2.484,00
00192	36,00	CAIXA	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND	DONATI	24,95	898,20
00193	12,00	CAIXA	FIO POLIPROPILENO AZUL 0 AGULHADO C/24 UND	DONATI	43,80	525,60
00194	12,00	CAIXA	FIO POLIPROPILENO AZUL 2-0 AGULHADO C/24 UND	DONATI	43,80	525,60
00195	12,00	CAIXA	FIO POLIPROPILENO AZUL N 0 SEM AGULHA C/24 UND	DONATI	43,80	525,60
00213	1000,00	ROLO	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	BIOTEXTIL	9,90	9.900,00
00221	300,00	KIT	KIT OBST. SIMPLES 2-0 C/AG. C/12 UND	SHALON	25,00	7.500,00
00230	240,00	CAIXA	LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND	ADLIN	3,11	746,40
00231	60,00	CAIXA	LAMINA LISA 76X25X6MM C/50 UND	CRAL	2,64	158,40
00234	24,00	PACOTE	LATEX N. 205 C/15 MTS	GOIAS LATEX	36,00	864,00
00237	3000,00	Parcela	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0 (PAR)	KEVENOLL /MAXITEX	0,78	2.340,00
00240	600,00	Parcela	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,5 (PAR)	KEVENOLL /MAXITEX	0,65	390,00
00248	100,00	PACOTE	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL N. ESTERIL C/100 UND	BE CARE / PEADI	0,96	96,00
00249	24,00	ROLO	MALHA TUBULAR N. ESTERIL 15CM X 15M	ORTOFEN	11,23	269,52
00250	24,00	ROLO	MALHA TUBULAR N. ESTERIL 20CM X 15M	ORTOFEN	15,20	364,80
00257	60,00	UND	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	SUMMER / DELTA PLUS	2,52	151,20
00264	30,00	UND	PERA DE LATEX P/ APARELHO DE PRESSAO	PREMIUM	5,04	151,20
00265	10,00	UND	PINCA CHERON ESTERIL	ADLIN	0,86	8,60
00274	12,00	GL	REVELADOR MANUAL PARA RAO X 4 X 13 LT.	IBF	179,00	2.148,00
00275	500,00	PACOTE	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND	DONAPACK	11,00	5.500,00
00278	10,00	PAR	SALTO ORTOPEDICO TAM M (PAR)	MISO	5,99	59,90
00279	10,00	PAR	SALTO ORTOPEDICO TAM P (PAR)	MISO	5,99	59,90
00288	60,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/BALÃO	TOP MED	2,00	120,00
00289	60,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/BALÃO	TOP MED	2,00	120,00
00290	120,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/BALÃO	TOP MED	2,00	240,00
00297	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00
00298	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 c/balão	TOP MED	3,79	113,70
00301	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00
00302	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00
00303	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00
00304	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00
00305	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00
00306	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO	TOP MED	3,80	114,00
00310	500,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	MEDSONDA	0,50	250,00
00311	500,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	MEDSONDA	0,53	265,00
00328	1000,00	UND	SONDA URETRAL 14	MEDSONDA	0,53	530,00
00339	200,00	UND	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	7,20	1.440,00
00342	60,00	PACOTE	TOUCA DESCARTAVEL C/ELÁSTICO BRANCA C/100 UND	OLIMED	4,68	280,80
00344	50,00	LT	XILOL P.A. 1000ML	ANIDROL	34,90	1.745,00
Total:						75.244,18

(Setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

- a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos Fornecimentos os produtos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Março de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

RNComércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA ME

CNPJ: 40.790.727/0001-34

THIAGO JOSÉ MOURA ACIOLE

CPF: 011.232.494-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos 15 dias do mês de Março de 2019, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº 512.281.734-00, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N, Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registro de preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, à empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, estabelecida na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN. CEP: 59.014-160, sendo representada pelo Senhor JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS, portador do CPF sob nº 597.561.604-20 e RG nº 1.153.187 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2.349/2019 – Pregão Presencial SRP nº 005/2019, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:

Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21, estabelecida na Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.014-160.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	120,00	PACOTE	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	THEOTO	3,00	360,00
00003	50,00	UND	ACIDO ACÉTICO 5%	MEDI QUÍMICA	13,00	650,00
00004	80,00	LT	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	RIO QUÍMICA	3,85	308,00
00005	500,00	FRASCO	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FRESENIUS	1,98	990,00
00006	400,00	GL	AGUA PURIFICADA DE 5000ML	SANAFARMA	4,90	1.960,00
00007	2000,00	UND	AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 0,25MM X 5MM	MEDLEVENSOHN	0,26	520,00
00008	2000,00	UND	AGULHA DESC. PARA CANETA DE INSULINA 30G 0,3 X 8MM	MEDLEVENSOHN	0,26	520,00
00009	6000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	SR	0,04	240,00
00010	2000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 40	SR	0,06	120,00
00011	4000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5	SR	0,04	160,00
00013	2000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6	SR	0,04	80,00
00014	10000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	SR	0,04	400,00
00015	15000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	SR	0,04	600,00
00018	15000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	SR	0,03	450,00
00019	600,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL P/RAQUI 22G 3 X 1/2	LABOR IMPORT	2,60	1.560,00
00023	4000,00	UND	AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA 32G 0,23 X 6MM	MEDLEVENSOHN	0,26	1.040,00
00024	50,00	GL	ALCOOL A 70% EM GEL DE 5 LTS	ITAJÁ	30,50	1.525,00
00025	100,00	LT	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML	ITAJÁ	4,00	400,00
00026	1000,00	LT	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML	ZULU	2,90	2.900,00
00028	50,00	LT	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	RIO QUÍMICA	10,30	515,00
00029	500,00	ROLO	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	NÉVOA	7,00	3.500,00
00031	100,00	UND	ALMOTOLIA BRANCA 500ML	J. PROLAB	2,00	200,00
00032	100,00	UND	ALMOTOLIA MARROM 250ML	J. PROLAB	1,50	150,00
00033	100,00	UND	ALMOTOLIA MARROM 500ML	J. PROLAB	1,80	180,00
00034	20,00	UND	AMBU DE SILICONE ADULTO C/ MASCARA S/RESERVATORIO	MACROSUL	119,00	2.380,00
00035	20,00	UND	AMBU DE SILICONE INFANTIL C/ MASCARA S/RESERVATORIO	MACROSUL	129,00	2.580,00
00037	300,00	UND	ANUSCOPIO FENESTRADO DESCARTAVEL	KOLPLAST	0,85	255,00
00038	500,00	UND	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	8,90	4.450,00
00039	100,00	UND	APARELHO DE PRESSAO ADULTO C/VELCRO	PREMIUN	44,00	4.400,00
00040	100,00	UND	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL COM VELCRO	PREMIUN	44,00	4.400,00
00041	100,00	UND	APARELHO DE PRESSAO PARA OBESO COM VELCRO	PREMIUN	30,00	3.000,00
00043	6000,00	ROLO	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M	BIOTEXTIL	0,23	1.380,00
00044	6000,00	ROLO	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M	BIOTEXTIL	0,27	1.620,00
00045	6000,00	ROLO	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M	BIOTEXTIL	0,34	2.040,00
00046	6000,00	ROLO	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M	BIOTEXTIL	0,53	3.180,00
00047	6000,00	ROLO	ATADURA CREPOM 25CM X 1,2M	BIOTEXTIL	0,70	4.200,00
00048	6000,00	ROLO	ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M	BIOTEXTIL	0,63	3.780,00
00049	6000,00	ROLO	ATADURA CREPOM 8CM X 1,2M	BIOTEXTIL	0,20	1.200,00
00050	60,00	PACOTE	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 10 CM X 1,0M C/12 UND	ORTOFEM	3,85	231,00
00051	60,00	PACOTE	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 12 CM X 1,0M C/12 UND	ORTOFEM	4,55	273,00
00052	60,00	PACOTE	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 15 CM	ORTOFEM	5,70	342,00

			X 1,0M C/12 UND			
00053	60,00	PACOTE	ATADURA ORTOPEDICA DE ALGODAO 20 CM X 1,0M C/12 UND	ORTOFEM	7,70	462,00
00054	150,00	UND	AVENTAL CIRURGICO ESTÉRIL 1.60M X 1.40M	POLAR FIX	8,20	1.230,00
00055	100,00	PACOTE	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND	POLY MED	6,60	660,00
00056	30,00	UND	BALANCA CORPORAL DIGITAL 130 KG	OMRON	43,00	1.290,00
00058	30,00	UND	BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMACAO CAPACIDADE DE 2 LITROS	MACROSUL	75,00	2.250,00
00059	30,00	UND	BALÃO DE BORRACHA P/ REANIMACAO CAPACIDADE DE 5 LITROS	MACROSUL	90,00	2.700,00
00060	60,00	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 08CM X 100MT	HOSPFFLEX	17,70	1.062,00
00061	60,00	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 10CM X 100MT	HOSPFFLEX	19,00	1.140,00
00062	60,00	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 12CM X 100MT	HOSPFFLEX	26,65	1.599,00
00063	60,00	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 15CM X 100MT	HOSPFFLEX	33,40	2.004,00
00064	100,00	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 20CM X 100MT	HOSPFFLEX	44,30	4.430,00
00065	60,00	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 30CM X 100MT	HOSPFFLEX	66,80	4.008,00
00066	60,00	ROLO	BOBINA PARA ESTERILIZACAO 60CM X 100MT	HOSPFFLEX	116,90	7.014,00
00067	120,00	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE 64MM	CASEX	6,00	720,00
00068	60,00	UND	BOLSA P/AGUA QUENTE 1,4 LT	ORTHO PAUHER	15,50	930,00
00069	60,00	UND	BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE	ORTHO PAUHER	14,20	852,00
00073	60,00	UND	BOLSA TERMICA GEL TAMANHO: MEDIA	DORTLER	15,80	948,00
00074	60,00	UND	BRACADEIRA DE VELCRO P/APARELHO DE PRESSAO ADULTO	SOLIDOR	14,00	840,00
00075	1000,00	UND	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 13LT	POLAR FIX	1,50	1.500,00
00076	400,00	UND	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 20 LT.	POLAR FIX	3,00	1.200,00
00077	200,00	UND	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 3 LT.	POLAR FIX	1,40	280,00
00078	400,00	UND	CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 7 LT.	POLAR FIX	1,70	680,00
00081	50,00	PACOTE	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/50 UND	BIOTEXIL	30,00	1.500,00
00082	30,00	UND	CANULA OROFARINGEA BORRACHA C/PROT INT 4	PORTEX	106,00	3.180,00
00083	30,00	UND	CANULA OROFARINGEA BORRACHA C/PROT INT 5	PORTEX	106,00	3.180,00
00085	30,00	UND	CANULAS 3,0	ADVANTIVE	2,70	81,00
00086	30,00	UND	CANULAS 6,5	ADVANTIVE	2,70	81,00
00087	30,00	UND	CANULAS 7,5	ADVANTIVE	2,70	81,00
00088	30,00	UND	CANULAS 8,0	ADVANTIVE	2,70	81,00
00089	30,00	UND	CANULAS 8,5	ADVANTIVE	2,70	81,00
00090	30,00	UND	CANULAS 9,0	ADVANTIVE	2,70	81,00
00091	20,00	UND	CATETER DUPLO TIPO J URETRAL 6.0 24CM	BIOTEQ	170,00	3.400,00
00092	20,00	UND	CATETER FIRST PICC MINI KIT 1,9FR 50 CM	BIOTEQ	200,00	4.000,00
00098	5000,00	UND	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM	TOP MED	0,55	2.750,00
00099	120,00	UND	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 19GA 1,5X5,1CM	BD	30,00	3.600,00
00100	120,00	UND	CATETER INTRAVENOSO INTRACATH 22GA 1,1X5,1CM	BD	28,00	3.360,00
00103	60,00	UND	CATETER UMBILICAL ARTERIAL VEN. 5,0 LONGA 41CM	CLEAN	38,00	2.280,00
00105	100,00	FRASCO	CLOREXIDINA ALCOOLICA	RIO QUÍMICA	2,54	254,00
00106	100,00	FRASCO	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	RIO QUÍMICA	8,30	830,00
00107	120,00	UND	COBERTURA PARA OBTO TAM. G 90X220CM	MEDI QUÍMICA	8,30	996,00
00108	100,00	UND	COBERTURA PARA OBTO TAM. GG 90X220CM	MEDI QUÍMICA	10,00	1.000,00
00114	200,00	PACOTE	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100 UNDS	MARK MED	30,00	6.000,00
00115	480,00	UND	COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML	POLY MED	2,25	1.080,00
00117	200,00	PACOTE	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10 UND	MARK MED	3,90	780,00
00118	3000,00	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND	BIOTEXIL	6,15	18.450,00
00119	8000,00	PACOTE	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 11F C/10 UND	BIOTEXIL	0,33	2.640,00
00121	1,00	UND	DEFIBRILADOR (1 a 200 joules) LIFE 400 FUTURA	MACROSUL	7.200,00	7.200,00
00123	100,00	UND	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 13MM	BIOTECMED	24,00	2.400,00
00124	100,00	UND	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 14MM	BIOTECMED	24,00	2.400,00
00126	100,00	UND	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 16MM	BIOTECMED	24,00	2.400,00
00127	100,00	UND	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 17MM	BIOTECMED	24,00	2.400,00
00129	100,00	UND	DISPOSITIVO PARA CIRCUNCISAO 19MM	BIOTECMED	24,00	2.400,00
00136	60,00	UND	DRENO PARA SUCCAO DE TORAX N. 14	WD MEDICAL	6,40	384,00
00137	60,00	UND	DRENO PARA SUCCAO DE TORAX N. 16	WD MEDICAL	6,40	384,00
00138	60,00	UND	DRENO PARA SUCCAO DE TORAX N. 18	WD MEDICAL	6,40	384,00
00139	60,00	UND	DRENO PARA SUCCAO DE TORAX N. 22	WD MEDICAL	6,40	384,00
00140	60,00	UND	DRENO PARA SUCCAO DE TORAX N. 24	WD MEDICAL	6,40	384,00
00141	60,00	UND	DRENO PARA SUCCAO DE TORAX N. 28	WD MEDICAL	6,40	384,00
00142	60,00	UND	DRENO PARA SUCCAO DE TORAX N. 30	WD MEDICAL	6,40	384,00
00143	60,00	UND	DRENO PARA SUCCAO DE TORAX N. 36	WD MEDICAL	6,40	384,00
00144	60,00	UND	DRENO PARA SUCCAO DE TORAX N. 38	WD MEDICAL	6,40	384,00
00147	24,00	UND	ELETRODO TIPO AGULHA 66MM	LOKTAL	28,00	672,00
00150	24,00	UND	ELETRODO TIPO ALCA PEQUENA 4,5MM	RHOSSE	28,00	672,00
00151	24,00	UND	ELETRODO TIPO BOLA 2,1MM	RHOSSE	28,60	686,40

00152	24,00	UND	ELETRODO TIPO BOLA 4,2MM	RHOSSE	22,00	528,00
00153	24,00	UND	ELETRODO TIPO FACIA CURVA PEQ. 67MM	RHOSSE	28,60	686,40
00155	6,00	UND	ELETROCARDIOGRAFO 3 CANAIS ECG 12 DEVIRAÇÕES (completo)	MACROSUL	5.000,00	30.000,00
00156	1200,00	UND	EQUIPO DESCARTAVEL MULTIVIA COM CLAMP	VITAGOLD	0,57	684,00
00157	6000,00	UND	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL	ADLIN	0,65	3.900,00
00159	100,00	UND	ESCOVA C/PVPI PARA ASSEPSIA	RIO QUÍMICA	2,00	200,00
00160	120,00	PACOTE	ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND	KOLPLAST	12,00	1.440,00
00161	600,00	ROLO	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M	CRAL	4,20	2.520,00
00163	60,00	PACOTE	ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL C/100 UND	THEOTO	6,00	360,00
00164	1000,00	UND	ESPECULO COLLIN VAGINAL DESCARTAVEL N ESTERIL GRANDE	ADLIN	0,62	620,00
00165	2400,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO MÉDIO NÃO ESTERIL	ADLIN	0,53	1.272,00
00166	3000,00	UND	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO PEQUENO - NÃO ESTERIL	ADLIN	0,45	1.350,00
00169	100,00	LT	ETER SULFURICO 35% DE 1000ML	RIO QUIMICA	20,40	2.040,00
00170	12,00	CAIXA	FILME P/ RX 15CM X 30CM C/100 UND	IBF	100,00	1.200,00
00171	48,00	ROLO	FILME P/ ULTRA UPP-110S 110MM X 20M	ULSTAR	44,00	2.112,00
00172	36,00	CAIXA	FIO ALGODAO 0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	26,89	968,04
00173	36,00	CAIXA	FIO ALGODAO 0 SEM AGULHA C/24 UND	TECHNOFIO	26,89	968,04
00174	36,00	CAIXA	FIO ALGODAO 2-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	26,89	968,04
00175	36,00	CAIXA	FIO ALGODAO 3-0 AGULHADO C/24 UND	TECHNOFIO	26,89	968,04
00176	36,00	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	70,00	2.520,00
00178	36,00	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UN	THECNOFIO	68,00	2.448,00
00179	36,00	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	68,00	2.448,00
00180	36,00	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/24 UN	THECNOFIO	68,00	2.448,00
00181	36,00	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	68,00	2.448,00
00182	36,00	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	68,00	2.448,00
00183	36,00	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	68,00	2.448,00
00184	36,00	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UN	THECNOFIO	68,00	2.448,00
00185	36,00	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	68,00	2.448,00
00187	36,00	CAIXA	FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	24,95	898,20
00188	36,00	CAIXA	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	24,95	898,20
00189	36,00	CAIXA	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	24,95	898,20
00190	36,00	CAIXA	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	24,95	898,20
00191	36,00	CAIXA	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND	THECNOFIO	24,95	898,20
00196	120,00	CAIXA	FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG. 1,7CM 1/2 C/24 UND	TECHNOFIO	26,80	3.216,00
00197	240,00	CAIXA	FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM C/24 UND	TECHNOFIO	26,80	6.432,00
00198	120,00	CAIXA	FIO SEDA ODONTOLOGICA 4-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND	TECHNOFIO	26,80	3.216,00
00199	200,00	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	HOSPFLX	1,90	380,00
00200	500,00	ROLO	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 10 M	CRAL	6,50	3.250,00
00201	500,00	ROLO	FITA CIRURGICA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	CRAL	3,40	1.700,00
00202	50,00	UND	FITA METRICA COM CALCULO (IMC)	MACROSUL	8,00	400,00
00203	500,00	ROLO	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	HOSPFLX	1,95	975,00
00204	10,00	UND	FLUXOMETRO P/OXIGENIO	HAOXI	34,80	348,00
00205	1000,00	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G C/8 UND	MEGAFRAL	6,90	6.900,00
00206	1000,00	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM M C/8 UND	MEGAFRAL	6,40	6.400,00
00207	1000,00	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG C/07 UND	MEGAFRAL	6,00	6.000,00
00209	300,00	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM M C/8 UND	MEGAFRAL	2,70	810,00
00210	300,00	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM P C/9 UND	MEGAFRAL	2,70	810,00
00211	300,00	PACOTE	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM XGC/7 UND	MEGAFRAL	2,90	870,00
00212	500,00	UND	GARROTE P/COLETA DE SANGUE TAM. ADULTO	SOLIDOR	4,10	2.050,00
00214	100,00	FRASCO	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG	MULTIGEL	3,64	364,00
00215	80,00	FRASCO	GLUTARALDEIDO 2%	CINORD SUL	30,00	2.400,00
00216	50,00	PACOTE	GORRO BRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND	MEDIX	5,20	260,00
00217	100,00	GL	HIPOCLORITO DE SODIO 1% DE 5000ML	SANAFARMA	6,40	640,00
00218	36,00	CAIXA	IO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV	TECHNOFIO	70,00	2.520,00
00219	300,00	KIT	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL PEQUENO	KOLPLAST	1,30	390,00
00220	300,00	KIT	KIT GINEC.PAPANICOLAL DESC. N. ESTERIL MEDIO	KOLPLAST	1,40	420,00
00224	24,00	CAIXA	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/100 UND	TOP MED	18,00	432,00
00225	60,00	CAIXA	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/100 UND	TOP MED	18,00	1.080,00
00226	24,00	CAIXA	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/100 UND	TOP MED	18,00	432,00
00227	24,00	CAIXA	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/100 UND	TOP MED	18,00	432,00
00228	60,00	CAIXA	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/100 UND	TOP MED	17,00	1.020,00
00229	60,00	CAIXA	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/100 UND	TOP MED	17,00	1.020,00

00232	500,00	CAIXA	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND	CRAL	3,70	1.850,00
00235	24,00	UND	LUGOL 5%	RENYLAB	123,00	2.952,00
00236	3000,00	Parcela	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 6,5 (PAR)	LENGRUBER	0,79	2.370,00
00238	4000,00	Parcela	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5 (PAR)	LENGRUBER	0,79	3.160,00
00239	4000,00	Parcela	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 8,0 (PAR)	LENGRUBER	0,70	2.800,00
00241	1000,00	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND	UNIGLOVES	10,50	10.500,00
00242	1000,00	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	UNIGLOVES	10,50	10.500,00
00243	2000,00	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	UNIGLOVES	10,50	21.000,00
00244	200,00	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM XP C/100 UND	UNIGLOVES	10,50	2.100,00
00245	120,00	CAIXA	LUVA NITRILICA P/PROCED. C/PO TAM . G C/100 UND	NUGARD	10,90	1.308,00
00246	120,00	CAIXA	LUVA NITRILICA P/PROCED. C/PO TAM . M C/100 UND	NUGARD	10,90	1.308,00
00247	120,00	CAIXA	LUVA NITRILICA P/PROCED. C/PO TAM . P C/100 UND	NUGARD	10,90	1.308,00
00251	60,00	UND	MANGUITO P/ APARELHO DE PRESSAO	SOLIDOR	5,85	351,00
00253	80,00	KIT	MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)	DARU	4,65	372,00
00254	100,00	UND	MASCARA DESCARTÁVEL N95 BICO DE PATO N. ESTERIL	KSN	1,80	180,00
00255	500,00	CAIXA	MASCARADESCARTÁVEL TRIPLAC/ELASTICO C/50 UND	MEDIX	3,60	1.800,00
00256	30,00	UND	NEBULIZADOR PORTATIL	DARU	98,90	2.967,00
00259	300,00	ROLO	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	SAPORRO	5,60	1.680,00
00260	300,00	ROLO	PAPEL LENCOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	SAPORRO	7,49	2.247,00
00261	500,00	ROLO	PAPEL PARA ECG 48MM X 30M	ECAFIX	2,99	1.495,00
00263	1000,00	PACOTE	PAPEL TOALHA BRANCO DUPLO C/1000 UND	RESERVA	7,20	7.200,00
00267	100,00	LT	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	RIO QUÍMICA	17,00	1.700,00
00268	200,00	LT	POVIDINE TOPICO 1000ML	RIO QUÍMICA	21,50	4.300,00
00273	12,00	GL	REVELADOR AUTOMATICO PARA RAIOS X 38 LT.	IBF	279,00	3.348,00
00276	500,00	PACOTE	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND	NEKPLAST	4,99	2.495,00
00277	500,00	PACOTE	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND	NEKPLAST	6,50	3.250,00
00280	4000,00	UND	SCALP N 19G	MEDIX	0,13	520,00
00281	7200,00	UND	SCALP N 21G	MEDIX	0,13	936,00
00282	10000,00	UND	SCALP N 23G	MEDIX	0,13	1.300,00
00283	7200,00	UND	SCALP N 25G	MEDIX	0,13	936,00
00284	1500,00	UND	SCALP N 27G	MEDIX	0,13	195,00
00285	2200,00	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML	FRESENIUS	2,40	5.280,00
00286	2200,00	FRASCO	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FRESENIUS	2,10	4.620,00
00287	3200,00	Ampola	SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNESIO 50%	ISOFARMA	3,79	12.128,00
00291	200,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/BALAO	TOP MED	1,90	380,00
00292	60,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/BALAO	TOP MED	1,90	114,00
00293	60,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/BALAO	TOP MED	1,90	114,00
00294	300,00	UND	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/BALAO	TOP MED	1,89	567,00
00295	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO	TOP MED	3,30	99,00
00296	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO	TOP MED	3,60	108,00
00299	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 c/balão	TOP MED	3,79	113,70
00300	30,00	UND	SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 c/balão	TOP MED	3,79	113,70
00315	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	BIOBASE	0,53	53,00
00316	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	BIOBASE	0,55	55,00
00317	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	BIOBASE	0,57	57,00
00318	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	BIOBASE	0,62	62,00
00319	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	BIOBASE	0,66	66,00
00320	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	BIOBASE	0,69	69,00
00321	500,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	BIOBASE	0,72	360,00
00322	100,00	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20	BIOBASE	0,77	77,00
00323	100,00	UND	SONDA URETRAL 04	BIOBASE	0,43	43,00
00326	5000,00	UND	SONDA URETRAL 10	BIOBASE	0,45	2.250,00
00327	5000,00	UND	SONDA URETRAL 12	BIOBASE	0,45	2.250,00
00329	800,00	UND	SONDA URETRAL 16	BIOBASE	0,57	456,00
00330	6000,00	Ampola	SORO FISILOGIO 100ML	FRESENIUS	1,60	9.600,00
00332	6000,00	Ampola	SORO FISILOGIO 250ML	FRESENIUS	1,80	10.800,00
00333	9000,00	Ampola	SORO FISILOGIO 500ML	FRESENIUS	2,49	22.410,00
00334	20000,00	UND	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7	SR	0,24	4.800,00
00335	30000,00	UND	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45	TKL	0,14	4.200,00
00336	20000,00	UND	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7	SR	0,38	7.600,00
00337	12000,00	UND	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7	SR	0,15	1.800,00
00338	20000,00	UND	SRNG DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7	SR	0,15	3.000,00
00340	300,00	UND	TERMOMETRO CLINICO OVAL COM COLUNA DE MERCURIO	PREMIUN	8,00	2.400,00
00341	600,00	CAIXA	TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS	16,00	9.600,00
00343	60,00	UND	UMIDIFICADOR C/FRASCO 250ML C/EXTENSÃO E MASCARA	HAOXI	16,00	960,00
Total:						520.870,36
(Quinhentos e vinte mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos)						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II **docaput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O Fornecedor dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATACÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o Fornecedor dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor dos Produtos e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATACÃO

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

DO CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

a - Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e

normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;

j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;

l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;

m - Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir o bom fornecimento dos produtos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;

n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;

o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;

p - Não divulgar e nem Fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;

q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;

r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;

s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos Fornecimentos os produtos de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Março de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Nacional Comércio e Representação EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21

JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS
CPF: 597.561.604-20

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:30877A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 918/2019

Concede reajuste anual aos vencimentos dos Servidores do quadro do Magistério Público do Município de Ouro Branco, conforme valores constantes na tabela que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica concedido o reajuste anual aos vencimentos dos servidores do quadro do Magistério Público do Município de Ouro Branco, em atendimento a aplicação do Piso Nacional do Magistério de 2019, e a progressão de remuneração entre os níveis da Lei Complementar nº 003, de 31 de dezembro de 2009, vigorando com os valores expressos nas tabelas dos Anexos I e II, que integram esta Lei.

Art. 2º. - O reajuste anual de que trata a presente Lei é devido a todos os ocupantes dos cargos efetivos e os contratados em caráter temporário do Magistério Público do Município, aplicando-se o percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), a título de reajuste do Piso Nacional para profissionais do Magistério, estabelecido pelo MEC, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso haja necessidade.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de março de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Anexo I da Lei nº 918/2019
Quadro do Pessoal do Magistério
Parte Permanente

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
N1	R\$ 2.206,06	R\$ 2.272,24	R\$ 2.340,41	R\$ 2.410,62	R\$ 2.482,94	R\$ 2.557,42	R\$ 2.634,15	R\$ 2.713,17	R\$ 2.794,57	R\$ 2.878,40
N2	R\$ 2.426,66	R\$ 2.499,46	R\$ 2.574,45	R\$ 2.651,68	R\$ 2.731,23	R\$ 2.813,17	R\$ 2.897,56	R\$ 2.984,49	R\$ 3.074,02	R\$ 3.166,24
N3	R\$ 2.911,99	R\$ 2.999,35	R\$ 3.089,34	R\$ 3.182,02	R\$ 3.277,48	R\$ 3.375,80	R\$ 3.477,07	R\$ 3.581,39	R\$ 3.688,83	R\$ 3.799,49
N4	R\$ 3.397,33	R\$ 3.499,25	R\$ 3.604,22	R\$ 3.712,35	R\$ 3.823,72	R\$ 3.938,43	R\$ 4.056,59	R\$ 4.178,28	R\$ 4.303,63	R\$ 4.432,74

Tabela I: Professores Estatutários

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
TPN1	R\$ 2.301,97	R\$ 2.371,03	R\$ 2.442,16	R\$ 2.515,43	R\$ 2.590,89	R\$ 2.668,62	R\$ 2.748,67	R\$ 2.831,14	R\$ 2.916,07	R\$ 3.003,55
TPN2	R\$ 2.532,17	R\$ 2.608,13	R\$ 2.686,38	R\$ 2.766,97	R\$ 2.849,98	R\$ 2.935,48	R\$ 3.023,54	R\$ 3.114,25	R\$ 3.207,68	R\$ 3.303,91
TPN3	R\$ 3.038,60	R\$ 3.129,76	R\$ 3.223,65	R\$ 3.320,36	R\$ 3.419,97	R\$ 3.522,57	R\$ 3.628,25	R\$ 3.737,10	R\$ 3.849,21	R\$ 3.964,69
TPN4	R\$ 3.545,04	R\$ 3.651,39	R\$ 3.760,93	R\$ 3.873,76	R\$ 3.989,97	R\$ 4.109,67	R\$ 4.232,96	R\$ 4.359,95	R\$ 4.490,75	R\$ 4.625,47

Tabela II: Técnicos Pedagógicos Estatutários

Anexo II da Lei nº 918/2019
Quadro do Pessoal do Magistério
Parte Suplementar e Em Extinção

Nível	Classe									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Até 3 anos	4 a 6 anos	7 a 9 anos	10 a 12 anos	13 a 15 anos	16 a 18 anos	19 a 21 anos	22 a 24 anos	25 a 27 anos	28 a 30 anos
NE-MAG	R\$ 1.918,31	R\$ 1.975,86	R\$ 2.035,14	R\$ 2.096,19	R\$ 2.159,07	R\$ 2.223,85	R\$ 2.290,56	R\$ 2.359,28	R\$ 2.430,06	R\$ 2.502,96

Tabela I: Professores Estatutários – Nível em Extinção – Magistério

Cargo	Nível	Escolaridade	Remuneração
Professor Leigo	A	Ensino fundamental completo	Salário mínimo vigente
Professor Leigo	B	Ensino médio completo	Salário mínimo vigente

Valores obtidos para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme art. 58 da Lei Complementar nº 003/2009.

Publicado por:
Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:3786EDBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 33**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1141/2019
DISPENSA Nº 33/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO, ELETRICISTA E PINTOR

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): F. CANDIDO DOS SANTOS-ME					
CNPJ: 00.510.962/0001-90		Telefone:	Email:		
Endereço: RUA PROFESSOR APRÍGIO, 901 , DINARTE MARIZ, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: FRANCISCO CANDIDO DOS SANTOS - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	117,00	dia	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO		144,00

VALOR: R\$ 16.848,00(dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Parelhas/RN, 15 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:6463081C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 34**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 34

Processo nº1583/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Engenharia, Arquitetura e Topografia para Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos e Convênios.

JUSTIFICATIVA

Esta contratação visa atender a demanda EM CARÁTER DE URGÊNCIA existente para os serviços acima descritos no objeto em face do cancelamento do contrato da Associação dos Municípios do Seridó Oriental (ANSO) com a empresa prestadora dos mesmos serviços à todos os municípios associados naquela instituição. Assim, diante da quantidade de convênios em andamento no município temos a extrema necessidade deste serviço para a sequencia das obras. Fundamentação: Art. 24, I da Lei n. 8666/93 Fonte de recurso: Ordinário.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ECO VIDA ENGENHARIA LTDA					
CNPJ: 19.899.140/0001-71		Telefone:	Email:		
Endereço: Rua Lúcio Dantas, 689 Térreo, Maria Terceira, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	3,00	Mês	Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Engenharia, Arquitetura e Topografia para elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos e convênios.		10.000,00

VALOR: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Parelhas/RN, 15 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B2455BA3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 34**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 1583/2019

DISPENSA Nº 34/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Engenharia, Arquitetura e Topografia para Elaboração, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos e Convênios.**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): ECO VIDA ENGENHARIA LTDA					
CNPJ: 19.899.140/0001-71		Telefone:		Email:	
Endereço: Rua Lúcio Dantas, 689 Térreo, Maria Terceira, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	3,00	Mês	Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica de Engenharia, Arquitetura e Topografia para elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos e convênios.		10.000,00

VALOR: R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Parelhas/RN, 15 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2097C41B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**
CONTRATO N.º 15030001/2019**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 15030001/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78 e a Senhora MARIA BERNANDETE NUNES RÊGO GOMES, inscrita no CPF 289.106.054-72, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.737.876/0001-18, sediada na AV MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 174, CENTRO, SALA 2, Martins, RN, CEP: 59.800-970, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR, portador do CPF. 048.622.594-13, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2019 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Proposta nº 12921.556000/1180-2, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	11913 - IMPRESSORA LASER (COMUM) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UN	2	908,00	1.816,00
29	11931 - GELADEIRA / REFRIGERADOR CAPACIDADE: DE 250 A 299 L	UN	2	1.449,00	2.898,00
Total Geral					4.714,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/03/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.714,00 (quatro mil e setecentos e quatorze reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- 8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz
- 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 10 - Saúde
- 122 - Administração Geral
- 18 - SAÚDE PARA TODOS
- 1.41 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR
- 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 7 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08
TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário
CPF n.º 028.658.164-78
Contratante

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08
MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal
CPF n.º 289.106.054-72
Contratante

Gondim Distribuidora EIRELI
CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR,
CPF. 048.622.594-13
Contratado

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:73546EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO N.º 15030002/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 15030002/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78 e a Senhora MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, inscrita no CPF. 289.106.054-72, Prefeita Municipal doravante denominada CONTRATANTE, e FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.366.605/0001-40, sediada na R RORAIMA, 611, NEOPOLIS, Natal, RN, CEP: 59.080-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS, inscrito no CPF. 009.537.727-70, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2019 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Proposta nº 12921.556000/1180-2, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11904 - Bebedouro/Purificador Refrigerado Tipo: Pressão coluna simples	UN	1	484,00	484,00
2	11905 - Carro de Curativos BALDE E BACIA; AÇO INOXIDÁVEL.	UN	1	513,00	513,00
5	11908 - ARMÁRIO VITRINE MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; LATERAIS DE VIDRO; DUAS PORTAS	UN	2	480,00	960,00
7	11910 - SUPORTE DE HAMPER MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	220,00	880,00
18	11920 - CADEIRA DE BANHO/ HIGIÊNICA MATERIAL DE CONFEÇÃO/ ESTRUTURA/ CAPACIDADE/ COLETOR: AÇO/ FERRO/ PINTADO/ FIXA/ ATÉ 100 KG/ COM COLETOR; APOIO DO BRAÇO: POSSUI; APOIO PÉS: POSSUI	UN	3	299,00	897,00
19	11921 - POLTRONA HOSPITALAR MATERIAL DE CONFEÇÃO ARMAÇÃO BAIXA: AÇO/ FERRO PINTADO; ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN; CAPACIDADE: ATÉ 120 KG; RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL; DESCANSO PARA OS PÉS: INTEGRADO	UN	4	558,00	2.232,00
20	11922 - ESTANTE REFORÇO: POSSUI; MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE: AÇO OU FERRO PINTADO/ DE 101 A 200KG	UN	3	159,00	477,00
23	11925 - CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA MATERIAL DECONFEÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/FIXO/SEM ELEVAÇÃO	UN	1	640,00	640,00
24	11926 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI; VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI; FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO; FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM	UN	1	1.338,00	1.338,00
27	11929 - SUPORTE DE SORO MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: PEDESTAL	UN	6	174,00	1.044,00
31	11933 - DETECTOR FETAL TIPO: PORTÁTIL; TECNOLOGIA: DIGITAL	UN	1	292,00	292,00
35	11937 - MESA AUXILIAR DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFEÇÃO: 40 X 40 X 80 (CM) / AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS: POSSUI	UN	1	234,00	234,00
Total Geral					9.991,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/03/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 9.991,00 (nove mil e novecentos e noventa e um reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz
 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
 10 - Saúde
 122 - Administração Geral
 18 - SAÚDE PARA TODOS
 1.41 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR
 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
 7 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 12.921.556/0001-08

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário

CPF N.º 028.658.164-78

Contratante

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 12.921.556/0001-08

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF N.º 289.106.054-72

Contratante

FP Comercio e Serviço EIRELI
 CNPJ/MF Nº 07.366.605/0001-40
FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS
 CPF. 009.537.727-70
 Contratado

Publicado por:
 Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:EFD6357E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO N.º 15030003/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 15030003/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78 e a Senhora MARIA BERNADETE NUNES RÉGO GOMES, inscrita no CPF. 289.106.054-72, Prefeita Municipal doravante denominada CONTRATANTE, e M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.062.777/0001-50, sediada na R JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, São Bento, PB, CEP: 58.865-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrita no CPF. 027.380.014-08, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2019 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Proposta nº 12921.556000/1180-2, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	11915 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	UN	2	2.000,00	4.000,00
14	11903 - Ar Condicionado Capacidade: 12.000 btus Tipo: Split Função: Quente e Frio	UN	3	1.370,00	4.110,00
Total Geral					8.110,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/03/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.110,00 (oito mil e cento e dez reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- 8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz
- 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 10 - Saúde
- 122 - Administração Geral
- 18 - SAUDE PARA TODOS
- 1.41 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR
- 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 7 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário

CPF n.º 028.658.164-78

Contratante

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF n.º 289.106.054-72

Contratante

M. K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas

CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50

MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS

CPF. 027.380.014-08

Contratado

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:97ABD62E

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 15030006/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78 e a Senhora MARIA BERNANDETE NUNES RÉGO GOMES, inscrita no CPF. 289.106.054-72, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.007.485/0001-27, sediado(a) na R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, LOJA B, Mossoró, RN, CEP: 59.603-340, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito no CPF. 055.622.814-65, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2019 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Proposta nº 12921.556000/1180-2, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	11911 - MESA PARA COMPUTADOR BASE: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; GAVETAS: DE 01 A.02	UN	2	235,00	470,00
9	11912 - MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL; GAVETAS: 02; COMPOSIÇÃO: SIMPLES	UN	4	191,00	764,00
11	11914 - IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA,SCANNER E FAX) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kpbs opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	UN	1	2.080,00	2.080,00
13	11916 - ARQUIVO DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO; MATERIAL DE CONFECCÃO/GAVETAS: AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS	UN	2	469,00	938,00
15	11917 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES: FECHADO/ E AÇO INOX/ ALTURA DE 90CM A 110CM X LARGURA DE 50CM X COMPRIMENTO DE 50 A 70CM	UN	1	1.685,00	1.685,00
Total Geral					5.937,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/03/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.937,00 (cinco mil e novecentos e trinta e sete reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- 8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz
- 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 10 - Saúde
- 122 - Administração Geral
- 18 - SAUDE PARA TODOS
- 1.41 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR
- 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 7 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário

CPF n.º 028.658.164-78

Contratante

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF n.º 289.106.054-72

Contratante

J J Comercio e Equipamentos EIRELI

CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF. 055.622.814-65

Contratado

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:A2DEBF9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATO N.º 15030008/2019**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N.º 15030008/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz E ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riacho da Cruz, com sede na: Rua Camilo de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.921.556/0001-08, neste ato representado por TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 028.658.164-78 e a Senhora MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, inscrita no CPF. 289.106.054-72, Prefeita Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.478.023/0001-80, sediado(a) na R ODON BEZERRA, 16, CENTRO, Sousa, PB, CEP: 58.800-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOÃO PAULO M. ABRANTES, inscrita no CPF. 052.115.874-56, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 001/2019 - PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é: Aquisição de equipamentos e materiais permanente para atender as necessidades da Proposta nº 12921.556000/1180-2, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	11918 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL MATERIAL DE CONFECCÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	UN	1	47,40	47,40
17	11919 - ESFIGMOMANÔMETRO OBESO BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO; MATERIAL DECONFECCÃO: TECIO EM ALGODÃO	UN	1	52,00	52,00
22	11924 - CADEIRA DE RODAS ADULTO MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	UN	2	450,00	900,00
26	11928 - OXÍMETRO DE PULSO TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO); SENSOR DE SPO2; 01	UN	1	1.190,00	1.190,00
33	11935 - OFTALMOSCÓPIO COMPOSIÇÃO: 5 ABERTURAS ATÉ 19 LENTES	UN	1	590,00	590,00
Total Geral					2.779,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/03/2019 e encerramento em 31/12/2019, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.779,40 (dois mil e setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

- 8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz
- 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- 10 - Saúde
- 122 - Administração Geral
- 18 - SAÚDE PARA TODOS
- 1.41 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR
- 40 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
- 7 - TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

É eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário

CPF n.º 028.658.164-78

Contratante

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF nº 12.921.556/0001-08

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

CPF n.º 289.106.054-72

Contratante

Odontomed Comercio De Produtos Medico Hospitalares LTDA

CNPJ/MF nº 09.478.023/0001-80

JOÃO PAULO M. ABRANTES

CPF. 052.115.874-56

Contratado

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:EF32B095

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2019****PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN - **CNPJ:** 14.809.570/0001- 31;

Contratado: A M dos Santos da Silva - ME - **CNPJ:** 23.212.488/0001-16;

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Rio do Fogo/RN.

Dos valores R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
05	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	Brw	UND	10	3,95	R\$ 39,50
06	Apontador simples Escolar, lâmina de aço temperado, com apoio lateral para os dedos. Caixa com 20 unidades	Brw	Caixa	3	5,95	R\$ 17,85
08	Barbante colorido nº 08/ cone. Peso mínimo 600 g	Euroroma	Und	5	18,49	R\$ 92,45
19	Caixa arquivo morto plás/co tamanho mínimo 350 x 135 x 240 mm	Polibras	Und	10	3,75	R\$ 37,50
20	Caixa correspondência em acrílico (dupla)	Novacril	Und	5	26,90	R\$ 134,50
23	Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano	Brw	UNd	3	22,45	R\$ 67,35
24	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1xAA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória. Assistência técnica em todo Brasil e garantia de 1 ano.	Brw	und	5	6,99	R\$ 34,95
25	Caneta esferográfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO.	Tip	CX	10	26,99	R\$ 269,90

	Caixa com 50 unidades.					
26	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Tip	CX	5	26,99	R\$ 134,95
27	Caneta esferográfica preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO.	Tip	CX	5	26,99	R\$ 134,95
28	Caneta hidrográfica longa, medindo: 15,5mm; 12 cores brilhantes, tampa anti-afixante, não tóxico, super lavável. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica à base de água. Produto certificado pelo INMETRO	Leo & Leo	Estojo	50	3,49	R\$ 174,50
29	caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro.	Brw	Und	30	1,20	R\$ 36,00
31	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.	Bignardi	Und	100	0,60	R\$ 60,00
32	CD-R virgem gravável, com capa acrílica, 700MB, velocidade 52X	YLYT	und	10	1,99	R\$ 19,90
43	Cola branca não tóxica, embalagem de 90grs	Bambini	frasco	83	1,19	R\$ 98,77
47	Cola Instantânea de 20 gramas	Jocar	Und	30	5,99	R\$ 179,70
48	Conjunto de régua: 1 Régua de 30cm, 1 Esquadro de 45°, 1 Esquadro de 60° e 1 Transferidor de 180°	Waleu	Kit	10	9,99	R\$ 99,90
50	DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4.7GB., 120minutos	YLYT	und	10	2,10	R\$ 21,00
53	Envelope Kraft natural puro 90gr 240x340 c/ 250 unidades	Foroni	cx	5	76,40	R\$ 382,00
57	Envelope Kraft natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades	Foroni	caixa	1	73,00	R\$ 73,00
60	Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	Brw	und	30	1,49	R\$ 44,70
61	Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	Brw	und	20	1,05	R\$ 21,00
64	Fita Adesiva Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas.	Adelbras	Rolo	5	0,89	R\$ 4,45
67	Fita Adesiva Transparente grande 12 mm x 40 m.	Fit-pel	Rolo	10	0,99	R\$ 9,90
70	Fita Kraft 18mmx50m	Fit-pel	Rolo	10	4,99	R\$ 49,90
74	Grafite 0,5 HB. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo	Leo & Leo	caixa	5	4,99	R\$ 24,95
76	Grampeador corpo metálico, base de 13cm. Utiliza grampo 26/6 para 20 fls; 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.	Tris	Und	10	9,99	R\$ 99,90
77	Grampeador grande metal, profissional, 28cm para 100 folhas de 75grs.; utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-110fls.	Jocar	und	3	55,39	R\$ 166,17
78	grampeador, utiliza grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, permite grampear até 40 folhas, dimensões: comprimento 18cm, largura 4cm, altura 6,5cm, com apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base emborrachada e botão ejetor na parte traseira para abrir o compartimento do grampo.	Jocar	Und	10	24,99	R\$ 249,90
79	Grampo galvanizado 23/10 Caixa com 5.000 unidades	chaparreu	caixa	2	14,99	R\$ 29,98
80	Grampo galvanizado 23/6 Caixa com 5.000 unidades	chaparreu	caixa	2	12,99	R\$ 25,98
81	Grampo galvanizado 26/6 Caixa com 5000 unidades	Jocar	Caixa	10	3,99	R\$ 39,90
83	Lápis grande 12 cores, sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada, com projeto de gestão florestal e reflorestamento.	Injexpen	Caixa	100	2,99	R\$ 299,00
84	Lápis preto nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO.	Prilampo	Caixa	10	27,99	R\$ 279,90
85	Limpador de quadro Branco, spray, com 60 ml, líquido especial para remover instantaneamente manchas, resíduos e sujeiras, deixando o quadro branco sempre limpo e renovado para o uso. Composição: Etanol, hidratado, isopropanol e bensoato de denatonio.	FB	UND	3	9,49	R\$ 28,47
91	Molha dedo. Umectante para dedos, indicado para o manuseio de papeis e células. Com 12 gramas, com textura macia.	Brw	Und	15	2,49	R\$ 37,35
94	Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	Tris	Caixa	1	25,70	R\$ 25,70
97	Papel color set, formato 48x66cm. Cores diversas	Premiata	Und	200	0,79	R\$ 158,00
98	Papel Crepom, formato 48x200cm. Cores: amarela, azul, vermelho, laranja, verde, branco	Art flocc	Caixa c/ 40 und	10	26,00	R\$ 260,00
103	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, cores variadas. Embalagem com 100 folhas.	Seninha	Embalagem	20	5,49	R\$ 109,80
106	Papel vergê 180 gr, formato: 210mmx297mm. c/50 folhas, cores variadas.	Offpaper	Caixa	2	15,49	R\$ 30,98
109	Pasta AZ, lombo estreito, ferragem niquelada, prendedor ferragem niquelada, forração em papel monolítico, lombada e plastificada com porta etiqueta.	Policart	Und	20	9,99	R\$ 199,80
120	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	Brw	Caixa	1	2,25	R\$ 2,25
122	Pilha Alcalina AA, embalagem com 02 unidades	Elgin	Embalagem	10	4,40	R\$ 44,00
123	Pilha Alcalina AAA, embalagem com 02 unidades	Elgin	Embalagem	5	3,99	R\$ 19,95
124	Pincel marcador com tinta permanente à base de álcool, nas cores: azul, verde, preto e vermelho, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.	Brw	Und	30	1,99	R\$ 59,70
126	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil fino.	Mult mix	Und	20	10,99	R\$ 219,80
127	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil grosso	Mult mix	Und	30	16,99	R\$ 509,70
128	Placa isopor 50x100cm, espessura 10mm.	Isoplac	Folha	30	1,99	R\$ 59,70
129	Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm.	Isoplac	Folha	20	3,29	R\$ 65,80
130	Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm.	Isoplac	Folha	20	5,79	R\$ 115,80
131	Placa isopor 50x100cm, espessura 50mm.	Isoplac	Folha	30	9,99	R\$ 299,70
132	Plástico autoadesivo, tipo contact, transparente, rolo com 45cm x 25 mts.	Plastifik	Rolo	1	49,00	R\$ 49,00
136	Pen drive – 16 GB	Multilaser	Und	10	31,40	R\$ 314,00
138	Pincel Nº 16 Escolar	Leo & Leo	Und	30	1,75	R\$ 52,50
139	Pincel Nº 14 Escolar	Leo & Leo	Und	30	1,75	R\$ 52,50
140	Pincel Nº 12 Escolar	Leo & Leo	Und	30	1,75	R\$ 52,50

141	Pincel Nº 10 Escolar	Leo & Leo	Und	30	1,49	RS 44,70
142	Pincel Nº 8 Escolar	Leo & Leo	Und	30	1,49	RS 44,70
143	Pincel Nº 6 Escolar	Leo & Leo	Und	30	1,39	RS 41,70
144	Pincel Nº 4 Escolar	Leo & Leo	Und	30	1,29	RS 38,70
146	Posti-te, 38X51, embalagem com 04 unidades, Cores diversas	Brw	Embalagem c/ 04 Und	20	3,25	RS 65,00
147	Posti-te, 76X102, Cores diversas	Brw	und	15	3,25	RS 48,75
148	Posti-te 76X76, Cores diversas	Brw	Und	20	2,97	RS 59,40
149	Quadro Mural de Avisos, cortiça. Tamanho: 1,20x90, dupla face, moldura de alumínio, utilizado para expor folhas A4 e fotos.	Cortiart	Und	2	68,00	RS 136,00
152	Régua transparente 50cm	Waleu	Und	5	2,49	RS 12,45
154	Suporte p/ Fita Adesiva Pequeno	Jocar	Und	5	8,99	RS 44,95
157	Tesoura multi uso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável. Embalada em blister individual	Brw	Und	20	4,70	RS 94,00
160	Tinta para tecido, 37ml. Cores variadas.	Acrylic	Und	200	2,99	RS 598,00
162	T.N.T. – Rolo com 50 metros, nas cores: amarelo, azul, branco, pink, verde e vermelho.	Dubflex	ROLO	20	59,00	RS 1.180,00
TOTAL						8.629,65

Vigência: 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 005/2019;

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Ana Maria dos Santos da Silva - CPF: 052.321.464-24. (Proprietária).

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F291A4EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN - CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Contratado: A M dos Santos da Silva - ME - CNPJ: 23.212.488/0001-16;

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Rio do Fogo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
05	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	Brw	UND	10	3,95	RS 39,50
06	Apontador simples Escolar, lâmina de aço temperado, com apoio lateral para os dedos. Caixa com 20 unidades	Brw	Caixa	5	5,95	RS 29,75
08	Barbante colorido nº 08/ cone. Peso mínimo 600 g	Euroroma	Und	2	18,49	RS 36,98
19	Caixa arquivo morto plás/co tamanho mínimo 350 x 135 x 240 mm	Polibras	Und	500	3,75	RS 1.875,00
20	Caixa correspondência em acrílico (dupla)	Novacril	Und	25	26,90	RS 672,50
23	Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano	Brw	UNd	12	22,45	RS 269,40
24	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1xAAA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória. Assistência técnica em todo Brasil e garantia de 1 ano.	Brw	und	5	6,99	RS 34,95
25	Caneta esferográfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Tip	CX	20	26,99	RS 539,80
26	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Tip	CX	7	26,99	RS 188,93
27	Caneta esferográfica preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO.	Tip	CX	20	26,99	RS 539,80
28	Caneta hidrográfica longa, medindo: 15,5mm; 12 cores brilhantes, tampa antiasfixiante, não tóxico, super lavável. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica á base de água. Produto certificado pelo INMETRO	Leo & Leo	Estojo	17	3,49	RS 59,33
29	caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro.	Brw	Und	30	1,20	RS 36,00
31	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.	Bignardi	Und	60	0,60	RS 36,00
32	CD-R virgem gravável, com capa acrílica, 700MB, velocidade 52X	YLYT	und	30	1,99	RS 59,70

43	Cola branca não tóxica, embalagem de 90grs	Bambini	frasco	52	1,19	R\$ 61,88
47	Cola Instantânea de 20 gramas	Jocar	Und	10	5,99	R\$ 59,90
48	Conjunto de régua: 1 Régua de 30cm, 1 Esquadro de 45°, 1 Esquadro de 60° e 1 Transferidor de 180°	Waleu	Kit	15	9,99	R\$ 149,85
50	DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4.7GB., 120minutos	YLTU	und	10	2,10	R\$ 21,00
53	Envelope Kraft natural puro 90gr 240x340 c/ 250 unidades	Foroni	cx	100	76,40	R\$ 7.640,00
57	Envelope Kraft natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades	Foroni	caixa	1	73,00	R\$ 73,00
60	Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	Brw	und	45	1,49	R\$ 67,05
61	Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	Brw	und	50	1,05	R\$ 52,50
64	Fita Adesiva Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas.	Adelbras	Rolo	60	0,89	R\$ 53,40
67	Fita Adesiva Transparente grande 12 mm x 40 m.	Fit-pel	Rolo	80	0,99	R\$ 79,20
70	Fita Kraft 18mmx50m	Fit-pel	Rolo	10	4,99	R\$ 49,90
74	Grafite 0,5 HB. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo	Leo & Leo	caixa	5	4,99	R\$ 24,95
76	Grampeador corpo metálico, base de 13cm. Utiliza grampo 26/6 para 20 fls; 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.	Tris	Und	20	9,99	R\$ 199,80
77	Grampeador grande metal, profissional, 28cm para 100 folhas de 75grs.; utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-110fls.	Jocar	und	2	55,39	R\$ 110,78
78	grampeador, utiliza grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, permite grampear até 40 folhas, dimensões: comprimento 18cm, largura 4cm, altura 6,5cm, com apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base emborrachada e botão ejetor na parte traseira para abrir o compartimento do grampo.	Jocar	Und	20	24,99	R\$ 499,80
79	Grampo galvanizado 23/10 Caixa com 5.000 unidades	chaparreu	caixa	65	14,99	R\$ 974,35
80	Grampo galvanizado 23/6 Caixa com 5.000 unidades	chaparreu	caixa	3	12,99	R\$ 38,97
81	Grampo galvanizado 26/6 Caixa com 5000 unidades	Jocar	Caixa	65	3,99	R\$ 259,35
83	Lápis grande 12 cores, sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada, com projeto de gestão florestal e reflorestamento.	Injexpen	Caixa	40	2,99	R\$ 119,60
84	Lápis preto nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO.	Prilampo	Caixa	1	27,99	R\$ 27,99
85	Limpador de quadro Branco, spray, com 60 ml, líquido especial para remover instantaneamente manchas, resíduos e sujeiras, deixando o quadro branco sempre limpo e renovado para o uso. Composição: Etanol, hidratado, isopropanol e bensoato de denatonio.	FB	UND	2	9,49	R\$ 18,98
91	Molha dedo. Umectante para dedos, indicado para o manuseio de papéis e cédulas. Com 12 gramas, com textura macia.	Brw	Und	20	2,49	R\$ 49,80
94	Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	Tris	Caixa	15	25,70	R\$ 385,50
97	Papel color set, formato 48x66cm. Cores diversas	Premiata	Und	60	0,79	R\$ 47,40
98	Papel Crepom, formato 48x200cm. Cores: amarela, azul, vermelho, laranja, verde, branco	Art flocc	Caixa c/ 40 und	100	26,00	R\$ 2.600,00
103	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, cores variadas. Embalagem com 100 folhas.	Seninha	Embalagem	35	5,49	R\$ 192,15
106	Papel vergê 180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas.	Offpaper	Caixa	3	15,49	R\$ 46,47
109	Pasta AZ, lombo estreito, ferragem niquelada, prendedor ferragem niquelada, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	Policart	Und	30	9,99	R\$ 299,70
120	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	Brw	Caixa	15	2,25	R\$ 33,75
122	Pilha Alcalina AA, embalagem com 02 unidades	Elgin	Embalagem	30	4,40	R\$ 132,00
123	Pilha Alcalina AAA, embalagem com 02 unidades	Elgin	Embalagem	65	3,99	R\$ 259,35
124	Pincel marcador com tinta permanente à base de álcool, nas cores: azul, verde, preto e vermelho, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.	Brw	Und	70	1,99	R\$ 139,30
126	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil fino.	Mult mix	Und	10	10,99	R\$ 109,90
127	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil grosso	Mult mix	Und	30	16,99	R\$ 509,70
128	Placa isopor 50x100cm, espessura 10mm.	Isoplac	Folha	5	1,99	R\$ 9,95
129	Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm.	Isoplac	Folha	5	3,29	R\$ 16,45
130	Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm.	Isoplac	Folha	5	5,79	R\$ 28,95
131	Placa isopor 50x100cm, espessura 50mm.	Isoplac	Folha	5	9,99	R\$ 49,95
132	Plástico autoadesivo, tipo contact, transparente, rolo com 45cm x 25 mts.	Plastifik	Rolo	4	49,00	R\$ 196,00
136	Pen drive – 16 GB	Multilaser	Und	10	31,40	R\$ 314,00
138	Pincel N° 16 Escolar	Leo & Leo	Und	10	1,75	R\$ 17,50
139	Pincel N° 14 Escolar	Leo & Leo	Und	10	1,75	R\$ 17,50
140	Pincel N° 12 Escolar	Leo & Leo	Und	10	1,75	R\$ 17,50
141	Pincel N° 10 Escolar	Leo & Leo	Und	10	1,49	R\$ 14,90
142	Pincel N° 8 Escolar	Leo & Leo	Und	10	1,49	R\$ 14,90
143	Pincel N° 6 Escolar	Leo & Leo	Und	10	1,39	R\$ 13,90
144	Pincel N° 4 Escolar	Leo & Leo	Und	10	1,29	R\$ 12,90
146	Posti-te, 38X51, embalagem com 04 unidades, Cores diversas	Brw	Embalagem c/ 04 Und	50	3,25	R\$ 162,50
147	Posti-te, 76X102, Cores diversas	Brw	und	10	3,25	R\$ 32,50
148	Posti-te 76X76, Cores diversas	Brw	Und	100	2,97	R\$ 297,00
149	Quadro Mural de Avisos, cortiça. Tamanho: 1,20x90, dupla face, moldura de alumínio, utilizado para expor folhas A4 e fotos.	Cortiart	Und	13	68,00	R\$ 884,00
152	Régua transparente 50cm	Waleu	Und	5	2,49	R\$ 12,45
154	Suporte p/ Fita Adesiva Pequeno	Jocar	Und	2	8,99	R\$ 17,98
157	Tesoura multi uso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável. Embalada em blister individual	Brw	Und	30	4,70	R\$ 141,00
160	Tinta para tecido, 37ml. Cores variadas.	Acrilex	Und	10	2,99	R\$ 29,90
162	T.N.T. – Rolo com 50 metros, nas cores: amarelo, azul, branco, pink, verde e vermelho.	Dubflex	ROLO	60	59,00	R\$ 3.540,00
TOTAL						25.646,64

Vigência: 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 005/2019;

Assinaturas:

Pela contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Ana Mara dos Santos da Silva - CPF: 052.321.464-24 - (Proprietária).

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:06C5B01B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: A M dos Santos da Silva - ME - CNPJ: 23.212.488/0001-16;

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Rio do Fogo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	PREÇO UND	VALOR TOTAL
05	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	Brw	UND	250	3,95	RS 987,50
06	Apontador simples Escolar, lâmina de aço temperado, com apoio lateral para os dedos. Caixa com 20 unidades	Brw	Caixa	20	5,95	RS 119,00
08	Barbante colorido nº 08/ cone. Peso mínimo 600 g	Euroroma	Und	30	18,49	RS 554,70
19	Caixa arquivo morto plás/co tamanho mínimo 350 x 135 x 240 mm	Polibras	Und	100	3,75	RS 375,00
20	Caixa correspondência em acrílico (dupla)	Novacril	Und	30	26,90	RS 807,00
23	Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano	Brw	UNd	15	22,45	RS 336,75
24	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1xAAA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória. Assistência técnica em todo Brasil e garantia de 1 ano.	Brw	und	20	6,99	RS 139,80
25	Caneta esferográfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Tip	CX	30	26,99	RS 809,70
26	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	Tip	CX	15	26,99	RS 404,85
27	Caneta esferográfica preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO.	Tip	CX	15	26,99	RS 404,85
28	Caneta hidrográfica longa, medindo: 15,5mm; 12 cores brilhantes, tampa antiasfixiante, não tóxico, super lavável. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica á base de água. Produto certificado pelo INMETRO	Leo & Leo	Estojo	100	3,49	RS 349,00
29	caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro.	Brw	Und	150	1,20	RS 180,00
31	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.	Bignardi	Und	300	0,60	RS 180,00
32	CD-R virgem gravável, com capa acrílica, 700MB, velocidade 52X	YLYT	und	30	1,99	RS 59,70
43	Cola branca não tóxica, embalagem de 90grs	Bambini	frasco	100	1,19	RS 119,00
47	Cola Instantânea de 20 gramas	Jocar	Und	40	5,99	RS 239,60
48	Conjunto de régua: 1 Régua de 30cm, 1 Esquadro de 45°, 1 Esquadro de 60° e 1 Transferidor de 180°	Waleu	Kit	50	9,99	RS 499,50
50	DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4.7GB., 120minutos	YLYT	und	30	2,10	RS 63,00
53	Envelope Kraft natural puro 90gr 240x340 c/ 250 unidades	Foroni	cx	20	76,40	RS 1.528,00
57	Envelope Kraft natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades	Foroni	caixa	12	73,00	RS 876,00
60	Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	Brw	und	45	1,49	RS 67,05
61	Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	Brw	und	50	1,05	RS 52,50
64	Fita Adesiva Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas.	Adelbras	Rolo	50	0,89	RS 44,50
67	Fita Adesiva Transparente grande 12 mm x 40 m.	Fit-pel	Rolo	150	0,99	RS 148,50
70	Fita Kraft 18mmx50m	Fit-pel	Rolo	80	4,99	RS 399,20
74	Grafite 0,5 HB. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo	Leo &Leo	caixa	20	4,99	RS 99,80
76	Grampeador corpo metálico, base de 13cm. Utiliza grampo 26/6 para 20 fls; 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.	Tris	Und	40	9,99	RS 399,60
77	Grampeador grande metal, profissional, 28cm para 100 folhas de 75grs.; utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-	Jocar	und	30	55,39	RS 1.661,70

	110fls.					
78	grampeador, utiliza grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, permite grampear até 40 folhas, dimensões: comprimento 18cm, largura 4cm, altura 6,5cm, com apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base emborrachada e botão ejetor na parte traseira para abrir o compartimento do grampo.	Jocar	Und	50	24,99	R\$ 1.249,50
79	Grampo galvanizado 23/10 Caixa com 5.000 unidades	chaparreu	caixa	63	14,99	R\$ 944,37
80	Grampo galvanizado 23/6 Caixa com 5.000 unidades	chaparreu	caixa	50	12,99	R\$ 649,50
81	Grampo galvanizado 26/6 Caixa com 5000 unidades	Jocar	Caixa	125	3,99	R\$ 498,75
83	Lápis grande 12 cores, sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada, com projeto de gestão florestal e reflorestamento.	Injexpen	Caixa	300	2,99	R\$ 897,00
84	Lápis preto nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO.	Prilampo	Caixa	14	27,99	R\$ 391,86
85	Limpador de quadro Branco, spray, com 60 ml, líquido especial para remover instantaneamente manchas, resíduos e sujeiras, deixando o quadro branco sempre limpo e renovado para o uso. Composição: Etanol, hidratado, isopropanol e bensoato de denatonio.	FB	UND	250	9,49	R\$ 2.372,50
91	Molha dedo. Umectante para dedos, indicado para o manuseio de papeis e cédulas. Com 12 gramas, com textura macia.	Brw	Und	40	2,49	R\$ 99,60
94	Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas	Tris	Caixa	10	25,70	R\$ 257,00
97	Papel color set, formato 48x66cm. Cores diversas	Premiata	Und	500	0,79	R\$ 395,00
98	Papel Crepom, formato 48x200cm. Cores: amarela, azul, vermelho, laranja, verde, branco	Art flocc	Caixa c/ 40 und	200	26,00	R\$ 5.200,00
103	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, cores variadas. Embalagem com 100 folhas.	Seninha	Embalagem	50	5,49	R\$ 274,50
106	Papel vergê 180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas.	Offpaper	Caixa	20	15,49	R\$ 309,80
109	Pasta AZ, lombo estreito, ferragem niquelada, prendedor ferragem niquelada, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta.	Policart	Und	180	9,99	R\$ 1.798,20
120	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	Brw	Caixa	50	2,25	R\$ 112,50
122	Pilha Alcalina AA, embalagem com 02 unidades	Elgin	Embalagem	60	4,40	R\$ 264,00
123	Pilha Alcalina AAA, embalagem com 02 unidades	Elgin	Embalagem	130	3,99	R\$ 518,70
124	Pincel marcador com tinta permanente à base de álcool, nas cores: azul, verde, preto e vermelho, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto.	Brw	Und	300	1,99	R\$ 597,00
126	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil fino.	Mult mix	Und	70	10,99	R\$ 769,30
127	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil grosso	Mult mix	Und	50	16,99	R\$ 849,50
128	Placa isopor 50x100cm, espessura 10mm.	Isoplac	Folha	100	1,99	R\$ 199,00
129	Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm.	Isoplac	Folha	100	3,29	R\$ 329,00
130	Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm.	Isoplac	Folha	100	5,79	R\$ 579,00
131	Placa isopor 50x100cm, espessura 50mm.	Isoplac	Folha	100	9,99	R\$ 999,00
132	Plástico autoadesivo, tipo contact, transparente, rolo com 45cm x 25 mts.	Plastifik	Rolo	30	49,00	R\$ 1.470,00
136	Pen drive – 16 GB	Multilaser	Und	50	31,40	R\$ 1.570,00
138	Pincel Nº 16 Escolar	Leo & Leo	Und	80	1,75	R\$ 140,00
139	Pincel Nº 14 Escolar	Leo & Leo	Und	80	1,75	R\$ 140,00
140	Pincel Nº 12 Escolar	Leo & Leo	Und	80	1,75	R\$ 140,00
141	Pincel Nº 10 Escolar	Leo & Leo	Und	80	1,49	R\$ 119,20
142	Pincel Nº 8 Escolar	Leo & Leo	Und	80	1,49	R\$ 119,20
143	Pincel Nº 6 Escolar	Leo & Leo	Und	80	1,39	R\$ 111,20
144	Pincel Nº 4 Escolar	Leo & Leo	Und	80	1,29	R\$ 103,20
146	Posti-te, 38X51, embalagem com 04 unidades, Cores diversas	Brw	Embalagem c/ 04 Und	130	3,25	R\$ 422,50
147	Posti-te, 76X102, Cores diversas	Brw	und	100	3,25	R\$ 325,00
148	Posti-te 76X76, Cores diversas	Brw	Und	100	2,97	R\$ 297,00
149	Quadro Mural de Avisos, cortiça. Tamanho: 1,20x90, dupla face, moldura de alumínio, utilizado para expor folhas A4 e fotos.	Cortiart	Und	35	68,00	R\$ 2.380,00
152	Régua transparente 50cm	Waleu	Und	100	2,49	R\$ 249,00
154	Suporte p/ Fita Adesiva Pequeno	Jocar	Und	30	8,99	R\$ 269,70
157	Tesoura multi uso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável. Embalada em blister individual	Brw	Und	50	4,70	R\$ 235,00
160	Tinta para tecido, 37ml. Cores variadas.	Acrilex	Und	100	2,99	R\$ 299,00
162	T.N.T. – Rolo com 50 metros, nas cores: amarelo, azul, branco, pink, verde e vermelho.	Dubflex	ROLO	80	59,00	R\$ 4.720,00
TOTAL						45.570,38

Vigência: 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

Fundamentação Legal: Pregão Presencial com SRP Nº 005/2019;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: Ana Maria dos Santos da Silva - CPF: 052.321.464-24. (Proprietária).

Rio do Fogo- RN, 01 de março de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B13F5284

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação a Senhora Joária de Araújo Vieira, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Considerando o que reza do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização da frota veicular deste Município;

Considerando que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais e serviços essenciais que atuam indiretamente ou diretamente no bem estar da população;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de abastecimento dos transportes Oficiais deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa essencial (Combustível), **para o fornecedor:** Auto Posto São Tomé LTDA - CNPJ: 04.839.900/0005-01.

Nota Fiscal	Data de Emissão	Veículos	Placa	Valor Global da Nota
Nº 5426	21/11/2018	Gol	QGY - 5203	690,31
Nº 5469	01/12/2018	Sprint	OWD-5870	661,30
Nº 5470	01/12/2018	Gol	QGY - 5203	601,10
Nº 5492	04/12/2018	Sprint	OWD-5870	1.348,55
Nº 5493	04/12/2018	Gol	QGY - 5203	1.199,87
Nº 5523	12/12/2018	Sprint	OWD-5870	1.019,69
Nº 5524	12/12/2018	Gol	QGY - 5203	1.108,49
Nº 5572	24/12/2018	Ônibus	OWF-0235	779,68
Nº 5573	24/12/2018	Ônibus	NNK-6061	950,99
Nº 5574	24/12/2018	Ônibus	NOG-9931	903,45
Nº 5575	24/12/2018	Ônibus	QGL-8830	334,56
Nº 5576	24/12/2018	Ônibus	QGL-3209	3.755,91
Nº 5577	24/12/2018	Ônibus	QGL-8820	656,72

Rio do Fogo/RN, 14 de março de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA

Secretaria Municipal de Educação

LÁZARO RÉGIS DA COSTA

Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2D972CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4235/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor das empresas: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.607.846/0001-73), JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468 (CNPJ: 30.686.862/0001-80) e FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNCAO 05409354419 (CNPJ: 31.828.655/0001-86), conforme segue:

Vencedor: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI					
Cod.	Item	Und.	Valor Unit.	Quantidade	Valor
19085	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 1,99	6.930	R\$ 13.790,70
19084	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	6.930	R\$ 20.166,30
19083	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	8.820	R\$ 25.666,20
19088	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 3,59	6.300	R\$ 22.617,00
19087	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - 480 DE SANTA TEREZA	km	R\$ 3,59	6.720	R\$ 24.124,80
19086	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	7.560	R\$ 21.999,60
19082	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	10.500	R\$ 30.555,00
19078	SÍTIO SÃO GREGÓRIO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO OSCAR NELSON - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 3,59	10.500	R\$ 37.695,00
19077	SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 3,59	5.250	R\$ 18.847,50
19076	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 2,21	4.410	R\$ 9.746,10
19081	ASSENTAMENTO SÃO MANOEL - SÍTIO RUNFAO DE CIMA - SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	18.480	R\$ 53.776,80
19080	DISTRITO DE SANTA TEREZA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO DE SANTA TEREZA - ASSENTAMENTO SÃO MANOEL	km	R\$ 2,91	11.550	R\$ 33.610,50
19079	SÍTIO OSCAR NELSON - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO SÃO GREGÓRIO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 3,59	11.550	R\$ 41.464,50
19089	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,63	7.140	R\$ 18.778,20
19099	EVENTUAL - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	15.960	R\$ 74.054,40
19098	EVENTUAL - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	11.550	R\$ 53.592,00
19097	EVENTUAL - SÍTIO BELO MONTE - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	11.550	R\$ 53.592,00
19102	EVENTUAL - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFAO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO CARRAPATEIRA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	16.800	R\$ 77.952,00
19101	EVENTUAL - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 2,91	8.610	R\$ 25.055,10
19100	EVENTUAL - MALHADA FUNDA - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 4,64	8.610	R\$ 39.950,40
19096	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÁ - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 2,91	11.550	R\$ 33.610,50
19092	SÍTIO RUNFAO, SÍTIO TIROL, SÍTIO BOM SUCESSO, SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO VARZINHA	km	R\$ 2,91	5.880	R\$ 17.110,80
19091	SÍTIO RESIDÊNCIA - BOM JESUS	km	R\$ 3,59	8.400	R\$ 30.156,00
19090	SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO LAJES - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 2,91	12.600	R\$ 36.666,00
19095	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÁ - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 2,91	9.450	R\$ 27.499,50
19094	EVENTUAL - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO LAJES - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO CACIMBA DOCE - SÍTIO SERRA DO GADO - SÍTIO CACIMBA DE BAIXO - SÍTIO RIACHO SALGADO - SÍTIO PINTURAS - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	17.010	R\$ 78.926,40
19093	EVENTUAL - SÍTIO RUNFAO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	8.400	R\$ 16.716,00
19058	SÍTIO RIACHO DO MUNFUMBO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO JUAZEIRO - BOM JESUS	km	R\$ 3,59	16.380	R\$ 58.804,20
19057	SÍTIO QUIXABA - SÍTIO RIACHO FECHADO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS	km	R\$ 1,99	8.610	R\$ 17.133,90
19056	SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO CURRAL VELHO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO	km	R\$ 2,21	5.040	R\$ 11.138,40
19061	SÍTIO CURICACA - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÁ - UMARIZEIRO DE CIMA - ASSENTAMENTO ACAUÁ - SÍTIO CABUGI - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 1,99	11.340	R\$ 22.566,60
19060	SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 2,22	7.560	R\$ 16.783,20
19059	SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - RN 041 - FAZENDA JUAZEIRO	km	R\$ 2,63	5.880	R\$ 15.464,40
19055	SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLÓRIA - SÍTIO VARZINHA	km	R\$ 2,63	5.880	R\$ 15.464,40
19050	SÍTIO SÃO VICENTE - SÍTIO PIXORÉ - FAZ. JUAZEIRO - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	16.800	R\$ 33.432,00
19049	RUA ANTÔNIO CORSINO DE MACEDO, S/N - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	840	R\$ 1.671,60
19043	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - RUA MARIA LIQUINHA DA SILVA, ALTO DA BOA VISTA, Nº 38 - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	11.550	R\$ 22.984,50
19054	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO SÃO PAULO - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE	km	R\$ 1,99	8.400	R\$ 16.716,00
19053	SÍTIO CRUZEIRO - SÍTIO SÃO BENTO - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO TUPÁ	km	R\$ 1,99	10.500	R\$ 20.895,00
19052	SANTANA DO MATOS - SÃO MIGUEL - SÍTIO JAÚ - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	4.200	R\$ 8.358,00
19062	SÍTIO CURICACA - SÍTIO CINCO CANTOS - ASSENTAMENTO ACAUÁ - SÍTIO UMARIZEIRO - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 1,99	7.980	R\$ 15.880,20
19072	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 1,99	4.830	R\$ 9.611,70
19071	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 1,99	4.830	R\$ 9.611,70

19070	ASSENTAMENTO PALESTINA I - ASSENTAMENTO PALESTINA II - DIST. DE BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 1,99	2.100	R\$ 4.179,00
19075	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM (ENTRADA EM RAIMUNDO BORGES)	km	R\$ 2,21	4.830	R\$ 10.674,30
19074	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 1,99	6.720	R\$ 13.372,80
19073	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 2,22	6.720	R\$ 14.918,40
19069	SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SERROTES BRANCOS- (CHICO DE MIGUEL) - DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU	km	R\$ 2,63	12.180	R\$ 32.033,40
19065	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO NOVO - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO CROAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 1,99	9.240	R\$ 18.387,60
19064	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO - SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	km	R\$ 2,21	9.660	R\$ 21.348,60
19063	SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DE AURINO - FAZENDA DE NECO - RN 043 - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	17.010	R\$ 78.926,40
19068	SÍTIO CARRINHO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÓ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 3,59	11.760	R\$ 42.218,40
19067	SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 4,42	5.880	R\$ 25.989,60
19066	SÍTIO BARROCAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO CARACOL - SÍTIO TRAPIÁ - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 1,99	12.810	R\$ 25.491,90
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.521.775,50

Vencedor: FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419					
Cod.	Item	Und.	Valor Unit.	Quantidade	Valor
19051	ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 3,29	17.850	R\$ 58.726,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 58.726,50

Vencedor: JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468					
Cod.	Item	Und.	Valor Unit.	Quantidade	Valor
19275	EVENTUAL - SANTANA DO MATOS - ASSU	KM	R\$ 4,00	44.100	R\$ 176.400,00
19273	EVENTUA - SANTANA DO MATOS - ANGICOS	KM	R\$ 4,00	26.250	R\$ 105.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 281.400,00

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas a comparecer a sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até cinco (05) dias úteis visando a assinatura da ata de registro de preço.

Santana do Matos/ RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DAD6ED05

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4235/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

CONSIDERANDO, Os atos praticados pela pregoeira do Município, conjuntamente com à equipe de apoio.

CONSIDERANDO, ainda, haver empresas licitantes classificadas em segundo lugar para os itens, conforme segue:

Vencedor: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI					
Cod.	Item	Und.	Valor Unit.	Quantidade	Valor
19085	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 1,99	6.930	R\$ 13.790,70
19084	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	6.930	R\$ 20.166,30
19083	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	8.820	R\$ 25.666,20
19088	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 3,59	6.300	R\$ 22.617,00
19087	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - 480 DE SANTA TEREZA	km	R\$ 3,59	6.720	R\$ 24.124,80
19086	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	7.560	R\$ 21.999,60
19082	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	10.500	R\$ 30.555,00
19078	SÍTIO SÃO GREGÓRIO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO OSCAR NELSON - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 3,59	10.500	R\$ 37.695,00
19077	SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 3,59	5.250	R\$ 18.847,50
19076	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 2,21	4.410	R\$ 9.746,10
19081	ASSENTAMENTO SÃO MANOEL - SÍTIO RUNFAO DE CIMA - SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO VALÊNCIA - DIST. TRITO SANTA TEREZA	km	R\$ 2,91	18.480	R\$ 53.776,80
19080	DISTRITO DE SANTA TEREZA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO DE SANTA TEREZA - ASSENTAMENTO SÃO MANOEL	km	R\$ 2,91	11.550	R\$ 33.610,50
19079	SÍTIO OSCAR NELSON - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO	km	R\$ 3,59	11.550	R\$ 41.464,50

	BARROCA FUNDA -SÍTIO SÃO GREGÓRIO - DISTRITO DE SANTA TEREZA				
19089	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	km	R\$ 2,63	7.140	R\$ 18.778,20
19099	EVENTUAL - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	15.960	R\$ 74.054,40
19098	EVENTUAL - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	11.550	R\$ 53.592,00
19097	EVENTUAL - SÍTIO BELO MONTE - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	11.550	R\$ 53.592,00
19102	EVENTUAL - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO CARRAPATEIRA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	16.800	R\$ 77.952,00
19101	EVENTUAL - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM.	km	R\$ 2,91	8.610	R\$ 25.055,10
19100	EVENTUAL - MALHADA FUNDA - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 4,64	8.610	R\$ 39.950,40
19096	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÁ - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 2,91	11.550	R\$ 33.610,50
19092	SÍTIO RUNFÃO, SÍTIO TIROL, SÍTIO BOM SUCESSO, SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO VARZINHA	km	R\$ 2,91	5.880	R\$ 17.110,80
19091	SÍTIO RESIDÊNCIA - BOM JESUS	km	R\$ 3,59	8.400	R\$ 30.156,00
19090	SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO LAJES - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 2,91	12.600	R\$ 36.666,00
19095	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÁ - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 2,91	9.450	R\$ 27.499,50
19094	EVENTUAL - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO LAJES - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO CACIMBA DOCE - SÍTIO SERRA DO GADO - SÍTIO CACIMBA DE BAIXO - SÍTIO RIACHO SALGADO - SÍTIO PINTURAS - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO M	km	R\$ 4,64	17.010	R\$ 78.926,40
19093	EVENTUAL - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	8.400	R\$ 16.716,00
19058	SÍTIO RIACHO DO MUNFUMBO -SÍTIO CAIÇARA DO MEIO- SÍTIO JUAZEIRO - BOM JESUS	km	R\$ 3,59	16.380	R\$ 58.804,20
19057	SÍTIO QUIXABA - SÍTIO RIACHO FECHADO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS	km	R\$ 1,99	8.610	R\$ 17.133,90
19056	SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO CURRAL VELHO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO	km	R\$ 2,21	5.040	R\$ 11.138,40
19061	SÍTIO CURICACA - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÁ - UMARIZEIRO DE CIMA - ASSENTAMENTO ACAUÁ - SÍTIO CABUGI - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 1,99	11.340	R\$ 22.566,60
19060	SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 2,22	7.560	R\$ 16.783,20
19059	SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - RN 041 - FAZENDA JUAZEIRO	km	R\$ 2,63	5.880	R\$ 15.464,40
19055	SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLÓRIA - SÍTIO VARZINHA	km	R\$ 2,63	5.880	R\$ 15.464,40
19050	SÍTIO SÃO VICENTE- SÍTIO PIXORÉ - FAZ. JUAZEIRO- SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	16.800	R\$ 33.432,00
19049	RUA ANTÔNIO CORSINO DE MACEDO, S/N - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	840	R\$ 1.671,60
19043	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - RUA MARIA LIQUINHA DA SILVA, ALTO DA BOA VISTA, Nº 38 - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	11.550	R\$ 22.984,50
19054	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO SÃO PAULO - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE	km	R\$ 1,99	8.400	R\$ 16.716,00
19053	SÍTIO CRUZEIRO - SÍTIO SÃO BENTO - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO TUPÁ	km	R\$ 1,99	10.500	R\$ 20.895,00
19052	SANTANA DO MATOS - SÃO MIGUEL - SÍTIO JAÚ - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 1,99	4.200	R\$ 8.358,00
19062	SÍTIO CURICACA - SÍTIO CINCO CANTOS- ASSENTAMENTO ACAUÁ - SÍTIO UMARIZEIRO - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÁ	km	R\$ 1,99	7.980	R\$ 15.880,20
19072	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 1,99	4.830	R\$ 9.611,70
19071	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 1,99	4.830	R\$ 9.611,70
19070	ASSENTAMENTO PALESTINA I - ASSENTAMENTO PALESTINA II- DIST. DE BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 1,99	2.100	R\$ 4.179,00
19075	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM (ENTRADA EM RAIMUNDO BORGES)	km	R\$ 2,21	4.830	R\$ 10.674,30
19074	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 1,99	6.720	R\$ 13.372,80
19073	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	km	R\$ 2,22	6.720	R\$ 14.918,40
19069	SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SERROTES BRANCOS- (CHICO DE MIGUEL) - DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU	km	R\$ 2,63	12.180	R\$ 32.033,40
19065	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO NOVO - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO CROAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 1,99	9.240	R\$ 18.387,60
19064	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO- SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	km	R\$ 2,21	9.660	R\$ 21.348,60
19063	SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DE AURINO - FAZENDA DE NECO - RN 043 - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 4,64	17.010	R\$ 78.926,40
19068	SÍTIO CARRINHO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÓ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 3,59	11.760	R\$ 42.218,40
19067	SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 4,42	5.880	R\$ 25.989,60
19066	SÍTIO BARROCAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO CARACOL - SÍTIO TRAPIÁ - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	km	R\$ 1,99	12.810	R\$ 25.491,90
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 1.521.775,50

Vencedor: FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNÇÃO 05409354419					
Cod.	Item	Und.	Valor Unit.	Quantidade	Valor
19051	ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS	km	R\$ 3,29	17.850	R\$ 58.726,50
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 58.726,50

Vencedor: JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468					
Cod.	Item	Und.	Valor Unit.	Quantidade	Valor
19275	EVENTUAL - SANTANA DO MATOS - ASSU	KM	R\$ 4,00	44.100	R\$ 176.400,00
19273	EVENTUA - SANTANA DO MATOS - ANGICOS	KM	R\$ 4,00	26.250	R\$ 105.000,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 281.400,00

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI (CNPJ: 12.607.846/0001-73), JOSE GARIBALDE GUIMARAES 08904952468 (CNPJ: 30.686.862/0001-80) e FRANCISCO JAILTON PAZ DE ASSUNCAO 05409354419 (CNPJ: 31.828.655/0001-86).

Santana do Matos/ RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:35C0D9C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 008/2019 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar.
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

..-
Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
				Total	0.00

DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI EPP 02.859.542/0001-40
Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2100	ALCOOL A 70% DE 1000ML	LT	700	3.15	2205.00
2101	ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LT	20	4.75	95.00
2150	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL MICROPORO 10CM X 4,5MT	ROL O	200	3.95	790.00
2444	FIO NYLON 3-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND	CX	30	27.90	837.00
2446	FIO NYLON 4-0 AG 4,0CM 3/8 C/24 UND	CX	30	23.85	715.50
2447	FIO NYLON 6-0 AG. 2,0CM 3/8 C/24 UND	CX	30	23.85	715.50
2451	FITA ADESIVA P/AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	ROL O	35	2.60	91.00
2452	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 10MT	ROL O	300	3.58	1074.00
2483	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UN	CX	600	16.10	9660.00
2488	MEDIDOR P/ VER DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	KIT	20	17.60	352.00
2496	POVIDINE TOPICO (PVP) DE 1000ML	LT	30	18.60	558.00
2501	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	20	18.60	372.00
2503	SCALP N 21G	UND	1500	0.17	255.00
2506	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25 X 7	UND	10000	0.30	3000.00
2510	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA 25 X 7	UND	15000	0.18	2700.00
2522	SONDA NASOG. LONGA N. 20	UND	10	0.73	7.30
2528	SONDA URETRAL N. 16	UND	20	0.60	12.00
2646	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	ROL O	350	5.20	1820.00
2700	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 (PAR)	PAR	400	0.83	332.00
2701	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 (PAR)	PAR	400	0.83	332.00
2702	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 (PAR)	PAR	400	0.83	332.00
2709	MASCARA DESC TRIPLA C/ ELASTICO C/ 50 UND	CX	30	4.25	127.50
3405	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100	CX	20	5.35	107.00
3406	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100	CX	20	5.35	107.00
3407	AGULHA DESCARTÁVEL 25G X 1 C/ 100	CX	5	5.35	26.75
3408	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7 C/ 100	CX	1	5.35	5.35
3409	AGULHA DESCARTÁVEL 21G X 1 C/ 100	CX	3	5.35	16.05
3410	ALCOOL EM GEL 90%	LITR O	75	4.94	370.50
3415	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 13LT	UND	300	2.80	840.00
3416	CAIXA COLETORA DE PERFUCORTANTE CAP. 20LT	UND	150	4.14	621.00

3417	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50CM	UND	50	1.10	55.00
3419	CATETER INTRAVENOSO 16G/45MM	UND	500	0.60	300.00
3420	CATETER INTRAVENOSO 18G/45MM	UND	500	0.56	280.00
3421	CATETER INTRAVENOSO 20G/32MM	UND	500	0.56	280.00
3425	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 250ML	UND	2000	2.60	5200.00
3426	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 500ML	UND	6000	2.98	17880.00
3438	GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS - 5 DOBRAS 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS	PCT	400	8.90	3560.00
3442	INFUSOR PARA SOLUÇÕES 2 VIAS	UND	1500	0.63	945.00
3448	MÁSCARA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO	UND	1000	0.06	60.00
3463	SCALP N19G	UND	350	0.16	56.00
3464	SCALP N 27G	UND	350	0.16	56.00
3465	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 0,45X13 PARA INSULINA	UND	16000	0.13	2080.00
3466	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	UND	2500	2.90	7250.00
3467	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO 500ML	UND	2000	2.70	5400.00
3473	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	UND	10	0.69	6.90
3478	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	3000	2.89	8670.00
3483	TIRA PARA GLICEMIA C/ 50 TIRAS ON CALL PLUS	UND	10000	0.35	3500.00
Total					84055.35

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA 16.826.043/0001-60

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
3412	APARADEIRA TIPO CUNHA EM INOX	UND	10	135.00	1350.00
3432	CUBA RIM INOX 26 X 12	UND	10	32.00	320.00
3439	GLUTARALDEÍDO A 2% 14 DIAS DE 1000ML	LITR O	10	42.00	420.00
3456	PINÇA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND	10	14.80	148.00
3458	PONTA AGULHA GRANDE	UND	5	27.00	135.00
3459	POVIDINE TÓPICO (PVPI) DE 100ML	UND	200	4.50	900.00
Total					3273.00

FP COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI ME 07.366.605/0001-40

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2471	LANCETA DESC.PARA PUNCAO DIG. C/200	CX	100	4.70	470.00
2484	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND	CX	150	15.80	2370.00
2493	PAPEL LENCOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CM X 50M	ROL O	800	5.55	4440.00
3418	CATATER PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS 140CM 12FR	UND	800	0.80	640.00
3440	GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100MM	ROL O	250	16.00	4000.00
3443	KIT GUEDEL ADULTO	KIT	5	27.00	135.00
3444	KIT GUEDEL PEDIÁTRICO	KIT	5	27.00	135.00
3449	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO - ADULTO	UND	5	150.00	750.00
3450	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	UND	5	150.00	750.00
3474	SONDA URETRAL 40CM CALIBRE 10FR	UND	10	0.58	5.80
3484	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO BRANCA c/ 100und	UND	1000	0.05	50.00
Total					13745.80

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME 27.029.083/0001-06

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2086	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	50	3.15	157.50
2129	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% DE 1000ML	LT	10	13.70	137.00
2462	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO	KIT	5	4.94	24.70
2463	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL	KIT	5	4.94	24.70
3402	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 0,45 26G	CX	10	5.48	54.80
3404	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100	CX	5	5.48	27.40
3411	ALGODÃO HIDROFILO - EM BOLAS 100G	PCT	100	3.02	302.00
3447	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA S/ LAPIDAR 26,0 X 76,0 MM CX C/ 50	CX	30	3.57	107.10
3452	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE PEQUENA	UND	5	8.13	40.65
3453	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA SEM DENTE MÉDIA	UND	5	9.76	48.80
3454	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE PEQUENA	UND	5	9.06	45.30
3455	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA COM DENTE MÉDIA	UND	5	10.75	53.75
3457	PONTA AGULHA PEQUENO	UND	5	17.42	87.10
3468	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10	UND	20	0.52	10.40
3469	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	UND	30	0.54	16.20
3470	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14	UND	30	0.61	18.30
3471	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 16	UND	20	2.40	48.00
3480	TERMÔMETRO CLÍNICO DIG. +32+42	UND	20	7.54	150.80
3482	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	UND	10	13.47	134.70
Total					1489.20

J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME 26.690.173/0001-72

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	QUANT.	Preço	Total
2102	ALGODAO HIDROFILO DE 500G	ROL O	100	8.30	830.00
2109	ATADURA CREPOM 10CM X 4,5MT	ROL O	1500	0.25	375.00
2110	ATADURA CREPOM 12CM X 4,5MT	ROL O	600	0.30	180.00
2111	ATADURA CREPOM 15CM X 4,5MT	ROL O	1000	0.41	410.00
2135	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/500 UND	PCT	100	6.86	686.00
2152	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL GRANDE	UND	500	0.67	335.00
2153	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL MEDIO	UND	500	0.60	300.00
2154	ESPECULO COLLIN VAG. DESC. ESTERIL PEQUENO	UND	800	0.56	448.00

2450	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50M	ROL O	10	2.19	21.90
2459	GAZE HIDROFILA 91 X 91 8 DOBRAS	ROL O	50	14.90	745.00
2460	GEL CONDUTOR PARA ULTRA E ECG DE 1000ML	LT	30	3.93	117.90
2464	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX N. 11 C/100 UND	CX	5	19.70	98.50
2467	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100 UND	CX	20	19.70	394.00
2482	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UN	CX	300	15.90	4770.00
2504	SCALP N 23G	UND	5000	0.17	850.00
2505	SCALP N 25G	UND	1500	0.17	255.00
2508	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/AGULHA 25 X 8	UND	10000	0.39	3900.00
2509	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25 X 7	UND	16000	0.17	2720.00
2648	ESPATULA DE AYRES C/ 100UND	PCT	800	5.15	4120.00
3403	AGULHA DESCARTAVEL 26G X 1,2 C/ 100	CX	5	6.20	31.00
3413	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 100MM X 50M	UND	50	16.06	803.00
3414	BOBINA COM INDICADORES PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO 150MM X 50M	UND	50	25.58	1279.00
3422	CATETER INTRAVENOSO 22G/25MM	UND	500	0.60	300.00
3423	CATETER INTRAVENOSO 24G/19MM	UND	500	0.65	325.00
3424	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 100ML	UND	2000	2.27	4540.00
3427	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (SORO FISIOLÓGICO) 1L	UND	500	5.50	2750.00
3428	COLETE CERVICAL - INFANTIL	UND	5	13.90	69.50
3429	COLETE CERVICAL - P	UND	5	8.90	44.50
3430	COLETE CERVICAL - M	UND	5	8.90	44.50
3431	COLETE CERVICAL - G	UND	5	8.90	44.50
3433	CURATIVO ADESIVO INFANTIL C/ 100	CX	10	3.40	34.00
3434	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL	UND	3000	0.81	2430.00
3435	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ESTERIL C/ 100	CX	5	13.05	65.25
3436	FIO NYLON 5.0 AG 4,0CM 3/8 C/ 24UND	CX	30	28.00	840.00
3441	GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100MM	ROL O	100	33.48	3348.00
3451	PAPAGAIO INOX 1000ML	UND	10	55.29	552.90
3472	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N 24	UND	20	2.80	56.00
3475	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML USO EXTERNO	UND	1500	1.00	1500.00
3476	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML USO EXTERNO	UND	1500	1.80	2700.00
3477	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	2000	2.52	5040.00
3479	TENSIÔMETRO	UND	50	49.00	2450.00
Total					50803.45

Valor total da contratação 153366.80 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 15 de Março de 2019.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adilson de Azevedo Araujo
Código Identificador:03531131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2019 – PMSM – REF.: INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2019

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Município de São Miguel
CNPJ Nº 04.441.785/0001-99
REPRESENTANTE: José Gaudêncio Diógenes Torquato

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 13.880.529/0001-99
REPRESENTANTE: Márcia Cristina Holanda Vidal

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ Nº 16.816.114/0001-44
REPRESENTANTE: Lourival Dias de Queiroz Júnior

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Instituto Compartilha – SAMEAC
CNPJ Nº 07.206.048/0001-08
REPRESENTANTE: Maria Heleni Lima da Rocha

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para apoio financeiro ao INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC, visando a reestruturação e a ampliação dos serviços de saúde e de assistência social aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS através dos equipamentos de saúde e de assistência social do município de SÃO MIGUEL/RN buscando, além da excelência no atendimento aos usuários, garantir a assistência de qualidade e humanizada, obedecendo aos princípios do SUS e do SUAS e das políticas públicas preconizadas pelos Ministérios da Saúde e da Cidadania, em

conformidade com o plano de trabalho parte integrante deste Termo independente de transcrição, parte integrante deste termo, independente de transcrição, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais regulamentações.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.504.036,64 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde 3008	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 2.280	Despesas 384 386 385	Fonte de Recursos 10010000 15300000 12140000	Elemento de Despesas 3.3.90.39.00
Fundo Municipal de Assistência Social 4009	Manutenção das Atividades do Programa BPC na Escola 2.270	Despesas 72	Fonte de Recursos 13110000	Elemento de Despesas 3.3.90.39.00
	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 2.271	Despesas 98	Fonte de Recursos 13110000	
	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV 2.273	Despesas 151 152	Fonte de Recursos 13110000 13110000	
	Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial – CREAS 2.275	Despesas 184 185	Fonte de Recursos 13110000 10010000	
	Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS 2.276	Despesas 1307 1309	Fonte de Recursos 10010000 15300000	
	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social – IGDSUAS 2.277	Despesas 229 230	Fonte de Recursos 13110000 10010000	
	Manutenção das Atividades de Fortalecimento do Controle Social do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – IGDPPF 2.278	Despesas 244	Fonte de Recursos 13110000	
	Manutenção das Ações de Trabalho 2.288	Despesas 312	Fonte de Recursos 10010000	

Data da assinatura: 15 de março de 2019.

Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme Cronograma.

Prazo de vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Administração Pública Municipal

MARIA HELENI LIMA DA ROCHA

Instituto Compartilha – SAMEAC

Organização Da Sociedade Civil

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador: DCF01632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN PROCESSO Nº 18010005/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019**

Assunto: **Registro de preços para futuras aquisições parceladas de combustível (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), destinado ao abastecimento da frota municipal.**

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP do tipo maior percentual de desconto sobre a tabela ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLIO), **HOMOLOGADO** a classificação das empresas e publicada no DOM em 15 de março de 2019, conforme abaixo especificadas.

EMPRESA GANHADORA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA

CNPJ: 04.839.900/0003-40

ENBDEREÇO: Rua Barão de Rio Branco, 190 – Centro – São Tomé/RN – CEP: 59.400-000

COMBUSTÍVEIS				PREÇO ESTIMADO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO POR LITRO (*)	DESCONTO FINAL	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	77.000	4,030	1%	307.153,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	72.000	3,526	1%	251.280,00
3	OLEO DIESEL S10	LITRO	144.000	3,650	1%	520.272,00
TOTAL						1.078.705,00

(*) Valores referentes ao preço médio para o período de 10/02/2019 a 16/02/2019 ao consumidor do Estado do Rio Grande do Norte, (Município de Parnamirim), divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.078.705,00 (Um milhão, setenta e oito mil e setecentos e cinco reais).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOSGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2019

Aos 07 dias do mês de Março de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Eugênio Costa - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de material de expediente para fornecimento parcelado e gradual de material de expediente destinado a manutenção de diversas secretarias deste município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CNPJ nº 01.613.858/0001-94.

VENCEDOR: D F DE S. SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	APAGADORES GRANDES PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UNIDADES	200	4,95	990,00
5	BLOCOS AUTOADESIVOS TIPO ANOTE E COLE (4 UNID. CADA BLOCO) TAMANHO APROX. 38 X 50 MM	BRW	UNIDADE	100	4,60	460,00
6	BLOCOS AUTOADESIVOS TIPO ANOTE E COLE (4 UNID. CADA BLOCO) TAMANHO APROX. 76 X 100 MM	BRW	UNIDADE	100	5,50	550,00
10	CALCULADORA MANUAL 12 DÍGITOS	KENKO	UNIDADE	100	18,00	1.800,00
14	CANETA MARCADOR PERMANENTE	BRW	CAIXA	10	23,00	230,00
15	CANETA MARCA-TEXTO NA COR AMARELA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	RADEX	CAIXA	80	17,80	1.424,00
16	CANETA MARCA-TEXTO NA COR LARANJA (CAIXA COM 12 UNIDADES)	RADEX	CAIXA	80	17,80	1.424,00
17	CANETA MARCA-TEXTO NA COR VERDE (CAIXA COM 12 UNIDADES)	RADEX	CAIXA	80	17,80	1.424,00
20	CARTOLINA	MILENNIUM	FARDO	20	49,90	998,00
27	COLA BRANCA (LAVÁVEL, NÃO TÓXICA E COM NO MÍNIMO 110 G)	KOALA	UNIDADE	200	1,65	330,00
29	COLA GLITER	KOALA	UNIDADES	20	1,85	37,00
30	COLA ISOPOR (Litro)	FORTFIX	UNIDADE	20	24,00	480,00
31	COLEÇÃO DE MADEIRA	BRW	CAIXA	1000	4,35	4.350,00
34	ENVELOPE DE OFÍCIO	CELUCAT	UNIDADE	400	0,18	72,00
35	ENVELOPE DE OFÍCIO PEQUENO	CELUCAT	CAIXA	200	28,00	5.600,00
37	ENVELOPE PARA CONVITE	CELUCAT	UNIDADE	100	0,35	35,00
41	EXTRATOR DE GRAMPO	JOCAR	UNIDADE	120	1,00	120,00
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 12 MM X 40M	EUROCELL	UNIDADE	200	1,20	240,00
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA, COM NO MÍNIMO 45MM X 45M	EUROCELL	UNIDADE	200	2,60	520,00
47	FOLHA DE PAPEL CELOFONE	REPEL	UNIDADE	800	0,59	472,00
48	FOLHA DE PAPEL CREPOM	ARTFLOC	UNIDADE	800	0,85	680,00
50	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS	BRW	UNIDADES	40	65,00	2.600,00
52	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA NO MÍNIMO 25 FOLHAS	BRW	UNIDADE	100	18,40	1.840,00
56	GRAMPOS TRILHO METÁLICO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	ACC	CAIXA	70	9,85	689,50
57	ISOPOR FINO	IGLU	UNIDADE	40	2,10	84,00
58	ISOPOR GROSSO	IGLU	UNIDADE	40	7,00	280,00
61	LÁPIS GRAFITE (CAIXA COM 50 UNIDADES)	BRW	CAIXA	4	14,80	59,20
63	LIVRO ATA COM MARGEM COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS	GRAFSET	UNIDADE	120	19,80	2.376,00
66	LIVRO PONTO 1/4 COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS	GRAFSET	UNIDADE	100	11,80	1.180,00
67	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL CX COM 12	BRW	CAIXA	20	21,30	426,00
68	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA CX COM 12	BRW	CAIXA	40	21,30	852,00
69	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA CX COM 12	BRW	CAIXA	20	21,30	426,00
70	MARCADOR PERMANENTE - CD PRETO CX C/12	MARQE	CAIXA	10	23,70	237,00
72	PACOTE DE ATÍLICO (BORRACHA DE DINHEIRO) COM 2000 UNIDADES	MAMUTH	PACOTE	100	27,00	2.700,00
76	PAPEL A4 PESO 40 COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES	ABC	RESMA	100	24,00	2.400,00
77	PAPEL A4 PESO 60 AMARELO COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES	ABC	RESMA	60	29,00	1.740,00
78	PAPEL A4 PESO 60 BRANCO COM NO MÍNIMO 250 UNIDADES	ABC	RESMA	60	29,00	1.740,00
80	PAPEL PAUTADO	ALMACO	RESMA	40	29,00	1.160,00
81	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO	POLIBRAS	UNIDADE	1000	1,30	1.300,00
84	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO MÉDIA	POLIBRAS	UNIDADE	200	2,80	560,00
85	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO PEQUENA	POLIBRAS	UNIDADE	100	1,45	145,00
88	PASTAS DE PLÁSTICO COM GRAMPO (CLASSIFICADORA)	ACP	UNIDADE	2000	1,75	3.500,00
90	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS	BRW	UNIDADE	40	127,00	5.080,00
92	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS PARA NO MÍNIMO 25 FOLHAS	BRW	UNIDADE	10	22,00	220,00
96	PILHA RECARREGÁVEL	PHILIPS	UNIDADE	30	5,00	150,00
100	PINCEL GRANDE	CASTELO	UNIDADE	80	3,00	240,00
101	PINCEL MÉDIO	CATELO	UNIDADE	160	2,40	384,00
102	PINCEL PEQUENO	CASTELO	UNIDADE	100	1,60	160,00
103	PISTOLA COLA QUENTE	WEC	UNIDADE	40	14,00	560,00
104	PRANCHETA ACRILICO TAMANHO A4	DELLO	UNIDADE	60	13,20	792,00
109	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	RADEX	CAIXA	20	24,00	480,00
110	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	RADEX	CAIXA	20	24,00	480,00
111	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO	RADEX	CAIXA	60	24,00	1.440,00
112	RÉGUA DE 30CM	ACRINIL	UNIDADE	60	0,70	42,00
117	TESOURA PEQUENA PARA PAPEL	TRIS	UNIDADE	1000	2,40	2.400,00
118	TINTA GUACHE CX	KOALA	CAIXA	400	3,00	1.200,00
119	TINTA PRETA P/CARIMBO COM NO MÍNIMO 40ML	RADEX	UNIDADE	10	2,60	26,00
120	TINTA AZUL P/CARIMBO COM NNO MÍNIMO 40 ML	RADEX	UNIDADE	10	2,60	26,00

121	TOALHA DE BANHO	CRISTOVAO	UNIDADE	120	15,00	1.800,00
122	TOALHA DE ROSTO	TEKA	UNIDADE	120	3,80	456,00
TOTAL						64.466,70

VENCEDOR: F A NUNES GONDIM EIRELI						
CNPJ: 12.995.411/0001-43						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	BARBANTE	Sisal	ROLO	40	10,20	408,00
8	CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES DE COLCHETES DE AÇO METÁLICO Nº8	ACC	CAIXA	160	6,10	976,00
9	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA COM TRÊS ANDARES ARTICULADAS	Dello	UNIDADE	40	34,00	1.360,00
18	CARBONOS	Hellios	CAIXA	20	34,50	690,00
19	CARREGADOR DE PILHA	Multilaser	UNIDADE	10	29,50	295,00
21	CD (UNIDADE)	Multilaser	UNIDADE	60	1,05	63,00
33	DVD (PACOTE COM 25 UNIDADES)	Multilaser	PACOTE	28	29,50	826,00
36	ENVELOPE PARA CARTA	Ipecol	CAIXA	200	9,90	1.980,00
39	EXTENSÃO (10M)	Megatron	UNIDADE	40	12,40	496,00
40	EXTENSÃO (20M)	Megatron	UNIDADE	20	24,00	480,00
60	JOGO DE XADREZ	Stalo	UNIDADE	20	12,40	248,00
74	PAPEL A4 (210MM X 297MM) COM 500 FOLHAS GRAMATURA 75G/M²	Chamex	RESMA	5000	22,50	112.500,00
89	PEDRA DE AMOLAR	Bestfer	UNIDADE	40	6,25	250,00
91	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS	Cis	UNIDADE	50	48,00	2.400,00
94	PILHA ALKALINA AAA	Rayovac	UNIDADE	100	3,95	395,00
95	PILHA ALKALINA AA	Rayovac	UNIDADE	100	3,95	395,00
105	PRESTOBARBA	Bic	UNIDADE	200	2,95	590,00
113	RÉGUAS DE 50CM	Waleu	UNIDADE	20	1,95	39,00
TOTAL						124.391,00

VENCEDOR: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP						
CNPJ: 04.701.515/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 TAMANHO APROXIMADO DE 6,7 X 10 CM	JAPAN	UNIDADE	70	5,10	357,00
4	COLA BASTÃO COM NO MÍNIMO 21G	BRW (C/10)	CAIXA	10	23,50	235,00
7	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO (PLÁSTICO)	POLIBRAS	UNIDADE	800	4,58	3.664,00
11	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/100	COMPACTOR ECONOMIC	CAIXA	10	56,50	565,00
12	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/100	COMPACTOR ECONOMIC	CAIXA	4	56,50	226,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CX C/100	COMPACTOR ECONOMIC	CAIXA	2	56,50	113,00
22	CLIPS 2/0 COM 100 UNIDADES	FERPLAS	CAIXA	300	1,84	552,00
23	CLIPS 3/0 COM 100 UNIDADES	FERPLAS (C/50)	CAIXA	300	1,84	552,00
24	CLIPS 4/0 COM 100 UNIDADES	FERPLAS (C/50)	CAIXA	400	1,84	736,00
25	CLIPS 6/0 COM 100 UNIDADES	FERPLAS (C/50)	CAIXA	500	2,28	1.140,00
26	CLIPS 8/0 COM 100 UNIDADES	FERPLAS (C/25)	CAIXA	300	2,50	750,00
28	COLA BRANCA (LITRO)	FORTFIX	LITRO	100	13,20	1.320,00
32	CORRETIVO À BASE DE ÁGUA DE BOA QUALIDADE COM 18 ML	KOALA	UNIDADE	100	1,65	165,00
38	ESTILETE LARGO COM TRAVA CX 12	MASTERPRINT	CAIXA	60	19,15	1.149,00
44	FITA DÚPLA FACE COM NO MÍNIMO 12MM X 30M	EUROCEL	UNIDADE	100	5,45	545,00
45	FITA GOMADA COM NO MÍNIMO 45 MM X 45 M	EUROCEL	UNIDADE	800	13,80	11.040,00
46	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA	ART FLOC	UNIDADE	800	0,73	584,00
49	GRAMPEADOR DE MADEIRA	CIS	UNIDADE	8	87,00	696,00
51	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS	GRAMP-LINE	UNIDADE	50	32,00	1.600,00
53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA	CHAPARRAU (106/8 C/2500)	CAIXA	40	8,90	356,00
54	GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 (CAIXA COM 5000 UNIDADES)	MASTERPRINT	CAIXA	152	4,48	680,96
55	GRAMPOS GALVANIZADOS 23/8 CX	CHAPARRAU (C/1000)	UNIDADES	10	6,00	60,00
59	JOGO DE DOMINÓ	(Plástico PANGUE)	UNIDADE	40	9,80	392,00
62	LIVRO ATA COM MARGEM COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	TILIBRA	UNIDADE	100	11,30	1.130,00
64	LIVRO ATA COM MARGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS	TILIBRA	UNIDADE	300	7,90	2.370,00
65	LIVRO PONTO 1/4 COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS	GRAFSET	UNIDADE	40	8,80	352,00
71	MOLHA DEDOS	BRW c/12gr	UNIDADE	100	2,00	200,00
73	PACOTE COM 50 UNIDADES DE GRAMPOS PLÁSTICOS PARA PASTAS	DELLO	PACOTE	120	9,70	1.164,00
75	PAPEL A4 FOTOGRÁFICO PACOTO COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	RESMA	50	28,00	1.400,00
79	PAPEL ADESIVO	USA FOLEM C/100fls	RESMA	40	38,40	1.536,00
82	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL	POLICART	UNIDADE	400	2,00	800,00
83	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO GRANDE	ACP - c/40mm	UNIDADE	100	3,70	370,00
86	PASTA SUSPENSÃO EM PAPEL COM GRAMPO E HASTE PLÁSTICO	DELLO	UNIDADE	600	1,95	1.170,00
87	PASTA TIPO "L" SEM ELÁSTICO	ACP	UNIDADE	2000	0,87	1.740,00
93	PILHA ALKALINA 9V	ELGIN	UNIDADE	100	14,30	1.430,00
97	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL CX COM 12	GRAMP LINE	CAIXA	40	32,00	1.280,00
98	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA CX COM 12	GRAMP LINE	CAIXA	40	32,00	1.280,00
99	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA CX COM 12	GRAMP LINE	CAIXA	40	32,00	1.280,00
106	REBASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL	RADEX - 40ml - c/12unid	CAIXA	40	53,00	2.120,00
107	REBASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO	RADEX - 40ml - c/12unid	CAIXA	40	53,00	2.120,00
108	REBASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO	RADEX - 40ml - c/12unid	CAIXA	40	53,00	2.120,00
114	TELEFONE	IBRATELE	UNIDADE	8	105,00	840,00
115	TESOURA "8" USO GERAL	BRW - 21cm	UNIDADE	200	5,50	1.100,00
116	TESOURA DE PICOTAR	CIS	UNIDADE	100	6,70	670,00
TOTAL						53.949,96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S. SILVA.

CNPJ: 04.599.190/0001-66.

Item(s): 2 - 5 - 6 - 10 - 14 - 15 - 16 - 17 - 20 - 27 - 29 - 30 - 31 - 34 - 35 - 37 - 41 - 42 - 43 - 47 - 48 - 50 - 52 - 56 - 57 - 58 - 61 - 63 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 72 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 84 - 85 - 88 - 90 - 92 - 96 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 109 - 110 - 111 - 112 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122.

Valor: R\$ 64.466,70.

- F A NUNES GONDIM EIRELI.

CNPJ: 12.995.411/0001-43.

Item(s): 3 - 8 - 9 - 18 - 19 - 21 - 33 - 36 - 39 - 40 - 60 - 74 - 89 - 91 - 94 - 95 - 105 - 113.

Valor: R\$ 124.391,00.

- INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP.

CNPJ: 04.701.515/0001-70.

Item(s): 1 - 4 - 7 - 11 - 12 - 13 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 28 - 32 - 38 - 44 - 45 - 46 - 49 - 51 - 53 - 54 - 55 - 59 - 62 - 64 - 65 - 71 - 73 - 75 - 79 - 82 - 83 - 86 - 87 - 93 - 97 - 98 - 99 - 106 - 107 - 108 - 114 - 115 - 116.

Valor: R\$ 53.949,96.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins.

Serrinha dos Pintos - RN, 15 de março de 2019

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador: 1483F6B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PARCIAL DOS EXAMES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

RESULTADO PARCIAL DOS EXAMES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Agente Comunitário de Saúde

COLOCAÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
01	Severina Assunção Claudino Neto	APROVADA	7,0
02	Analitta Sousa Gomes de Lima	APROVADA	4,0
03	Diana Daiane da Silva	APROVADA	3,0
04	Zeneide Pinheiro da Silva	APROVADA	2,0
05	Ana Emília de Alcântara Fonseca	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
06	Heitor Renan de Araújo	APROVADO	1,0 Desempate critério idade
07	Álida Geovanna Félix Confessor	DECLASSIFICADA	-

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Professor de Educação Física

COLOCAÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
01	Franksuelma Sandra de Medeiros da Silva	APROVADA	10,0
02	Janildo Soares da Costa	APROVADO	10,0 Desempate critério idade
03	José Franklin Santos Silva	APROVADO	4,0
04	José Edmilson da Rocha	APROVADO	3,0
05	José Evanildo Ângelo da Silva	APROVADO	2,0 Desempate critério idade
06	Anderson Taveira dos Santos	APROVADO	2,0 Desempate critério idade

Professor de Ensino Fundamental de Inglês

COLOCAÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
01	Maria das Vitórias dos Santos	APROVADA	5,0
02	Morgana Natana C. de Oliveira	APROVADA	4,0
03	Monique Mardrine da Silva	APROVADA	1,0

Professor de Ensino Fundamental de Português

COLOCAÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
01	Marineide Henrique da Rocha	APROVADA	8,0
02	Irineu Moreira da Silva	APROVADO	7,0
03	Darciele Cléssia Fernandes	APROVADA	6,0
04	Milana Sayonara Gomes da Silva	APROVADA	1,0

Professor Auxiliar de apoio aos alunos com necessidades educacionais especiais

COLOCAÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
01	Esau Patrício Fernandes Pereira	APROVADO	8,0
02	Maria Madalena Gomes	APROVADA	7,0
03	Mietje Maire C. da Silva	APROVADA	6,0 Desempate critério idade
04	Maria das Dores G. Feliciano	APROVADA	6,0 Desempate critério idade
05	Francisca Gildene C. Freire	APROVADA	6,0 Desempate critério idade
06	Maria Eliane F. da Costa	APROVADA	6,0 Desempate critério idade
07	Sônia Carla E. F. da Silva	APROVADA	6,0 Desempate critério idade
08	Juscilene Moura dos Santos	APROVADA	6,0 Desempate critério idade
09	Maria das Graças P. dos S. da Rocha	APROVADA	5,0 Desempate critério idade
10	Edimares Ferreira de Oliveira	APROVADA	5,0 Desempate critério idade
11	Alessandra do Vale C. Taveira	APROVADA	5,0 Desempate critério idade
12	Terezinha Francione de S. Silva	APROVADA	5,0 Desempate critério idade
13	Francimeiry Magda dos S. Silva	APROVADA	5,0 Desempate critério idade
14	Marília Daniele A. da Silva	APROVADA	5,0 Desempate critério idade
15	Teônia Maria L. Almeida	APROVADA	4,0 Desempate critério idade
16	Adriana de Araújo Dantas	APROVADA	4,0 Desempate critério idade
17	Aldenir Soares D. dos Santos	APROVADA	4,0 Desempate critério idade
18	Pollyanna Nahayra de M. Silva	APROVADA	4,0 Desempate critério idade
19	Daliane Magali P. da Silva	APROVADA	4,0 Desempate critério idade
20	Lailce Micarla dos S. Silva	APROVADA	4,0 Desempate critério idade
21	Midiam de Souza Moreira	APROVADA	4,0 Desempate critério idade
22	Djailda S. Cavalcante	APROVADA	3,0 Desempate critério idade
23	Felipe Thiago de Araújo	APROVADA	3,0 Desempate critério idade
24	Isabelly Alves de Souza	APROVADA	3,0 Desempate critério idade
25	Maria das Graças B. da Rocha	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
26	Maria José de Oliveira	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
27	Maria Aparecida G. dos Santos	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
28	Ismênia Pereira D. Emiliano	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
29	Luzia Izaura dos Santos	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
30	Maria do Livramento de F. Nascimento	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
31	Andreza Célia de Pontes	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
32	Maria das Vitórias C. Rodrigues	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
33	Vanessa Iolanda da S. Confessor	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
34	Aline Pedro de Moura	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
35	Maria Andriele S. dos Santos	APROVADA	2,0 Desempate critério idade
36	Enilza Ferreira M. Guilherme	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
37	Francisca Claudia Bezerra	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
38	Maria Angela F. Confessor	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
39	Jacilda Guilherme de Oliveira	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
40	Abraão Figueiredo de Lima	APROVADO	1,0 Desempate critério idade
41	Maria Aldenora da C. Sales	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
42	Célia Ribeiro da C. Barbosa	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
43	Isabella Mendonça Pereira	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
44	Keyla Danielly S. da Costa	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
45	Glaciene Ramos da Silva	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
46	Clésia Bezerra da Silva	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
47	Fernanda Emanuelle de L. Silva	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
48	Daysa Bezerra de Lima	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
49	Maria Valdilene B. dos Santos	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
50	Helôisa Susani B. de Lima	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
51	Luana de S. Galvão	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
52	Ana Paula Pereira	APROVADA	1,0 Desempate critério idade
53	José Matson G. de Moura	APROVADO	1,0 Desempate critério idade
54	Jeane Galdino F. Lima	Desclassificada	Desclassificada
55	Luzinete Maria de Lima	Desclassificada	Desclassificada

Tangará/RN, 15 de março de 2019.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto
Código Identificador:89691685

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART Nº 06/2019 –PMVV

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2019 SRP- PMVV

OBJETO: Contratação de serviços de solda e recuperação de casco de diversos veículos da prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

NOME DO LICITANTE: FRANCISCO WELTON LEITE DA SILVA CPF 761.506.314-00

ITEM VENCIDO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Solda de chassi (ônibus)	Und	10	RS 280,00	RS 2.800,00
02	Solda de chassi (caçamba) volkswagen	Und	04	RS 200,00	RS 800,00
03	Solda de chassi (caçamba) ford	Und	04	RS 200,00	RS 800,00
04	Solda de chassi (ônibus)	Und.	04	RS 280,00	RS 1.120,00
05	Solda diversas (caçamba) volkswagen	Und.	10	RS 200,00	RS 2.000,00
06	Solda diversas (caçamba) ford cargo	Und.	10	RS 200,00	RS 2.000,00
07	Solda diversas (caminhão) tanque	Und.	10	RS 200,00	RS 2.000,00
08	Recuperação de porta da ducato	Und.	04	RS 250,00	RS 1.000,00
09	Recuperação do capô da ducato	Und.	02	RS 400,00	RS 800,00
10	Recuperação da lateral completa da ducato	Und.	02	RS 900,00	RS 1.800,00
11	Recuperação do teto da ducato	Und.	02	RS 550,00	RS 1.100,00
12	Recuperação de capô (uno, palio e fiorino, dobrô, mobi e uno drive)	Und	05	RS 400,00	RS 2.000,00
13	Recuperação de porta (uno, palio e fiorino, dobrô, mobi e uno drive)	Und	04	RS 250,00	RS 1.000,00
14	Recuperação do paralamas (uno, palio e fiorino, dobrô, mobi e uno drive)	Und	08	RS 250,00	RS 2.000,00
15	Recuperação do teto (uno, palio e fiorino, dobrô, mobi e uno drive)	Und	04	RS 400,00	RS 1.600,00
16	Recuperação lateral completa (uno, palio e fiorino, dobrô, mobi e uno drive)	Und	04	RS 850,00	RS 3.400,00
17	Recuperação de para-choque (uno, palio e fiorino, dobrô, mobi e uno drive)	Und	15	RS 450,00	RS 6.750,00
18	Recuperação de porta malas (uno, palio e fiorino, dobrô, mobi e uno drive)	Und	10	RS 350,00	RS 3.500,00
19	Solda de monobloco (uno, palio e fiorino, dobrô, mobi e uno drive)	Und	04	RS 500,00	RS 2.000,00
20	Troca da janela (ônibus)	Und	10	RS 260,00	RS 2.600,00
21	Solda de suporte de suspensão da frente de ônibus	Und	05	RS 400,00	RS 2.000,00
22	Pintura completa de (uno, palio e fiorino, dobrô, mobi e uno drive)	Und	02	RS 1900,00	RS 3.800,00
23	Soldas na conexão da reta	Und	03	RS 100,00	RS 300,00
24	Soldas diversas na máquina moto niveladora (patrol)	Und	20	RS 150,00	RS 3.000,00
25	Soldas diversas em tratores agrícolas	Und	20	RS 130,00	RS 2.600,00
26	Pintura em lateral (ônibus)	Und	06	RS 980,00	RS 5.880,00
27	Solda e recuperação diversas em caminhão basculante	Und	15	RS 100,00	RS 1.500,00
28	Soldas diversas na pá carregadeira (maquina pesada) Hyundai	Und	15	RS 150,00	RS 2.250,00

Validade desta Ata: até 15/03/2020

Data da ATA 15/03/2019

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:033A2DC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

Com base no resultado constante da Ata da Sessão do dia 14 de março de 2019, referente à sessão de Adjudicação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORÂNIA – RN**, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA
CNPJ: 08.883.446/0001-13

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT.	V. UNT.	VALOR TOTAL
1		APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO	UND	PANGUE	10	5,15	51,50

2	BOLA FUTEBOL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA, MODELO OFICIAL	UND	PENALTY	15	30,00	450,00
3	BOLA FUTSAL, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURADA/CHANCELA DA RESPECTIVA FEDERAÇÃO/COSTURA	UND	PENALTY	20	52,00	1.040,00
5	BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 300 A 350, CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANCELA	UND	PENALTY	10	32,25	322,50
7	BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 230 A 270, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 49 A 51, MODELO MIRIM	UND	MAGUSSY	10	31,00	310,00
8	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELA DA RESPE-	UND	PENALTY	10	81,00	810,00
9	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03 - 04, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA	UND	PENALTY	10	91,00	910,00
10	BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NAILON, TAMANHO GRANDE	UND	PANGUE	8	30,00	240,00
11	BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NAILON, TAMANHO MÉDIO	UND	PANGUE	8	20,00	160,00
12	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE 35, CAPACIDADE 180, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANCA ARTICULADA/TRINCA.	UND	TERMOPLAST	1	70,00	70,00
13	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE 35, CAPACIDADE MÉDIA 40 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANCA ARTICULADA/TRINCA.	UND	TERMOPLAST	1	50,00	50,00
14	CARTÃO, NOME CARTÃO	UND	PANGUE	10	9,80	98,00
15	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, COR VERDE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	MAGUSSY	100	9,00	900,00
16	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E VERMELHO EXTERNO, TAMANHO G, USO ESPORTIVO	UND	MAGUSSY	60	14,00	840,00
17	CORDA ELÁSTICA, MATERIAL LIGA DE BORRACHA, REVESTIDA COM FIO SEDA, DIÂMETRO 13, CUMPRIMENTO 5, APLICAÇÃO GÍASTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO	UND	PANGUE	1	15,00	15,00
18	CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA	UND	VOLLO	4	25,00	100,00
19	FITA MARCAÇÃO DE QUADRA, MATERIAL NYLON, CUMPRIMENTO 16, LARGURA 8, APLICAÇÃO VOLEY DE PRAIA	UND	PANGUE	4	86,00	344,00
20	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 4 A 5 LITROS	UND	TERMOPLAST	4	60,00	240,00
21	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 12 A 14 LITROS	UND	TERMOPLAST	4	70,00	280,00
22	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA	UND	CRESPAR	200	3,00	600,00
23	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	UND	CRESPAR	200	4,00	800,00
24	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA	UND	CRESPAR	150	3,00	450,00
25	MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	UND	CRESPAR	200	4,00	800,00
26	REDE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NAILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL	UND	PANGUE	6	87,00	522,00
27	REDE ESPORTE, MATERIAL NAILON, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO	UND	PANGUE	4	130,00	520,00
28	REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LOÑAS SINTÉTICAS 5CM, ARGOLAS, FIO 2MM	UND	PANGUE	4	55,00	220,00
29	TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	VICS TROFEUS	15	65,00	975,00
30	TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 47, COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	VICS TROFEUS	20	75,00	1.500,00
31	TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	VICS TROFEUS	20	80,00	1.600,00
32	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40, COR FUMÉ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	VICS TROFEUS	10	75,00	750,00
TOTAL						15.968,00

CAROLINE AUGUSTO VALE DA SILVA – EIRELI – ME
CNPJ: 29.250.204/0001-62

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
4		BOLA FUTSAL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 440, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, COR BRANCA, TIPO OFICIAL	UND	MAGUSSY	15	26,44	396,60
6		BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TIPO INFANTIL	UND	MAGUSSY	10	32,99	329,90
TOTAL						726,50	

Florânia/RN, 15 de março de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:838167DA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 003/2019**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS REALIZADAS PELA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE FLORÂNIA – RN,**, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do Processo Licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando os vencedores da licitação de acordo com os itens abaixo discriminados:

FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA**CNPJ: 08.883.446/0001-13**

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT.	V. UNT.	VALOR TOTAL
1		APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO	UND	PANGUE	10	5,15	51,50
2		BOLA FUTEBOL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 410-450G CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ COSTURA, MODELO OFICIAL	UND	PENALTY	15	30,00	450,00
3		BOLA FUTSAL, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURADA/CHANELA DA RESPECTIVA FEDERAÇÃO/COSTURA	UND	PENALTY	20	52,00	1.040,00
5		BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 300 A 350, CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, VÁLVULA REMOVÍVEL, LUBRIFICADA, CHANELA	UND	PENALTY	10	32,25	322,50
7		BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 230 A 270, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 49 A 51, MODELO MIRM	UND	MAGUSSY	10	31,00	310,00
8		BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANELA DA RESPE-	UND	PENALTY	10	81,00	810,00
9		BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, TIPO USO ADULTO(FIVB), PRESSÃO 03 - 04, APLICAÇÃO VOLEI DE PRAIA	UND	PENALTY	10	91,00	910,00
10		BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NAILON, TAMANHO GRANDE	UND	PANGUE	8	30,00	240,00
11		BOLSA ESPORTIVA, MATERIAL NAILON, TAMANHO MÉDIO	UND	PANGUE	8	20,00	160,00
12		CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE 35, CAPACIDADE 180, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANCA ARTICULADA/TRINCA.	UND	TERMOPLAST	1	70,00	70,00
13		CAIXA TÉRMICA, MATERIAL POLIURETANO EXPANDIDO, DENSIDADE 35, CAPACIDADE MÉDIA 40 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRANCA ARTICULADA/TRINCA.	UND	TERMOPLAST	1	50,00	50,00
14		CARTÃO, NOME CARTÃO	UND	PANGUE	10	9,80	98,00
15		COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, COR VERDE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, NUMERADA, LOGOTIPO	UND	MAGUSSY	100	9,00	900,00
16		COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E VERMELHO EXTERNO, TAMANHO G, USO ESPORTIVO	UND	MAGUSSY	60	14,00	840,00
17		CORDA ELÁSTICA, MATERIAL LIGA DE BORRACHA, REVESTIDA COM FIO SEDA, DIÂMETRO 13, CUMPRIMENTO 5, APLICAÇÃO GIÁSTICA INDIVIDUAL, ATLETISMO E DESPORTO	UND	PANGUE	1	15,00	15,00
18		CRONÔMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO PILHA ALCALINA AAA, TENSÃO 1,50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 ENTRADAS PARA LEITURA	UND	VOLLO	4	25,00	100,00
19		FITA MARCAÇÃO DE QUADRA, MATERIAL NYLON, CUMPRIMENTO 16, LARGURA 8, APLICAÇÃO VOLEY DE PRAIA	UND	PANGUE	4	86,00	344,00
20		GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 4 A 5 LITROS	UND	TERMOPLAST	4	60,00	240,00
21		GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 12 A 14 LITROS	UND	TERMOPLAST	4	70,00	280,00
22		MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA	UND	CRESPAR	200	3,00	600,00
23		MEDALHA, MATERIAL METAL, COR DOURADA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	UND	CRESPAR	200	4,00	800,00
24		MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 50, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO E COMPETIÇÃO DESPORTIVA	UND	CRESPAR	150	3,00	450,00
25		MEDALHA, MATERIAL METAL, COR PRATA, DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA AZUL	UND	CRESPAR	200	4,00	800,00
26		REDE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA, MATERIAL REFORÇO BORDA LONA, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÁILON 13X13 CM, MEDIDAS: 3,10 X 2 X1 M, AJUSTE, MODELO OFICIAL	UND	PANGUE	6	87,00	522,00
27		REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, COR BRANCA, APLICAÇÃO FUTEBOL DE CAMPO	UND	PANGUE	4	130,00	520,00
28		REDE ESPORTE, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, 4 LONAS SINTÉTICAS 5CM, ARGOLAS, FIO 2MM	UND	PANGUE	4	55,00	220,00
29		TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 39, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	VICS TROFEUS	15	65,00	975,00
30		TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 47, COR BRONZE, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	VICS TROFEUS	20	75,00	1.500,00
31		TROFÉU, MATERIAL POLIESTIRENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL	UND	VICS TROFEUS	20	80,00	1.600,00

	METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 51, COR PRATEADA, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS					
32	TROFÉU, MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZADOS À VÁCUO, MATERIAL BASE POLIPROPILENO, ALTURA 40, COR FUMÉ, FORMATO DE ACORDO PROJETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTATUETAS INTERCAMBIÁVEIS	UND	VICS TROFEUS	10	75,00	750,00
TOTAL						15.968,00

CAROLINE AUGUSTO VALE DA SILVA – EIRELI – ME
CNPJ: 29.250.204/0001-62

Nº EDITAL	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANT	V. UNT.	VALOR TOTAL
4		BOLA FUTSAL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 410 A 440, CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, COR BRANCA, TIPO OFICIAL	UND	MAGUSSY	15	26,44	396,60
6		BOLA FUTSAL, MATERIAL PU, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 32 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO, TIPO INFANTIL	UND	MAGUSSY	10	32,99	329,90
TOTAL							726,50

Florânia/RN, 15 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:653C3AEC

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN